SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2917

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 076/2021

Contrato de Credenciamento nº. 076/2021
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: REGIANE DA SILVA RODRIGUES HILGERT EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº. 32.766.658/0001-03.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:45D0ACAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 202/2020
Pregão Eletrônico 30/2020

No aviso de Licitação
Onde se lê:
DATA DE ABERTURA: 15/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00h (Brasília-DF)

Leia-se:
DATA DE ABERTURA: 15/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 11:00h (Brasília-DF)

Alta Floresta D´Oeste, 04 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2117C182

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 204/2020
Pregão Eletrônico 32/2020

No aviso de Licitação
Onde se lê:
DATA DE ABERTURA: 15/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00h (Brasília-DF)

Leia-se:
DATA DE ABERTURA: 15/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 12:00h (Brasília-DF)

Alta Floresta D´Oeste, 04 de Março de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0BDE6FF6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 02 E 03/2021

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 02 E 03/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO foi autorizada através de Oficio nº 10/CRP-SUPEL/2021 para Aderia a ATA de registro de preço nº 79 e 80/2020 - Através de Pregão Eletrônico 37/2020 Processo administrativo nº 1040/GLOBAL/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Cacoal/RO

FORNECEDOR: M. S.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 13.430.790/0001-97
Modalidade; MAIOR DESCONTO POR LOTE.
Objeto: Passagens Aéreas
Itens; 3
ATA; 79 /2020

Item	Descrição	Quant.	Valor	% Desconto
03	Agenciamento de viagens para passagens aéreas Nacionais e Internacionais e taxa de embarque.	1	209.134,00	-2,4%

VALOR HOMOLOGADO R$:209.134,00 (Duzentos e nove mil cento e trinta e quatro reais)

FORNECEDOR: RANDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP
CNPJ: 10.886.827/0001-06
Modalidade; MAIOR DESCONTO POR LOTE.
Objeto: Passagens Terrestre
Itens; 4
ATA; 80 /2020

Item	Descrição	Quant.	Valor	% Desconto
04	Agenciamento de viagens para passagens Terrestre Nacionais e taxa de embarque.	1	R$ 86.862,50	-2,00%

VALOR HOMOLOGADO R$ 86.862,50 (Oitentta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinnquenta cantavos)

Alta Floresta D'Oeste, 03 de março 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:21A3B41C

PODER EXECUTIVO
DECRETO 10.176/2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO 10.176/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei Municipal n. 1.579/2021:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 418.180,53 (quatrocentos e dezoito mil cento e oitenta reais e cinquenta e três centavos), destinados a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	46.942,81
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.074 – Piso Básico Fixo/Serviços e Programas	46.942,81
33.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	18.000,00
44690.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	8.942,81

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	9.604,36
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.075 – Piso Variável/Mamãe Cheguei	9.604,36
33.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	4.604,36

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	16.806,89
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.076 – Piso Variável/Criança Feliz	16.806,89
33.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	6.806,89

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	116.625,47
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.077 – Benefícios Eventuais	116.625,47
33.90.32.00 - Material Distribuição Gratuita	116.625,47

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	84.996,17
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.078 – Piso Fixo da Proteção de Média e Alta Complexidade	84.996,17
33.90.30.00 - Material de Consumo	40.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	34.000,00
44690.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.996,17

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	14.501,00
Órgão/ Unidade 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.074 – Piso Variável PSE I	14.501,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica 44690.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00 4.501,00

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	133.200,00
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.080– Incremento Temporário ao Bloco Proteção Social Básica para Ações de Combate a Covidi-19	133.200,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	80.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	53.200,00

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	80.500,00
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.073 – Incremento Temporário ao Bloco Proteção Social Especial para Ações de Combate a Covidi-19	80.500,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	30.500,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 § Único, Inciso I da Lei Federal Nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de R$ 418.180,53 (quatrocentos e dezoito mil cento e oitenta reais e cinquenta e três centavos), proveniente dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Estadual através a SEAS e Pelo Governo Federal através do FNAS.

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:306ADE4B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.174/2.021

PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 10.174/2.021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições

legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei Municipal nº. 1.577/2021

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 376.654,00 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**214.049,37**
Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	214.049,37
Proj/Ativ 12.361.0020.1042 – Ampliação da Escola 17 de Junho	
44.90.51.00 - Obras e Instalações	214.049,37

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**162.604,63**
Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	162.604,63
Proj/Ativ 12.361.0020.1043 – Refeitório na Escola Floresta Encantada	
44.90.51.00 - Obras e Instalações	162.604,63

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 § Único, Inciso I da Lei Federal Nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de R$ 376.654,00 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), proveniente da devolução de recursos do Legislativo Municipal.

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3A574EC6

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.577/2.021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPEC

PODER EXECUTIVO

LEI nº 1.577/2.021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 376.654,00 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**214.049,37**
Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0020.1042 – Ampliação da Escola 17 de Junho	214.049,37
44.90.51.00 - Obras e Instalações	214.049,37
Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**162.604,63**
Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	162.604,63
Proj/Ativ 12.361.0020.1043 – Refeitório na Escola Floresta Encantada	
44.90.51.00 - Obras e Instalações	162.604,63

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 § Único, Inciso I da Lei Federal Nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de R$ 376.654,00 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), proveniente da devolução de recursos do Legislativo Municipal.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9B425CA6

PODER EXECUTIVO
DECRETO 10.175/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPEC

PODER EXECUTIVO

DECRETO 10.175/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei Municipal nº. 1.578/2021

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 499.400,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	499.400,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	499.400,00
Proj/Ativ 10.302.0025.1052 – Aquisição de Veículos	
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	499.400,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte por intermédio da Proposta 003447/2020 no valor de R$480.000,00 (recurso conveniado) e a contrapartida será através de transferência de recursos do tesouro municipal no valor de R$ 19.400,00.

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E22DE9EC

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.578/2021 " DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPEC

PODER EXECUTIVO
LEI nº 1.578/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 499.400,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	499.400,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.1052 – Aquisição de Veículos	499.400,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	499.400,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte por intermédio da Proposta 003447/2020 no valor de R$480.000,00 (recurso conveniado) e a contrapartida será através de transferência de recursos do tesouro municipal no valor de R$ 19.400,00.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F4BACC9F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.579/2021 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PODER EXECUTIVO
LEI nº 1.579/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 418.180,53 (quatrocentos e dezoito mil cento e oitenta reais e cinquenta e três centavos), destinados a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	46.942,81
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.074 – Piso Básico Fixo/Serviços e Programas	46.942,81
33.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	18.000,00
44690.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	8.942,81

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	9.604,36
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.075 – Piso Variável/Mamãe Cheguei	9.604,36
33.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	4.604,36

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	16.806,89
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.076 – Piso Variável/Criança Feliz	16.806,89
33.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	6.806,89

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	116.625,47
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.077 – Benefícios Eventuais	116.625,47
33.90.32.00 - Material Distribuição Gratuita	116.625,47

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	84.996,17
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.078 – Piso Fixo da Proteção de Média e Alta Complexidade	84.996,17
33.90.30.00 - Material de Consumo	40.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	34.000,00
44690.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.996,17

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	14.501,00
Órgão/ Unidade 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.074 – Piso Variável PSE I	14.501,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	5.000,00
44690.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	4.501,00

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	133.200,00
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.080– Incremento Temporário ao Bloco Proteção Social Básica para Ações de Combate a Covidi-19	133.200,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	80.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	53.200,00

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	80.500,00
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.073 – Incremento Temporário ao Bloco Proteção Social Especial para Ações de Combate a Covidi-19	80.500,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	30.500,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 § Único, Inciso I da Lei Federal Nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de R$ 418.180,53 (quatrocentos e dezoito mil cento e oitenta reais e cinquenta e três centavos), proveniente dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Estadual através a SEAS e Pelo Governo Federal através do FNAS.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C12A63F5

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – SEMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – SEMED

O Prefeito Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado proferido pela Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado resolve HOMOLOGA-LOS nos seus próprios termos.

ALTA FLORESTA, 02 de Março de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:22FEA09E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.
PROCESSO Nº 219/SEMADS/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de 3º revisão do veículo FIAT/MOB, PLACA QRA 3858, do período de garantia do fabricante.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ 01.489.352/0002-04**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$: 2.528,54** (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 04 de Março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B737FEDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 174 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 174 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 408.822.092-72, para exercer o cargo de **MOTORISTA DO GABINETE.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:16FC915F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 180 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 180 DE 02 DE MARÇO DE 2021

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR TÉCNICO ARQUIVISTA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **VAGNER IANES DE ASSIS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.656.632-69 do cargo de Assessor Técnico Arquivista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 042 de 06 de janeiro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 02 de março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1126ABDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RO.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

FUNCIONARIOS COMISSIONADOS ATIVOS E INATIVOS DO ANO DE 2020/2021.

Relação dos Servidores Comissionados e Estatutários Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, referente ao ano de 2020/2021.

Relação dos Servidores Comissionados, ativos e Inativos.

DELLUANA DA VITORIA RODRIGUES, brasileira, solteira, escrita no CPF nº. 020.419.322-28, através da Portaria nº. 007/2020, ora exonerada do cargo em comissão de Assessora de Gabinete da CMAO. Em 13 de Agosto de 2020.

ALINE LETICIA DA VITORIA, brasileira, solteira, escrita no CPF nº. 007.978.192-66, através da Portaria nº. 008/2020, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete da CMAO. Em 14 de Agosto de 2020.

Relação dos Funcionários Estatutários Ativos da CMAO.

Cesar Montine Reginato, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 349.857.002-15 nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo de Vigilante, através do Termo de Posse, conforme Portaria nº. 021/2002, em 23/12/2002.

Ezenildo Marques Dutra, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 567.847.402-20, nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo, no cargo de Contador da CMAO, através do termo de posse, conforme portaria n 004/2013 em 18/01/2013.

Ilza Lopes de Assis, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 390.695.322-04, Nomeada e empossada para exercer o cargo de provimento efetivo Auxiliar Operacional de Diversos, pelo Termo de Posse, conforme portaria nº. 003/1990, do quadro pessoal da CMAO. Em 1990.

Leila Lopes Martins, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 350.578.662-49, Nomeada e empossada para exercer o cargo de provimento efetivo Auxiliar Operacional de Diversos, pelo Termo de Posse, conforme portaria nº. 005/90, do quadro pessoal da CMAO. Em 08.02.1990.

Leoveraldo Luiz Gomes Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 283.760.212-49, nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo de Vigilante, através do Termo de Posse, conforme Portaria nº. 002/2004, em 30/01/2004.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Continuação.
Luiz Antonio Teodoro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 672.875.222-68, nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilante, através do Termo de Posse, conforme Portaria nº. 014/2018, em 08/05/2018.

Maria Edineuza Siqueira Barreto, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 498.544.882-68, nomeada e empossada, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo Termo de Posse, conforme Lei nº. 050 de 26.06.89 e Lei 053 de 22.08.89, e empossada em 25.08.89.

Maria Lourdes da Costa Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 421.326.302-91, nomeada e empossada para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pelo Termo de Posse, conforme Portaria n 014/2005 e empossada em 08/08/2005. A MESMA FALECEU dia 19/02/2021.

Noemi Rezende Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 139.877.632-72, nomeada e empossada, no cargo de provimento efetivo Auxiliar Operacional de Diversos, pelo Termo de Posse, conforme portaria nº. 002/90, do quadro pessoal da CMAO, conforme Lei nº 050/89 de 26.06.89, Empossada em 03.01.1990.

Sandra Regina Silverio Maran, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 327.636.202-30, nomeada e empossada, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo Termo de Posse, conforme Lei nº. 017/90 do quadro pessoal da CMAO e empossada em 01.09.90.

Solange Hotts de Oliviera, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 762.080.602-41, nomeada e empossada, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo Termo de Posse, conforme portaria 003/2004 do quadro pessoal da CMAO e empossada em 10.02.2004.

Moacir Amaro da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 499.166.299-34, nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo de Vigilante, através do Termo de Posse, conforme Portaria nº. 019/2002, e empossado em 23/12/2002.

Uillians Izaquiel Montalvao de Lara, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 879.826.412-53, nomeado e empossado para exercer o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno da CMAO, através da Portaria nº. de 01/03/2016, e empossado em 01/03/2016.

Viviane Brittzke Fonseca, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 987.326.092-72, nomeada e empossada para exercer o cargo de provimento efetivo, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, através do Termo de Posse, conforme Portaria nº. 012/2016 e empossada em 14/03/2016.

Alvorada do Oeste/RO, 03 de Março de 2021.

Publicado por:
Neuza Siqueira
Código Identificador:30C9949C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 024/2021 DE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA NOEMI REZENDE DE LIMA

PORTARIA Nº 024/2021/CMAO DE 04 DE MARÇO 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, Lei Orgânica do Município e Resolução nº. 117/2005 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social-IMPRES de Alvorada do Oeste/RO, por meio de Portaria nº. 06/IMPRES/2021 de 04/03/2021, concedeu o beneficio de aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais e paridade, na mesma proporção, à Servidora efetiva Deste Legislativo Municipal Sra. **NOEMI REZENDE DE LIMA**.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR POR APOSENTADORIA** – a servidora efetiva **Sra. NOEMI REZENDE DE LIMA**, brasileira, casada, cadastrada no RG nº 000159802 SSP/RO e inscrita no CPF sob. nº 139.875.852-34, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº. 4566, Bairro Centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, funcionaria Publica, regime estatutária, matricula 13, carga horária 40 horas semanais, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, categoria "4D" da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se e
Cumpra-se

Alvorada do Oeste, 04 de Março de 2021.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara

DÊ CIENCIA

NOEMI REZENDE LIMA

Publicado por:
Neuza Siqueira
Código Identificador:A00BE2E7

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 007/IMPRES/2021

PORTARIA N.º07/ IMPRES/2021.

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art 1º - retificar portaria N.º 05/ IMPRES/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04/03/2021 edição 2916.

Onde se lê:
"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com provento Proporcional ao tempo de contribuição ao servidor Srª. DIVA RIBEIRO DE LIMA".

Leia-se:
"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com provento Proporcional ao tempo de contribuição a servidora Srª. DIVA LIMA RODRIGUES".

Art 2°

Onde se lê:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proventos proporcional ao tempo de contribuição, a servidora, DIVA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 111.318 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 390.694.862-53 funcionária pública, regime estatutário, cargo de agente de limpeza e conservação 40 horas semanais, cadastro 83, Referência "O", lotado na Secretaria Municipal de Saúde. (SEMSAU).

Leia-se:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proventos proporcional ao tempo de contribuição, a servidora, DIVA LIMA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG nº. 111.318 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 390.694.862-53 funcionária pública, regime estatutário, cargo de agente de limpeza e conservação 40 horas semanais, cadastro 83, Referência "O", lotado na Secretaria Municipal de Saúde. (SEMSAU).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04/03/2021 revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 04 de março de 2021.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
CGRPPS-APIMEC 2877
Port.n°033/GAB/2020

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:56944A1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", PREGÃO ELET. N.º 159/2020/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADMINISTRATIVO N.º 12.940/SEMPOG/2020

A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de janeirode 2021, torna público, para conhecimento dos interessadosem especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão do processo estar naSecretaria Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão,para adequação orçamentária. Depois de concluída, a administração promoverá o reagendamento do certame comreabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 04de marçode 2020

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:AF021DEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016.

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C68DA442

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014.

Processo nº 1-833/2014.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **04.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4F1B436F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **08.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos referente ao processo 893/2014.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:22090526

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:73ECCE51

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **04 de março de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1A49B171

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **08.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B81AD946

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019.

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:32D52396

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B3ABBD42

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017.

Processo nº 1-847/2017.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1256C19B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019.

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **08.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F4F402BC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1205/2016.

PROCESSO: 1-1205/2016.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.03.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada à possível ineficiência administrativa relacionada ao processo 1-752/2015.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9F45348F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.03.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:204C9AD7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **12.03.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5A8B2147

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1579/2020.

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.
.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.03.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4EA0A12E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1284-2020.

Processo nº 1-1284/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual Apurar fatos relacionados a possível danos ao erário (Locação de Tendas).
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BA5DC953

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 03 de março de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **08.03.2021**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EB24AD9B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-550/2019.

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **04.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D7385B94

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1655/2017.

Processo nº 1-1655/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **04.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento por parte da empresa vencedora do certame licitatório.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2AB8FFEB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.03.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B490C5BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021/CPLMS-SRP PROCESSO N.º 1326/SEMOSP/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.979/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente, para complemento ou substituição de equipamentos e componentes ultrapassados ou defeituosos.** valor prévio total R$ 140.411,56 (cento e quarenta mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/03/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de Março de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6CDBA9C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **408/2021/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas referente a despesas oriundas de projetos que requer análise prévia pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.**

Classifica- se a favor de: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.**

CNPJ: **02.603.612/0001-02**, no valor estimado de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 04 de março de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.978/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6D71600E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
020/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **310/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: Aquisição de Padrão para o Prédio da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico).

Classifica se a favor de: **IMPERIO MATERIAIS ELETRICOS & INSTALADORA EIRELI** CNPJ: 38.029.792/0001-08, no **valor** de **R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 04 de março de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 10.978/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:367D356B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
044/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 467/2021/SEMA, Tendo como Custeio de taxas de inscrição para o curso "Controle Interno, Auditoria Governamental e Prestação de Contas a Luz da IN 65/19 e 72/19 e 72/20 TCE-RO".
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 04 de março de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.978/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B96DC965

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o proprietário do referido imóvel o Sr. **SUZANA KURPIEL MAIA**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 664724 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o º 660.540.102-63, residente e domiciliada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2794, Setor 02, município de Monte Negro/RO, fica justo e acertado a presente **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 006/PMB/2019 e Processo nº 1299/2018-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste, ao contrato e processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **05.03.2021** até **04.03.2022**, com valor mensal atualizado para **R$ 3.144,07** (três mil cento e quarenta e quatro reais e sete centavos), totalizando o valor de **R$ 37.728,48** (trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), o valor mensal atualizado de acordo com reajuste calculado pelo **IGP-M, valor percentual correspondente 25,762930%** acostado a fl. 640, em cumprimento a alínea "b" da cláusula quarta do contrato, o Secretário Municipal de Saúde efetuou a certificação de valor de mercado de fl. 647 e o memorando nº 387/SEMUSA/2021 de fl. 648, acostados neste processo.

Cláusula Segunda – Foi empenhado as despesas, conforme a **NOTA DE EMPENHO Nº 511/2021**, datada de 01.03.2021 de fl. 652, na dotação orçamentária a seguir descrita: 02.08.01 – 10.302.1003.2088 – 3.3.90.36.99, **totalizando o valor de R$ 24.838,09** (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos), **considerando que as possíveis despesas**, poderão ser empenhadas no respectivos exercícios, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício vigente, de acordo com o solicitado no memorando nº 361/SEMUSA/2021, acostado as fls. 638/639 deste processo.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor com reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor com reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 03 de março de 2021.

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SUZANA KURPIEL MAIA
Proprietário
CPF nº 660.540.102-63
ALEXANDRE KURPIEL
Representante Legal

Data da assinatura do presente: __/03/2020

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1299/2018 – SEMUSA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018/CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SUZANA KURPIEL MAIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E CAF (CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR COM REAJUSTE DO PREÇO COM BASE NO IGP-M

EMPENHO: 511/2021
FICHA: 265
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.302.1003.2088 – 3.3.90.36.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 24.838,09

VALOR CORRIGIDO CORRESPONDENTE: 25,762930%
VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R$ 644,07
VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R$ 7.728,84

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 3.144,04
VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 37.728,84

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 04.03.2022

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:71DF3B6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.065/GAB/PMB/2021 BURITIS, 04 DE MARÇO DE 2021.

"Decreta Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais de Buritis no dia 04.03.2021, em razão do falecimento do servidor EVANDOR JOSE DA SILVA dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis – RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta **Luto Oficial** nas repartições Públicas Municipais de Buritis no **dia 04 de março de 2021 (**quinta-feira), pelo falecimento do servidor**EVANDOR JOSE DA SILVA, cargo Auxiliar de Enfermagem.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2E5DAE5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.060/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2021.

"Fica autorizado a servidora VANECIA DE FARIAS MACEDO RANGEL DOS SANTOS a ser condutora de veículos leves e motocicletas e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **VANECIA DE FARIAS MACEDO RANGEL DOS SANTOS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. **134.479.227-88**, Cat. Hab AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2021.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A7D3A67D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1- 447/2019

Objeto: Autuação de processo administrativo com a finalidade de apurar prestação de serviço de moto taxista junto a municipalidade.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto relatório conclusivo do Corregedor Geral do Município.
Conforme documento da Secretaria Municipal de Administração, havia pendências quanto a vistorias de motocicletas junto ao DMTRAM e ou não regularizadas em nome do Concessionário, as quais por diversas vezes foram realizadas convocação dos prestadores de serviços para sanar tais pendências.
De acordo com o depoimento do presidente da categoria Sr. Robson Almeida de Souza, foram sanadas mediante orientação do Departamento Municipal de Trânsito.
Diante do exposto, autorizamos o arquivamento do processo.

Buritis, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C417F56E

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95**,** com sede na Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, Cep.: 81.200-526, na cidade de Curitiba-PR. Neste ato representada pelo sócio o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 574.460.249-68 e portador da Cédula de Identidade CI/RG sob o nº 4.086.763-5 SESP/PR, de acordo com a cláusula quinta, referente a 5º alteração contratual acostada as fls. 39 a 49, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira Motta, nº 296, Bairro Guabirotuba, Cep.: 81.520-280, na cidade de Curitiba-PR, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-424/2019-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço ao contrato e ao processo supracitados, compreendendo o período de **12** (doze) **meses**, ou seja, de **15.04.2021 até 14.04.2022**, **valor total (reajustado) de R$ 14.650,00** (quatorze mil e seiscentos reais), conforme o memorando nº 034/SEMA/PMB/2021, acostado a fl. 167 destes autos.

Parágrafo único. Fica empenhada a despesa conforme **Nota de Empenho nº 514/2021**, na dotação orçamentária a seguir: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99, Ficha nº 35, totalizando o valor reajustado de **R$ 14.650,00** (quatorze mil e seiscentos reais), conforme a fl. 176 deste processo.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Representante Legal

Data da assinatura: ___/02/2021

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/PMB/2019

PROCESSO N° 1-424/2019-SEMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/CPLMS/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA ONLINE PARA ACESSO A SERVIÇOS DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BEM COMO MODELOS DE EDITAIS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO: 514/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – 10.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
FICHA N° 35
VALOR EMPENHADO: R$ 14.650,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM REAJUSTE: R$ 14.650,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.04.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31D9B75E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 021/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–426/SEMUSA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ALIANCA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 21.368.399/0001-38** a proposta no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

• **M N ANDRADE FILHO LTDA CNPJ 37.297.457/0001-10** a proposta no valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 03 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B25CA7D8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 022/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–409/SEMUSA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **PAULO LUCAS JUNIOR CNPJ 10.303.288/0001-27** a proposta no valor de R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 03 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9BF91A61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.055/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor ADEMIR KROFKE, Teste Seletivo 002/2017, e dá outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato do servidor **ADEMIR KROFKE,** na função de **Motorista de Veículos Pesados,** aprovado através do Teste Seletivo n. 002/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E9601311

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.056/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor GREDES MESSIAS SANTOS, Teste Seletivo 002/2017, e dá outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato do servidor **GREDES MESSIAS SANTOS,** na função de **Motorista de Veículos Pesados,** aprovado através do Teste Seletivo n. 002/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A19E6E7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.057/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor JHONATAN DUTRA LIMA, Teste Seletivo 002/2017, e dá outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato do servidor **JHONATAN DUTRA LIMA,** matrícula 6693 na função de **Trabalhador Braçal,** aprovado através do Teste Seletivo n. 002/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D6F91514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.058/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor ORLANDO ALVES DE LIMA, Teste Seletivo 002/2017, e dá outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato do servidor **ORLANDO ALVES DE LIMA,** matrícula 4149 na função de **Trabalhador Braçal,** aprovado através do Teste Seletivo n. 002/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A6172DE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.063/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 03 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza o retorno da servidora ERONI FERREIRA DA COSTA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - conforme o Processo 876/2019.

D E C R E T A

Artigo. 1º. Autoriza **a partir de 08 de março de 2021**, o retorno da servidora **ERONI FERREIRA DA COSTA, cargo Profª 40 horas (redução 20 horas) matrícula 1711-1.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto 9340/GAB/PMB/2019.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2E47BEA7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1- 976/2018

Objeto: Processo Administrativo disciplinar em desfavor da servidora Vanusa Pereira dos Santos.

Considerando que a instauração do processo em epígrafe foi equivocada, conforme relatório do Corregedor Geral do Município, e autorizamos o arquivamento do presente processo, nos termos do artigo 128 inciso I da Lei 021/97.

Buritis, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8574278F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1-1616/2017.

Objeto: Processo administrativo para apurar responsabilidade quanto a geração de multa no ONIBUS ESCOLAR Placa NBM 0706.

Foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para análise e deliberação do executivo quanto ao relatório emitido pelo Corregedor Geral do Município.
O Processo em questão tratar-se de abertura de processo destinado a apurar responsabilidade quanto a geração de multa no ONIBUS ESCOLAR Placa NBM 0706.
Conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 539/SEMECE/2017 a fl. 03, na época dos fatos relatados, a servidora Katia Regina Barros de Souza estava ocupando o cargo de Secretária de Educação, e o Sr. Juliano Bolsanel estava ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas
De acordo com a Lei Complementar 003/2016 é de responsabilidade do Diretor do Departamento de Transporte, o controle geral de tudo que envolva os veículos da Secretaria de Educação, conforme elencado nos itens I a X que dispõem sobre a competência do cargo em questão.
Diante do exposto, acatamos a sugestão do Corregedor e fica sob a responsabilidade do Sr. Juliano Bolsanel o ressarcimento ao erário no valor de R$ 53,21 (cinquenta e três reais e vinte e um centavos) no prazo de até 10 (dez) dias, oportunizando ao mesmo prazo de até 10 (dez) dias para apresentar defesa a Corregedoria.
Concluso todos os procedimentos acima, autorizamos o arquivamento do processo.

Buritis, 02 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3DB5D015

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1- 1011-2020.

Objeto: Sindicância para apurar fatos relacionados a Secretaria de Agricultura no que tange a um eventual desparecimento de peças do perfurador de solo.

Foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para análise e deliberação do executivo quanto ao relatório emitido pelo Corregedor Geral do Município.
O Processo em questão tratar-se de abertura de processo destinado a apurar fatos relacionados a Secretaria de Agricultura no que tange a um eventual desaparecimento de peças do perfurador de solo.
Diante do exposto, e levando em consideração os depoimentos colhidos nos autos, bem como comprovação de reposição das peças relacionadas ao perfurador o qual deu origem a abertura do presente processo, acatamos a sugestão do Corregedor e autorizamos a arquivamento do processo.
Contudo solicitamos que o relatório seja encaminhado à Secretaria de Agricultura para conhecimento, e que através desta decisão, os servidores ali lotados se atentem a normas regulamentares processuais e legais, evitando assim a reincidência do caso em questão.

Buritis, 02 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:580E9A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1- 1842/2019.

Objeto: Solicita abertura de sindicância com fins de apurar fatos relacionados a denúncia em desfavor do servidor Celio José de Souza.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto relatório conclusivo da Comissão Processante e Corregedor.
Considerando que houve por parte do servidor em epigrafe o ressarcimento ao erário no valor de R$ 712,90 (setecentos e doze reais e noventa centavos). Contudo quanto a conduta do servidor Dionizio

da Cruz- Diretor de Folha de Pagamento, fica o mesmo advertido através deste decisão e relatório, a atentar-se aos procedimentos administrativos quanto a sua atribuição do cargo, evitando reincidência que poderá ensejar em aplicação de advertência e demais penalidades previstas na Lei 21/97.
Após as demais providências que a comissão julgar necessário, autorizamos o arquivamento do processo.

Buritis, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2AB4C22D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1- 1655/2017

Objeto: Solicita abertura de sindicância com fins de apurar fatos relacionados ao Processo 1112/2017 (seguro do veículo hilux placa NCY 9912).

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto relatório conclusivo da Comissão Processante e Corregedor.
O processo em questão trata-se apuração de fatos quanto ao processo de seguro do veículo Hilux placa NCY 9912, que conforme depoimentos, foi realizada a licitação do seguro, sendo vencedora do certame a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, no entanto foi enviado a empresa a ordem de faturamento no email disponibilizado no cadastro do CNPJ , porém sem confirmação do recebimento pela empresa. O que resultou na não finalização do seguro e, portanto, o veículo não estava segurado quando houve um acidente, resultando assim prejuízo ao erário.
Contudo, os fatos ocorreram por desconhecimento aos procedimentos legais, que cada setor precisa realizar no que tange aos processos de licitação. Destacamos ainda que não houve por parte dos servidores indícios de dolo.
Diante do exposto, fica advertido ao Setor da CPL através desta decisão e do relatório emitido pela comissão, a atentar-se de forma minuciosa todos os procedimentos legais quanto aos trâmites dos processos, evitando assim a reincidência que poderá acarretar em penalidades.
Após as demais providências que a comissão julgar necessário, autorizamos o arquivamento do processo.

Buritis, 26 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D5CB832D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
3º TERMO ADITIVO PROC 309/2019 JAN

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - ME. ADITIVO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **JAN CHARLES RUECKERT - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.908/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário Senhor **JAN CHARLES RUECKERT**, portador do RG n° 470.297 SSP/RO e do CPF n° 953.390.359-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 609/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 049/2019 (Pregão Eletrônico nº 036/2019), por um período de 02 (dois) meses, a partir de 05 de março de 2021.

DO VALOR DO ADITIVO: Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 1.176,00 (um mil e cento e setenta e seis reais).

ELEMENTOS DA DESPESA: Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Projeto Atividade 2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.015 – Apoio As Ações do Ensino Infantil de Zero a Seis Anos
Elemento Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento.
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de Março de 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JAN CHARLES RUECKERT - ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:AB28C5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
3º TERMO ADITIVO PROC 309/2019 CLÉBER

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA WILLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME. ADITIVO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **WILLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.054.640/0001-99, com sede na Rua Maranhão, n° 5251, Município e Comarca de Colorado do Oeste - RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu procurador Senhor Cleberton Luiz Scarmocim, portador do RG n° 617.326 SSP/RO e do CPF n° 659.087.162-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão, n° 5251, Município e Comarca de Colorado do Oeste-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 609/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 050/2019 (Pregão Eletrônico nº 036/2019), por um período de 02 (dois) meses, a partir de 05 de março de 2021.

DO VALOR DO ADITIVO: Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 2.296,66 (dois mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos);

ELEMENTOS DA DESPESA: Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Projeto Atividade 2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC

2.015 – Apoio As Ações do Ensino Infantil de Zero a Seis Anos
Elemento Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento.
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de Março de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

WILLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal Nº 010/2021

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:5B187937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 0030/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÃNDIA**

.

FORNECEDOR: ERNANDES DA SILVA

CNPJ: 35.296.559/0001-95

VALOR:R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Cacaulândia – RO, 04 de março de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:A45B3B02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 PROCESSO N° 7978/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 5.204.119,32**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/03/21 às 11h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de março de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 08/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF2545FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 PROCESSO N° 399/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 975.361,29**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/03/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de março de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 08/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F82FCE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/PMC/2019

PROCESSO: 90/ESTIMATIVO/2019 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ AMEC/ FUNCCAL/ SAAE/ SEMUSA/ SEMAD/ SEMED
CONTRATADA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: Prorrogação do prazo e aditivo de valor do Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada/STFC na modalidade local e longa distância.
VALOR ESTIMADO: R$ R$ 387.375,34 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e cinco mil reais e trinta e quatro centavos)
PRAZO: 12 meses.
DATA: 29/01/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal – SAAEC

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2CC2384D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 026/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 026/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		04/03/2021	06/03/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de viabilizar empréstimo de medicamentos e insumos hospitalares junto a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Estado da Saúde, bem como atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho a fim de também solicitar empréstimo de itens para o Hospital Municipal Materno Infantil. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 66, Solicitação de Despesa 813/2021, Processo 609/2021. Justificativa: Memo. 127/HMMI/SEMUSA/2021 Saída: 04/03/2021 às 10h00min Retorno: 06/03/2021 às 10h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux QTE 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2021
JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F20B3E91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 027/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 027/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
Weslyne da Silva Bressan Lopes		Chefe Depto Atenção Hospitalar - Matr.: 81911		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
954.698.262-87	1026958/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/03/2021		06/03/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Weslyne da Silva Bressan Lopes, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de viabilizar empréstimo de medicamentos e insumos hospitalares junto a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Estado da Saúde, bem como atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho a fim de também solicitar empréstimo de itens para o Hospital Municipal Materno Infantil. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 66, Solicitação de Despesa 814/2021, Processo 608/2021. Justificativa: Memo. 128/HMMI/SEMUSA/2021				

Saída: 04/03/2021 às 10h00min
Retorno: 06/03/2021 às 10h00min (previsão)
Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux QTE 2290

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2021
JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FEEC206

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0470/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização do Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 03/03/2021 a 02/03/2023, para o(a) servidor(a) municipal **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,** PROFESSOR(A) "II", matrícula n. 1805, inscrito no CPF n 188.852.332-87, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 03 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC9FF11F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0469/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/03/2021 a 01/04/2021, para o(a) servidor(a) municipal LUCIANA MARINS BORBA FARIA, AGENTE ADMINISTRATIVO (A), matrícula n.2292, inscrito(a) no CPF n. 421.040.922-72, lotado(a) no DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE7E2FEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 12/SEMUSA/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8012/PMC/2021.
Considerando a necessidade de nomear Comissão de recebimento de materiais, bem como suas atribuições, e, ainda;
Considerando que nas aquisições de materiais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário o recebimento, a conferência e certificação no que diz respeito à quantidade, à qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o Edital de Licitação, proposta e Empenho.

RESOLVE:

Art. 1º a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços será responsável pelo recebimento de serviços relacionados direta ou indiretamente a assistência à saúde, a serem fornecidos de acordo com contratos celebrados entre prestadores de serviço e a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.
PARÁGRAFO ÚNICO: A presente portaria tem como objetivo a nomeação de servidores a comporem Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de **serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais** conforme estabelecido no Contrato nº 003/PMC/2021, observando ainda, todos documentos e normas relacionadas à prestação de serviço.
Art. 2° Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE:
Alex Sabai da Silva Matrícula: 5580

§ 2º - MEMBROS:
Celio Roberto Candil Matrícula: 9326
Paulo Henrique Messias Matrícula: 4274

Art. 3º A comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:
Art. 4° Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
Art. 5° Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;
Art. 6° Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades, e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;
Art. 7° Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
Art. 8° Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
Art. 9° Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;
Art. 10° A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para Contratante, bem como, se for ocaso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;
Art. 11° Comunicar Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
Art. 12° Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
Art. 13° Verificar, quando assim exigir o objeto do contrato, se a contratada recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes à avença;
Art. 14° Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;
Art. 15° Verificar se a contratada respeita as normas trabalhistas;
Art. 16° Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes às boas práticas de sustentabilidade ambiental;

Art. 17° Verificar, nos casos em que for indispensável à saúde dos usuários dos serviços, se a contratada respeita as normas pertinentes à vigilância sanitária;
Art. 18° Indicar ao Contratante eventuais glosas das faturas;
Art. 19° Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento;
Art. 20° Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição e/ou complementação da garantia prestada, nos casos aplicáveis, informando os dados corretos a constar no documento;
Art. 21° Submeter as decisões e providências que extrapolem sua competência a Contratante;
Art. 22° Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto nesta Resolução.
Art. 23º Adicionalmente ao estabelecido, caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato deprestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:
I – Verificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;
II – Certificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;
III – Solicitar ao Contratante prévia autorização para a realização de horas extras, observado o limite fixado pela legislação, por empregado, bem como a existência de saldo na nota de empenho respectiva;
IV – Manter controle do número de horas extras trabalhadas, para fins de ateste do serviço;
V – Fiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;
VI – Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados. Segundo recomendação do TCU, tais comprovantes poderão ser exigidos por amostragem;
VII – Exigir da empresa que viabilize o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas de Previdência Social e da Receita do Brasil, para fins de verificação do recolhimento das contribuições previdenciárias, consoante recomendação do TCU;
VIII – Exigir da empresa que viabilize a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, para fins de verificação do

recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante recomendação do TCU;
IX – Exigir da empresa que ofereça todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos para fins de conferência pela Fiscalização quando esta julgar necessário, consoante recomendação do TCU;
X – Exigir da empresa comprovantes de pagamento das guias de quitação do FGTS e do INSS;
XI – Exigir da empresa cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
XII – Solicitar a seu critério, periodicamente e por amostragem, que os empregados da Contratada verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, bem como que retirem extratos de recolhimento do FGTS com a finalidade de verificar se a Contratada está realizando corretamente os depósitos, consoante recomendação do TCU.
XIII – Exigir da empresa cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
XIV- Após a criteriosa conferência da documentação apresentada pela contratada, obedecidas todas as condições de pagamento previstas no ajuste, e desde que o valor cobrado corresponda exatamente àquilo que foi executado, a Comissão deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura e encaminhá-la para setor responsável, juntamente com a documentação pertinente, a fim de que o adote medidas necessárias e encaminhe a nota para liquidação e pagamento.
Art. 12º A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.
Art. 13° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 03 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal De Saúde
Dec. n. 8012/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29D885E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 3/2021-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de janeiro/2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 3 de março de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4334843F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2021

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 17/2021
01.b. Licitação nº: 05/2021
01.c. Modalidade: Dispensa
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 04/03/2021
01.e. Objeto Homologado: "Pagamento de despesas com Galão de água 20 lt e carga de gás de cozinha 13 kg".

1.2. Dotações Orçamentárias:
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Classificação Funcional: 01.001.01.031.0002.2.001 - Gestão Administrativa - CMC
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Desdobramento: 21.00 – Material de copa e cozinha.
Desdobramento: 04.00 – Gás e outros materiais engarrafados.

02. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: São José Gás LTDA.
CNPJ/CPF: 01.976.530/0001-32
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 63,00
Fornecedor: R. M. Notário Distribuidora de água e gás EIRELLI.
CNPJ/CPF: 15.375.383/0001-50
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$ 776,00

03. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais).

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 04 de março de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRÍCIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:76030280

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 25/2021
01.b. Licitação nº: 08/2021
01.c. Modalidade: Dispensa
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 04/03/2021
01.e. Objeto Homologado:
"AQUISIÇÃO CAPA DE PROCESSO E CARIMBOS**",** para atender as necessidades desta Casa de Leis conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos deste processo".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo.
Desdobramento: 3016 – Material de expediente
Classificação funcional–01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Dos Serviços Administrativos – CMC
02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: **R. FARIA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA - ME.**
CNPJ/CPF: 10.267.622/0001-34
Valor Total Adjudicado e Homologado
03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 2.356,00 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais).

01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 04 de março de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRICIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6E08573B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°079 E 080/PMC/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **CNPJ n.04.395.067/0001-23**

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2020, FEITO POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/PMC/2020 COM O Nº DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.040/PMC/2020, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

Adesão totaliza o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** referente a ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

Empresa Fornecedora: com a empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA-ME, de CNPJ nº 13.430.790/0001-97.

Adesão totaliza o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** referente a ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

Empresa Fornecedora: com a empresa RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, de CNPJ nº 10.886.827/0001-06.

Cacoal – RO, 23/02/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D08F5604

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/SAAE/2020.
Pregão Eletrônico Nº 007/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
OBJETO: Registro de Preço, FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE E ETC).
Empresas Vencedoras:
1) DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.317.540/0001-76;
Vencedora do item: 01;
Valor Global R$ 64, 90(sessenta e quatro reais e noventa centavos);
2) C. E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.552/0001-83;
Vencedora dos itens: 02, 03, 04, 10, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 25, 29, 30, 38, 39, 43, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 72, 73, 74, 76, 77, 85, 91, 92, 95, 101, 104, 105, 108, 109;
Valor Global R$ 197.295, 00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais);
3) TALENTOS D' AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79;
Vencedora dos itens: 05, 06, 07, 08, 09, 11, 15, 16, 26, 27, 28, 41, 42, 68, 69, 70, 71;
Valor Global R$ 33.163, 00 (trinta e três mil, cento e sessenta e três reais);
4) GRUDA & FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 31.795.006/0001-26;
Vencedora dos Itens: 12, 17, 31, 33, 34, 35, 36, 44, 45, 46, 52, 64, 66, 84, 90, 96, 100;
Valor Global R$ 338.412, 50 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos);
5) PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 34.823.982/0001-33;
Vencedora dos itens: 18, 23, 24, 56, 59, 75, 78, 79, 80, 81, 82;
Valor Global R$ 267.245, 00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais)
6) HIDROLUX – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 13.914.027/0001-31;
Vencedora dos Itens: 32, 88, 89, 94, 106, 107, 110, 111;
Valor Global R$ 42.067, 50 (quarenta e dois mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
7) N.V.VERDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 03.363.727/0001-21
Vencedora do item 40;
Valor Global R$ 1.449, 00(um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais);
8) A.W.A IMPACTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 24.681.482/0001-50
Vencedora dos itens: 65, 67, 83;
Valor Global R$ 93.870, 00 (noventa e três mil, oitocentos e setenta reais)
9) SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.620.282/0001-13;
Vencedora dos itens: 86, 87, 93, 112;
Valor Global R$ 17.000, 00 (dezessete mil reais)
10) NELIA MARIA CYRINO LEAL – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.109.083/0001-78;
Vencedora dos Itens: 97, 98, 99;
Valor Global R$ 5.720, 00(cinco mil, setecentos e vinte reais)
11) RENOVAR MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.867.716/0001-09;
Vencedora dos Itens: 102, 103;
Valor Global R$ 166.500, 00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)

Cacoal – RO, 03/03/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:39B220A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/SAAE/2020.
Pregão Eletrônico Nº 004/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: Registro de Preço, Para Futura E Possível Aquisição De Ferramentas, Utensílios E Equipamentos (Alavancas, Alicates, Brocas, Chaves De Fenda, Discos, Lâminas, Martelos E Entre Outros Utensílios).

Empresas Vencedoras:
1) N. V. VERDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.727/0001-21;
Vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 29, 33, 36.
Valor Global R$ 4.825, 94 (Quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos);

2) CARVALHO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.077.176/0001-59;
Vencedora dos itens: 2, 3, 8, 9, 10, 13, 14, 27, 28, 30, 31, 32, 34;
Valor Global R$ 11.860, 20 (Onze mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos);

3) M.A.P DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.830.492/0001-54;
Vencedora do item: 21, 22, 35;
Valor Global R$ 33.949, 00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais);

4) EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°18.105.833/0001-82;
Vencedora do Item: 23;
Valor Global R$ 9.000, 00 (nove mil reais)

Cacoal – RO, 03/03/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:3A85CA7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, convoca aprovado no CONCURSO PÚBLICO **Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2070, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de

informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e colorida); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) , Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica, baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (chagas), TGP e ETGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). **Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas**.

NOME	CARGO	COLOC.	LOTAÇÃO
HIAGO LISBOA CARVALHO	ADVOGADO	3º	CAMARA MUNICIPAL

Campo Novo de Rondônia, 02 de março de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C3D8509B

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 006/2021

DECRETO Nº 006/2021.
De 04 de março de 2021.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA, MEDIDA EXCEPCIONAL DESTINADA A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e,

CONSIDERANDO a o Decreto Legislativo nº 02 de fevereiro de 2021, que Dispõe da abertura seletiva e parcial das atividades parlamentares da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que só no mês de fevereiro de 2021 dois vereadores desta Câmara Municipal foram acometidos pelo (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituida, no âmbito da Câmara Municipal de Campo novo de Rondônia, a forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário, Sistema de Deliberação Remota – SDR, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento das sessões plenárias durante o Estado de Calamidade Pública que encontra-se Rondônia.

§1º Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica sem a necessidade da presença física dos vereadores no Plenário.

§2º Para abertura da sessão, será necessária a presença, no Plenário, apenas do Presidente, sendo que os demais estarão conectados remotamente.

Art. 2º O uso do Sistema de Deliberação Remota – SDR consiste em medida excepcional a ser determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia para viabilizar o funcionamento do Plenário durante o Estado de Calamidade Pública reiterada no Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021.

§1º Acionado o SDR pelo Presidente da Câmara Muncipal de Campo Novo de Rondônia, as deliberações do Plenário serão tomadas por meio de sessões virtuais, e as reuniões de comissões da Câmara Municipal da mesma maneira.

§2º O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas após a recomendação dos órgãos de saúde pública nacional e estadual.

Art. 3º O SDR terá com base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os Parlamentares, observadas as seguintes dizetrizes:

I – as sessões realizadas por meio do SDR serão públicas, assegurada, quando possível, a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do audio e video das sessões;

II- a votação e a deliberação durante a sessão por meio do SDR poderá ser simbólica ou nominal, esta declarada verbalmente pelo Parlamentar, mediada a ordem de votação pelo Presidente;

III- o registro e a totalização dos votos, bem como os resultados serão contabilizados integralmente em sistemas institucionais da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, observados os protocolos de segurança aplicáveis;

IV- encerrada a votação, o voto proferido pelo SDR é irretratável;

V – o SDR deverá funcionar em computadores, ou em smartphones que utilizem sistemas operacionais IOS ou Android, para fins de votação e participação por meio de audio e videos nas sessões;

VI – o SDR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os Parlamentares sob o comando direto do Presidente da Câmara Municipal; e

VII – durante a sessão em que esteja sendo utilizado o SDR, o sistema remoto funcionará de forma ininterrupta.

Art. 4º Nos dias das sessões, sendo imprescindível a presença física de servidores nas instalações da Câmara Municipal para a prestação das atividades essenciais, será limitada a 30% do quadro da unidade, em sistema de rodízio, nos demais dias, as ativiades será Home Office e Teletrabalho.

Parágrafo único. Os servidores pertencentes ao grupo de risco deverão ser dispensados do trabalho na forma presencial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Vereador Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:227F84F0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 005/2021

Campo Novo De Rondônia/RO, através de sua Pregoeira, nomeada na Port. n° 192, 30/04/2020, torna público realização Licitação modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob o nº 005/2021/CPL/PMCNR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, qualificação e a seleção de propostas de empresas, estimado em R$84.875,00, realizado via internet www.licitanet.com.br com abertura dia 18/03/2021 às 09h00min. (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á disposição no site e na Sala da CPL na Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente segundas às sextas das 07h30min. às 11h30min. Objeto: Aquisição de veículo utilitário SUV para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar, conforme descrito no anexo 1 do edital. Proc. Nº 175/2021. SEMAS.

Download do Edital.

Campo Novo de Rondônia, 04/03/2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira – Port. nº 158/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EA8C74AA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas naPortaria n° 158, de 22 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade**PREGÃO**,na forma**ELETRÔNICA**sob o**nº 006/2021/CPL/PMCNR,**para compor o**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,**tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas,comvalor estimado em**R$ Valor Total R$ 56.720,00 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte reais),**realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.brcom abertura das propostaspreços no dia:**17 de Março de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das07h30min. às 11h30min., de segunda a quinta-feira e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.
OBJETO:**Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Material para Tratamento de Água Sulfato de Alumínio Isento de Ferro AL2(SO4) ³ GR e Cloro Granulado,**conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processos nº 248/2021. Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Março de 2021.

Download do Edital.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial-Port.158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BAA095FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 213, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para desempenho de atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores conforme abaixo discriminado, para desempenho de atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/02/2021 a 22/03/2021.

Nome	Função	Local de Lotação
Sebastião do Nascimento Lopes	Motorista	SAMU
,Silvano Cabral de Carvalho	Motorista	SAMU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FBAD744F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 068, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N° 029, DE 27 DE MARÇO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO *CORONAVÍRUS* (*COVID- 19*), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus (Covid-19)* no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia, por ora, mediante a Portaria Conjunta nº 31 de 26 de fevereiro de

2021, **está enquadrado na FASE 1** de distanciamento social controlado;

CONSIDERANDO que serviços públicos e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do artigo 122, da Constituição do Estado de Rondônia, e artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a saúde e a vida da população do Município de Campo Novo de Rondônia,

D E C R E T A

Art. 1º Fica mantido o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Corona vírus (Covid-19)", consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020 e suas alterações, podendo a qualquer momento ocorrerem alterações nos prazos e restrições caso haja necessidade.

Parágrafo único. Permanecem vigentes durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, todas as medidas para enfrentamento e prevenção do surto da *COVID-19*, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, bem como medidas de resguardo do Erário e do interesse públicos aplicáveis conforme necessidade, conveniência e discricionariedade da Administração Pública, especialmente concernente a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições do Decreto Municipal nº 029 de 27 de março de 2020, e legislação pertinente.

Art. 2º Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19*, o Município poderá adotar, conforme sua competência, as medidas previstas no artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Distanciamento social controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo *coronavírus* (*Covid-19*) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - Serviços públicos e atividades essenciais: aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados os que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente os indicados no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e

IV - Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, pessoas com miocardiopatias de diferentes etiologias, insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, dentre outras, hipertensão, doença respiratória crônica, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes *mellitus*, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores do vírus da imunodeficiência humana, neoplasia maligna, doenças cardiovasculares, pessoas acometidas de câncer, doenças autoimunes ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes com gestação de alto risco, lactantes e pessoas com tabagismo.

Art. 3º Durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade fica determinado à adoção das medidas de distanciamento sociais controladas previstas neste Decreto, na legislação pertinente, e as seguintes medidas:

I - suspensão:
a) de visitas em hospitais públicos e particulares;

b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais;

c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e

d) de cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitida a realização em hospitais privados na Terceira e Quarta Fases;

II - Proibição:
a) de atividades desportivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes, tais como futebol, vôlei, handebol, e outros.

b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, com o objetivo de realizar atividades físicas coletivas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas;

III - Determinação:
a) do controle, pela Vigilância Sanitária Municipal, da entrada e acesso de passageiros nos terminais rodoviárias localizados no Município, que deverá exigir, mediante preenchimento de formulário correspondente, e os passageiros e usuários informar, de forma fidedigna, todos os dados necessários ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do surto da *COVID-19*;

b) que o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, publico ou privado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de limites quantitativos para a aquisição de bens, produtos e serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação para evitar o esvaziamento do estoque e escassez de tais de bens e serviços e seu acesso igualitário à todos;

d) do estabelecimento, pelos fornecedores e comerciantes, de atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contagio por *COVID-19*;

e) do funcionamento permanente dos serviços de saúde ambulatoriais independente da Fase para retomada das atividades;

IV - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, limitando-se ao indispensável à promoção e preservação da saúde publica no enfrentamento da pandemia de *COVID-19*, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, garantido o pagamento posterior de justa indenização e observados os demais requisitos legais, especialmente:

de equipamentos de proteção individual - EPI;

de medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e
de importação, mediante autorização excepcional e temporária, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

V - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

§ 1º As medidas de distanciamento social controlado para prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo novo *coronavírus (COVID-19)* previstas no Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, neste Decreto e na legislação pertinente, vigerão conforme reclassificação do Município no período com base nos requisitos técnicos, critérios da matriz de categorização para enquadramento, evolução e retroação do Município nas fases de reabertura das atividades previstas nos artigos 8º e 9º, da Norma Estadual, sanitários, de saúde e econômicos.

§ 2º O Município, através da Vigilância Sanitária Municipal e demais Órgãos de fiscalização, atuará de forma conjunta e em cooperação com o Estado para fiscalizar e fazer cumprir as medidas distanciamento social controlado prevista no Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021, neste Decreto e legislação pertinente.

Art. 4º Fica estabelecida, conforme Decreto Estadual nº 25.853/2021, **A RESTRIÇÃO PROVISÓRIA PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS** em espaços e vias publica e funcionamento de algumas atividades comerciais, quando o Município estiver enquadrado nas Fases 1 e 2, de **SEGUNDA-FEIRA À SEXTA- FEIRA, ENTRE AS 21H (VINTE E UMA HORAS) E 6H (SEIS HORAS)**, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:

I - deslocamento de pessoas exclusivamente para transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - deslocamento de pessoas exclusivamente para execução de serviços de entrega de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

III - deslocamento de pessoas exclusivamente para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento de pessoas profissionais de imprensa;

V – deslocamento e circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde para atendimento emergencial ou de urgência;

VI – deslocamento de pessoas que executam trabalhos e serviços essenciais;

VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras;

VIII - mototáxi.

IX – de ambulâncias, viaturas policiais e veículos oficiais;

X – de pessoas retornando para casa onde estabelecida seu domicílio;

XI – de profissionais da saúde, voluntários, técnicos da vigilância sanitária em deslocamento, desde que exclusiva e comprovadamente para desempenho de suas atividades;

XII – de veículos automotores destinados ao transporte de pacientes que realizam ou irão realizar tratamento de saúde fora de seu domicílio.

XIII- deslocamento de pessoas para prestar serviços de entrega de alimentos e bebidas não alcoólicas, tipo ***delivery*** de restaurantes, lanchonetes e congêneres, sendo expressamente **proibida** a **comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas, tendo como limite às 21h (vinte uma horas)**;

§ 1º O transporte urbano em âmbito municipal, **quando enquadrado na FASE 1 e 2**, deverá obedecer horário para funcionamento compreendido entre às 06h01min. (seis horas e um minuto) e 21h (vinte e uma horas) do dia, ainda transportar com capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros.

§ 2º **Para deslocamento e trânsito nos espaços e vias publicas durante o horário estabelecido no *caput*, deste artigo, a pessoa deverá portar e apresentar Declaração com a devida justificativa e nos moldes estabelecidos no Anexo I, para trabalhadores da iniciativa privada, no Anexo II, para servidores públicos e, no Anexo III, para sociedade em geral, que neste caso, poderá ser formalizada de próprio punho ou impressa**.

§ 3°. A falsa declaração formalizada com o objetivo de burlar as regras dispostas neste Decreto e na legislação pertinente enseja responsabilização cível, penal e administrativa do autor, coautor e demais envolvidos na prática da conduta irregular impostas com lastro no devido processo legal e observados o contraditório e ampla defesa.

§ 4º Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no **caput** para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo, obedecendo a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.

Art. 5° Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas através de sistema *delivery*, de retirada no local, compra direta ou por qualquer outro meio entre às **21hs (vinte e uma horas) do dia e 06hs00min. (seis horas) do dia seguinte**, bem como o **consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário**, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras e ou em quaisquer outros estabelecimentos que comercializem tais produtos, nas Fases 1 e 2.

Art. 6º Fica proibida a utilização de som mecânico ou som ao vivo e oferecimento de atividades promocionais presenciais que causem aglomerações de pessoas em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras e quaisquer outros estabelecimentos comerciais.

Art. 7º Fica **proibida a abertura** de balneários, bares, boates, clubes recreativos, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, quando o Município estiver enquadrado nas FASES 1 ou 2.
§ 1° Os bares poderão realizar entregas através do sistema ***delivery***, observando a limitação de vendas até às 21h (vinte e uma horas).

§ 2° Os clubes recreativos funcionarão a partir da Segunda Fase, com capacidade de até 30% (trinta por cento) e, quando do uso da piscina será dispensada a utilização de máscara.

Art. 8º - Fica determinado, no período das **21h da sexta-feira até às 6h da segunda-feira**, a proibição de locomoção e circulação de pessoas em espaços e vias publica, enquanto o Município estiver enquadrado nas Fases 1 ou 2, **excetuando-se os deslocamentos, as atividades comerciais e os serviços a seguir elencados:**

- supermercados, açougues, padarias e congêneres;

- borracharias e postos de gasolina, não incluída suas conveniências;

- circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

– deslocamento dos profissionais de imprensa;
- serviços funerários;

- transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras e sendo permitida a circulação de mototáxi;

- hotéis e hospedarias, não incluídos a parte recreativa;
- farmácias, clínicas de atendimento médico hospitalar, veterinárias, oftalmologia, odontologia, nos casos de extrema urgência; e

- atividades religiosas para rotinas administrativas internas e aconselhamento individual.

- lojas de materiais de construção, comércio de produtos agropecuários e agrícolas;

- restaurantes, lanchonetes e congêneres, **SOMENTE** poderão atender na forma de ***delivery, ou retirada no local***, **vedado o *self servisse,* devendo os proprietários manterem a retirada de mesas do salão.**

§ 1° As atividades dos incisos I, II e XI poderão funcionar até às 21h (vinte e uma horas).

§ 2° A restrição deste artigo aplicar-se-á também nos feriados locais, estaduais ou nacionais.

§ 3° Os serviços de entrega de alimentos e bebidas alcoólicas funcionarão somente por ***delivery***, **sendo que para bebidas alcoólicas o serviço será até às 21h (vinte e uma horas).**

Art. 9º As atividades essenciais indicadas no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e os **serviços públicos e empreendimentos que desenvolvam atividades e prestadores de serviços privados, e o comércio em geral poderão funcionar** durante o Estado de Calamidade Pública no Município desde que observadas as restrições, medidas sanitárias permanentes e segmentadas **e** protocolos específicos para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus*, demais disposições estabelecidas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021, na legislação pertinente, e o **seguinte**:

I – poderão **funcionar** de **segunda a sexta-feira** durante período compreendido entre às **06hs.** (seis horas) e **21hs** (vinte horas);

II - **permitido** acesso de pessoas **limitado a 30% (trinta por cento)** da capacidade total do local, incluídas área externa e de administração, devendo ser afixada informação sobre a quantidade em número absoluto permitida na entrada do estabelecimento e de forma visível, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração;

III – somente permitir a entrada de pessoas utilizando máscaras de proteção ou ofertá-las na entrada do estabelecimento;

IV – somente permitir acesso de crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprir as medidas sanitárias pertinentes se acompanhadas por algum dos pais ou responsável legal que se comprometa a zelar integralmente pelas regras de higiene;

V - assegurar distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas no âmbito interno e no controle de fila externa para acesso ao estabelecimento;

VI - fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários e colaboradores do estabelecimento;

VII - realizar limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

VIII - disponibilizar condições, insumos e equipamentos de proteção individual como local adequado com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras de proteção e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

IX - monitorar, obrigatoriedade, a temperatura das pessoas que frequentam o local, colabores e usuários;

X - proibir e controlar o ingresso de pessoas com sintomas definidos como identificadores da *COVID-19*;

XI - dispensar a presença física de colaboradores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, concessão de férias individuais ou coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no artigo 3º, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alteração de jornadas de trabalho, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomeração de pessoas;

XII – monitorar e realizar, obrigatoriedade, testagem dos trabalhadores;

XIII – estabelecer atendimento prioritário em horários ou setores exclusivos para pessoas com idade comprovada igual ou superior a 60 (sessenta) anos e demais integrantes de grupo de risco, conforme autodeclaração, e a realização de cadastro de tais usuários no estabelecimento para evitar exposição a eventual contágio por *COVID-19*;

XIV - controlar filas fora do estabelecimento, cuidando para que pessoas mantenham distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre si, cabendo ao proprietário, administrador, gerente, dirigente ou Chefe do estabelecimento a responsabilidade de manter a ordem e o referido distanciamento na área externa do prédio e demais medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Os restaurantes, lanchonetes e congêneres, **em qualquer dia da semana, e no horário das 06h (seis horas) às 21h (vinte e uma horas)**, **SOMENTE** poderão atender na forma de ***delivery, ou retirada no local***, **vedado o *self service***, **NÃO sendo permitido à existência de mesas no salão,** respeitadas todas as regras de higienização e sanitárias previstas neste Decreto e demais normas pertinentes.

Art. 10 O transporte de táxi, nas Fases 1 e 2, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.

Art. 11. As **atividades religiosas**, durante a Fase 1, funcionarão somente com atividades de rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão e aconselhamento individual, **sendo proibida a realização de cultos presenciais.**

Parágrafo único. Os templos de qualquer culto, durante a Fase 2, deverão limitar em 30% (trinta por cento) e durante a Fase 3, deverão limitar em 50% (cinquenta por cento) a sua capacidade, incluídas área externa e de administração, devendo ser afixada informação sobre a quantidade permitida na entrada do estabelecimento e de forma visível, marcação e contagem da quantidade de usuários e colaboradores para evitar aglomeração, observados os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, sendo permitida a realização de cultos com o total da capacidade somente na Fase 4.

Art. 12. Os velórios com óbitos **não relacionados à covid-19** deverão ser limitados com a presença no ambiente de **5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases**, **e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases**, podendo revezar entre outras pessoas, com **duração máxima de 2h (duas horas)**, com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;

I - em **caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos**, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;

II - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, somente quando enquadrado na Fase 1;

III - as reuniões de Governo, quando enquadrado o Município nas Fases 1 e 2 poderão ser realizadas com até 20 (vinte) pessoas e, quando enquadrado na Fase 3, com 40 (quarenta) pessoas;

IV – concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação e todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual de passageiros, públicos e privados, inclusive de aplicativos e mototáxi, deverão observar os requisitos de higiene e sanitização estabelecidos neste Decreto, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021, na legislação pertinente, e as seguintes condições:

a) realizar limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool em gel 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) realizar limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, capacetes, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool em gel 70% a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) utilizar veículos com janelas e alçapões de teto abertos para melhor circulação do ar;

d) higienizar constantemente o sistema de ar-condicionado;

e) utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura não lacradas, utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adotar cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% e observância da etiqueta respiratória;

g) afixar informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da *COVID-19* em local visível aos passageiros.

§ 1° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

Art. 13 Os Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal poderão, de acordo com a conveniência e discricionariedade, adotar providências necessárias para limitar o atendimento ao público à meios remotos mediante utilização de recursos da tecnologia que permitam, quando possível, a prestação de serviços à distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial para que executem suas funções através de teletrabalho, em regime de *home office*, sem prejuízo da remuneração, conforme previsto nos artigos 2º e seguintes do Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, e legislação pertinente.

§ 1º Os Chefes dos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, poderão inserir servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho, tipo *home office*, em quantidade correspondente ao percentual de 70%

Art. 14 As atividades educacionais presenciais ficam SUSPENSAS, em todas as instituições das redes de ensino municipal pública, e seu retorno e forma remota, serão reguladas por normas próprias, a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Toda pessoa residente ou de passagem pelo Município de Campo Novo de Rondônia deve usar máscara de proteção facial ao sair de sua residência e em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, e nas áreas de circulação nas vias públicas e nos meios de transporte, cumprir e fiscalizar o cumprimento das restrições e **medidas** para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus* previstas no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, neste Decreto e na legislação pertinente, conscientizar-se da higienização necessária, cumprir a quarentena, o distanciamento social e outras medidas consideradas imprescindíveis para contenção e erradicação da *COVID-19*.

§ 1º A máscara de proteção facial deverá ser vestida no rosto, abrangendo nariz e boca para proteção do usuário.

§ 2º Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente de pessoas enquadradas em Grupo de Risco.

§ 3º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 4º Além das recomendações previstas no parágrafo anterior, as pessoas que estejam trabalhando de forma presencial e que convivem com pessoas do Grupo de Risco, deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem em suas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar e higienizar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

Art. 16. Fica autorizado a Administração Municipal em remanejar servidores entre Secretarias e/ou movimentação de servidores internamente nas mesmas, ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço, onde estes servidores estarão postos para o enfrentamento ao combate a COVID-19.

Art. 17 As medidas sanitárias segmentadas previstas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, e na legislação pertinente, são de aplicação cumulativa com as medidas sanitárias permanentes definidas no Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021, e na legislação pertinente.

Art. 18 O descumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de *COVID-19* e demais disposições estabelecidas neste Decreto, no Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, e na legislação pertinente, configura prática, em tese, de infração administrativa prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e das condutas descritas nos artigos 267 e 268, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o transgressor às sanções correspondentes.

. **Art. 19** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, **iniciando seus efeitos às 00 horas do dia 05 de Março de 2021 até às 23:59 horas do dia 15 de Março de 2021,** revogando-se às disposições em contrário, devendo os casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual em vigência.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES - ATIVIDADES PRIVADAS.

(em papel timbrado)

A (**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° (número do CNPJ), sediada na (endereço completo, Cidade/UF), por seu representante legal que subscreve, DECLARA o seguinte:

A (**NOME DA EMPRESA**) é pessoa jurídica dedicada à operação de (**DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA**), conforme CNAE e CNPJ, anexo. E de acordo com o Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, as atividades desempenhadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (INSERIR ARTIGO, INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA).

O(A) Sr(a). (**NOME DO COLABORADOR**), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade n° (NÚMERO DO RG) e inscrito(a) no CPF/MF sob n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO COLABORADOR), é empregado(a) da (NOME DA EMPRESA), ocupando o cargo de (CARGO DO COLABORADOR). Em razão das atividades desenvolvidas por referido(a) empregado(a) (OU PRESTADOR DE SERVIÇO), é necessário seu deslocamento entre sua residência e o estabelecimento da empresa (OU DO TOMADOR DE SERVIÇO), visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante da empresa
Nome da empresa
(telefone para verificação das informações por autoridades estaduais e municipais)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

(em papel timbrado)

O(A) (**NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**), pessoa jurídica de direito público interno inscrito(a) no CNPJ sob n° (número do CNPJ), sediado(a) na (Endereço completo, Cidade/UF), por seu representante legal que subscreve, DECLARA o seguinte:

O(A) Sr(a). (**NOME DO SERVIDOR),** brasileiro, (estado civil), servidor público portador(a) da cédula de identidade nº (NÚMERO DO RG), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF) e matrícula nº (NÚMERO DA MATRÍCULA ou ATO DE NOMEAÇÃO), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO SERVIDOR), ocupa o cargo de (CARGO DO SERVIDOR), integrante do quadro de pessoal do(a) (NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA). Em razão das atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a), é necessário seu deslocamento entre sua residência e o (NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante do Ente Público, Órgão ou Entidade Pública
NOME DO ENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(telefone para verificação das informações por autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(NOME COMPLETO do Declarante), brasileiro, (estado civil), (Profissão), portador(a) da cédula de identidade n° (NÚMERO DO RG) e inscrito(a) no CPF/MF sob n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado(a) em (**ENDEREÇO**), DECLARA que necessito deslocar-me para (**DESCREVER**), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.

ASSINATURA

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:04558B27

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 010 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessarque veiculou neste canal **DECRETO N° 067 DE 03 DE MARÇO DE 2021**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:Art. 1º Fica SUSPENSO todo e qualquer atendimento PRESENCIAL aos cidadãos, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e suas Secretarias, Autarquia e Rede de Ensino, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais da Secretaria Municipal Obras, os serviços de infraestrutura, coleta de resíduos sólidos e distribuição água, quando este da responsabilidade da gestão municipal, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 04 (quatro) à 12 (doze) de Março de 2021,

onde, excepcionalmente, o horário de expediente interno será das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

Lê-se e considera: Art. 1° Fica SUSPENSO todo e qualquer atendimento PRESENCIAL aos cidadãos, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e suas Secretarias, Autarquia e Rede de Ensino, exceto os de**urgência e ambulatoriais**de saúde pública e os serviços essenciais da Secretaria Municipal Obras, os serviços de infraestrutura, coleta de resíduos sólidos e distribuição água, quando este da responsabilidade da gestão municipal, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 04 (quatro) à 12 (doze) de Março de 2021, onde, excepcionalmente, o horário de expediente interno será das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira,podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2AFB3640

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 214, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1-586/2021;

RESOLVE
Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de eventual infração disciplinar prevista no art. 161, II da lei complementar 005/2009, praticado pelo servidor MARCIO SCHULTZ, sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 191 e seguintes da LC 005/2009.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:
Jeferson Alvis Werkhausen CPF: ***.880.802-**
Leila dos Santos Inácio CPF: ***.185.612-**
Francieli Tatiana Cresqui Rigon CPF: ***.240.589-**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8CC14483

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

Processo nº 024/2021.
Interessado: IPECAN.
Assunto: Pagamento taxa de inscrição em curso.
Valor Total: R$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais).
Forma de Pagamento: Imediato.
Orçamento: 09.122.0002.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade,
Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Fonte de Recursos: 001.003 – Recursos Livres; Ficha 333.
Contratada: M. K. Cursos e Treinamentos LTDA., CNPJ: 22.755.309/0001-24.
Fundamento: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 04 de março de 2021.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Dir. Adm. e Financeiro

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em ___/____/2021.

IVONETE APª DA CRUZ
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:6A9BD79F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DA PRESIDENCIA N.º 45, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Considerando o agravamento da pandemia decorrente do novo coronavirus – COVID 19 em nosso Município, que ao que se percebe atinge números alarmantes.

Considerando as diretrizes sanitárias estabelecidas pelos órgãos de saúde para o combate a pandemia.

Considerando o Decreto Estadual n.º 25.853 de 02/03/21, que entra em vigor nesta data de hoje.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Vereador FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação vigente, especificamente no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º.Fica suspensa no âmbito desta Casa Legislativa até 15/03/21, todas as atividades regulares desta Casa, inclusive as sessões ordinárias e reuniões das comissões permanentes, ficando expressamente vedados reuniões presenciais que propiciem aglomerações e desrespeitem o distanciamento social previsto no Decreto n.º 25.853/21.

§ 1º. Pelo mesmo período está suspensa a concessão de diárias e as viagens para servidores e vereadores.

§ 2º. O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, conforme razão superveniente, por ato do Presidente da Casa, *ad referendum* da Mesa.

Art.2º. Fica terminantemente proibido o acesso de pessoas estranhas ao quadro de pessoal nas dependências desta Câmara Municipal no

período de que trata o art. 1º deste ato, exceto, com a autorização expressa da Presidência ou de Vereadores em relação ao seu Gabinete desde que, não propicie aglomerações e seja respeitado o distanciamento social.

Art. 3º. Fica todos os servidores desta Casa Legislativa de Candeias do Jamari dispensados de comparecem presencialmente para desempenharem suas atribuições durante o período de que trata o art. 1º deste ato, devendo permanecerem em sua residência de sobreaviso e em regime de teletrabalho (HOME OFFICE).

§1º Considera-se Teletrabalho, a atividade desempenhada pelo servidor fora das dependências da repartição pública, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação, podendo ser prestado na própria residência do servidor público, ou em qualquer outro ambiente externo privado, a teor da Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
§2º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§3º Os servidores submetidos à modalidade de Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do Presidente ou do Chefe de Gabinete, por interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência, a trabalharem novamente de forma presencial, especialmente para que não ocorra a suspensão de alguns serviços, tais como protocolo, pagamento de fornecedores e servidores, entre outros que forem necessários.

Art. 4º interrupção dos trabalhos legislativos será compensada, se necessária, com sessões extraordinárias no turno matutino.

Art. 5º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, encaminhando-se copias deste ato a todos os gabinetes.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente CMCJ/2021

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:B9666BD6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores vereadores, para 2ª Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 05 de Março de 2021, as 14h00min horas. Conforme Ato do Presidente nº 045/GP/CMCJ/2021.

PAUTA

LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.473/CMCJ/2021 de Autoria do Executivo Municipal, Assunto: Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO, LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro convênio nº 054/2020/FITHA-RO 2020, na importância de R$ 558.275,76 (quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e contém outras providências.".

Candeias do Jamari- RO, 04 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:BC73EF8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO através da através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Decreto Nº 5495/2021/GAB DO PREFEITO**, publicada na AROM do dia 08 de fevereiro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207-1/2021,SEMUSA**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o Nº. 002/2021/CPL/RO**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por MENOR **PREÇO LOTE** , em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto nº 4.927, de 18 de junho de 2020 e do **Decreto nº 212/2009, de 09 de JUNHO** de 2009 a qual se aplica subsidiariamente a Lei 8.666/93, demais legislações vigentes inerente, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 207-1/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de medicamentos para pronto atendimento aos usuários da Rede Básica de as, quantidades e especificações contidas neste termo de referência, a pedido **Saúde do** Munícipio de Candeias do Jamari/RO, um período 12 (doze) meses**, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari-RO,** sobre **REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO** de **Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificado no Edital e seus Anexos**.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 420.879,80 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Programa de Trabalho: 02.12-00 Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Fonte de Recursos: 10.303.00- Farmácia básica.
Elemento de Despesa: 33.90.30

A licitação será na modalidade eletrônica realizada pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO - Sistema de Licitação para Órgãos: www: licitanet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **04/03/2021 as 16:00min ao dia 17/04/2021**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **17/04/2021 das 08:00 até as 10h59min**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **17/04/2021 a partir das 11h00min** após a avaliação das propostas pelo Pregoeira-(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

EDITAL: http:// wwwlicitanet.com.br .

Candeias do Jamari/RO, 04 de março de 2021.

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Pregoeira da CPL//RO
Dec: 5495/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:CA311855

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 043 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO DO MUNCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari – RO;

- Considerando o Art. 3 do Decreto 3.910 do dia 07 de março de 2019, para o cumprimento das Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

RESOLVE:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC:

Franchel Pereira Fantinatti Neto - Coordenador Executivo – Titular – Mat.11107
Elisangela Dermoni de Carvalho - Secretária Administrativa – Titular – Mat. 9215
Gilmar do Nascimento Cardoso - Secretário Administrativo – Suplente – Mat. 10298
Ellen Arteaga da Silva Torres - Agente do Setor Técnico – Titular – Mat. 11300
Adilson Augusto de Teixeira - Agente do Setor Técnico – Suplente – Mat. 11199
Iêda Alves de Mendonça – Agente do Setor Técnico – Titular – Mat. 4579
Celso Santin – Agente do Setor Operacional – Titular - CBO

Art 2º - A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a contar do dia 25 de fevereiro de 2021, revogando a Portaria 33 do dia 06 de março de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:746F9E30

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5587 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR NOMEADA EM FUNÇAO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERA** a servidora abaixo da Função Gratificada pertencentes à Secretaria municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

9063	CLARICE LEMOS FERREIRA SILVEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED.

Art. 2º. Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:29C949B0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5588 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO, **PALOMA GABRIELA MELO GUIMARAES DA ROCHA,** do Cargo Comissionado **DIRETORA MÉDICA CLINICA GEAL – CC- 10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BA7049C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5590, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO CONTRATADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos da Clausula 7ª do Contrato de Trabalho por prazo determinado de 1(um) ano.
RESOLVE:
Art. 1º.RESCINDIR o Contrato de Trabalho, a pedido do servidor **OZEAS CUNHA** matrícula 10214, contratado através de processo seletivo simplificado, realizado nos termos do Edital nº 003/2019/SEMUSA, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data.

Art. 3º. revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DCB84582

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 41 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMCELT, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis

deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor **JONATAN EMANOEL BARROS PEREIRA**, cadastro nº. 5249, Agente de Vigilância, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

***Art.*3º** - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo 2020/2021.
.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2021.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1063A6A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 42 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMCELT, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor **JOAO MARCOS RAMOS DA SILVA QUEIROZ**, cadastro nº. 9077, Agente Administrativo, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de **01/03/2021 a 30/03/2021**.

***Art.*3º** - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo 2020/2021.
.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2021.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:338593FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/CMDMA/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, o senhor WILSON ARTEAGA FILHO, nos termos do Art. 6º da Lei nº 679 de 30 de agosto de 2013, e Art. 7º da Resolução Nº 004/CMDMA/2019, de 29 de novembro 2019, convoca os conselheiros, conforme Decreto Municipal Nº 4.390 de 17 de Setembro de 2019, referente ao biênio de 18/09/2019 a 18/09/2021, convoca os seguintes: José Ramos de Melo e Ednéia de Brito da Secretaria Municipal de Educação; Osvaldo Souza e Vanderson Barbosa da Silva da Secretaria Municipal de Obras; Edilson Almeida Tavares e Paulo César Vieira da Secretaria Municipal de Agricultura; Sizen Kelen Souza Almeida e Clara Martins Alves da Secretaria Municipal de Saúde; Ivanide de Araújo Lima e Adegilson Aguiar da Silva da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Jeferson Joaquim da Silva e Hilber Aparecido de Oliveira do Comando da Policia Militar Ambiental; José Ferreira de Miranda e Pedro Matias do Setor Comercial; Manoel de Jesus Pereira e Maria das Graças Lima Melo da Associação de Produtores Rurais da Agricultura Familiar; Fabio Luiz de Barros e Lívia Dores de Souza Tonaco das Associações de Moradores Urbanos; Nelson Teixeira dos Santos e Nilsen Dantas dos Santos da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 655; Jean da Silva Dourado e Senildo Cavalcante do Nascimento do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Candeias do Jamari; Maria Luiza das Graças de Cristo e Maria Ilene Lopes Araújo das Associações ou Cooperativas; Marco Aurélio Leite Rodrigues de Souza e Jeovane Braga Coutinho Associação Beneficente Educacional, Cultural e Recreativa. Para comparecerem dia 08 de março de 2021, às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente à Rua Marechal Rondon, Bairro: Satélite – Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000, para tratar sobre a permanência no referido conselho.

Candeias do Jamari-RO, 04 de março de 2021.

WILSON ARTEAGA FILHO
Presidente Do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Resolução Nº 004/CMDMA/2019

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:540D2A84

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 01 de março de 2021.

Senhor (as) Conselheiro (as),
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 216ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **05 de março de 2021**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada**.
Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua 33 – Bairro União - Sede do CMSCJ**

Ordem do Dia:

Informes;

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

Pauta:
Leitura da Ata da 115ª Reunião Extraordinária;
Explanação da situação Político-Administrativa da SEMUSA – Solicitação Segmento Usuários;
Apresentação da PAS 2021 - Gestão SEMUSA;
Apresentação do SISPACTO 2021 – SEMUSA;
Explicações sobre as Equipes de Atenção Básica;
Solicitação de informações sobre a quantidade dos processos de aquisição de insumos em curso da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Solicitações específicas sobre os Profissionais do Programa Mais Médicos em Candeias do Jamari;
Apresentação das respostas solicitadas através do Ofício 020/2021.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2020-2022
Decreto 4992/2020

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6568EB02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/GAB/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/GAB/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Ratifica o Sistema de Distanciamento Social Controlado declarado pelo Estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Município de Castanheiras/RO, acata o estado de calamidade pública decretada em todo o território estadual**,** suspende temporariamente o atendimento presencial nas repartições públicas municipais.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos incisos VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando o DECRETO ESTADUAL N° 25.783, DE 02 DE MARÇO DE 2021, que Instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento da covid-19;

Considerando a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável no Município, permitindo a retomada das atividades de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública do município,

DECRETA:

Art. 1º - A suspenção do atendimento presencial ao público junto as repartições públicas municipais durante o período de 04 de março de 2021 à 14 de março de 2021, com exceção dos atendimentos de urgência e emergência.
§ 1º. Os atendimentos serão realizados de forma remota, em situações emergenciais, por telefone ou email:
I – Gabinete do Executivo: Telefones: (69) 3474-2050 – 3474-2170; email: gabinetecast@gmail.com;
II – Secretaria Municipal de Fazenda: (69) 3474-2050 – 3474-2170; email: semfaz.pmcro@gmail.com;
III – Secretaria Municipal de Saúde: (69) 3474-2050 – 3474-2170; email: semusacast@gmail.com;
IV – Secretaria Municipal de Educação: (69) 3474-2050 – 3474-2170; email: secretariamec@hotmail.com;
V – Secretaria Municipal de Esporte: (69) 3474-2050 – 3474-2170; email: prefeituraesporte2021@gmail.com;
VI – Setor de Compras: (69) 3474-2050 – 3474-2170; email: cplcastanmheiras@outlook.com.
Art. 2º - O Município de Castanheiras/RO, acata e ratifica no âmbito municipal o estado de calamidade pública, consoante com o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.
§ 1º. O Município de Castanheiras/RO, através de seus Órgãos, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal, atuará de forma conjunta em cooperação, visando o cumprimento das medidas estabelecidas nos DECRETO ESTADUAL N° 25.783 de 2021.
Art. 3º - Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Castanheiras/RO, poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§ 1º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) mio cardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, mio cardiopatia
isquêmica, etc.);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;
l) gestação de alto risco.

Art. 4º - Em todo o território do município, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decretado pelo Governo Federal e Estado de Rondônia, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I – suspensão de visitas em hospitais públicos e particulares;
II - determinação que:
a) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e
b) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento, independente da Fase de Enquadramento em que se encontrar o município;
Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase em que o município for enquadrado, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, deverão observar o seguinte:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
IV - fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
V - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme auto declaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;
VI - a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120 cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e
VII - os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que esteja o município enquadrado, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas.
Parágrafo Único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.
Art. 6º - A Administração Pública através dos órgãos de fiscalização e vigilância sanitária atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, através de órgãos municipais responsáveis deverão fiscalizar para dar cumprimento às proibições e determinações de que tratam este Decreto.
Parágrafo Único. Os órgãos deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia que poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto, bem como nos Decreto Estadual nº 25.783 de 2021.
Art. 7º - São permitidas as atividades descritas abaixo com regras especiais:
I - a limitação de 30% (trinta por cento) para templos de qualquer culto, independente da Fase de enquadramento que estiver o Município de Castanheiras/RO;
II - ficam proibidas as atividades recreativas individuais e coletivas, compreendendo esportes em geral, bem como atividades em vias públicas tais como praças, quadras esportivas, espaço alternativo e congêneres, que acarretem aglomeração.
III - os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios deverão afixar cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de pessoas**.**
Art. 8º - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, entre as 21h (vinte e uma horas) de um dia até as 6h (seis horas), do dia seguinte, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:
I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
II - serviços de entrega de alimentos SOMENTE por "delivery" dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas.
III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
V - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais,
VI - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.
Art. 9º - Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, que caracterize aglomeração de pessoas.
Art. 10 - Ficam proibidas as atividades desportivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes, no âmbito do município de Castanheiras/RO.
Art. 11 - No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal , bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades municipais vinculadas a área de saúde e epidemiologia, sem prejuízo das demais competências Estadual e Federal.
Art. 12 - É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.
Parágrafo único. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
Art. 13 - Todo cidadão castanheirense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do Município.
Art. 14 - Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, secretária municipal de saúde, através do tel: (69) 3474-2014, ou ainda a Polícia Militar, te: 190, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual nº 4.788, de 2020.
Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 03 de Março de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:D7674D40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SEMSAU- MAC. Com valor total estimado em R$ 113.552,22 (cento e treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos). Processo Administrativo nº. 430/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/03/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Março de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C7C50E52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO 07/2021,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de tubos de pvc e conexões, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **107/2021**. Valor total de R$: 9.179,00. (nove mil, cento e setenta e nove reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 19 de março de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 19 de março de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 19 de março de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de fevereiro de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9E19A0B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Declara nível de Emergência em Saúde Publica e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º. Manter o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Chupinguaia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19, com o objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no controle da propagação do Coronavírus – COVID -19, nos termos do artigo 1º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020.
Art. 2º ° Fica declarado o nível de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, nos termos do artigo 10º. da Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, em especial a adoção do disposto no artigo 3º, inciso X da Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, consistente no enquadramento do Município de Chupinguaia na Primeira Fase, conforme Portaria Conjunta nº 31, de 26 de Fevereiro de 2021, do Governo do Estado de Rondonia, constituída pelas atividades essenciais indicadas no Anexo I deste Decreto, enquanto perdurar as evidências técnicas da Ministério da Saúde, ou de qualquer evidência fornecido pela Secretária de Saúde do Município.
Art. 3° Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Municipio de Chupinguaia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1° Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

- quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

- distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e na análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

- atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

- integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre
outras);

hipertensão;

pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

obesidade;

imunodepressão;

doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

portadores do vírus da imunodeficiência humana;

neoplasia maligna;

gestação de alto risco; e

tabagismo.

DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO

Art. 4° Em todo o território do Municipio, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

- suspensão:

de visitas em hospitais públicos e particulares;

de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e

- determinação que:

os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atenderem os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e

os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento, independente da Fase;

Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

medicamentos, insumos, leitos clínicos;

- contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Das Atividades Educacionais

Art. 5° As atividades educacionais presenciais regulares na rede Municipal ficam suspensas, retornando de acordo a apresentação do plano de retomada.

§ 1° O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior poderá ocorrer para os municípios que se enquadrarem na Segunda Fase e seguintes do Plano Todos por Rondônia, de forma gradual até 30% (trinta por cento) de sua taxa de ocupação com o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras, priorizando o retorno do pré-escolar, sendo facultado às mantenedoras e a seus clientes, a decisão de retomada do ensino fundamental: séries iniciais e finais, ensino médio, educação de jovens e adultos e o ensino superior.

§ 2° Aos pais ou responsáveis dos alunos, bem como maiores de idade pertencentes às instituições de ensino privadas, compete a decisão de optarem pelo ensino presencial, independente de coabitar com pessoas do Grupo de Risco.

§ 3° As mantenedoras ficam responsáveis pela manutenção das atividades educacionais remotas, para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 4° Na Segunda Fase, as instituições privadas deverão estabelecer o plano de retomada de aulas, das quais se organizarão para que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) de alunos, ficando sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, consequentemente, realizarem as medidas necessárias.

§ 5° Fica a cargo das Vigilâncias Sanitárias Municipais a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.

§ 6° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 7° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (trinta pro cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 11.

§ 8° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

§ 9° As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as Fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

§ 10 Fica facultado as instituições de ensino públicas municipais o retorno às aulas, de acordo com o plano de retomada que cada município organizar e, ainda, as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

§ 11. Durante a Fase 2, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança mencionadas.
§ 14. As instituições poderão ofertar salas de aula para alunos com deficiência, visando auxiliá-los no
aprendizado.

Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 6° Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados nos município enquadrados nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização à distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

§ 1° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§ 2° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da Chefia Imediata.

§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4° Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, sistema penitenciário, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.

§ 5° Recomenda-se ao setor privado do estado de Rondônia adotar as providências deste artigo.

§ 6° Nos Órgãos Estaduais ficará suspenso o atendimento presencial aos cidadãos, excetuadas situações de extrema necessidade, que caberá ao Gestor da Pasta a organização do atendimento, mediante agendamento prévio.

Art. 7° Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:

- voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e

- compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.

DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 8° Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população do estado de Rondônia, ficam estabelecidas 4 (quatro) Fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais; indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade:

- na Primeira Fase - distanciamento social ampliado - é constituída pelas atividades essenciais descritas no Anexo I ;

- na Segunda Fase - distanciamento social seletivo - será mantido o funcionamento das atividades descritas no Anexo I e Anexo II, podendo ser alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;

- na Terceira Fase - abertura comercial seletiva - são permitidas todas as atividades COM EXCEÇÃO das constantes no Anexo III, podendo ainda, ser alteradas, concomitante com os critérios sanitários, de saúde e econômicos; e

- na Quarta Fase - abertura comercial ampliada com prevenção contínua - haverá reabertura total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que sigam as regras mencionadas no inciso IV do art. 8°.

Parágrafo único. As atividades essenciais indicadas no Anexo I e as demais atividades enquadradas nas Fases mencionadas, em concordância com o enquadramento do Poder Público Estadual, poderão funcionar desde que observadas as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 9° Para enquadramento, evolução e retroação do município nas Fases de reabertura das atividades, o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da covid-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada, realizarão monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos por cada Fase, usando como indicador habilitador de índice de testagem e adotando os seguintes critérios dispostos na matriz de categorização que estará disponível no site http://covid19.sesau.ro.gov.br ou http://coronavirus.ro.gov.br, aba boletins / Relatórios de Ações SCI:

Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da Fase ou Região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

- a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

- disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

- permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

- fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

- fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;

- a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de pessoas, nas Fases 1 e 2, excetuados os serviços que apresentem limitação especifica, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa;

- os serviços de eventos e afins não funcionarão na Primeira Fase, já na Segunda Fase, apenas na modalidade **drive-in**;

- os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto; e

- a assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos, à sua assinatura presencial.

§ 1° Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

§ 3° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, somente durante a Primeira Fase.

§ 4° Os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios permitidos deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna ou que apresentem limitação específica.
§ 5° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 6° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

Art. 11. Ficam proibidos de funcionarem na Primeira Fase, os **shopping centers**, galerias, centros comerciais e estabelecimentos afins, sendo permitidas apenas as atividades internas e serviços de **drive- thru**, **delivery** ou vendas online, os quais voltarão seu funcionamento normal na Segunda Fase, observando a limitação de 30% (trinta por cento).

Art. 12. Aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 11, obedecerem às seguintes medidas:

- a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

- a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

- a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar; IV - constante higienização do sistema de ar-condicionado;
- a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

- adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

- fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

§ 2° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 13. As atividades religiosas, durante a Fase 1, funcionarão somente com atividades de rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão e aconselhamento individual, sendo proibida a realização de cultos presenciais.

Parágrafo único. Os templos de qualquer culto, durante a Fase 2, deverão limitar em 30% (trinta por cento) e durante a Fase 3, deverão limitar em 50% (cinquenta por cento) a sua capacidade, respeitadas as medidas sanitárias, sendo permitida a realização de cultos com o total da capacidade somente na Fase 4.

Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 14. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos municípios inseridos nas respectivas Fases.

Art. 15. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto, como medidas sanitárias permanentes, bem como com aquelas fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.

Art. 16. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

- teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

- modo de operação;

- horário de funcionamento;

- restrições específicas por atividades;

- obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e

VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, compreendendo os seguintes Órgãos:

- a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento deste Decreto;

- o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada; cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas
comuns em condomínios;

- o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

- a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e

- os Órgãos municipais responsáveis deverão fiscalizar para dar cumprimento às proibições e determinações de que tratam este Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 18. Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa.

§ 1° O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

§ 2° A fiscalização e aplicação de multas serão aplicadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do Municipio

DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 19. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará na aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais da rede privada ou pública, no âmbito laboral de suas atividades; nos momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, principalmente entre os profissionais mais expostos a contato, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.

Art. 20. Todo cidadão Chupinguaiense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do estado de Rondônia.

§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de
Risco.

§ 2° Fica recomendado:

- higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

- ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

- manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

- obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

- quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas
tecnológicas;

- evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

- locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

- evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

- colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos
calçados;

- retirar os sapatos e deixar fora da residência; III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo
de Risco.

Art. 21. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, em todos os municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, de segunda-feira a sexta- feira, entre as 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:

- serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-
hospitalares;

- serviços de entrega de alimentos SOMENTE por **delivery** dos restaurantes e lanchonetes, na Fase 1, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas após às 21h (vinte e uma horas);

- circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

- deslocamento dos profissionais de imprensa;

- circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

- deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais;
- transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e

- mototáxi.

Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no **caput** para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo, obedecendo a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.

Art. 22. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, clubes recreativos, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, na Primeira e Segunda Fases.

§ 1° Os bares poderão realizar entregas através do sistema **delivery**, observando a limitação de vendas
até às 21h.

§ 2° Os clubes recreativos funcionarão a partir da Segunda Fase, com capacidade de até 30% (trinta por cento) e, quando do uso da piscina será dispensada a utilização de máscara.

Art. 23. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema **delivery**, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, nas Fases 1 e 2.

Art. 24. Fica determinada a restrição de funcionamento de todas as atividades dos ANEXOS, no período das 21h da sexta-feira até as 6h da segunda-feira, inclusive proibição de locomoção e circulação de pessoas, nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, excetuando-se os deslocamentos, comércios e serviços a seguir:

- supermercados, açougues, padarias e congêneres;
- borracharias e postos de gasolina, não incluída suas conveniências;

- circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
- deslocamento dos profissionais de imprensa; V - serviços funerários;
- transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras e sendo permitida a circulação de mototáxi;

- hotéis e hospedarias, não incluídos a parte recreativa;
- farmácias, clínicas de atendimento médico hospitalar, veterinárias, oftalmologia, odontologia, nos casos de extrema urgência; e

- atividades religiosas para rotinas administrativas internas e aconselhamento individual.

§ 1° As atividades dos incisos I e II funcionarão até às 21h (vinte e uma horas).

§ 2° A restrição deste artigo aplicar-se-á também nos feriados locais, estaduais ou nacionais.

§ 3° Os serviços de entrega de alimentos e bebidas alcoólicas funcionarão somente por **delivery**, sendo que para bebidas alcoólicas o serviço será até as 21h (vinte e uma horas).

Art. 25. O transporte urbano nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2 deverá obedecer ao horário de 6h01 (seis horas e um minuto) às 21h (vinte e uma horas) e ainda transportar com capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros.

Art. 26. O transporte de táxi, nas Fases 1 e 2, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.

Art. 27. O transporte intermunicipal nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2, deverá obedecer a capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no Código Sanitário e de Código de Posturas do Município de Chupinguaia, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro;
Parágrafo único. Ficam designados os fiscais municipais das carreiras públicas deste Poder, para o fiel cumprimento das disposições do presente Decreto, podendo solicitar o auxílio da força policial, se necessário.
Art. 29 Disque Denúncia: 69 98138-0650 ou 69 98128-2657 ou 69 99286-0629 ou 69 99399-3992(somente chamada de voz) ou 190.

Art. 30 Fica como base as medidas a serem adotadas em conformidade com o Decreto Estadual n º 25.853, de 02 de Março de 2021, na ausência de informações contidas neste Decreto.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

ANEXO I

Permite atividades da Primeira Fase, que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11, bem como as regras dos respectivos estabelecimentos, além da limitação de horário dos artigos 24 e 27:

a) açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais, com capacidade de 30% do estabelecimento, limitada a entrada de 1 membro de cada família;

b) atacadistas e distribuidoras, com capacidade de 30%;

c) serviços funerários, com capacidade de até 30% dos FUNCIONÁRIOS; sendo, velórios com óbitos não relacionados à covid-19, limitados a presença de 5 pessoas;

d) hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias, com capacidade de 30%;

e) consultórios veterinários e **pet shops**, com capacidade de 30%;

f) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos, com capacidade de 30%;

g) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral, com capacidade de 30%;

h) serviços bancários, contábeis, lotéricas, cartórios e escritório de advocacia, com capacidade de 30%;

i) restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias, com capacidade de 30%;

j) restaurantes, bares e lanchonetes em geral, para retirada (**drive-thru** e **take away**) ou entrega em domicílio (**delivery**);

k) lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia, com capacidade de 30%;

l) lojas de tecidos, armarinhos e aviamento, com capacidade de 30%;

m) distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas, com capacidade de 30%;

n) hotéis e hospedarias, com capacidade de 30%;

o) segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias, com capacidade de 30%;

p) comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias, com capacidade de 30%;

q) lavanderias, controle de pragas e sanitização, com capacidade de 30%;

r) outras atividades varejistas com sistema de retirada (**drive-thru** e **take away**) e entrega em domicílio (**delivery**);

s) vistorias veiculares mediante agendamento, com capacidade de 30%;

t) reunião com 5 (cinco) pessoas;

u) prova objetiva, discursiva, oral e prática de concursos e processos seletivos, com capacidade de 30%;

v) táxis e motoristas de aplicativos (sem exceder à capacidade de 1 motorista e 2 passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras);

w) mototáxis;

x) o transporte intermunicipal e urbano com capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros; e

y) instituições de ensino para atividades administrativas internas, com capacidade de até 30% dos funcionários integrantes indispensáveis.

ANEXO II

Permite atividades da Primeira e Segunda Fases, que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11,
bem como as regras dos respectivos estabelecimentos, além da limitação de horário dos artigos 24 e 27:

a) corretoras de imóveis e de seguros, com capacidade de 30%;

b) concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares, com capacidade de 30%;

c) restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local, com capacidade de 30%, sem a permissão de som ao vivo e/ou mecânico;

d) práticas esportivas em centros de treinamento fechados e ao ar livre (observando o limite de 10 pessoas); sendo que nas academias a execução será de forma individualizada, ou seja, uma pessoa
por equipamento e sem contato físico com o limite de capacidade de até 30%, não podendo ocorrer nenhum tipo de esporte de contato ou interação física;

e) **shopping centers** e galerias, com capacidade de 30%;

f) livrarias e papelarias, com capacidade de 30%;

g) lojas de confecções e sapatarias, com capacidade de 30%;

h) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios, com capacidade de 30%;

i) lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais, com capacidade de 30%;

j) relojoarias, acessórios pessoais e afins, com capacidade de 30%;

k) lojas de máquinas e implementos agrícolas, com capacidade de 30%;

l) centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres, com capacidade de 30%;

m) salões de beleza e barbearias, com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento;

n) pesca esportiva;

o) comércio de cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, insumos de estética e produtos de salão de beleza, com capacidade de 30%;

p) visitas nas unidades socioeducativas;

q) clubes recreativos e parques aquáticos, sendo este último quando do uso de piscina, dispensada a utilização de máscara, com capacidade de 30%;

r) reunião com 10 (dez) pessoas;

s) serviços de eventos na modalidade **drive-in;**

t) atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais com capacidade máxima de 30%; e

u) templos de qualquer culto deverão limitar sua capacidades em até 30%.

ANEXO III
A Terceira Fase permite todas as atividades, devendo obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11, EXCETO:

a) reuniões com mais de 16 (dezesseis) pessoas;

b) cinemas, teatros e museus, com capacidade superior a 51% (cinquenta e um por cento) e consumo de alimentação e bebidas dentro do ambiente de salas e instalações;

c) cursos e afins para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos;

d) cursos e afins com mais de 16 (dezesseis) pessoas; e

e) serviço de eventos e afins acima de 101 (cento e uma) pessoas.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E72CAEDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 03 DE MARÇO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ADQUIRIDOS PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO, SUPERVISAO, INSPENÇAO E ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS VINCULADAS À SEMED PARA EXERCICIO DE 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a comissão de recebimento de **equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e outros serviços de terceiros pessoa jurídica** para atender as necessidades do Setor de Inspeção Escolar, Coordenação Pedagógica, Supervisão Escolar, Setor Administrativo e outras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2021.
Gardel Vinicius Lima dos Santos ;
Agda Adriana Lima dos Santos;
Carlos Alberto Souza Pires;
Luiza Ferreira da Silva.
Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do objeto para apresentar a relação com os respectivos quantitativos e valores, porém os recebimentos serão realizados e assinados **por pelo menos dois membros** e mais o Secretário Municipal de Educação, com exceção do período em que o servidor estiver em gozo de férias.
Art. 3º Esta comissão não tem a responsabilidade de atestar recebimentos de serviços, peças, acessórios e outros itens de aplicação em veículos de transportes escolares públicos, assim como dar recebimento aos serviços de transportes escolares realizados por empresas terceirizadas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita,Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 03 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DB3DDC88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Exonera a servidora SILVIA RODRIGUES MESQUITA BUENO do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 02 de Março de 2021, a servidora SILVIA RODRIGUES MESQUITA BUENO do cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, ASD 503, Classe C, nomeada através do Termo de Posse nº 021/2000, conforme Processo Administrativo nº 425/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 02 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4D800636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Eliana da Silva Gomes no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Março de 2021, **Eliana da Silva Gomes** no cargo de **Encarregado da Seção de Apoio de Direção - CC11– SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:21B33704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Fabiano de Oliveira Gonçalves no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Março de 2021, **Fabiano de Oliveira Gonçalves** no cargo de **Chefe de Seção – CC11– SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CC4B82C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Delega competência a servidora MAIARA CAMILA HINZE para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência a servidora **MAIARA CAMILA HINZE** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 127/2020, abaixo descrito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Processo	Descrição
325/2020	Contratação de Empresa para prestação de Serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de Manutenção e Abastecimento da Frota da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Março de 202.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B08EF001

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Constituição daComissão deBAIXA, LEILÃO E DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E ABSOLETOS para o exercício de 2021 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Constituição daComissão de**BAIXA, LEILÃO E DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E ABSOLETOS**, para o exercício de 2021, em conformidade com a Lei Municipal 2015 de 22 de setembro de 2017.
Art.2º - A Comissão passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: Reinaldo de Quadros;
Membro: Guilherme Pereira Dos Santos;
Membro: Nelson Pereira Alves;

Art. 3º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura , com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:73F28DC6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 249/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 016/2021, para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA - EPP,** com o valor de R$ 75.311,50 (setenta e cinco mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 109154), Documentação da empresa(ID 109151)e Termo de Adjudicação(ID 109176), em anexo

Chupinguaia-RO, 03 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/03/2021 às 15:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**109375**e o código verificador**B1F0C129**.

Referência: Processo nº 2-249/2021.	Docto ID: 109375 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1428DC6D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 249/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 016/2021, para a empresa**CANDIDO E SANTOS LTDA - EPP,**com o valor de R$ 75.311,50 (setenta e cinco mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 109154), Documentação da empresa(ID 109151)e Termo de Adjudicação(ID 109176), em anexo

Chupinguaia-RO, 03 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/03/2021 às 15:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**109375**e o código verificador**B1F0C129**.

Referência: Processo nº 2-249/2021.	Docto ID: 109375 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E8E3E8E7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 249/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 016/2021, para a empresa**CANDIDO E SANTOS LTDA - EPP,**com o valor de R$ 75.311,50 (setenta e cinco mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 109154), Documentação da empresa(ID 109151)e Termo de Adjudicação(ID 109176), em anexo

Chupinguaia-RO, 03 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/03/2021 às 15:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**109375**e o código verificador**B1F0C129**.

Referência: Processo nº 2-249/2021.	Docto ID: 109375 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:801AD5F4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

v**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ 04.054.617/0001-40,**conforme Termo de Referência(ID 105692), Justificativa do secretário da Pasta(ID 105377)e Parecer da Auditoria(ID 106163),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R$ 8.745,00 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 380/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 36/2021.

Gabinete da Prefeita em 03 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/03/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**109098** e o código verificador **2CCEBD56**.

Referência: Processo nº 2-380/2021.	Docto ID: 109098 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0CEAFDE1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 251/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 015/2021, para a empresa**YUNE NET INFORMÁTICA LTDA,**com o valor de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 108664), Documentação da empresa(ID 108660), Termo de Adjudicação(ID 108717)em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 03/03/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID109065e o código verificador0A80E8CC.

Referência: Processo nº 2-251/2021.	Docto ID: 109065 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AAC39BD0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0097/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE CHUPINGUAIA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula terceira, quarta e quintado Contrato nº. 97/2017.
DO VALOR:R$. 14.478,57 (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e4 sete centavos) sendo R$.1.608,73 (Hum mil seiscentos e oito reais e setenta e três centavos) mensais para locação do imóvel, acrescido do valor inicial do contrato.
DO PRAZO: 09(nove) meses, contados do término sexto termo Aditivo, ou seja, 05/03/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.01.04.122.0027.2012.0000.3.3.90.39.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 629 DE 02 DE MARÇO DE 2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 97/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 421/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de Março de 2020.

Chupinguaia - RO, 04 de Março de 2021.

IDIONE TERESINHÁ PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/03/2021 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**109535**e o código verificador**B938FAC4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/03/2021 10:36

Referência: Processo nº 1-421/2017.	Docto ID: 109535 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4BE6E236

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0025/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0025/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-J BASILIO OXIGÊNIO - EPP

OBJETO:Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Mandado Judicial em favor do requerente SERAFIM FRANCISCO NERIS, de 79 anos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0006/21**,**Proc. Adm. Nº 192/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.91.00 SETENÇAS JUDICIAIS
3 - DESPENSA CORRENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 201 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
VALOR:R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:02 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 02 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/03/2021 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9EF49F6B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0029/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0029/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-YUNE NET INFORMATICA LTDA

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet pela tecnologia de fibra óptica, centralizando a distribuição e controle no prédio daSecretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, os serviços de internet serão para atender os seguintes locais: Centro de Referência CRAS, Semas e Bolsa Famílialocalizada na Av. Ayrton Senna setor 10, Conselho Tutelar Av. 7 de setembro e Abrigo localizado na Av. 15 de novembro - Centro Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0012/21**,**Proc. Adm. Nº 89/2021

DA DOTAÇÃO:02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS LIVRES

08.244.0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 57 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
VALOR:R$ 13.675,00 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
DO PRAZO:05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:04 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 04 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/03/2021 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:08D613B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 013/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 188/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 13/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 16/03/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semosp@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 999845345.

Colorado do Oeste-RO, 04 de março de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:3137382D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A. PROC. 1316/2020

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 60.924.040/0001-51,com sede na PC Whitaker Penteado 183, 2º andar, Bairro Vila Guarani/Jabaquara (Zona S), São Paulo - SP, neste ato representada por**NESTERSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, portador do RG n° 21.417.800-6 e inscrito no CPF sob n° 140.536.888-84,mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo (fisico) nº 659/2019**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato por 12 (doze) meses a contar do dia 01/01/2020 a 31/12/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	***TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E REC. HUMANOS S.A***
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado Municipal OAB/RO 5025
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:6DFAF379

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 60.924.040/0001-51,com sede na PC Whitaker Penteado 183, 2º andar, Bairro Vila Guarani/Jabaquara (Zona S), São Paulo - SP, neste ato representada por **NESTERSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, portador do RG n° 21.417.800-6 e inscrito no CPF sob n° 140.536.888-84, mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo **Processo Administrativo nº 639/2019**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto a extensão temporal contratual do período de 11/12/2020 a 11/12/2021 com efeito retroativo a 12/12/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 02 de março de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	***TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A***
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 02/03/2021 às 08:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente porJose Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 02/03/2021 às 08:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente porNESTERSON DA SILVA GOMES,DIRETOR, em 03/03/2021 às 10:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID42052e o código verificador1345EFAC.

Referência: Processo nº 1-639/2019.	Docto ID: 42052 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:ECF1A63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 60.924.040/0001-51,com sede na PC Whitaker Penteado 183, 2º andar, Bairro Vila Guarani/Jabaquara (Zona S), São Paulo - SP, neste ato representada por **NESTERSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, portador do RG n° 21.417.800-6 e inscrito no CPF sob n° 140.536.888-84,mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo **Processo Administrativo nº 639/2019**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este termo aditivo tem por objeto a supressão textual parcial da clausula segunda do 4º termo aditivo **onde se lê**...*Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato pelo ano letivo 2021 e acréscimo de profissional monitor nos quadros atuais dentro do limite previsto em lei de acordo com oficio nº 617/2020 nos autos*...**leia-se**...*Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato pelo ano letivo 2021 acréscimo de profissional de serviços gerais nos quadros atuais dentro do limite previsto em lei.*
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 02 de março de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	***TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E REC HUM S.A***
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 02/03/2021 às 08:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Jose Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/03/2021 às 09:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NESTERSON DA SILVA GOMES**,**DIRETOR**, em 03/03/2021 às 10:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**42102**e o código verificador**82AC91BB**.

Referência: Processo nº 1-639/2019.	Docto ID: 42102 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:6A9897B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1095/SEMSAU/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 03/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de 300 caixas de luvas para procedimentos não cirúrgicos, tamanhos P, M, G**, conforme descrito no termo de referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto à empresa:

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº **33.673.687/0001-85**, que sagrou-se vencedora do certame, totalizando um valor de **R$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais);

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 04 de março de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D1823880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, por Lote nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS**: **LOTE: 01** - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 101/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882758/2019; **LOTE: 02** - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882762/2019; **LOTE: 03** - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 104/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882763/2019; **LOTE: 04** - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº

108/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882767/2019; **LOTE: 05** - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 375/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 888156/2019, conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração quanto à execução do almoxarifado; declaração da validade do orçamento da ANP; declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo e os anexos do presente edital, valor estimado de R$: 3.526.783,00 (Três Milhões Quinhentos e Vinte e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 103/2021. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 06 de Abril de 2021.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência - Licitações. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 – (69) 98471 7144

Cujubim - (RO) 04 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FE6C2AAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 133/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:
HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 133/2021 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2021 - SRP.

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, pelo período de 12 meses, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, veículo Renault Master L3H2 MNPA, 2020/2021 – Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 04/03/2021

Valor Total R$: **1.380,00 (Hum Mil Trezentos e Oitenta Reais).**
Empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Cujubim – RO, 04 de Março de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FA385D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 109 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **DIENE VIEIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:D67D1775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 113 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA O DIRETOR CLINICO HOSPILAR PEQUENO PORTE HPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 813/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR CLINICO HOSPILAR PEQUENO PORTE HPP**, o Senhor **LUIS ORLANDO TREVINO CHAVEZ.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:70936D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 110 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **JANETE SANTOS ALVES OLIVEIRA**, Matrícula nº 549, no Cargo de ZELADORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 17/02/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:FBE7B2E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 114 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **RITA DA SILVA**, Matrícula nº 2049, no Cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/03/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:52261BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 115 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07** , o(a) Senhor(a) **BIANCA DAIANE SOUZA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/03/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:FA5CB6E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 116 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o(a) Senhor(a) **CLEUNICE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE JESUS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:8C67FFB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 118 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR (A) OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 765/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS** o (a) Senhor (a) **CARLOS ALBERTO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 22/02/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:C05FD7C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 117 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR (A) DE ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 686/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR (A) DE ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL** o (a) Senhor (a) **BLENDA STEFFANI GOMES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:0075C67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 119 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA O ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o Senhor **WARLEN VIEIRA NOBRE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:7E56DE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 120 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA O ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o Senhor **DANILO GUIEM IANELO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:D759F972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 121 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"EXONERA O (A) AGENTE ADMINITRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a Senhora **EDMATELMA RODRIGUES PINTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:CD014EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 122 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"EXONERA O (A) TRABALHADOR BRAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, o Senhor **ALEX SANDRO MARTINS DA SILVA CAVALARI** Matrícula 579**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:D962169E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 31/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 08**/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 31/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: dot. Orç. 10.302.1010.4056.0000 33.90.30.99, e dot. Orça. 10.301.1010.3050.0000 33.90.30.00, conforme solicitação e documentação contida nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda a 6.000 m³ de oxigênio medicinal grau de pureza mínima de 99%.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 08/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8D3C091D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/PGM/21.

Processo Administrativo n° 86/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS – APAC/EOE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 04.659.706/0001-10.
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para ajudar na ressocialização de apenados que prestam serviços à comunidade, realizando trabalhos diversos na limpeza da cidade, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
VALOR: O valor global do ajuste é de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) que serão repassados em 02 (duas) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.2001.3032.0001 33504100.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 03 de março de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

MARLENE TONIELLO TESCH
Presidente da Assoc. de Prot. e Assist. aos Apenados – APAC/EOE

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B64255FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.623 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – covid 19 -, no âmbito do Município de Espigão do Oeste, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território municipal e revoga o Decreto Municipal n° 4.599, de 01 de fevereiro de 2021

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município/RO e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,
CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,
CONSIDERANDO a posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimetno de Preceito Fundamental – ADPF n° 672 e do julgamento da ADI 6.341, onde, seguindo o entendimento do Ministro Edson Fachin restou firmado à unanimidade o entendimento de que o artigo 3° da Lei 13.979/2020 seja interpretado de acordo com a Constituição Federal, a fim de deixar claro que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes,
CONSIDERANDO ainda que a proposta vencedora no julgamento da ADI 6.341 diz que a possibilidade do chefe do Executivo Federal definir por decreto a essencialidade dos serviços públicos, sem observância da autonomia dos entes locais, afrontaria o princípio da separação dos poderes,
CONSIDERANDO que o exercício da competência da União – e por simetria, dos Estados – em nenhum momento diminuiu a competência própria dos demais entes da federação na realização de serviços de saúde, nem poderia, afinal, a diretriz constitucional é a de municipalizar esses serviços, conforme disposto no acórdão do julgamento da ADI 6.341,
CONSIDERANDO o Decreto n° 25.782, de 30 janeiro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021, e coloca o Município de Espigão do Oeste na fase 3 do Plano "TODOS POR RONDÔNIA",

DECRETA:

Art. 1° O Município de Espigão do Oeste mantém o estado de calamidade pública, reconhecido pelo art. 1° do Decreto n° 4.599, de 01 de fevereiro de 2020, que consolidou as disposições sobre as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação de COVID – 19.
§ 1° O Município de Espigão do Oeste, através de seus Órgãos, principalmente a Vigilância Sanitária Municipal, atuará de forma conjunta em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2° Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Espigão do Oeste poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§ 1° Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b)miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;
l) gestação de alto risco; e
m) tabagismo.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMEGENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Art. 3°. Em todo o território do Município de Espigão do Oeste, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - suspensão:
a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais, que ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas sociais;
c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e
d) de cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitida a realização em hospitais privados na Terceira e Quarta Fases;
II - determinação que:
a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e
c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento, independente da Fase;
III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e
IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Art. 4°. As atividades educacionais presenciais no Município de Espigão do Oeste ficam suspensas, retornando de acordo com a apresentação do Plano de Retomada que será apresentado pela ComissãoEstratégica de Retorno às Aulas e as orientações do órgão de Vigilância Sanitária do Município.
§ 1° O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior poderá ocorrer para os municípios que se enquadrarem na Segunda Fase e seguintes do Plano Todos por Rondônia, de forma gradual até 30% (trinta por cento) de sua taxa de ocupação com o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras, priorizando o retorno do pré-escolar, sendo facultado às mantenedoras e a seus clientes, a decisão de retomada do ensino fundamental: séries iniciais e finais, ensino médio, educação de jovens e adultos e o ensino superior.
§ 2° Aos pais ou responsáveis dos alunos, bem como maiores de idade pertencentes às instituições de ensino privadas, compete a decisão de optarem pelo ensino presencial, independente de coabitar com pessoas do Grupo de Risco.
§ 3° As mantenedoras ficam responsáveis pela manutenção das atividades educacionais remotas, para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.
§ 4° Na Segunda Fase, as instituições privadas deverão estabelecer o plano de retomada de aulas, das quais se organizarão para que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) de alunos, ficando sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, consequentemente, realizarem as medidas necessárias.
§ 5° Fica à cargo da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.
§ 6° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.
§ 7° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (trinta por cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 11.
8° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.
§ 9° As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as Fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.
§ 10. As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.
§ 11. Os critérios de liberação das práticas de estágio supervisionado ou internatos devem ser definidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Unidade de Saúde.
§ 12. Durante a Fase 2, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança

mencionadas no art. 11, ressalvando que a ida dos alunos às instituições não é obrigatória.
§ 13. As instituições poderão ofertar salas de aula para alunos com deficiência, visando auxiliá-los no aprendizado.

CAPÍTULO III
DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
Art. 5° Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados no Município de Espigão do Oeste, quando estiver nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização à distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.
§ 1° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.
§ 2° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da Chefia Imediata.
§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 4° Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.
§ 5° Recomenda-se ao setor privado do Município de Espigão do Oeste que adote as providências deste artigo.
§ 6° Nos Órgãos Municipais ficará suspenso o atendimento presencial aos cidadãos, excetuadas situações de extrema necessidade, que caberá ao Gestor da Pasta a organização do atendimento, mediante agendamento prévio.
§ 7° As reuniões de Estado convocadas para tratar de assuntos de imprescindível interesse da Administração Pública deverão ser realizadas preferencialmente por meio digital, podendo ocorrer presencialmente à critério da autoridade que a tenha convocado, devendo cuidar para que sejam respeitadas as regras de segurança sanitária.
Art. 6° Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:
I – voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II – compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7° Fica suspensos os prazos processuais dos processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar desta data, com a observância das seguintes regras:
I - O Conselho Julgador Administrativo Municipal poderá, a seu critério, estabelecer regime diferenciado de trabalho, para a realização dos seus trabalhos.
II - A realização dos atos presenciais imprescindíveis e excepcionais deverá ocorrer no período de 7h às 13h.
III – As sessões de julgamento e as audiências, serão realizadas por videoconferência ou virtual mediante sistema disponibilizado pelo Conselho Julgador Administrativo Municipal, enquanto estiverem prorrogadas as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19.
IV - Em qualquer hipótese, fica vedado o acesso das pessoas sem máscara ou que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo coronavírus (COVID-19).
V - A entrega de memoriais e o contato com os Membros do Conselho Julgador Administrativo Municipal deverão ser feitos por e-mail, telefone, bem como por qualquer outro meio tecnológico definido pelo próprio Conselho.
VI - Fica mantida a publicação regular de Pareceres, decisões, editais de intimação, notas de expediente e outras matérias de caráter administrativo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
VII - Em caso de requerimento, o Conselho Julgador Administrativo Municipal deverá dar acesso aos autos físicos mediante digitalização, exclusivamente para fins de realização de audiências e defesas.
VIII - Nos casos em que for imprescindível, o acesso às dependências da sala do Conselho Julgador Administrativo Municipal fica restrito ao Prefeito Municipal e a servidores ativos do quadro de pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal.
IX – Ficam suspensos por tempo indeterminado:
a. o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone;
b. a visitação pública às dependências da sala do Conselho Julgador Administrativo Municipal;
c. a realização, nas dependências da sala do Conselho Julgador Administrativo Municipal, de quaisquer eventos coletivos que não guardem relação direta com suas atividades;
d. os deslocamentos oficiais para fora da sede do Município, excetuando-se os estritamente necessários para que ocorra a prestação administrativa inerentes às suas atividades.
X - A realização de mandados administrativos deverá ser realizada por e-mail, telefone, bem como por qualquer outro meio tecnológico definido pelo próprio Conselho.
XI - Nos casos de processo em segredo de justiça as informações somente serão prestadas quando confirmada a identidade do solicitante que esteja regularmente habilitado para acesso aos autos.
Art. 8° Enquanto durar os efeitos deste Decreto, os pedidos de licenças para tratar de assuntos particulares, bem como de exoneração de servidores efetivos ou não, ficam condicionados à parecer do titular da pasta respectiva, ouvido a chefia imediata, acerca da essencialidade ou não do servidor ao combate à pandemia de COVID-19, devendo observar as orientações da Nota Técnica Conjunta n° 05 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia e do Ministério Público do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO IV
DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO
Art. 9°. Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população do estado de Rondônia ficam estabelecidas 4 (quatro) fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais; indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade:
I - na Primeira Fase – distanciamento social ampliado – é constituída pelas atividades essenciais descritas no Anexo I;
II – na Segunda Fase – distanciamento social seletivo – será mantido o funcionamento das atividades descritas no Anexo I e Anexo II, podendo ser alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;
III – na Terceira Fase – abertura comercial seletiva – são permitidas todas as atividades COM EXCEÇÃO das constantes no Anexo III, podendo ainda, ser alteradas, concomitantemente com os critérios sanitários, de saúde e econômicos; e
IV – na Quarta Fase – abertura comercial ampliada com prevenção contínua – haverá reabertura total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que sigam as regras mencionadas no inciso IV do art. 10.
Parágrafo único. As atividades essenciais indicadas no Anexo I e as demais atividades enquadradas nas Fases mencionadas, em concordância com o enquadramento do Poder Público Estadual, poderão funcionar desde que observadas as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE
Art. 10 As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19, definidas neste Decreto classificam-se em:
I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território municipal, independentemente da Fase em que se encontre o Município; e
II - segmentadas: de aplicação obrigatória no município, conforme a respectiva Fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes
Art. 11 Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II – disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
III- permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
IV- fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
V - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;
VI – a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de pessoas, nas Fases 1 e 2, excetuados os serviços que apresentem limitação específica, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa.
VII – os serviços de eventos e afins não funcionarão na Primeira Fase, já na Segunda Fase, apenas na modalidade drive-in;
VIII - os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto; e
IX - a assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos, à sua assinatura presencial.
§ 1° Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 2° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.
§ 3° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, somente durante a Primeira Fase.
§ 4° Os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios permitidos deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna ou que apresentem limitação específica.
§ 5° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.
§ 6° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.
Art. 12. Ficam proibidos de funcionarem na Primeira Fase as galerias, centros comerciais e estabelecimentos afins, sendo permitidas apenas as atividades internas e serviços de drive- thru, delivery ou vendas online, os quais voltarão seu funcionamento normal na Segunda Fase, observando a limitação de 30% (trinta por cento).
Art. 13. Compete ao Município de Espigão do Oeste adotar medidas sanitárias de transportes, independentemente das Fases mencionadas no art. 9° do presente Decreto.
§ 1° Aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 11, obedecerem às seguintes medidas:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III - a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
IV - constante higienização do sistema de ar-condicionado;
V - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VI - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
VII - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.
§ 2° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.
Art. 14. As atividades religiosas, durante a Fase 1, poderão funcionar com 30% de sua capacidade, devendo seguir rigorosamente as medidas sanitárias.
Parágrafo único. Os templos de qualquer culto, durante a Fase 2, deverão limitar em 50% (cinquenta por cento) e durante a Fase 3, deverão limitar em 70% (setenta por cento) a sua capacidade, respeitadas as medidas sanitárias, sendo permitida a realização de cultos com o total da capacidade somente na Fase 4.

Seção II
Das Medidas Sanitárias Segmentadas
Art. 15 As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente no âmbito do município.
Art. 16 As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com as fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.
Art. 17 Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:
I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;
II - modo de operação;
III - horário de funcionamento;

IV - restrições específicas por atividades;
V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e
VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.
Art. 18 Os protocolos serão definidos em documento anexo a este decreto, inseridos mediante portaria conjunta de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal e disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 19. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, compreendendo os seguintes órgãos:
I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento deste Decreto;
II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada; cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas comuns em condomínios;
III - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;
IV – a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e
V – Fica o Órgão de Vigilância Sanitária do Município responsável por fiscalizar às proibições e determinações de que tratam este Decreto
§ 1° Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia que poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.
Art. 20 Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei n° 4.788, de 4 de junho de 2020 e no Decreto n° 25.130, de 10 de junho de 2020, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa.
§ 1° O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
§ 2° A fiscalização e aplicação de multas serão aplicadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do Município de Espigão do Oeste.

CAPÍTULO VII
DEVERES E RECOMENDAÇÕES
Art. 21 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.
§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou *face shield*, para garantir maior segurança.
Art. 22 Todo cidadão espigoense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do Município de Espigão do Oeste.
§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§ 2° Fica recomendado:
I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III – manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas.
IV – obstar a realização de festas, jantares, aniversário, confraternizações e afins;
V – quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§ 3° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II – retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III – retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV – tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.
§ 4°. Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades sanitárias municipais pelo telefone (69) 3912-8039 ou ainda a Política Militar pelo telefone 190, para apuração de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual n° 4.788, de 2020.
Art. 23 Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, em todos os Municípios enquadrados nas Fases 1, 2 e 3, entre as 21hs (vinte e uma horas) e 5h (cinco horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:
I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
II – serviços de entrega de alimentos por ***delibery*** dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas, observando a regra mencionada no art. 25;
III – circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV – deslocamento dos profissionais da imprensa;
V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
VI – deslocamento de pessoas que trabalhem nas atividades autorizadas por este decreto;
VII – transporte de táxi e motoristas de aplicativos, os quais não poderão exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem uso de máscara, enquanto o transporte de moto táxi poderá funcionar, desde que o profissional disponibilize toca descartável para o passageiro e álcool à 70% para ser usado antes de manipular o capacete, realizando a higienização dos equipamentos de proteção entre uma viagem e outra;
§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no **caput** ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo IV, para trabalhadores do setor privado, Anexo V, para servidores públicos e Anexo VI para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.
§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no ***caput*** para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.
Art. 24 Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, nas Fases 1 e 2.
Art. 25 Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema **delivery**, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 18 (dezoito horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, nas Fases 1, 2 e 3, bem como nos logradouros públicos.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26 Fica revogado o Decreto Municipal n° 4.599, de 01 de fevereiro de 2021, que consolidou as disposições sobre prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação de COVID-19, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território municipal.
Art. 27. Ficam convalidados todos os atos decorrentes do Decreto Municipal n° 4.599, de 01 de fevereiro de 2.021.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor no dia 4 de março de 2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 02 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

ANEXO I

Permite atividades da Primeira Fase, que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11, bem como as regras dos respectivos estabelecimentos, além da limitação de horário do artigo 23:

1) açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais, com capacidade de 30% do estabelecimento, limitada a entrada de 1 membro de cada família;

2) atacadistas e distribuidoras, com capacidade de 30%;

3) serviços funerários, com capacidade de até 30% dos FUNCIONÁRIOS; sendo, velórios com óbitos não relacionados à covid-19, limitados a presença de 5 pessoas;

4) hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias, com capacidade de 30%;

5) consultórios veterinários e **pet shops**, com capacidade de 30%;

6) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos, com capacidade de 30%;

7) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral, com capacidade de 30%;

8) serviços bancários, contábeis, lotéricas, cartórios e escritório de advocacia, com capacidade de 30%;

9) restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias, com capacidade de 30%;

10) restaurantes, bares e lanchonetes em geral, para retirada (**drive-thru** e **take away**) ou entrega em domicílio (**delivery**);

Considera-se *drive-thru* a atividade em que o consumidor compra o produto sem sair do seu veículo;

Considera-se *take away* a atividade em que o consumidor retira o produto no estabelecimento para consumir em casa;

Considera-se *delivery* a atividade em que o produto é levado até o consumidor.

11) lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia, com capacidade de 30%;

12) lojas de tecidos, armarinhos e aviamento, com capacidade de 30%;

13) distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas, com capacidade de 30%;

14) hotéis e hospedarias, com capacidade de 30%;

15) segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias, com capacidade de 30%;

16) comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias, com capacidade de 30%;

17) lavanderias, controle de pragas e sanitização, com capacidade de 30%;

18) outras atividades varejistas com sistema de retirada (**drive-thru** e **take away**) e entrega em domicílio (**delivery**);

Considera-se *drive-thru* a atividade em que o consumidor compra o produto sem sair do seu veículo;

Considera-se *take away* a atividade em que o consumidor retira o produto no estabelecimento para consumir em casa;

Considera-se *delivery* a atividade em que o produto é levado até o consumidor.

19) vistorias veiculares mediante agendamento, com capacidade de 30%;

20) reunião com 5 (cinco) pessoas;

21) prova objetiva, discursiva, oral e prática de concursos e processos seletivos, com capacidade de 30%;

22) táxis e motoristas de aplicativos (sem exceder à capacidade de 1 motorista e 2 passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras);

23) mototáxis;

24) o transporte intermunicipal e urbano com capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros; e

25) instituições de ensino para atividades administrativas internas, com capacidade de até 30% dos funcionários integrantes indispensáveis.

26) concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares, com capacidade de 30%;
27) Nas academias a execução será de forma individualizada, ou seja, uma pessoa
por equipamento e sem contato físico com o limite de capacidade de até 30
28) **C**entros de treinamento fechados e ao ar livre funcionarão com capacidade de até 30% não podendo ocorrer nenhum tipo de contato ou interação física.

29) livrarias e papelarias, com capacidade de 30%;

30) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios, com capacidade de 30%;

31) lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais, com capacidade de 30%;
32) relojoarias, acessórios pessoais e afins, com capacidade de 30%;

33) lojas de máquinas e implementos agrícolas, com capacidade de 30%;

34) centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres, com capacidade de 30%;

35) salões de beleza e barbearias, com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento;

36) comércio de cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, insumos de estética e produtos de salão de beleza, com capacidade de 30%;

37) corretoras de imóveis e de seguros, com capacidade de 30%;

38) lojas de confecções e sapatarias, com capacidade de 30%;

ANEXO II

Permite atividades da Primeira e Segunda Fases, que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11, bem como as regras dos respectivos estabelecimentos, além da limitação de horário do artigo 23:

1) restaurantes, lanchonetes, sorveterias, padarias e quaisquer outros estabelecimentos que comercializem alimentos e bebidas para consumo no local, com capacidade de 30%, sem a permissão de som ao vivo e/ou mecânico;

2) pesca esportiva;

3) visitas nas unidades socioeducativas;

4) clubes recreativos e parques aquáticos, sendo este último quando do uso de piscina, dispensada a utilização de máscara, com capacidade de 30%;

5) reunião com 10 (dez) pessoas;

6) serviços de eventos na modalidade **drive-in;**

7) atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais com capacidade máxima de 30%; e
ANEXO III
A Terceira Fase permite todas as atividades, devendo obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11, EXCETO:

1) reuniões com mais de 16 (dezesseis) pessoas;

2) cinemas, teatros e museus, com capacidade superior a 51% (cinquenta e um por cento) e consumo de alimentação e bebidas dentro do ambiente de salas e instalações;

3) cursos e afins para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos;

4) cursos e afins com mais de 16 (dezesseis) pessoas; e

5) serviço de eventos e afins acima de 101 (cento e uma) pessoas.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL

AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES (**NOME DA EMPRESA)**, com sede em **(CIDADE/UF)**, na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o n° **(NUMERO DO CNPJ)**, por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR que:

A **(NOME DA EMPRESA)** é uma empresa dedicada à operação de (**DESCREVER A ATIVIDADE DA EMPRESA)**, conforme CNAE e CNPJ em anexo.

De acordo com o Decreto Municipal n° 4.623, de 03 de março de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas essenciais, conforme (inserir dispositivos que comtemplam as atividades da empresa), abaixo transcrito:

(citar dispositivo que contempla a atividade da empresa)

O (A) Sr (a) **NOME DO COLABORADOR**, portador(a) do RG n° (**NÚMERO DO RG)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em **(ENDEREÇO DO COLABORADOR)**, é empregado (a) da **(NOME DA EMPRESA)**, ocupando a posição de **(CARGO DO COLABORADOR)**.

Em razão das atividades desenvolvidas pelo empregado **(OU PRESTADOR DE SERVIÇO)**, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa, **(OU DO TOMADOR DE SERVIÇO)** visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratificará a veracidade desta Declaração e ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA (informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
A (**NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)**, com sede em **(CIDADE/UF)**, na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o n° **(NUMERO DO CNPJ)**, por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR que:

De acordo com o Decreto Municipal n° 4.623, de 03 de março de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas essenciais, conforme (inserir dispositivos que comtemplam as atividades da empresa), abaixo transcrito:

(citar dispositivo que contempla a atividade da empresa)

O (A) Sr (a) **NOME DO SERVIDOR**, portador(a) do RG n° (**NÚMERO DO RG)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em **(ENDEREÇO DO COLABORADOR)**, é empregado (a) da **(NOME DA EMPRESA)**, ocupando a posição de **(CARGO DO COLABORADOR)**.

Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, o mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o **(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)** visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais.

O declarante ratificará a veracidade desta Declaração e ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(**NOME COMPLETO),** portador (a) do RG n° (**NÚMERO DO RG**), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (**NÚMERO DO CPF**), residente e domiciliado em (**ENDEREÇO**), vem pela presente DECLARAR que necessito deslocar-me para (**DESCREVER**), de acordo com o Decreto Estadual n° 25.853, de 2 de março de 2021.

O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data.
ASSINATURA

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AA3A4628

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 021/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4754/COTRAN/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É: DESPESAS COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ SUPORTE COM ACOMPANHAMENTO PARA O VIDEO MONITORAMENTO, valor estimado R$153.600,00(cento e cinquenta três mil, e seiscentos reais),** de competência da**Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana** - COTRAN. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **10/03/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **24/03/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **24/03/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400, Ramal: 130-131-132

Espigão do Oeste - RO, 04 de Março de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:921E4A9C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 069/PGM/2021

Processo n° 301/2021
Interessado: SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DO OBJETO – SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TROCA DA MARCA DO OBJETO LICITADO

Solicita a **SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, PARECER JURÍDICO quanto à legalidade da troca do objeto ofertado pelo licitante vencedor do certame licitatório.

Ao compulsar os autos verificamos que se trata de processo para aquisição de equipamentos de informática, para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, conforme se observa dos documentos anexados aos autos.

O processo teve tramite regular, com a juntada de toda a documentação exigida e parecer de dispensa de licitação emitido pela pela Procuradoria (ID 47317).

Foi empenhado o valor adjudicado para a empresa vencedora e após foi notificada a mesma para a entrega dos itens.

Denota-se dos autos que a empresa vencedora do certame CYBER INFOMATICA LTDA - ME, apresentou em sua proposta o monitor da marca e modelo ACER V246, porém após receber a nota de empenho e pedido de entrega do bem entregou o monitor da marca LG 24MK430H, que foi recebido e aceito pela Secretaria ID 58201 e pela divisão de patrimônio ID 58755.

Alegou a empresa que o modelo da ACER não está sendo encontrado para a compra devido à falta de produtos nas distribuidoras.

Denota-se que a presente aquisição se encontra formalizada ate o presente momento, ou seja, adjudicada, homologada e empenhada em favor da empresa ganhadora do certame, assim formalizado o contrato entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93, prevê em seu artigo 65, inciso II, que os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas, vejamos:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I-unilateralmente pela Administração:
...
II-por acordo das partes:
...

Desta forma a lei prevê que os contratos administrativos podem ser alterados por acordo entre as partes.

No presente caso vislumbramos que a Secretaria já aceitou o produto com outra marca, apesar da Lei exigir que seja feito um laudo técnico que comprove que o produto ofertado é de qualidade igual ou superior.

Observo também que com a troca da marca do produto não haverá alteração do valor contratado, pela substituição, fato este favorável a Administração Municipal.

Face ao exposto somos favoráveis a substituição pleiteada que é corroborada pela Secretaria Municipal de Educação, visto que os monitores já foram entregues e recebidos pelo município e com quase certeza já devem estar sendo utilizados pelos setores da secretaria.

Quanto à substituição do item licitado o Tribunal de Contas da União tem o seguinte posicionamento:

É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração
Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m2; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m2), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado "é mais 'grosso' ou mais resistente que o previsto no edital" e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a "emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido". Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento

Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia "à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade". Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m2 para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: "considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso …". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, "em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação". ***Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.***

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:
"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, ***menor prazo de entrega****, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530). (GRIFO NOSSO)*

A Constituição Federal em seu artigo 37 traz expressamente os princípios que devem nortear a Administração Pública, princípios estes que devem nortear todas as pessoas administrativas de qualquer dos entes federativos vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ... grifo nosso.

José dos Santos Carvalho Filho menciona que princípios administrativos são os postulados fundamentais que inspiram todo o modo de agir da Administração Pública. Representam cânones Pré normativos, norteando a conduta do Estado quando no exercício de atividades administrativas, salientando ainda que não se pode encontrar qualquer instituto de Direito Administrativo que não seja informado pelos respectivos princípios.

Observa-se que no caso em tela esta sendo aplicado o principio da eficiência administrativa**,** pois se esta substituindo a marca dos monitores licitado para um de mesma qualidade e especificações que da mesma forma atende as necessidades do município, atendendo assim o pedido inicial, além acelerar a entrega do produto em tempos de Pandemia (fato público e notório), e por fim de não haver alteração no valor apresentado e que foi objeto do julgamento na licitação.

No presente caso o excesso de formalismo, com efeito, não deveria permear. A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

E ainda, a doutrina mais autorizada assenta que o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade, dele derivado, instruem o exercício do poder discricionário do agente público.

A atividade do agente público deve ser instruída pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração.

Diante da vasta jurisprudência, e dos entendimentos doutrinários constata-se inquestionavelmente que a troca da marca do monitor não trará prejuízo ao Município, ao contrário ele atendera aos itens elencados no pedido inicial, sendo de uma marca melhor, assim é plenamente possível a substituição pleiteada visto que a mesma não afronta o processo licitatório, e sim destacam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e principalmente os princípio da continuidade do serviço público e o princípio da supremacia do interesse público.
Desta forma restando demonstrado que o pedido de substituição da marca do monitor solicitado nos autos, só tem a favorecer a Administração Municipal, não vislumbro impossibilidade no pedido pleiteado.
Assim ante todo o exposto esta procuradoria norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e principalmente pela supremacia do interesse público opina pelo deferimento do pedido de substituição da marca do monitor ACER V246, pelo monitor LG 24MK430H.
SALIENTO POR FIM QUE NOS PROXIMOS CASOS ONDE OCORRER A TROCA DA MARCA OU PRODUTO ENTREGUE AO MUNICIPIO, QUE PRIMEIRO SE NOMEI COMISSÃO PARA AVALIAR A TROCA DOS PRODUTOS E APÓS ENCAMINHEI O PROCESSO A PROCURADORIA, ANTES DE RECER O BEM.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 4 de março de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 069/PGM/2021;
- Para autorizar a substituição da marca do monitor ACER V246, pelo monitor LG 24MK430H.
- Para secretaria para providencias.

Espigão do Oeste, 04 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

- Manual de Direito Administrativo, 17ª edição. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro 2007.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D5B3B29B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 034/ GP / 2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 034/ GP / 2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre reordenação para composição dos membros do conselho municipal de assistência social – CMAS.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para o melhor funcionamento da máquina Pública, conforme oficio nº 005/CMAS/2021 no qual solicita Nomeação da Nova Composição do CMAS pelo mandato de 02 (dois) anos.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1043/2019 Artigo 7º §7º.

RESOLVE
Art. 1º - REORDENAR – Novos Conselheiros eleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.
1°- Secretaria de Assistência Social
Titular: Keila Amorim de Lima
Suplente: Naiara Magna Sobrinho Mateus
2°- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Gracieli Ribeiro da Silva
Suplente: Alex Sandro Correa Soares
3°- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joana Darc Aparecida Gomes
Suplente: Sabrina Lopes Ribeiro
4°- Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Sônia Leite Ribeiro
Suplente: Thamela Luci de Souza Silva Galeano
5°- Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Debora Natiely Bezerra Vasconcelos
Suplente: Kassia Bessa Cruz
6°- Secretaria Municipal de Administração
Titular: Dimilson Dias dos Santos
Suplente: Lucinalva Sobrinho Domiciano
7°- Associação de Pais e Professores
Titular: Cleide Lilian Machado Domiciano
Suplente: Alana Soares Ramos
8°- Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Adelaine dos Santos
Suplente: Franciele Cristina da Costa
9°- Trabalhadores do SUAS
Titular: Marcia Quenca Schmoller
Suplente: Luciene do Socorro Freitas da Costa
10°- Usuários do SUAS
Titular: Rosimaire Santos Oliveira
Titular: Sandra Lucia dos Santos
Suplente: Elzilena Vieira Cirilo dos Santos
Suplente: Leidiane Martins Vera

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos -----/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:B46762C7

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/ GP / 2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021- REORDENAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO, PARA COMPOR COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/ GP / 2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

"*Dispõe sobre Reordenação da Equipe de Apoio, para compor Comissão de Cadastro de Fornecedores na Modalidade da Lei 8.666/93 da Superintendência de Compras e Licitações, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias".*

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. Conforme Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR a Comissão de ***Equipe de Apoio, para atuarem no Cadastro de fornecedores na Modalidade da Lei 8.666/93***, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.
· **MARCIO DE SOUZA – Presidente da CPL / Superintendente da SUPEL;**
· **RONICELE RODRIGUES – Membro / Coordenador de Processo Administrativo;**
· **ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS – Membro / Agente Administrativo.**

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:0CDCFCE9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 036/ GP / 2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA COMARCA DE JARU/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 036/ GP / 2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre Designação de Servidores para atendimento ao registro de imóveis do município de Governador Jorge Teixeira Comarca de Jaru/RO, e contém outras providências".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade na prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Francisnaldo Bezerra Filho** matricula nº 1532 e **Alana Soares Ramos** matricula nº 1550, para transigir sobre assuntos inerentes a competência dos supracitados setores, nos termos da Lei, no que tange a requerimentos formais junto ao Oficio de Registro de imóveis deste município e comarca de Jaru/RO, bem como, aos demais necessários que se relacionar a imóveis pertencentes a municipalidade, nos seguintes parâmetros:
a) Desmembramentos;
b) Fusão;
c) Averbações em Logradouros;
d) Averbação de número predial;
e) Solicitação de Certidão de Inteiro Teor.
Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:E78233D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.326 DE 04 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O § 5°, ART. 28 DO DECRETO N° 13.322, DE 02 DE MARÇO DE 2021, QUE 'DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID – 19) E SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID–19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º. Altera o § 5°, art. 28 do Decreto n° 13.322, de 02 de março de 2021, que 'dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID – 19) e sobre medidas restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento da disseminação do covid–19, no âmbito do município de Guajará-Mirim, e dá outras providências' passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 28. ……
(...)
§ 5° Em caso de descumprimento dos artigos 3º, 13 e 25 deste decreto, aplica-se a penalidade de multa de 04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal), correspondente ao valor de R$ 314,12 (trezentos e quatorze reais e doze centavos).

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CCFF28EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º REALINHAMENTO DE PREÇO– PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/2020, REGISTRO DE PREÇOS 026/2020.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 04 de Março e autorizado pelo parecer Jurídico 022/2021 de 03/03/2021, referente ao Processo Nº **516-03/2020**, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Água mineral sem gás e cargas de gás liquefeito de petróleo) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - Rondônia, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência Atendendo a solicitação do realinhamento de preço do fornecedor R. M. RODRIGUES, sob CNPJ nº. 21.983.780/0001-07, os valores atualizados são os seguintes:
CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG
Valor licitado: **R$: 83,70**
Valor praticado atualmente: **R$: 91,00**
Valor do reajuste: **R$: 7,00**
Valor reajustado: **R$: 98,00**

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Março de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5E6B890B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2021

REGISTRO DE PREÇO 006/2021

Contratação preferencial para as empresas microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional.

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem da frota de veículos e máquinas municipal.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 329.668,51.**

Processo Administrativo n.º **650-03/2020**
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 18/03/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 18/03/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Março de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6037C056

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO DE OBRAS Nº. 001/2021

CARTA CONTRATO Nº: 001/2021.
TOMADA DE PREÇO 010/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: TERRA FORTE EIRELI ME
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO E DRENAGEM, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 760,00M². CONVÊNIO SICONV N° 864075/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
LOCAL: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
FICHA494
04.122.0002.0006.0025 REALIZAÇÃO DE CONVE CONTR. E OUTRAS.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
FICHA495
04.21.0002.0006.0025 REALIZAÇÃO DE CONVE CONTR. E OUTRAS.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DE AMBOS OS CONTRATANTES, E, O INÍCIO DA EXECUÇÃO COM A EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE OBRA OU SERVIÇO,COM PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) MESES CORRIDOS.
VALOR R$: R$227.245,77 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:91D103E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 001/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
CONTRATADA: WGS- TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESCOLAR LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO DE 14/02/2021 A 14/02/2022.
VALOR R$: 3.143.235,72 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, E SETENTA E DOIS CENTAVOS.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DEE780E9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 098-05/2021.

OBJETO: Locação de Imóvel na zona Urbana deste município, em local de fácil acesso para funcionamento do Centro de Atendimento de Enfrentamento ao Covid-19.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel em local de fácil acesso para funcionamento do Centro de Atendimento de Enfrentamento ao Covid-19. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o Sr. JAIRO HELIO FERREIRA.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 04 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2BAC7B3A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. **119-05/2021**

Objeto: Medicamentos injetáveis/hospitalar

Aprovo a participação na **Ata de Registro de Preços nº. 005/CIMCERO/2020, Processo nº. 01-421/CIMCERO/2019 e Pregão Eletrônico nº. 005/SRP/CIMCERO/2020,** elaborada pela **Consórcio Público Intermunicipal da região de centro leste do Estado de Rondônia**, referente à Aquisição de, Medicamentos injetáveis/hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresas:
DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA.
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.
MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.
PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES EIRELI ME.
RECOL DISTRIBUIÇÃO E MEDICAMENTOS LTDA.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 04 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7ECB321E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 06/CMJ/2021

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: Aquisição de CERTIFICADO DIGITAL Modelo e-CNPJ A3, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru". Valor estimado de R$ 346,33 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) – valor total. Proc. Administrativo. Nº 133/2021. Os interessados terão até o dia 08/03/2021, às 11h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" dispensa 06 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 03 de março de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:2E9517BA

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, JUSTIFICAR a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a "Aquisição de CERTIFICADO DIGITAL Modelo e-CNPJ A3, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru". Valor estimado de R$ 346,33 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).
DA EXIGÊNCIA
• Com base no enunciado da SÚMULA N. 6/TCE-RO, "Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica".

• Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8odesta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".

DA JUSTIFICATIVA

• A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "É dispensável a licitação" em seu inciso II que diz: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez",ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra aquisição deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício, ou ainda, no mesmo biênio, com base no item 7.1 do Termo de Referência "O Certificado especificado deve ter prazo de validade de no mínimo 03 (três) anos, contado a partir da data de sua emissão, bem como, o de prestação do suporte técnico remoto necessário para sua instalação", nasce a necessidade de a Administração recorrer à celeridade e evitar que custos demasiados com o meio, como: adesões a bolsas, cadastros e serviços de cartórios, possam aumentar o valor final do objeto.

• Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (69) 3521 -6250, ou pelo e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados.

Jaru – RO, 04 de março de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D0CFD137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 006 /PMJ/2021

PROCESSONº 1-736/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estadode Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 eDecreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostadoaoID,433236,torna público para oconhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonostermos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrôniconº 006/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição**de material pênsil**,**novalor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
DENTAL RONDONIA COMERCIO DEPRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	32.053.182/0001-55	R$ 299.689,50
NEW MEDIC - COMERCIO REPARACAO EREPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOSMEDICOS HOSPITALAR EIRELI	37.462.691/0001-55	R$ 487.500,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	R$ 7.830,00
COVAN - COMERCIO VAREJISTA EATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$ 972,00
Valor Total: R$ 795.991,50 (*Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos*)		

Jaru/RO, 04 de março de 2021.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Executiva da Saúde

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B4B78CD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NOº006/PMJ/2021.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP.

Processo n. º **1-1576/PMJ/2021.**

Objeto: Chamamento Público, do tipo MELHOR TÉCNICA, para seleção de profissionais formados em comunicação, publicidade ou

marketing para compor **subcomissão técnica** para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade.
Data para cadastro dos envelopes: 05/03/2021, a partir das 07h30min, finalizando às 08h29min do dia 07/04/2021. Início da Sessão Pública: **07 de abril de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 04 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 007/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:3BE747B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.271, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2865/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 35.768,44 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 35.768,44

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 35.768,44
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 35.768,44

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 308/SEMUSA/2021.
Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, será destinado aacobertardespesas com aaquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares, dentre outros restantes da propostan°04.279.238000/3130-12,conforme lista RENEM, para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Destacamos queo Hospital MunicipalSandoval de Araújo Dantaspossui assistência 24 horas, com atendimentos especializados, tais como; a ala de obstetrícia, centro cirúrgico, pediatria e outros diversos, atendendo diariamente a população local, e todos municípios, com população adstrita de mais de 82 mil habitantes, por ter localização estratégica as margens da BR 364, interligando todos os fluxos de atendimentos dos citados municípios.
Considerando a Portaria n° 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.
Art. 13 Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.
§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2865 de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 35.768,44

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 907.058,71	R$ 0,00	R$ 907.058,71

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3F9CEC3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13272/GP/2021 03 DE MARÇO DE 2021

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EMILIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,a pedido, a servidora pública **EMILIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA,** matrícula nº17355, cargo dePROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HS,inscrito(a) no CPF:***.074.802-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em03 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4A7A4C8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.273, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2875/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 110.150,02 (cento e dez mil, cento e cinquenta reais e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 110.150,02

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 107.134,71
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.015,31
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 110.150,02

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 323 e 324/SEMUSA/2021.
Considerando o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos,será destinado aacobertardespesas com aaquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros restantes da propostan° 20665.259000/1160-04 e proposta n°20665.259000/1160-05, para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Destacamos queo Hospital MunicipalSandoval de Araújo Dantaspossui assistência 24 horas, com atendimentos especializados, tais como; a ala de obstetrícia, centro cirúrgico, pediatria e outros diversos, atendendo diariamente a população local, e todos municípios, com população adstrita de mais de 82 mil habitantes, por ter localização estratégica as margens da BR 364, interligando todos os fluxos de atendimentos dos citados municípios.
Considerando a Portaria n° 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.
Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.
§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.875, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 107.134,71
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$3.015,31

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 110.150,02	R$ 0,00	R$ 110.150,02

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E7D02129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.274, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de anulação de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária:Instituto de Previdência do Município de Jaru - IPJ.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.853/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância RR 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 35.000,00

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.1138.0000 - Construção do Prédio da Sede Administrativa - IPJ
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 35.000,00
Ficha: 780
F.R.: 01 03
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.03 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira), fonte de recursos STN (MSC) 1.430.0000.
Anulação (-): R$ - 35.000,00

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 15.000,00
Ficha: 638
F.R.: 01 03
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 2.500,00
Ficha: 640
F.R.: 01 03
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 2.500,00
Ficha: 641
F.R.: 01 03
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 15.000,00
Ficha: 645
F.R.: 01 03
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação, o crédito será destinado a acobertar despesas com melhoria das novas instalações do Instituto de Previdência do Município de Jaru - IPJ.
Considerando que a solicitação decorre da implementação contínua de melhorias das novas instalações, visto que os serviços já executados contemplam somente o prédio principal, sendo imprescindível a execução de obras complementares, tais como: construção de calçada interna, organização do estacionamento e afins.
Considerando que tais melhorias proporcionarão um ambiente melhor aos munícipes e servidores que utilizam o prédio da sede administrativa do Instituto de Previdência do Município de Jaru.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.853, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2052	3.1.91.13	1.430.0000	01.03	R$ 15.000,00	-
0009.2052	3.3.90.14	1.430.0000	01.03	R$2.500,00	-
0009.2052	3.3.90.30	1.430.0000	01.03	R$2.500,00	-
0009.2052	3.3.90.36	1.430.0000	01.03	R$ 15.000,00	-
0009.1138	4.4.90.51	1.430.0000	01.03	-	R$ 35.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2CAECADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.276, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.854/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art.Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 14.405,92 (quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 14.405,92

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1027.0000 - Programa Mamãe Cheguei
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 14.405,92
F.R.: 03 17
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.17 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Recursos Destinados a Fundos, fonte de recursos STN (MSC) 2.390.0000.

Superávit Financeiro: R$ 14.405,92

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.17 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Destinados a Fundos, será destinado aacobertardespesas com aaquisição de kit enxoval e kit de higiene para bebê através do auxílio-natalidade, para distribuição às gestantes de baixa renda, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMDES em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Considerando que o valor supracitado é referente ao saldo remanescente dos repasses para o Programa Estadual Mamãe Cheguei.
O Programa Mamãe Cheguei tem como objetivo principal a redução da mortalidade infantil por meio do fortalecimento do vínculo entre mãe e filho, além de contribuir com os cuidados essenciais nessa fase de tamanha importância. A SEAS, em parceria com os municípios, destina para as gestantes participantes do programa, kits enxovais contendo 19 itens, entre banheira, fraldas, roupinhas e demais produtos essenciais para os cuidados com o bebê.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.854 de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0006.1027	3.3.90.32	2.390.0000	03.17	R$ 14.405,92

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.17	2.390.0000	R$ 14.405,92	R$ 0,00	R$ 14.405,92

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:457EAA5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.278, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.855/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 42.127,94 (quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º

da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 42.127,94

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1022.0000 - Aquisição de Equip. e Materiais Perm. C.S João Castro Lacerda
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.498,49
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 35.629,45
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 42.127,94

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 301/SEMUSA/2021.
Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 304/SEMUSA/2021.
Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerando o saldo da Proposta nº 20665.259/1180-15, no valor de R$ 6.498,49 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), destinado a Unidade Básica de Saúde João Castro Lacerda;
Considerando o saldo da Proposta nº 04.279.238000/3140-11 no valor de R$ R$ 35.629,45 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao Centro de Saúde Alfredo Amabile e Posto de Saúde Júlia Rafael do Nascimento Gomes;
Ressalta que trata - se de saldo financeiro das Emendas, visto que as mesmas foram executadas parcialmente em exercício anterior.
A Unidade Básica de Saúde (UBS) é o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. É instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.
Promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.
Considerando que caso o custo final da aquisição dos materiais permanentes, referentes a proposta supracitada for inferior ao valor repassado, o valor remanescente poderá ser utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, conforme relatado, Art. 13° § 3°, da portaria nº 3134, de 17 de dezembro de 2013.
§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.
Ressaltamos que o recurso será destinado para aquisição de equipamentos e materiais permanente (equipamentos de informática e, mobiliários e hospitalares entre outros).
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.855, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1022	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 6.498,49
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 35.629,45

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 907.058,71	R$ 0,00	R$ 907.058,71
03.28	2.215.0000	R$ 35.629,45	R$ 0,00	R$ 35.629,45

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0CCE6A6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.280, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.856/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 6.662,25 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 6.662,25

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 6.662,25
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 6.662,25

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a custear despesas comfolha de pagamento doCentro de Apoio Psicossocial -CAPS(Contribuições Patronais).
Considerando a essencialidade dos profissionais que atuam nosCentros de Atenção Psicossocial (CAPS).
Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.856, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.91.13	2.214.0000	03.27	R$ 6.662,25

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:447B77C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.282, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.858/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 73.771,34 (setenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 73.771,34

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 73.771,34
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 73.771,34

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a acobertar despesascom aquisição dematerialde consumo, taiscomo; combustível, material farmacológico e laboratorial, gêneros de alimentação, material de expediente, produtos de higienização, material gráfico, dentre outros.
ConsiderandoPORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 -Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
A Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, define como programa para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças aquele que contém um conjunto orientado de estratégias e ações programáticas integradas que objetivam: a promoção da saúde; a prevenção de riscos, agravos e doenças; a compressão da morbidade; a

redução dos anos perdidos por incapacidade e o aumento da qualidade de vida dos indivíduos e populações.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.858, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 73.771,34

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:64AAC19F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.284, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.860/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 21.650,88 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 21.650,88

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.303.0001.2005.0000 - Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 21.650,88
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 21.650,88

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a acobertar despesascom aquisição dematerialfarmacológico.
Destacamos que a Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva tendo como objetivo assegurar o acesso da população a medicamentos de qualidade, contribuindo assim para o uso racional.
ConsiderandoPORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013- Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.860, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2005	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 21.650,88

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0FF190FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.285, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.861/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 10.341,37 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 10.341,37

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 10.341,37
F.R.: 06 27
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.27 -Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 10.341,37

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, fonte de recursos 06.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio,oriundo de emenda parlamentar individual do Exmo. Deputado Federal Mauro Nazif,será destinado a acobertar despesascom aquisição dematerialde consumo(oxigênio, material pênsil, medicamentos, material de limpeza, dentre outros) que atenderão as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, com o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio viabilizando a qualidade nos atendimentos e proporcionando a redução de filas dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.
Considerando aPORTARIA Nº 953, DE 24 DE ABRIL DE 2020 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).
Considerando aPortaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e municípios, no exercício de 2020, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.861, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.30	2.214.0000	06.27	R$ 10.341,37

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9EA9EB57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.286, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.863/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 15.000,00 (quinze mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 15.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 15.000,00
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 15.000,00

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.
Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, fonte de recursos03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do SUS - Custeio,será destinado a acobertar despesascom aquisição dematerialde consumo, tais como;combustível,material de expediente, produtos de higienização, material gráfico, dentre outros.
Considerando que o recurso contribuirá para a ampliação doacesso ao atendimento e cuidados adequados aos brasileiros com albinismo, por meio do mapeamento dapopulação que vive com esta condição genética, contribuindo para a construção de políticas públicas e melhorias no atendimento para uma assistência adequada no Sistema Único de Saúde (SUS).
Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.354, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - Institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde, considerando as pessoas com albinismo.
§ 1º O incentivo financeiro de que trata o caput será transferido aos municípios e Distrito Federal, descritos no Anexo, em que as equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde registraram cadastro e atendimento de pessoas com o código da condição de saúde "CID E70.3 - Albinismo" no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) no último quadriênio.
§ 2º Para efeitos dos portes populacionais descritos no caput foi considerado a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao ano de 2019.
§ 3º A transferência do incentivo financeiro de que trata esta Portaria dispensa a solicitação de adesão.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.863, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 15.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:67051DF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.287, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.870/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 411.304,21 (quatrocentos e onze mil, trezentos e quatro reais e vinte e um centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 411.304,21

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.2001.0004 - Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 261.000,00
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.2001.0004 - Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 150.304,21
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 411.304,21

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a acobertar despesascom folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas) e aquisição de material de consumo, tais como;mascaras, luvas, Materiais de limpeza, Materiais de expedientes, dentre outros, para a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD.

Considerando que a EMAD busca ofertar atendimento qualificado com vistas à humanização da atenção, redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados. A modalidade de atendimento das Equipes Multiprofissionais AD1, destina - se a pacientes que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde; e/ou pacientes que necessitem de cuidados de menor intensidade, incluídos os de recuperação nutricional, de menor frequência de visitas, com menor necessidade de recursos de saúde e dentro da capacidade de atendimento de todos os tipos de equipes que compõem a atenção básica.
Considerando aPORTARIA Nº 3.654, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 -Habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.870, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.11	2.214.0000	03.27	R$ 261.000,00
0001.2001	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 150.304,21

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:07FCA1DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.288, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.862/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 2.231,21 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.231,21

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.231,21
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 2.231,21

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 310/SEMUSA/2021.
Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, será destinado aacobertardespesas com aaquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros restantes da proposta nº 04279.238000/3140-10, para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e ao Centro de Atenção Psicossocial CAPS I.
Considerando que o hospital é a única porta de entrada de urgência e emergência da microrregião de Jaru, bem como referência a partos, cirurgias e internamentos, atendendo a uma população de cerca de 82 mil habitantes, os novos equipamentos serão uteis na melhora da performance assistencial e no aumento da qualidade dos atendimentos.
Destacamos também que o CAPS Jaru atende como referência a saúde mental toda a microrregião de Jaru, com população adscrita de cerca de 82.000 usuários. A aquisição destes equipamentos dará nova dinâmica ao atendimento, possibilitando melhores recursos tecnológicos e materiais para desenvolvimento dos trabalhos, além de conforto aos usuários.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.862, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 2.231,21

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 2.231,21	R$ 0,00	R$ 2.231,21

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:835F598D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.289, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.864/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 72.902,64 (setenta e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 72.902,64

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 72.902,64
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 72.902,64

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 309/SEMUSA/2021.
Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, será destinado aacobertardespesas com aaquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros restantes da propostanº 20665.259000/1180-12, para oCentro de Especialidades Médicas.
Destacamos que o Centro de Especialidades Médicas de Jaru agora é referência em atendimento médico especializado no município, reunindo os especialistas nas áreas de cardiologia, ortopedia, pediatria, ultrassonografia, e ainda, cirurgião geral, ginecologista e fisioterapeuta e exames de eletrocardiograma, eletroencefalograma, espirometria, teste ergométrico, ultrassonografia de abdômen total, transvaginal e obstétrica e ainda endoscopia. Dessa forma os equipamentos a serem adquiridos melhorarão ainda mais a estrutura do Centro, qualificando cada vez mais a assistência prestada aos nossos usuários.
Considerando a Portaria n° 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.
Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.
§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.864, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 72.902,64

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 907.058,71	R$ 0,00	R$ 907.058,71

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F14D06A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.290, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.868/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 551.830,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 551.830,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 551.830,00
F.R.: 06 28
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.28 -Recursos de Outras Fontes- Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 551.830,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 318/SEMUSA/2021.
Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 06.28 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, será destinado aacobertardespesas com aaquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros restantes da propostan°20665.259000/1200-07,para estruturação do centro de obstetrícia e centro cirúrgico.
Considerando que o município, localizado na região central do estado de Rondônia, possui população de 51.620 (cinquenta e mil seiscentos e vinte) habitantes de acordo com o último censo e ainda é cede da microrregião que compreende os municípios de Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Mirante da Serra, sendo referência para parto normal e cesariana de baixa complexidade para toda essa microrregião, considerando que a aquisição de equipamentos e materiais permanentes dará suporte e aperfeiçoará os trabalhos realizados pelos profissionais na área da saúde em prol da população.
Considerando aPORTARIA Nº 3.659, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 -Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.
Considerando a Portaria n° 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.
Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.
§ 3º. Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.868, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	06.28	R$ 551.830,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.28	2.215.0000	R$ 907.058,71	R$ 0,00	R$ 907,058,71

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8707068A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.291, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.866/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 64.245,89 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 64.245,89

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1019.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Centro Dif. de Tarilândia e Ruth de Souza
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 64.245,89
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 64.245,89

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 311/SEMUSA/2021.
Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, será destinado aacobertardespesas com aaquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros restantes da propostan°20665.259000/1160-03, para atender as necessidades doCentro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e Unidade Básica de Saúde Ruth de Souza de Oliveira.
Considerando que tal aquisição contribuirá para a melhoria no atendimento, garantindo maior comodidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Considerando a Portaria n° 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.
Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.
§ 3º. Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.866, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1019	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 64.245,89

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 64.245,89	R$ 0,00	R$ 64.245,89

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2C2003BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.292, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.867/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 6.747,13 (seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 6.747,13

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde

10.301.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.747,13
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 6.747,13

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 314/SEMUSA/2021.
Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, será destinado aacobertardespesas com aaquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros restantes da propostan° 04.279.238000/1140-01, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas.
Considerando que a Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas é a unidade de maior fluxo de pacientes no município de Jaru, conta com duas equipes da saúde da família, além do NASF I, tem um histórico de ser umas das primeiras UBS do município a diversificar seus atendimentos em consultas médicas, de enfermagem, fisioterapia, odontológica, serviço social dentre outros.
Considerando que tal aquisição contribuirá para a melhoria no atendimento, garantindo maior comodidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Considerando a Portaria n° 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.
Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.
§ 3º. Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.867, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 6.747,13

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 6.747,13	R$ 0,00	R$ 6.747,13

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A33653A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.293, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.869/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 3.823,34 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 3.823,34

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1023.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes C.S da Mulher
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.377,51
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.1023.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes C.S da Mulher
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.445,83
F.R.: 03 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 3.823,34

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 317/SEMUSA/2021.
Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, será destinado aacobertardespesas com aaquisição de equipamentos e material permanente, tais como; informática, mobiliário, equipamentos hospitalares dentre outros restantes da propostan° 04279.238000/1120-06 e proposta n°04279.238000/1130-01, para atender aoCentro de Saúde da Mulher.
Considerando que o Centro de Saúde da Mulher está localizado no setor 04 do município de Jaru e atende uma população referenciada de aproximadamente 6.000 pessoas, a estrutura conta com clinico geral, odontologista, ultrassonografista, ginecologista, radiologista, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares administrativos.
Considerando que tal aquisição contribuirá para a melhoria no atendimento, garantindo maior comodidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Considerando a Portaria n° 3.134, de 17 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.
Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.
§ 3º. Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.869, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1023	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 1.377,51
0001.1023	4.4.90.52	2.215.0000	03.28	R$ 2.445,83

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.28	2.215.0000	R$ 3.823,34	R$ 0,00	R$ 3.823,34

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B71FC907

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU

PORTARIA Nº 20/IPJ/2021
04 de março de 2021

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Rogério Rissato Junior e dá outras providências.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder gozo de 15 (quinze) dias de férias ao servidor**Rogério Rissato Junior**, no cargo de Superintendente, matricula 30005.

Art. 2º - As férias compreendem ao período aquisitivo de 27/01/2020 a 26/01/2021, com inicio do gozo em 05 de Março de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 04 de março de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:58D99CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 20

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR

PROCESSONº2564/2021

ASECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de Equipamento Hospitalar sendo Bomba de Infusão, Modalidade de Licitação:Dispensa de LicitaçãoAmparo Legal:art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA	35.041.852/0001-01	R$136.760,00
Valor Total: R$ 136.760,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos e sessenta reais)		

Jaru/RO, 03 de março de 2021.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Executiva de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5901A5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,e**, por outro, Sr(a). EDINA DE SOUZA DOS SANTOS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 893388 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 841.919.452-20**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de**PROFESSORA PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS**firmadoentre as partesem**03/02/2021**através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

EDINA DE SOUZA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:6D62EAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 85/2020.

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,e**, por outro, Sr(a). MARIA DE JESUS TRINIDAD DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 251236 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 312.172.572-68**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL 40 HSfirmado em 03/02/2020 entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARIA DE JESUS TRINIDAD DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:EE3154E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 38/CPS/2021

03 de março de 2021
PROCESSO Nº4405/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4405/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 063/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4405/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.
CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 04 de março de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 4405/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 063/2021, de 03 de março de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com efeitos à data de 05 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F0E89CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 39/CPS/2021

03 de março de 2021
PROCESSO Nº3291/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 3291/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 064/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3291/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.
CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 04 de março de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 3291/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 064/2021, de 03 de março de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com efeitos à data de 05 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:14888990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5566/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUTH DE SOUZA DE OLIVEIRA, localizada na Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Candido Portinari, Lote 15, Setor 07 no Munícipio de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de R$ 91.397,44 (noventa e um mil, trezentos e noventa e sete reais, quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 733; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.1008.0000. Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 57.341,48 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais, e quarenta e oito centavos). Ficha 759; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.1025.0000. Reforma da Unidade Básica de Saúde Rute de Souza de Oliveira; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 34.055,96 (Trinta e Quatro Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Atibaia Engenharia Construções e Saneamento EIRELI-ME
CNPJ nº 63.777.254/0001-30
Representante
FRANK MASAO HAYASHIDA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:68D8A244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de uniformes padronizados para os servidores desta Câmara Municipal, Processo nº 011/2021. No valor de R$ 5.295,00 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais). Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

JULIA BORGES BUSS CONFECÇÕES ME
CNPJ: 04.976.687/0001-56
VALOR R$ 5.295,00 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 04 de março de 2021.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:BC3B122B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATUAR JUNTO À FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) em Machadinho D' Oeste/RO - ÁREA DE FORMAÇÃO: Técnico (a) em Enfermagem – 40 horas.

O Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste /RO e o Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Edital de Chamamento Público Emergencial Nº 001/2021, para contratação temporária de Profissionais, Técnico (a) em Enfermagem – 40 horas, para atender as necessidades de combate ao Corona vírus, para lotação no Hospital Municipal - Unidade Mista de Saúde, conforme ato de lotação, fundamentado na necessidade de cada unidade, com fundamento na Lei 13.979/2020, Lei Complementar 173/2020 e no art. 37, IX, da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O chamamento Público Emergencial será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e Comissão especifica para este ato, no que se refere à análise curricular, a convocação, entrevista e a contratação dos candidatos aprovados.

1.2. Esta contratação se dará por meio de credenciamento instruído de acordo com as exigências contidas na Lei federal 8.666/93 e de assinatura de contrato administrativo. O Chamamento Público terá a vigência de 06 (seis) meses de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração, com anuência dos credenciados.

1.3. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente chamamento público, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.4. O presente edital estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, endereço e site eletrônico

www.machadinho.ro.gov.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.5. O candidato deverá enviar um currículo resumido, de preferência no endereço eletrônico - e-mail seletivosemusa2021@machadinho.ro.gov.br, acompanhado dos documentos pessoais, comprovante de endereço, contato telefônico e documentos comprobatórios de sua formação e demais documentos necessários, na forma digital (PDF).

1.6.As inscrições do referido chamamento serão a partir das 00h01m do dia 04 de março 2021 até as 23h59m do dia 07 de março de 2021 (horário de Brasília), através do E-mail da SEMUSA.

2.0. DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, VINCULO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

2.1. O presente Edital de Chamamento Público Emergencial classificará os candidatos correspondentes a: 20 (vinte) vagas previstas para técnicos em enfermagem, a classificação das vagas ofertadas será em ordem decrescente.

Carga Horária 40hs semanais	Quant. Previsto	Vínculo	Remuneração	Requisito/Escolaridade
Técnico de enfermagem	20	Temporário	1.318,64 + vantagens que poderão ser acrescentadas	Curso Técnico em Enfermagem e Registro ativo no COREN/RO

2.2. Após o credenciamento o candidato poderá ser convocado de acordo com exclusiva necessidade, e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

3.1. Área de Formação: Técnico em enfermagem 40 horas semanais

Tempo de Formação	02 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no pronto atendimento (SUS)	03 pontos por ano de experiência
Curso de aperfeiçoamento na respectiva área	05 pontos por curso

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme a experiência.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

4.1. Das Atribuições dos cargos de:

NUM.	CARGOS	ATRIBUIÇÕES
01	Técnico de Enfermagem	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo interno e externo da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.

4.2. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos ao pré-requisito serão automaticamente excluídos do processo.

4.3. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

5. ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO

5.1. Os títulos apresentados serão julgados por uma comissão instituída através de portaria especifica para este ato, publicada no Portal Transparência, AROM.

5.2. Critério de Classificação

5.3. Será utilizado como critério de pontuação para fins de contratação, as experiências descritas no item 03 (três) deste edital.

5.4. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior idade;
b) Maior tempo de atividade comprovada.

6. DO RESULTADO

A Comissão constituída, conforme item 5.1, após analise curricular, dará publicidade ao resultado final, através do endereço eletrônico da Prefeitura de Municipal de Machadinho D'Oeste/RO,**www.machadinho.ro.gov.com.br.**

7. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

O selecionado convocado para o credenciamento deverá apresentar documentos originais com copias em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

7.1. Documentos necessários:

a) Copias legíveis identidade RG e CPF;
b) Foto 3x4 (02 fotos);
c) Cartão de vacinação;
d) Comprovante de residência, atualizado;
e) dados bancários;
f) Título de eleitor e comprovante de última votação;
g) Cartão do SUS;
h) Certificado de escolaridade;
i) Carteira do conselho; (Técnico de enfermagem);
j) Carteira de reservista (sexo masculino);
k) Comprovante de experiência e certificação de aperfeiçoamento e formação.
l) PIS/PASEP/NIT;
m) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal;
n) Certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe;
o) Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
p) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública do Município de Machadinho d'Oeste;
Obedecida à classificação, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão e assinatura de Contrato Administrativo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os credenciados deverão comparecer à medida que forem convocados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para a entrevista pré-admissional e em caso de aprovação, assinatura do contrato.
8.2. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do referido chamamento.
8.3. O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, 01 (um) dia, após a assinatura do Contrato Administrativo, por se tratar de emergência.
8.4. A contratação decorrente deste certame terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, enquanto durar a causa justificadora.
8.5. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

8.6. Ficam excluídos de participar do certame os candidatos pertencentes a grupo de risco (mais de 60 (sessenta) anos ou comorbidades de risco) de acordo com o Ministério da Saúde.

Machadinho D'Oeste, aos 03 de março de 2021.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 019/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:20CA9BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº395/2021

PORTARIA Nº395/2021DE 03 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃODE AVALIAÇÃO DE CURRICULUM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1ºNomear: Os Servidores abaixo relacionados, para Comporem a**Comissão de Avaliação de curriculum Para a Contratação De Técnicos Em Enfermagem:**

Presidente	**ANA SUELI ALVES BARBOSA**
Secretaria de Saúde	**ELENICE APARECIDA ESTEVÃO**
secretaria administrativa de saúde	**JUNIA DAUSA LOUBACK DOS SANTOS**
secretaria de administração	**MONICA LIMA ARAUJO**
secretaria de Educação	**SIDICLEIA SOARES SANTOS**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de Março de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2021 às 21:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B50471EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 004/SEMSAU/2021.

CELEBRAÇÃO: 01/03/2021.
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME.
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de: Gêneros Alimentícios Perecíveis, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos**.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 6.682,85** (seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**,** conforme **Nota de Empenho nº 34.**
PERIODO DE VIGÊNCIA: O periodo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, contados de 21/01/2021 até 20/03/2021, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da lei 8.666/1993.
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1485/SRP/2019, Volume X.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:E6EF8994

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 04/03/2021.
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME.
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TERMO ADITIVO: Fica aditado o contrato de nº 004/SEMSAU/2021 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor global de R$ 6.682,85 (seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), **sendo acrescentado o valor de R$ R$ 1.670,23 (um mil e seiscentos e setenta reais e vinte e três centavos),** referente à contratação de empresa para o fornecimento de generos perecíveis para atendimento da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos , referente ao empenho 34, do Processo 1485/2019 volume X.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1485/SRP/2019, Volume X.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:1863841A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/CPL/2021

ERRATA DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/CPL/2021

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que no **EXTRATO DA ATA Nº 020/CPL/2021 PROCESSO N° 957-1,2,3,4/2020 SEMUSA**

Onde se lê: EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/CPL/2021
PROCESSO: Nº 957-1,2,3,4/2020 SEMUSA

Lê-se: EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/CPL/2021
PROCESSO: Nº 957-1,2,3,4/2020 SEMUSA

Monte Negro/RO, 04 de março 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:63562BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 037/CPL/2021

PROCESSO N° 251-1/2021
FORNECEDOR: MIKAEL VITOR DE LIMA
CNPJ: **22.774.941/0001-15**

RECURSO:
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 44 Valor: 10.548,00 / 30MB

Função Programática: 02.07.00
Dotação Orçamentária: 10.122.0015.2040 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento - SEMUSA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manut. Das Atividades da SEMUSA.
Ficha: 162 Valor: 3.516,00 / 10MB

Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.244.0021.2129 – Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica.
Ficha: 480 Valor: 3.516,00 / 10MB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com link dedicado com eficiência de 80% de download e upload e IP público disponível com 50 MB de tráfego ilimitado.	3	MESES	R$ 5.860,00	R$ 17.580,00

OBS: o preço acima apresentado é o menor preço adquirido nas cotações, constantes nas folhas nº 24, 25 e 26 do processo 251-1/2021.
Considerando a solicitação e autorização dos memorandos 035/SEGAFIN/2021, 121/SEMUSA/2021 e 044/FMAS/2021, bem como a necessidade da contratação do serviço, objeto de que se trata a presente despesa acima citada, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores destas secretarias.
Por Dispensa licitação, considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de **junho** de 1993 e suas alterações:
Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)** procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro - RO, 01 de março de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:033077D4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 215-1/2021 SEMOSP

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de dispensa de licitação, conforme Justificativa Nº 035/CPL/2021anexa aos autos do Processo Administrativo nº 215-1/2021, tendo em vista a necessidade de lotação de trator com guincho a ser utilizado no apoio a construção de pontes de madeira, na região do Massangana na zona rural do município de Monte Negro RO, atribuídos a secretaria de obras do município de Monte Negro **. N**o valor total de R$ 16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais), em favor da empresa: JR BORGES DOS SANTOS LTDA CNPJ:37.761.515/0001-14, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 02 de Março de 2021

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:D4752AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 431/GAB/2021

PORTARIA N. 431, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 028/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor (a) abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2021 a 30/04/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
964	Luzmar Sabino da Silva	Agente de Vigilancia (vigia)	27/11/2018 a 26/11/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0868957F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 432/GAB/2021

PORTARIA N. 432, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Designar membros para compor comissão permanente de recebimento de materiais de consumo,

materiais permanente, serviços e demais aquisições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.046/FMAS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, a saber:

SINAIR CABRAL BRANDAO - PRESIDENTE
ERICA BARCELOS BRITO - SECRETÁRIA
ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 092/GAB/2021.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Municipio
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AC7EC17E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 433/GAB/2021

PORTARIA N. 433, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOCELINO CONSTANCIO, para ocupar o cargo de EXECULTOR DE MAQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9D9E1FD4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 010/2021

EDITAL N. 010/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
101 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)			
30300395	MIKAELE LORRAINE VELOZO DA SILVA DE OLIVEIRA	5	ADMINISTRAÇÃO GERAL

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3110 ou 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do conjugue);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
k) - Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha

residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 03 de março de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CD65D033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2153/GAB/PMMN/2021

"Fica Decretado "Luto Oficial" neste dia em razão do falecimento da Senhora "Jociane da Penha Tamanini".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO** oficial no Município de Monte Negro- RO, em razão do falecimento do Senhora **Jociane da Penha Tamanini.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:30D952A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2152/GAB/2021

DECRETO N. 2152, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 e Edital 002/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o recebimento do Oficio n. 017/SEPAGRI/2021 de 02 março de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 03/03/2021, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 010/2021.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 010/2021 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 2152

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
101 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)			
30300395	MIKAELE LORRAINE VELOZO DA SILVA DE OLIVEIRA	5	ADMINISTRAÇÃO GERAL

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2642CB25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1450/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUBEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	cabo de cobre flexível cobremack anti-chama 750v 10mm	M	500	R$ 3,65	R$ 1.825,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2020 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **04/2020** e Processo Administrativo no **1450/2020.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 1.825,00 (Mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, conforme consta no pregão 22/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$

17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**452**	**Serviços Urbanos**
Programa	**0013**	**Minha Cidade**
Projeto/atividade	**2050**	**Manutenção e ampliação da iluminação pública**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**2600**	**Material elétrico e eletrônico**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 317/2021.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2021 anexado ao processo administrativo **04/2020** e Processo Administrativo no **1450/2020.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 04.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:53C65C50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece as medidas adotadas pela Câmara Municipal mediante o DECRETO N° 25.853, de 2 de março de 2021 e o DECRETO N° 6.079 -GP/2021, de 04 de março de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 47, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o DECRETO N° 25.853, DE 2 DE MARÇO DE 2021 que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o DECRETO N° 6.079 -GP/2021 "altera o decreto n. 6.059/2021 de 01 de março de 2021 estabelece sobre o sistema de distanciamento social restritivo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19 no município de Nova Mamoré".

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução estabelece as medidas adotadas pela Câmara Municipal mediante o DECRETO N° 25.853, de 2 de março de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021 e o DECRETO N° 6.079 -GP/2021.

§ 1º Fica suspensa no âmbito desta Casa Legislativa até 20/03/21, todas as atividades presenciais que propiciem aglomerações e desrespeitem o distanciamento social previsto no Decreto n.º 25.853/21 e no Decreto 6.079-GP/2021.

§ 2º. Em cumprimento ao art. 5º do Decreto nª. 25.853, os servidores desta casa de leis executará suas atividades em regime de teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio obedecendo escala de plantão conforme anexo I desta resolução.

§ 3º. A servidora Sra. Maria de Fátima Severo Nunes**,** lotada nesta Casa de leis pertencente ao grupo de risco, conforme previsto no Art. 2° do Decreto 25.853/2021, ficará afastada de suas funções até o dia 20/03/2021, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:CEE5ACEE

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001 /CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que:

- Onde se Ler: **Aviso de dispensa de Licitação nº 006**, lê-se Aviso de Dispensa de Licitação **nº 001**.

Nova Mamoré - 03 de Março de 2021**.**

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:395A0B6C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0006/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0006 / CMNM/2021
Modalidade: Dispensa
Homologação: 04/03/2021
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva na aparelhagem de som e eletrônicos (caixa de som, cronômetro, rack de mesa de som, caixa de som acústica, equalizador, amplificador de potência, microfones e correlatos), incluindo assistência técnica no decorrer das atividades da câmara, revisão geral, limpeza e substituição de componentes, equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de atender a esta casa de Leis, para o exercício de 2021

Fornecedor: ANTONIO MARCOS ROSA
CNPJ: 24.898.145/0001-10
Descrição do objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA NA APARELHAGEM DE SOM E ELETRÔNICOS (CAIXA DE SOM, CRONÔMETRO, RACK DE MESA DE SOM, CAIXA DE SOM ACÚSTICA, EQUALIZADOR, AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA, MICROFONES E

CORRELATOS), INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DECORRER DAS ATIVIDADES DA CÂMARA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.
Quantidade: 01

Valor Total da Homologação: R$ 12.712,00 (Doze mil, Setecentos e doze reais).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:9F06A435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.079 -GP/2021

DECRETO N° 6.079 -GP/2021 Em 04 de Março de 2021.

"ALTERA O DECRETO N. 6.059/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021 ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMNETO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº **6.059/2021**, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica decretado até 20/03/2021 o isolamento social restritivo em toda a área abrangida pelo Município de Nova Mamoré como medida de combate à pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 6.059/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2° [...]
XVII – Academia limitadas a Oito pessoas por hora no espaço e um atendente para limpeza dos equipamentos;
§ 12 º. Fica proibida a **venda de bebidas alcoólicas**, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 21h00 (vinte e uma horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos, **sendo que, das 21h00 (vinte e uma horas) da Sexta-feira às 6h (seis horas) da Segunda-feira, é vedada qualquer tipo de comercialização, deste produto**.

Art. 3º - Ficam alterados os dispositivos do art. 4º em seu parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º [...]
Parágrafo único. Os espaços religiosos poderão ser utilizados para presença limitada de pessoas necessárias para transmissão das cerimônias religiosas na modalidade remota, respeitando-se as medidas de prevenção e distanciamento social e limitados até 5 (cinco) pessoas;
Art. 4º - Ficam alterados os dispositivos do art. 6º, Acrescentando o paragrafo único com a seguinte redação;
Art. 6º - As atividades da Administração Pública Municipal permanecerão em funcionamento de forma interna durante o isolamento social restritivo, atendendo-se, obrigatoriamente, às medidas de distanciamento mínimo de 01 (um) metro, utilização de máscaras e álcool 70%.
Parágrafo único: Fica proibido o atendimento presencial ao Público, excetuadas situações de extrema urgência.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8F5F669B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.067-GP/2021

DECRETO Nº 6.067-GP/2021 Em, 01 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSILENE NUNES DA COSTA no Cargo em CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ROSILENE NUNES DA COSTA, brasileira, maior, portadora do RG 000.952.140-SSP/RO e do CPF 918.332.562-04, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7D8DB1BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 35, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO N. 035, DE 04 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, inciso IX, alínea *c*, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e
CONSIDERANDO as medidas tomadas pelos Poderes Executivos no âmbito Estadual e Municipal, com regras mais rígidas ao combate do Coronavírus (COVID-19), em decorrência da alta taxa de contaminação;
CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos neste Município e nas demais regiões do Estado, bem como sobre o comunicado oficial do Secretário de Saúde do Estado de Rondônia sobre a superlotação nos hospitais de pacientes infectados e da ausência de leitos de UTI; e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1o Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) na Câmara de Vereadores do Município de Nova União no **MÊS DE MARÇO DE 2021**, nos seguintes termos:

I – suspensão do atendimento ao público nas dependências físicas da Câmara de Vereadores até o dia **19 de março de 2021**, devendo o atendimento ser realizado **preferencialmente** pelo telefone **(69) 3466-1116,** por *e-mail* ou pelas redes sociais da *internet*;

II – autorização aos servidores que pertençam ao grupo de risco, a critério dos responsáveis pelas Unidades Administrativas e Parlamentares, para que exerçam suas atividades laborais em *home office*;

III – autorização de afastamento, sem prejuízo dos direitos legais, dos servidores que pertençam ao grupo de risco; e

IV – realização de Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e de Comissões Permanentes ou Temporárias fechadas ao público, ficando autorizado somente o acesso da imprensa e de servidores da Câmara de Vereadores, **indispensáveis,** para o andamento dos trabalhos.

§ 1o A porta de entrada principal da sede deste Poder Legislativo deverá ficar **permanentemente** fechada, e o acesso será pelo portão do estacionamento privativo.

§ 2o O disposto nos incisos II e III deste artigo fica condicionado, conforme o caso, à informação ou apresentação de documentos comprobatórios antes do início das atividades laborais em *home office* ou afastamento.

§ 3o O servidor autorizado a exercer atividades laborais em *home office* deverá:

I – manter em funcionamento os canais de comunicação, como telefone celular, *e-mail* e redes sociais durante o horário de expediente;

II – apresentar o relatório das atividades executadas;

III – lançar em registro de frequência o horário trabalhado.

§ 4o Pertencem ao grupo de risco os servidores que:

I – padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;

II – estejam gestantes;

III – coabitem com idosos com doenças crônicas, pessoas imunodeprimidas ou que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;

IV – forem maiores de 60 (sessenta) anos; ou

V – sejam imunodeprimidos.

Art. 2o Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar atendimento e tratamento médico e apresentar ao Setor de Recursos Humanos o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 3o As proposições do Prefeito e dos Vereadores deverão ser encaminhadas, preferencialmente, por meio de correio eletrônico (diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br), assinadas e digitalizadas em PDF, e em DOCX.

Parágrafo único. As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias serão transmitidas pela página oficial da Câmara de Vereadores no *Facebook e Youtube*.

Art. 4o O envio de documentos do Poder Executivo, das Autarquias e Fundação Municipais deverão ser encaminhados por meio de correio eletrônico (diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br), assinados e digitalizados em formato PDF.

Art. 5o É obrigatório nas dependências físicas da sede da Câmara de Vereadores:

I – usar máscara facial;

II – disponibilizar recursos de higienização e assepsia; e

III – higienizar periodicamente as maçanetas, cadeiras e os banheiros durante o expediente.

Art. 6o É recomendado:

I – higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II – evitar circulação, exceto quando necessário e indispensável, nos corredores das Unidades Administrativas e Parlamentares desta Câmara de Vereadores; e

III – manter distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 04 de março de 2021.

VEREADOR ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:460A981D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-1/2021
INTERESSADO: Setor Registro de Preço
OBJETO: Aquisição de combustível tipo óleo diesel comum, óleo diesel S10, e gasolina comum.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 002-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 003/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

V&R COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDAI, inscrito no **CNPJ Nº 11.743.930/0001-51,** no valor de R$ 1.663.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e três mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 04 de março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1FE1E85F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129-1/2021
INTERESSADO: Setor Registro de Preço
OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, industrial e cilindro de oxigênio.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 129-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 004/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

JJ COMERCIO DE GAS EIRELI, inscrito no **CNPJ Nº 30.957.043/0001-20,** no valor de R$ 120.176,00 (cento e vinte mil cento e setenta e seis reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 02 de março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:692DDB0C

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112-1/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS CLINICO GERAL.

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Nova União –RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 01/2021, objeto deste feito à:

-THIAGO PEREIRA DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ: 40.376.346/0001-03, no valor de **R$ 100,00 (cem reais), por horas trabalhadas.**

Nova União – RO, 04 de março de 2021.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente da CPL
Port. 111 23/02/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretario

CRISTIANE APARECIDA CARVALHO
Membro

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F9BBB47F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 05.03.2021	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30 %
	CHEGADA: 05.03.2021	V. UNT.	R$ 106,79
CIDADE/UF:	Jaru - RO	V.TOTAL	R$ 106,79
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dayana Silva Teixeira **CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária **LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 904.753.562-68 **RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho **BAIRRO**: Zona Urbana
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: **AGÊNCIA:** ____ CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A mesma irá se deslocar até Jaru no dia 05.03.2021, para acompanhar o Secretário de Obras do Município de Nova União e sua técnica senhora Dulcineia Medrado Peron, que irão fazer uma visita junto a secretaria Municipal de Obras do Município de JARU.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 106,79 (Cento e seis reais e setenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04.03.2021.

Dayana Silva Teixeira
RG Nº 956557 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.03.2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Coord. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:072AA357

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**04/03/2021**Chegada:**04/03/2021 **Saída:**06/03/2021**Chegada:**06/03/2021 **Saída:**08/03/2021**Chegada:**08/03/2021 **Saída:**10/03/2021**Chegada:**10/03/2021 **Saída:**12/03/2021**Chegada:**12/03/2021 **Saída:**14/03/2021**Chegada:**14 03/2021 **Saída:**18/03/2021**Chegada:**18/03/2021	**Nº.de Diárias**	07 (onze) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **685,23**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária que irá deslocar deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19, na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Epidemiologia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **685,23** (seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 04/03/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:656C7B5E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 04/03/2021 **Chegada**: 04/03/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira**,** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837**SSP/RO Bairro: Centro Telefone: **69 9334-6615**
Banco: Brasil Agência:0951-2 Conta: 51.355-5	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Coordenadora da atenção básica, que irá deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, com retorno no mesmo dia, aonde irá buscar vacina do Covid-19, na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 04/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:309E8F9A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/03/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 05/03/2021	V. UNT.	R$ **106,79**
CIDADE/UF:	Jaru-RO	V.TOTAL	R$ **106,79**
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Robson Pires Buenos Ayres:
CARGO/FUNÇÃO: secretário municipal de Obras LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1001-0 CONTA: 22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Jaru-RO, para uma visita a Prefeitura Municipal na secretaria de Obras

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 106,79 (Cento e seis reais e setenta e nove Centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 04/03/2021

Robson Pires Buenos Ayres
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 04/03/2021

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 9, De 05 De Janeiro De 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9572FE67

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 05/03/2021 **Chegada:** 05/03/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista ira deslocar-se deste município de Nova União – RO, no dia 05/03/2021, até a cidade de Cacoal/RO, onde irá conduzir o pacientes Marconelio De Souza. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89 (noventa e sete reais e oitenta nove centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 04/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2DA282B8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 05/03/2021 **Chegada:** 05/03/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista ira deslocar-se deste município de Nova União – RO, no dia 05/03/2021, até a cidade de Cacoal/RO, onde irá conduzir o pacientes Marconelio De Souza. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89 (noventa e sete reais e oitenta nove centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 04/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3E4D33C7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**05/03/2021	**Nº DE DIARIAS**	01 de (30%)
	CHEGADA: 05/03/2021	**V. UNITARIO**	**R$** 106,79
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$** 106,79
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Claudio Adão Maia		**CADASTRO:** 126
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 619.493.532-49		**RG:** 504136 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Casemiro de Abreu n°1260		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 992948404
BANCO: Sicoob	**AGÊNCIA:** 3273	**CONTA:** 55425

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União-RO, para a cidade de Ji-Paraná – RO, no dia 05 de Março do ano corrente, onde estará participando de uma reunião com o Presidente da UNDIME/RO tratando-se dos assuntos; construção Modular de Escolas e Creches, ambientes corporativos, Gestão Plena da Educação por meios e controle de um Software Frequência Facial, ainda também haverá Leitura e Aprovação do Regimento Interno da UNDIME/RO, e Eleição Posse da Diretoria para o Biênio 2021-2023 conforme programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 106,79*** (cento e seis reais e setenta e nove centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/03/2021.

_____
Claudio Adão Maia
RG: 504136 SSP/RO

Nova União – RO 04/03/2021

Autorizado em: 04/03/2021

CLAUDIO ADÃO MAIA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº. 012 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7391DF50

P M N U - RO
DECRETO Nº 2207 DE 04 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO A EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID 19, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO-RO, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA EM TODO TERRITORIO MUNICIPAL E REVOGA O DECRETO Nº 2.204 DE 17 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, João José de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estatual nº 25.853, de 02 de março de 2021, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decretos nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021";
CONSIDERANDO que enquadramento realizado pelo Estado de Rondônia é dividido nas fases 1, 2, 3 e 4;
CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável pelo município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública;

Decreta:
Art. 1º Mantém o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Nova União, consoante o disposto no Decreto Municipal nº2.064/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública neste Município, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavirus - COVID-19.

Art. 2º Para fins de enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o município de Nova União poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§ 1° Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;
l) gestação de alto risco; e
m) tabagismo.
§ 2.º O Município de Nova União, será classificado na Macrorregião e região de acordo com definição da Secretaria de Estado de Saúde em atendimento ao disposto no Art. 2.º, §2º do Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Art. 3° Em todo o território municipal, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - suspensão:
a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
b) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento ou congêneres;
c) de cirurgias eletivas em hospitais;

II - determinação que:
a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao

estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e
c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e
IV - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I
Das Atividades Educacionais

Art. 4° As atividades educacionais presenciais regulares na modalidade presencial, na rede municipal, ficam suspensas, cabendo à Secretária Municipal de Educação acompanhar o plano de retomada as atividades educacionais do Estado de Rondônia de acordo com o estipulado pela Secretaria de Estado da Educação e, observadas as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA; bem como a Portaria Municipal n.º 252 de 28 de setembro de 2020.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, editar Portaria Municipal, estabelecendo as estratégias educacionais para o cumprimento do calendário escolar e realização das atividades não presenciais enquanto durar o estado de calamidade pública no âmbito municipal.
§1º O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior poderá ocorrer nos termos do disposto no Art. 4.º, §§1º,2º, 3º e 4º do Decreto Estadual n.º25.853 de 02 de março de 2021.
§2º Fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.
§3° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.
§4° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (trinta por cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 10.
§ 5° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação após o retorno das aulas presenciais.
§6° As creches particulares poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as Fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas. O município oferecerá atendimento nessa modalidade de acordo com o plano municipal de retomada das aulas presenciais.
§ 7° As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano .
§ 8º. Os critérios de liberação das práticas de estágio supervisionado ou internatos devem ser definidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Unidade de Saúde.
§ 9º. Estando o município enquadrado na fase 2, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança mencionadas no art. 10, ressalvando que a ida dos alunos às instituições não é obrigatória.
§ 10. As instituições poderão ofertar salas de aula para alunos com deficiência, visando auxiliá-los no aprendizado..

Seção II
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 6º.Os Secretários Municipais e os Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, adotando-se os seguintes parâmetros:
I - organizar serviços públicos e atividades essenciais ou não, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho/home office, sem prejuízo de suas remunerações;
II - notificar as empresas prestadoras de serviços terceirizados quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual; e
III - adotar as seguintes medidas:
a) para aqueles que continuarem os expedientes por teletrabalho/home office, deverão atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;
b) havendo servidores ou estagiários, com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia que poderá determinar o teletrabalho ou terem suas faltas abonadas; e
c) dispensar as pessoas consideradas do grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de*home office*,antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata, após apresentação de Laudo Médico atestando sua condição de saúde ao Departamento de Recursos Humanos.
§1º. Os servidores e estagiários que passarem a desempenhar suas funções em sistema de*home office*deverá emitir em até cada 30 dias, relatórios das atividades desenvolvidas, cabendo o controle de frequência/produtividade ser atestado pelo Secretário da Secretaria que esteja vinculado e aprovado pelo Chefe do Executivo,nos termos doDecreto Municipal 1.684/2016que Regulamenta o Teletrabalho(home office) no âmbito do Município de Nova União.
§2º. Poderá ainda o servidor, do grupo de risco, que não possa ser enquadrado na forma de serviço*home office*,iniciar o gozo de férias individuais ou férias prêmio caso já tenha adquirido tal direito.
§ 3° Os servidores e estagiários enquadrados no sistema home office deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 4° Os servidores e estagiários da área da saúde, afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.
§5º Cabe aos Secretários Municipais adotar sistema de escalas, revezamentos de turno e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações de pessoas, sendo obrigatório o cumprimento das normas de higienização por todos os servidores e agente públicos, bem como o uso de máscaras e o distanciamento mínimo conforme recomendado pelo Ministério da Saúde.
§6º A administração municipal no geral poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço, a fim de haver o devido aproveitamento dos serviços do servidor e o atendimento das necessidades municipais.
§7° Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, para atuar no atendimento à população para o combate a pandemia do Coronavirus.
§ 8° As reuniões de trabalho e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância tais como google Meet, zoom,

WhatsApp e similares e, se presencial, com o limite observância dos limites impostos pelo Decreto Estadual 25.853/2021.
§9º O atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal deverá ser organizado preferencialmente através do agendamento pelo contato 69 34661219 ou 69 34661220, sendo que os atendimentos presenciais devem obedecer todas as normas de higienização, distanciamento e uso de máscaras, autorizando-se o acesso às dependências da Administração Municipal, exclusivamente, aqueles cidadão que realizou o agendamento, a fim de evitar-se aglomerações e respeitar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas.
Art. 7° Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:
I - voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II - compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde

CAPÍTULO lI
DA FASE DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 8º Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população do Município de Nova União este observará a sua fase de classificação para a retomada das atividades de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 25.853 de 02.03.2021 e suas posteriores alterações, bem como as regras nele estabelecida para a fase enquadrado, quanto a efetivação do distanciamento social controlado.
§1º. É de responsabilidade dos representantes legais e administradores dos estabelecimentos empresariais, controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, sob pena de em não o fazendo sofrerem aplicação de multas e demais penalidades na esfera administrativa, civil e criminal, em caso de descumprimento.
§2º. O município de Nova União poderá mudar de fase de acordo com o enquadramento dado pelo Estado de Rondônia em decorrência de avaliação realizada pelo Comitê Interinstitucional de Prevenção, verificação e monitoramento dos Impactos da Covid-9 e o Sistema de Comando de Incidentes – Sala de Situação Integrada, passando assim os munícipes e todos os que estiverem no território municipal a cumprirem as regras impostas pelo Estado para a fase do enquadramento, seja de evolução ou retroação, sem prejuízo do direito à solicitação de reclassificação do município conforme disposto no art. 9º ,§2º do Decreto Estadual nº 25.853 de 02.03.2021.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 9º As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, definidas neste Decreto classificam-se em:
I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o município; e
lI- segmentadas: de aplicação obrigatória no município, de acordo com a fase de seu enquadramento, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.
Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à epidemia de COVID-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, deverão observar o seguinte:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete líquido ou individualizado para fazerem a devida assepsia das mãos;
IV - fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
V - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta)anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;
VI - a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de pessoas, nas Fases 1 e 2, excetuados os serviços que apresentem limitação especifica, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa;
VII - os serviços de eventos e afins não funcionarão na Primeira Fase, já na Segunda Fase, apenas na modalidade drive-in;
VIII - os estabelecimentos comerciais, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.
IX - a assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos, à sua assinatura presencial.
§ 1° Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 2° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.
§ 3° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, somente durante a Primeira Fase.
§ 4° Os estabelecimentos comerciais, bancários, lotéricas e escritórios permitidos deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna ou que apresentem limitação específica.
§ 5° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.
§ 6° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.
Art. 12. Ficam proibidos de funcionarem na Primeira Fase, os shopping centers, galerias, centros comerciais e estabelecimentos afins, sendo permitidas apenas as atividades internas e serviços de drivethru, delivery ou vendas online, os quais voltarão seu funcionamento normal na Segunda Fase, observando a limitação de 30% (trinta por cento)

Art. 11. No âmbito do Município, fica determinado que:
I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e
II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros,

inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 10, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III - a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
IV - constante higienização do sistema de ar-condicionado;
V - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VI - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
VII - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.
Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.
Art. 12. As atividades religiosas, durante a Fase 1, funcionarão somente com atividades de rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão e aconselhamento individual, sendo proibida a realização de cultos presenciais.
Parágrafo único. Os templos de qualquer culto, durante a Fase 2, deverão limitar em 30% (trinta por cento) e durante a Fase 3, deverão limitar em 50% (cinquenta por cento) a sua capacidade, respeitadas as medidas sanitárias, sendo permitida a realização de cultos com o total da capacidade somente na Fase 4.

Seção II
Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 13. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos Municípios inseridos nas respectivas Fases, conforme disposto no Decreto Estadual nº 25.853 de 02.03.2021.
Art. 14. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com demais medidas fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.
Art. 15. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:
I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;
II - modo de operação;
III - horário de funcionamento;
IV - restrições específicas por atividades;
V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e
VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 16. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, que ocorrerá nos moldes do disposto no Art. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 25.853 de 02.03.2021.
Parágrafo único. No âmbito municipal a fiscalização do cumprimento deste Decreto será prioritariamente realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO V
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 18. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará na aplicação de multa, conforme legislação correspondente.
§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais da rede privada ou pública, no âmbito laboral de suas atividades; nos momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, principalmente entre os profissionais mais expostos a contato, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.
Art. 19. Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do estado de Rondônia.
§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§ 2° Fica recomendado:
I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§ 3° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.
§ 4° Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda da Polícia Militar 190 e ainda pelos fones (69)3466-1220, 91256454 e 993034584 da administração Pública Municipal, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977,assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual n° 4.788, de 2020.

Art. 20. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, em todos os municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis

horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:
I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
II - serviços de entrega de alimentos SOMENTE por delivery dos restaurantes e lanchonetes, na Fase 1, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas após às 21h (vinte e uma horas);
III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;
V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais;
VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e
VIII - mototáxi.
§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme constante nos Anexos do Decreto Estadual 25.853 de 02.03.21, sendo: Anexo V, para trabalhadores da rede privada; Anexo VI para servidores públicos e Anexo VII para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico
https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.
§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.
§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no caput para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo, obedecendo a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.
Art. 21. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, clubes recreativos, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, na Primeira e Segunda Fases.
§ 1° Os bares poderão realizar entregas através do sistema delivery, observando a limitação de vendas até às 21h.
§ 2° Os clubes recreativos funcionarão a partir da Segunda Fase, com capacidade de até 30% (trinta por cento) e, quando do uso da piscina será dispensada a utilização de máscara.
Art. 22. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, nas Fases 1 e 2.
Art. 23. Fica determinada a restrição de funcionamento de todas as atividades dos ANEXOS contidos no Decreto Estadual 25.853 de 02.03.2021, no período das 21h da sexta-feira até as 6h da segunda-feira, inclusive proibição de locomoção e circulação de pessoas, no município enquanto enquadrado nas Fases 1 e 2, excetuando-se os deslocamentos, comércios e serviços a seguir:
I - supermercados, açougues, padarias e congêneres;
II - borracharias e postos de gasolina, não incluída suas conveniências;
III - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;
V - serviços funerários;
VI - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras e sendo permitida a circulação de mototáxi;
VII - hotéis e hospedarias, não incluídos a parte recreativa;
VIII - farmácias, clínicas de atendimento médico hospitalar, veterinárias, oftalmologia, odontologia, nos casos de extrema urgência; e
IX - atividades religiosas para rotinas administrativas internas e aconselhamento individual.
§ 1° As atividades dos incisos I e II funcionarão até às 21h (vinte e uma horas).
§ 2° A restrição deste artigo aplicar-se-á também nos feriados locais, estaduais ou nacionais.
§ 3° Os serviços de entrega de alimentos e bebidas alcoólicas funcionarão somente por delivery, sendo que para bebidas alcoólicas o serviço será até as 21h (vinte e uma horas).
Art. 24. O transporte de táxi, nas Fases 1 e 2, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no âmbito do Município.
Art. 26. Aplicar-se a, nos casos de lacuna neste instrumento normativo, as regras estabelecidas na Lei Federal 13.979 de 2020 e no Decreto Estadual nº 25.583 de 02.03.2021 com seus Anexos e suas posteriores alterações.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reitera a declaração de estado de calamidade pública no território municipal e revoga o Decreto Municipal n.º2.204 de 17 de fevereiro de 2021 e as demais disposições em contrário.

Nova União, 04 de março de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:26305477

P M N U - RO
PORTARIA Nº 121, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia DIVA LOPES, Coordenador de Programas TIPO II.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **DIVA LOPES,** brasileira, maior, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Programas Tipo II.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A803BA25

P M N U - RO
PORTARIA Nº 120, DE 04 DE MARÇO DE 2021

REVOGA a Portaria nº 036/2021 que nomeou a senhora DIVA LOPES Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 036/2021 que nomeou a senhora **DIVA LOPES** Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6C10A009

P M N U - RO
PORTARIA Nº 119, DE 04 DE MARÇO DE 2021

REVOGA a Portaria nº 049/2021 que nomeou a senhora CAMILA LUCENA MAZIOLI para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Apoio a Criança e Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido da Servidora a Portaria nº 049/2021 que nomeou a senhora **CAMILA LUCENA MAZIOLI** para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Apoio a Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8C045FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2021

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste RO torna público que realizará a**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2021**,**Tipo Menor Preço**e será julgada pelo**Menor Preço Por ITEM.**O objeto da licitação é a**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,**nos termos do Processo Administrativo nº 0026/SEMAS/2021, no valor de**R$ 5.310,08 (Cinco mil, trezentos e dez reais e oito centavos).A Sessão Pública virtual, será no período de 13h do dia 4/3/2021 até às 11h do dia 5/3/2021 (Horário de Brasília).**O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto doOeste/RO, 3 de março de 2021.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDLEG
Secretário/CPL - Decreto nº 14.281/GP/2021

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedleg
Código Identificador:EF91BB4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2020

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO torna pública a anulação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 007/CPL/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquetes sextavados com drenagem superficial, meio fio e sarjeta, em virtude de vícios na condução dos atos administrativos do Processo 2394/SEMINFRA/2020. O Termo de Anulação encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de março de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedleg
Código Identificador:E07393CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público que será realizada no dia 25/3/2021, às 10h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIDALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS COM ÁREA DE 2.153,69 m², COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA, REFERENTE A TRECHOS DA RUA PROJETADA XXI, ANA NERY, COSTA E SILVA E ALUÍSIO FERREIRA, na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0420/SEMINFRA/2021 (conforme os serviços e materiais constantes na planilha orçamentária e composição de custos). Valor global: R$ 252.813,23 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e treze reais e vinte e três centavos), proveniente dos recursos do CONVÊNIO SINCOV Nº 865372/2018. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de março de 2021.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDLEG
Secretário/CPL - Decreto nº 14.281/GP/2021

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedleg
Código Identificador:6D4A0C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº **019/CPL/2021**. Tipo:**MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo:

0544/SEMECE/2021. Objeto: Aquisição de material de informática, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor Estimado:**R$ 24.568,80 (Vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**. **Data de Abertura:19/3/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de março de 2021.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDLEG
Secretário Equipe de Apoio - Decreto 14.150/2021

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedleg
Código Identificador:BD48E488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2021

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste RO torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2021**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE**. O objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO (PORTA DE VIDRO, FECHADURA E PUXADOR), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA,** nos termos do Processo Administrativo nº 0597/SEMSAU/2021, no valor de **R$ 839,50 (Oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). A Sessão Pública virtual, será no período de 10h do dia 8/3/2021 até às 10h do dia 9/3/2021 (Horário de Brasília).** O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto doOeste/RO, 4 de março de 2021.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDLEG
Secretário/CPL - Decreto nº 14.281/GP/2021

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedleg
Código Identificador:5DD3BC92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021. DE, 04 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o horário das Sessões Ordinárias, a serem realizadas em novo horário as segundas-feiras às 0830min.
Art. 2º Alterar o horário de expediente das 8 às 12h e sistema de revezamento, sendo serviço na modalidade*home office* (de acordo com o Chefe de cada Secretaria).
Art. 3º Fica proibido o acesso de visitantes à Câmara Municipal.
Parágrafo único. Apenas terão acesso a esta Casa de Leis, vereadores, servidores, profissionais de veículos de imprensa.
Art. 4º Fica proibido o acesso às Sessões da Câmara Municipal, sendo estas disponibilizadas no site eletrônico da Câmara Municipal.
Art. 5º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial nas dependências desta Casa de Leis, inclusive no pátio e calçada. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
Art. 6º Este Decreto tem validade em quanto perdurar o Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 04 de março de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:16768062

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: SRP/04/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021
Processo Administrativo n°: 5832/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a Futura e eventual Aquisição de Gás de cozinha, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pela licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5832/2020.

Fornecedor: Comercial Rúbio ltda
CNPJ: 05.780.275/0001-09
Endereço: Av. Castelo Branco, 26 Bairro Pioneiros – Pimenta Bueno/RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 69 3451 3800
Classificação: 1° Vencedora do ITEM 1, 2 e 3.
Valor total do fornecedor: R$ 164.446,30 (Cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 04 de Março de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Dir. Divisão do Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:02E9C954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5941, DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N° 27 17/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5941, DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N°27 17/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 515.557,35 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 06 07	**Fundo Municipal do Meio Ambiente**	
544	18.541.2115.2312.0000 - Preservar Estruturas do Meio Ambiente	**440.000,00**
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.6.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	
545	18.541.2115.2312.0000 - Preservar Estruturas do Meio Ambiente	**75.557,35**
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 6.3.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02 06 07	**Fundo Municipal do Meio Ambiente**	
475	18.541.2115.1312.0000 - Contruir, Ampliar Estrutura do Meio Ambinete	**-440.000,00**
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.6.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	
476	18.541.2115.1312.0000 - Contruir, Ampliar Estrutura do Meio Ambinete	**-75.557,35**
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.3.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1F4C0917

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5940, DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N° 27 16/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5940, DE 04 DE MARÇO DE 2021 - LEI N°27 16/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 108.217,59 (cento e oito mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 07 01	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
525	27.812.1017.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**217,59**
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 6.1.00.45 - Recursos Ordinários	
521	27.812.1017.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**24.208,44**
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	
522	27.812.1017.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**58.862,00**
	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	
523	27.812.1017.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**989,56**
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	
524	27.812.1017.2044.0000 - Realizar Eventos Esportivos e Lazer	**23.940,00**
	3.3.91.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.2.14.36 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02 07 01	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
282	27.812.1017.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	**-217,59**
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	Receita: 1.7.1.8.10.91.00.00.00.00 F.R: 2.014.0036	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FA64BC94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 018/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2021
Processo Administrativo n°: 5842/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5842/2020.

Fornecedor: R. V. A. Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ: 38.306.886/0001-79
Endereço: Av. Carlos Gomes, 1176 – sala B – Bairro Nova Pimenta – Pimenta Bueno/RO
CEP:76.970-000
FONE/FAX: 69 3451 3434
Classificação: 1° Vencedora do ITEM 1 ao 118.
Valor Fornecedor: R$ 669.987,19 (Seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 04 de Março de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Dir. Divisão do Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3E180F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS-PB-RO/2021.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/02/2021. Edição 2909

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIMENTA BUENO – CMAS.

Onde se lê; O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Março de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e Alterada pela Lei Municipal nº 1.617/2010 e Lei Municipal nº 2.638/2020, regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**
Lei – se; O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de FEVEREIRO de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e Alterada pela Lei Municipal nº 1.617/2010 e Lei Municipal nº 2.638/2020, regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

Pimenta Bueno, 04 de Março de 2021.

MARIA FÁTIMA DE BRITO RIBEIRO
Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2F80650F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 08/2021 EM, 03 DE MARÇO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1090 /2021.

Conforme ID 36298 e ID 36299

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 40 (quarenta) diárias estimativas de pernoites no valor unitário **(R$ 75,00)** e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de **(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'agua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **90** diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de **R$ 4.500,00**. Valor estimado até Maio/2021.

MARCOS ROGÉRIO ARAÚJO SILVEIRA – OPERADOR DE PATROL
CPF: 811.278.552-04
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 03 de Março de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BC4BF52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 09/2021 EM, 03 DE MARÇO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1091/2021.

Conforme ID 36464 e ID 36465

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 40 (quarenta) diárias estimativas de pernoites no valor unitário **(R$ 75,00)** e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de **(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'agua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **90** diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de **R$ 4.500,00**. Valor estimado até Maio/2021.

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
CPF: 286.502.202-15
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno 03 de Março de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D0A5D4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 10/2021 EM, 03 DE MARÇO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1092/2021.

Conforme ID 36577 e ID 36578
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 40 (quarenta) diárias estimativas de pernoites no valor unitário **(R$ 75,00)** e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de **(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'agua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **90** diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de **R$ 4.500,00**. Valor estimado até Maio/2021.

JOSÉ LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA CNH-AD
CPF: 514.524.212-34
40 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 3.000,00
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno 03 de Março de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:33F3F706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 04/PG/CMPV/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 02/PG/CMPV/2021

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00424-000 2017**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME**

CNPJ Nº**: 26.156.245/0001-04**

ESPÉCIE: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 14/2017**
ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: **R$ 264.552,72 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA PELO PERÍODO DE 12 MESES. (Art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93).**

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: **R$ 132.276,36 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E ENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA PELO PERÍODO DE 06 MESES. (Art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

EMPENHO: **079/2021**

Porto Velho 04 de março de 2021.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BC96193

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 57/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de março de 2021.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a empregada pública, **MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI Mat. 16-7,** para atuar como fiscal do **processo n°02.41.00037/2020**, conforme objeto descrito no quadro abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00037/2020	Aquisição e instalação de playgrounds e brinquedos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Dê - se ciência e cumpra-se.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79868E25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 046/PGM/2021

EXTRATO Nº 046/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00094/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA – ME
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, compreendendo: troca de óleo, serviços de mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, dos veículos de pequeno, médio e grande porte a gasolina/álcool e a diesel, conforme

especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/PGM/2018 por 06 (seis) meses, contados a partir de 27.02.2021.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:
Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 1.023, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000410, no valor de R$ 100.508,01 (cem mil quinhentos e oito reais e um centavo), fl. 2.100;

Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 1.023, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000411, no valor de R$ 67.498,91 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), fl. 2.102.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho,03 de março de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C25FA64A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.854/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO CABRAL DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 23 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56100E3C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.188 , DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre os procedimentos de nomeação de cargos comissionados regulamentados pelo Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do calendário das atividades operacionais da elaboração da folha de pagamento mensal;

CONSIDERANDO a necessidade de análise de perfil profissional de servidores e a melhoria dos recursos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar o cumprimento dos requesitos necessários à posse de cargo comissionado mediante a validação civil, criminal e social.

RESOLVE:

Art. 1º As nomeações para os ocupantes de cargos comissionados do Poder Executivo deverão ser realizadas no dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil posterior quando esta data ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. As nomeações deverão ser encaminhadas para publicação somente na data prevista neste artigo, sendo que sua efetiva publicação no diário oficial, ocorrerá na data subsequente e seus efeitos se darão somente no dia 1º do mês seguinte, salvo nos casos onde a designação for indispensável de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 2º Os servidores nomeados deverão apresentar a documentação legal exigida até o último dia útil do mês de sua nomeação.

Art. 3º Somente poderão entrar em exercício, a partir do 1º dia útil do mês subsequente de sua nomeação, o servidor que tiver apresentado a documentação necessária no prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 4º Em não sendo cumprido o prazo de entrega da documentação o ato de nomeação deverá ser revogado e, caso haja interesse da administração poderá ser emitida nova designação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D8688C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.916/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 08 de março de 2021.

ELIAS GABRIEL MARTINS PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
HARRISON LOPES SIQUEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A75E908

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.917/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 08 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO MARTINS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
AQUILES JOSÉ ALVES STERING	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
PAULO ROBERTO MARQUES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A61BF44

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.918/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 08 de março de 2021.

ERNANDES AMORIM RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
ELIAS GABRIEL MARTINS PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02003936

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.919/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 08 de março de 2021.

ELIELSON DA SILVA DE SOUZA	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5
TIAGO DOS SANTOS MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2282A799

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.920/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GLORIETE OLIVEIRA ALVAREZ** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Almoxarifado, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2EC1272

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.921/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GLORIETE OLIVEIRA ALVAREZ** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico do Laboratório – UPA Leste, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A80F3474

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.922/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAILSON DA SILVA TABOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD7E16CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.923/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **HARRISON LOPES SIQUEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Consultas e Normas, CC-11, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0D8E122

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.924/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GLENDA CRISTINA COUTINHO ALENCAR** do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEE7AF4E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.925/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALEXANDRE DOS SANTOS BENÍCIO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80A1465D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.926/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BENEDITA DA SILVA SANTANA** do Cargo em Comissão de Diretor da EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva (Tipologia "B"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA689441

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.927/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva (Tipologia "B"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0A593D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.928/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BRUNO UCHOA DE LIMA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BB872BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.929/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BARBARA HELEN UCHOA DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:632B3F24

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.930/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TIAGO DOS SANTOS MIRANDA** do Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Produção e Conteúdo Digital, CC-20, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EDC09BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.931/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO FONTES** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Produção e Conteúdo Digital, CC-20, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD33F7CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.932/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TAINARA MELO SOBRAL** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EA4B979

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.933/I DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **AMANDA DE SOUZA BEZERRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 08 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A20CF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 035/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 035/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 04 de MARÇO de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 044/DIFC/DEAD/SEMAD de 04 de Março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 046/PGM/2020 referente ao Processo Administrativo nº 07.04929-000/2019.

Empresa: Tekios Engenharia LTDA
CNPJ: 02.606.033/0001-05
Extrato nº: 183/PGM/2020 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI Nº 2800 de 18.09.2020.
Processo nº: 07.04929-000/2019.
Objeto: Contratação de Serviços entre Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa Tekios Engenharia LTDA, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em centrais de Ar Split e aparelhos de ar-condicionado tipo janela.
Vigência do Contrato: 02.09.2020 a 02.09.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
319807	LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA	PRESIDENTE	SEMAD
278053	THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	MEMBRO	SEMAD
188244	ALINE MAYARA COSTA MARIM	MEMBRO	SEMAD
311051	VALTER GONÇALVES SANTADA JUNIOR	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1600F422

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 02 /2021/ SIM/ SEMAGRIC

PORTARIA Nº 02 /2021/ SIM/ SEMAGRIC

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Renovação do registro de N° 034 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social : RIFFEL & KUMMER LTDA, com nome fantasia RIFFEL & KUMMER, CPF: 779.961.519-20 conforme Laudo Técnico nº 028/2021.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BF510C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 46/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 46/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00203-00/2020.

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA A PORTARIA N° 192/2020: 9 Int. 1 meia (½) diárias, ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se

deslocar para a localidade; São Carlos, Lago do Cuniã, Nazaré, nos períodos de 21 à 30/10/2020. Com objetivo de realizar reuniões com objetivo de incentivar e capacitar moradores locais para produção de produtos apícolas de maneira sustentável, e estudo de viabilidade econômica e ambiental para instalação de apiários e meliponários. Conforme o memorando n° 32 de 07/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ROSEVAL GUZO	MATRÍCULA: 100917 RG: 597.196 SSP-RO CPF: 625.749.302-15	AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	9 int.	R$ 120,00	R$ 1.140,00
			1 meia (½)	R$ 60,00	
Total:					R$ 1.140,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:249DFC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°.067/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N°.067/SEMAGRIC/2021
Porto Velho/RO, 03 de março de 2021.

Designar servidores para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC no Sistema de Acesso à Informação - SIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°4.252/I de 08 de maio de 2019;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem como competência, coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais; controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais do gênero; coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura, pecuária e abastecimento.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n°14565/2017 de 23/06/2017, que trata sobre Sistema de Acesso à Informação – SIC;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC no Sistema de Acesso à Informação – SIC:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CARLOS COELHO TORRES	1001150	TITULAR
FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR	59297	SUPLENTE

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

LUIZ CLAÚDIO PEREIRA ALVES
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B558D326

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 066/GAB/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 066/GAB/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 01 de março de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.257/I DE 11 DE JANEIRO DE 2021 e em conformidade com o Decreto Estadual de nº25.049, de 14 de maio 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia. Dispõe sobre adoção de medidas administrativas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus - Covid-19.

Considerando a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

Considerando o Decreto Estadual n. 25.831, de 12 de fevereiro de 2021 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando no âmbito do Município de Porto Velho, o que pode se observar pelo reduzido número de casos de transmissão entre servidores deste órgão;

Considerando no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC um caso crescente de infectados;

Considerando que, as medidas de distanciamento social são altamente recomendáveis pela sociedade médica e pelos órgãos de controle, os quais, vêm mantendo também o regime de trabalho domiciliar;

Considerando, os constantes aumentos na média móvel de óbitos no Estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, após a flexibilização do distanciamento social.

Considerando, o Decreto Estadual n. 25.728, de 15 de janeiro de 2021 que estabeleceu no âmbito do Município de Porto Velho o ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO, visando a contenção da pandemia da COVID-19, bem como, estabeleceu em seu artigo 7º a orientação para "os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas auxílio";

Considerando, que a programação de vacinação contra a COVID-19 no âmbito nacional tem previsão de que os grupos prioritários somente estarão totalmente imunizados no final do mês de março do corrente ano, restando ainda, pendente, a vacinação do restante da população;

Considerando, por fim, a formalização deste ato pelo fato da segunda onda da COVID-19 estar em seu pico máximo no âmbito nacional e local, bem como a vida estar sempre à frente de qualquer questão econômica;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o regime de

plantão no período 01 de março de 2021 à 31 de maio de 2021, a escala de plantão de 1/3 dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, visando a manutenção das rotinas administrativas essenciais.
Parágrafo único. O regime de trabalho do Departamento Administrativo – D.A., ficará a cargo da Chefia Imediata, a qual definirá o efetivo de servidores necessários para o cumprimento da demanda de serviços.
§1º.Proibido o atendimento presencial ao cidadão, excetuadas situações de extrema urgência, a critério do Gestor da Pasta a órgão do atendimento;
§2º.Trabalho interno com capacidade máxima de 30% em cada setor, em sistema de rodízio;
§3º.Independente da Fase os pertencentes aos grupos de risco deverão ser dispensados;
§4º.Demais servidores públicos deverão exercer suas atividades em regime de teletrabalho, com exceção das atividades essenciais".
Art. 2° Fica estipulado de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, o expediente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.
§1º. O serviço de protocolo de documentos oficiais e processos da sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC. Funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, exceto DEPARTAMENTO DE ESTRADA VICINAIS, DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL E FEIRA DO PRODUTOR.
§2º. O serviço das Feiras do D.D.A.A.A. que funcionam todas as sextas-feiras permanecerá das 15h às 20h atenderá o disposto do distanciamento social previsto nos decretos citados acima para enfrentamento da COVID-19, entre uma banca e outra o equivalente a 2,00 m de espaçamento mínimo, estando todos os feirantes e público em geral devidamente utilizando máscaras e estando as bancas munidas de álcool em gel disponível para disposição ao público.
Art. 3°. Fica suspenso o atendimento presencial do público externo, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC que deverá ser prestado por E-mail do endereço eletrônico institucional semagric01@hotmail.com ou por contato telefônico pelo número (69) 3901-2876.
Art. 4º. O servidor público e estagiário fica obrigado a notificar chefias imediatas acerca da ocorrência de quaisquer sintomas de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19), assim como a ocorrência de caso suspeito que eventualmente possa ter tido contato em seu núcleo familiar e /ou convívio social, para que possa ser adotada a qualquer medida de restrição no âmbito desta SEMAGRIC.
Parágrafo único. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 5º. Fica proibido a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, sem o uso de máscara de proteção.
§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo, para tanto, o Município assegurar o fornecimento de tais equipamentos.
Art. 6°. Os servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, hipertensos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC), bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno às atividades laborais de maneira presencial.
Art. 7º. Compete ao Departamento Administrativo – D.A desta SEMAGRIC dar difusão, orientar e coordenar os demais departamentos para efetivar o complemento integral das determinações contidas neste ato.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de maio de 2021. Podendo ser prorrogada e(ou) revogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretaria Municipal Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63D205EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA DA PORTARIA Nº 13/SEMASF/2021

Porto Velho, RO, 04 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, do Decreto nº15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estrado de Rondônia nº 2.391 de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.574, de 11 de março de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

RETIFICAR o número da portaria que Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em situação de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19.
Onde lê:
Portaria nº 13/SEMASF/2021
Leia-se:
Portaria nº 24/SEMASF/2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:788E79D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 03 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b", e o art. 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento de Material e Serviços no âmbito do Conselho Municipal de Educação – CME:**

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Amanda Cristina de Carvalho Chagas	Presidente	186967
Giuliano de Souza Alves	Membro	295040
Jéssica Campos	Membro	325763

Art. 2º. - A Comissão de Fiscalização e Recebimento de material e serviços será responsável pelas seguintes atribuições:

I – Receber e verificar na entrega dos materiais se os mesmos estão de acordo com as especificações, condições e cláusulas contratuais previstas;

II – Expedir Termo de Recebimento ou Notificação;

III – Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

IV – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;

V – Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;

VI – Conferir os dados dos recibos/notas fiscais antes de atestá-los, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais;

VII – Comunicar ao Departamento Administrativo/DA/CME, as irregularidades detectadas no recebimento dos materiais e/ou na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes;

VIII – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio/esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º. - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 041/GAB/SEMED, de 04/02/2021.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFE65AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 004/2021/GAB/SEMFAZ, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Resolução nº. 008/2020/GAB/SEMFAZ, de 16 de dezembro de 2020, que estabelece a data de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2021, e da Taxa de Resíduos Sólidos e Domiciliares (TRSD), relativo ao exercício de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21.12.2004 e do Decreto nº 12.853, de 03 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO que cabe à administração fazendária disciplinar os atos administrativos exercidos dentro do âmbito de sua competência;
CONSIDERANDO que a Administração sob o fundamento do principio da autotutela deve zelar pela legalidade de seus atos e pela adequação dos mesmos ao interesse público;
CONSIDERANDO que a Resolução nº. 008/2020/GAB/SEMFAZ, estabeleceu o vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2021, e da Taxa de Resíduos Sólidos e Domiciliares (TRSD), relativo ao exercício de 2020, e ainda, a definição das alíquotas de desconto incidentes nas cotas de 10% e 5%, repectivamente, consoante o I, alíneas a) e b) do art 1º;
CONSIDERANDO que a pandemia sanitária iniciada no ano anterior e que protraiu seus graves efeitos para o exercício financeiro atual;
CONSIDERANDO que a Gestão Municipal com o escopo de mitigar a grave situação econômica experimentada por parcela considerável de sua população determinou a manutenção dos descontos anteriormentes adotados;
RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º. da Resolução nº. 008/GAB/SEMFAZ, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 1º ...
[...]
de 20% (vinte por cento) até 29/01/2021
de 10 (dez por cento) até 26/02/2021

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:630AC478

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 035/GAB/SEMOB

Porto Velho, 04 de março de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1001147, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 03/02/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7809E607

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 003/2021/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 11 de março de 2021, às 08h30 em primeira convocação e às 09h em segunda, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

-Leitura do Edital de Convocação.
-Leitura da ata.
-Informações sobre metodologia para elaboração do PPA em consonância com Plano Diretor e Plano de Governo.
- Informações sobre monitoramento e implementação do PDPM.
-Elaboração de documento técnico sobre as atividades portuárias: Recomendações para o Plano de Desenvolvimento Portuário.
- Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B95FD62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 9/2021/GAB/SEMUR, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a supensão do atendimento presencial ao público e adota o regime de teletrabalho, como medidas temporárias de prevenção e redução das possibilidades de transmissão da COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o Decreto do Estado de Rondônia n.º 25.853, de 02 de março de 2021, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

Considerando os constantes aumentos na média móvel de óbitos no estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), após a flexibilização do distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial ao público, dispensando os servidores e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

§ 1º Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal n.º 16.620, de 06 de abril de 2020.

§ 2º Os servidores e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 3º Fica estabelecida a restrição provisória da circulação no espaço físico desta Secretaria dos munícipes, contribuintes e demais usuários dos serviços.

Art. 2º A suspensão temporária das atividades presenciais e aplicação do regime de trabalho domiciliar, o qual deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos, pelo período de 8 (oito) dias, a partir de **05/03/2021** a **12/03/2021**, porquanto durar a Fase 1, prorrogável, antendendo as regras de quarentena estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 25.853/2021.

Art. 3º Fica suspenso o protocolo físico de documentos e processos na sede da SEMUR, devendo os mesmos serem protocolados digitalmente, vai e-mails setoriais, disponibilizados no site institucional, em: (https://semur.portovelho.ro.gov.br), de acordo com suas especificidades.

Art. 4º Esta Portaria entrá em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1459B738

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 073/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 073/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de Março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 124/2021/ Upa Leste /SEMUSA de 02/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
105380	Dominique Alan Soares Dias	Técnico em enfermagem	04114246976

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Upa Leste , no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transorte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AF7B727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 074/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 074/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de Março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 03/2021/ USF Maria Camelo de Olveira/Linha28 /SEMUSA de 26/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
239550	Matias Soares de Souza Nascimento	Agente Comunitário da saúde	04020402532

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF Maria Camelo de Oliveira/Linha28 , no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transorte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02653006

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 00010/SEMUSB/2021

PORTARIA Nº 00010/SEMUSB/2021
Porto Velho, 02 de Março de 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº6.178/I 31 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do PROCESSO N° 10.00251/2021 que trata do fornecimento de banheiros químicos conforme disposto nesta Portaria.

SECRETARIA	CARGO	FUNÇÃO	MEMBROS	CADASTRO
SEMUSB	ENCARREGADO DE CAMPO	PRESIDENTE	EDUARDO HENRIQUE CHAVES DE LIMA	1000862
SEMUSB	GARI	MEMBRO	FRANCISCO BARBOSA DA CUNHA	881294
SEMUSB	GARI	MEMBRO	ALESSANDRA RIBEIRO MUNIZ	170647

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90DAD012

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 002/2021/SGP, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas internas preventivas em razão da pandemia de Coronavírus (covid-19), no âmbito da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017, e,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, em especial pelo Estado de Calamidade Pública decretada no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade em adotar medidas para enfrentamento da calamidade pública declarada no Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 25.853, de 02 de março de 2021, que institui Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, em virtude do papel que desempenha como órgão de gestão governamental e a ela compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, sendo indispensável a continuidade de suas atividades para o fiel cumprimento da execução do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, o regime de escala de revezamento de trabalho.

§ 1º Cabe aos Diretores de cada departamento organizar as escalas de trabalho dos servidores, bem como supervisionar as atividades desempenhadas quando estiverem executando o trabalho em domicílio, mediante o preenchimento do formulário de relatório de atividades desempenhadas conforme o Anexo I desta Portaria;

§ 2º A quantidade de servidores em cada sala será de acordo com a capacidade de manter o distanciamento de 02 (dois) metros e ainda o limite máximo de 30% de servidores em cada sala e, além, disso deverá observar:

I - manter constantemente a máscara de proteção facial cobrindo nariz e boca;
II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
III - manter a ventilação natural na sala;
IV - proibir a circulação de pessoas externas, devendo o atendimento ser realizado no protocolo;

Art. 2º No caso de suspeita de contágio pela COVID-19 pelo aparecimento dos sintomas iniciais, o servidor não deverá comparecer à SGP, mesmo que tenha atividades presenciais previstas, devendo comunicar à chefia imediata a situação e exercer suas atividades em teletrabalho, se o seu estado de saúde permitir.

Parágrafo único: Caso a suspeita de contágio seja comprovada por meio de atestado de afastamento, o servidor deverá entregar o atestado de afastamento ao Departamento Administrativo através do e-mail: da.sgp@portovelho.ro.gov.br.

Art. 3º Os servidores que compõem o grupo de risco estão dispensados do trabalho presencial.

§ 1º O servidor do grupo de risco que, voluntariamente, desejar trabalhar em regime presencial, deverá preencher o Termo de Responsabilidade conforme Anexo II dessa Portaria;

§ 2º Ao servidor do grupo de risco enquadrado na forma do § 1º, deverá ser fornecido os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Art. 4º O registro de ponto deverá observar:

I - o servidor que estiver em trabalho presencial, deverá registrar sua presença, exclusivamente, eletronicamente;

II - o servidor que estiver na escala de revezamento, nos dias que estiver em trabalho domiciliar deverá registrar no ponto eletrônico a situação - home office - para posterior validação do ponto feita pelos Diretores dos departamentos.

Art. 5º O protocolo físico de documentos na sede da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos ocorrerá de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

§ 1º Fica proibido o acesso ao protocolo sem o uso de máscara de proteção facial;

§ 2º Fica obrigatório a realização de aferição de temperatura corporal por meio de termômetro infravermelho e, caso a pessoa apresente temperatura igual ou superior a 37,5º C, terá sua entrada impedida.

Art. 6º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar os efeitos do Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Publique-se

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula nº 295221

ANEXO I - PORTARIA Nº 002/2021/SGP

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS

Eu,_____, matrícula nº_____, lotado(a) no(a) _____,apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta(s) data(s), para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria nº 002/2021/SGP

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, ____ de _____ de 2021.

_____
(SERVIDOR)

ANEXO II - PORTARIA Nº 002/2021/SGP

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a)_____, DECLARO ter ciência dos riscos de exposição ao SAR-CoV-2, causador da Covid-19 e, que ainda assim, aceito, voluntariamente, executar minhas atividades de forma presencial na Superintendência Municipal de Gestão de Gestão de Gastos Públicos, renunciando ao trabalho em domicílio.
Declaro, ainda, que farei minha parte para evitar o contágio e a proliferação do vírus, estando ciente das medidas de segurança que devem ser adotadas a fim de mitigar os riscos de contaminação do vírus como:

• Lavar as mãos com água e sabão constantemente ou, do contrário, utilizar solução de álcool em gel 70%;
• Manter o distanciamento social;
• Evitar aglomerações;
• Utilizar constantemente máscara facial, tapando boca e nariz;
• Não tossir ou respirar sem proteger com os cotovelos ou lenço;
• Manter os ambientes ventilados;
• Realizar desinfecção de materiais e equipamentos com álcool 70% ao chegar e ao deixar o local de trabalho;
• Evitar contatos como aperto de mãos e abraços;
• Evitar o compartilhamento de objetos pessoais;
• Permanecer em casa e comunicar a chefia imediata no caso de qualquer sintoma compatível com COVID-19.

Informo, também, que gozo de boa saúde e não possuo qualquer sintoma relacionado ao Covid-19, encontrando-me em condições seguras para a execução de minhas atividades.

Porto Velho,____de_____ de 2021.

_____
(SERVIDOR)
(CARGO)
(MATRÍCULA)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E0484DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.0596/2020**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE UM (01) TRAILER ADAPTADO PARA ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DOS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, habitação e Urbanismo – SEMUR, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº 853655.**

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 057/SPACC/PGM/2021,** fls. **249-253** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

RENATO FRANCO DE GODOY ALVES – CIA TRAILERS, inscrita no **CNPJ sob n. 31.448.016/0001-95,** vencedora do LOTE 01**,** ofertando o valor total de **R$ 143.700,00** (cento e quarenta e três mil setecentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de março de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31DDE9FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021 e considerando o **Parecer Jurídico nº 435/SPACC/PGM/2020, fls. 093 a 101** dos autos, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 08.00290/2020**,** cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE PILHAS ALCALINAS, RECARREGÁVEIS E BATERIAS COM CEDÊNCIA E COMODATO DOS CARREGADORES E BATERIAS,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/03/2021 às 09h30min (hora do DF). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br **- sob o nº 860182,** cujo valor estimado é de **R$ 123.125,60 (Cento e vinte e três mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EFABC05

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020/SML,

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.0011/2020, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste edital**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 091/2020/SML, Licitações-e: 835105**.**

Considerando o Parecer Jurídico 059/SPACC/PGM/2021, fls. 1589 a 1592, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 091/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	A H DAS MORAES EPP
CNPJ:	02.437.839/0001-17
Itens:	01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 34, 35, 36 e 37.
Valor Total:	R$ 113.015,44
Valor por extenso:	CENTO E TREZE MIL, QUINZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações -SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F4D05DC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.00915/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA E INTERVENÇÃO DE RISCO NO MURO DA CRECHE TIPO B PADRÃO FNDE – AREIA BRANCA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 04/03/2021, e conforme Despacho nº **025/SPACC/PGM/2021,** a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA (NOME FANTASIA: MESTRA),** CNPJ Nº 35.421.080/0001-33 está **DESCLASSIFICADA,** por não atender ao item 11.1.3.1 do edital, a empresa **VCS – VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP,** CNPJ Nº **17.732.735/0001-02,** está **CLASSIFICADA,** por atender na íntegra ao instrumento convocatório. Fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 04 de março de 2021.

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09CCA611

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 124/2020/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00595/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** visando atender as necessidades do Pronto atendimento de Jaci Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico 124/2020/SML/PVH, licitações-e 846385;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 064/SPACC/PGM/2021, fls. 1832 a 1836 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA,** CNPJ: 10.433.858/0001-01, vencedora dos **LOTES 01, 09, 15, 16, 35, 36, 41, 42, 47 e 52,** ofertando o valor total de R$ 74.635,13 (Setenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos).
• **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI,** CNPJ: 18.031.325/0001-05, vencedora dos **LOTES 08 e 40,** ofertando o valor total de R$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais).
• **CLARA MARIA PEREIRA MARQUES,** CNPJ: 24.603.766/0001-29, vencedora dos **LOTES 10, 13 e 57,** ofertando o valor total de R$ 46.788,98 (Quarenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
• **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 33.068.320/0001-32, vencedora dos **LOTES 11, 12, 34, 39, 45, 46 e 50,** ofertando o valor total de R$ 59.120,64 (Cinquenta e nove mil cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos).
• **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 24.768.176/0001-56, vencedora do **LOTE 19,** ofertando o valor total de R$ 169,99 (Cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
• **KIENTRO BRASIL LTDA – ME,** CNPJ: 19.717.870/0001-04, vencedora do **LOTE 20,** ofertando o valor total de R$ 3.977,17 (Três mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
• **H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP,** CNPJ: 05.258.798/0001-90, vencedora dos **LOTES 22, 28 e 56,** ofertando o valor total de R$ 11.174,09 (Onze mil cento e setenta e quatro reais e nove centavos).
• **LK MEDICAL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** CNPJ: 28.767.561/0001-30, vencedora dos **LOTES 29 e 30,** ofertando o valor total de R$ 29.215,90 (Vinte e nove mil duzentos e quinze reais e noventa centavos).
• **ERICA DE FATIMA GENTIL,** CNPJ: 36.656.877/0001-82, vencedora do **LOTE 31,** ofertando o valor total de R$ 5.254,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de março de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD2A5722

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.CIIDCA
RESOLUÇÃO Nº 005/2019/CMDCA/PM

DISPÔE SOBRE A HOMOLOGAçÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO .

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUAORIÊNIO 2O2O/2O24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE _ CMDCA, PRESIDENTE MEDICYRO, representado por sua Presidente, no uso das atribuições legais, com amparo nas Leis Municipais nº385/93, nº 1447/2008 e nº 2191/2018, Lei 8.069/1990 e Resoluçâo do nº 170/2014 CONANDA, torna público a HOMOLOGAÇÃO do resultado da eleição dos candidatos ao Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024:

Nº	NOME	COLOCAÇÃO	TOTAL DE VOTOS
01	ALAVANETE SANTOS	TITULAR	256
02	LUCIRLENE BRITES	TITULAR	146
03	ANDREIA JAVARINE	TITULAR	135
04	MARCIA FALCÃO	TITULAR	108
05	IZAQUE GONÇALVES NUNES	TITULAR	96
06	SOLANGE SANTOS	SUPLENTE	93
07	IVANI RIBEIRO	SUPLENTE	63
08	ELISANGELA SILVA	SUPLENTE	62
09	MARIZA PELENTIR	SUPLENTE	44
10	CLEONICE PEREIRA	SUPLENTE	39
TOTAL GERAL DE VOTOS			1.O42

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Medici/RO de 17 de outubro de 2019

RITA AVILA PELENTIR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2FCF7CF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 216/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência ao servidor **CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA,** portador do CPF 823.973.172-49, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado – 40 horas semanais, matrícula 1149, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESPECIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, conforme a Lei n° 745/GP/2015 para que o mesmo possa desempenhar a suas funções para o exercício de 01/03/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:211C9E9A

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO N. 008/2020

PROCESSO N° 1469-1/SEMSAU/2019

Pelo presente termo aditivo ao PREGÃO ELETRONICO N. 008/2020, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti Siviero e LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOÇOGIA EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.333.217/0001-70, com sede no município de Belo Horizonte – MG, Rua dos Tupis, número 457 Centro, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor constante a **cláusula terceira** do contrato nº 05/2020, que trata dos valores dos itens do objeto, passando a ser o valor contratado de R$ 31.635,76 (trinta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) conforme Processo Administrativo de reequilibro de preço, N° 293/2021 instaurado em 24/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 03 de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

LM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – EPP
CNPJ10.603.772/0001-71

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B5FB0BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 335-1/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 05 a 06/03/2021, para transportar pacientes com exames agendados ao Hospital do Amor conforme memo. Nº 081/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com o veiculo Tipo Van Placa OHQ 8573.

Ismael Sutero dos Santos, Motorista. CPF. 350.646.412-49;
R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0DD758CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2043/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 991/GP/2021 de 02/03/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.859,89 (um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/Obras	
15.451.0023.1065	Aquisição de Mini Carregadeira e Implementos	
3.3.20.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.859,89**
Total da suplementação		**1.859,89**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 6.014.0036 - Transferência de Convênios da União Outros – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 48.892-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 04 de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A3AEB1A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2044/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 992/GP/2021 de 02/03/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.458,97 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
27.812.0024	Convênios p/ Educação	
27.812.0024.1051	Construção de Quadra Poliesportiva	
3.3.20.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.458,97**
Total da suplementação		**1.458,97**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 6.012.0036 - Transferência de Convênios da União Vinculado à Educação – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 647075-3, Agência 2783, CEF.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 04 de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F32982F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2045/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 993/GP/2021 de 02/03/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 180.425,56 (cento e oitenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
25.751.0023	Convênios p/Obras	
25.751.0023.1067	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**180.425,56**
Total da suplementação		**180.425,56**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 3.000.0049 – Outras Transferências de Recursos Federais – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 21.219-9, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 04 de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E21E1312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 13/2021.
Proc. Administrativo nº: 181/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (KIT ORAL) PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES CONTAMINADOS COM O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Zinco quelato 10mg/ vitamina C 1g/ Vitamina D 10.000Ui. Frasco com 5 capsulas.	FRASCO	240	27,82	6.676,80
02	Azitromicina 500mg	COMP	1.200	2,71	3.252,00
03	Dipirona 500mg	COMP	5.000	0,22	1.100,00
04	Ivermectina 6mg	COMP	500	2,44	1.220,00
05	Prednisona 20mg	COMP	5.000	0,31	1.550,00
TOTAL				**13.798,80**	

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Valor total estimado para o serviço: **R$ 13.798,80 (treze mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta de Fornecimento junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 04 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:75542E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 15/2021.
Proc. Administrativo nº: 183/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES CONTAMINADOS COM O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Midazolan injetável, Ampola 3 ML/15MG	AMP	60	19,22	1.153,20
02	Hemitartarato de norepinefrina, Ampola 4ml- 2mg/ml	UND	40	30,00	1.200,00
03	Soro Ringer lactado 500ml	UND	200	6,40	1.280,00
04	Metoclopramida, Ampola 2 ML-5mg/ml	AMP	250	1,46	365,00
05	Acetílcisteina xarope 40mg/ml	FRASCO	250	11,27	2.817,50
06	Hidrocortisona 500mg Pó	FRASCO	250	13,57	3.392,50
07	Ceftriaxona 1g pó	FRASCO	400	15,40	6.160,00
08	Etomidato Ampola 10ml -2mg/ml	AMP	25	43,70	1.092,50
TOTAL				**R$ 17.460,70**	

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Valor total estimado para o serviço: **R$ 17.460,70 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta de Fornecimento junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 04 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:8E4BFC08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1664 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe Sobre Medidas de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e da outras providencias, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todas as e leis e Decretos Federais, Estaduais e Municipais, em vigência no momento.

CONSIDERANDO o grande aumento de casos positivados para o COVID-19 no Município de Rio Crespo-RO. E em continuação com algumas alterações ao Decreto 1660 de 26 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. -Os profissionais de entregas delivery de alimentos poderão realizar as entregas até as 21:00 horas.

Art. 2º.- Fica estabelecido através deste decreto que o Posto de Combustível de Rio Crespo-RO., poderá realizar atendimentos até as 21:00 horas, durante todos os dias da semana.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor às 8:00 horas do dia 04 de março de 2021, tendo sua vigência até 12 de março de 2021, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 04 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:437CF344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Dispensa de Licitação nº 015/2021***, do processo licitatório nº 008/2021, que tem como objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da AGERROM.

Empresa vencedora:
PAPELARIA LUPI LTDA - EPP

CNPJ: 03.174.759/0001-89

Valor Estimado: R$ 922,80 (novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Rolim de Moura, 04 de março de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:C223DD2C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

Portaria nº 006/2021.

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão para recebimento de mercadorias e serviços, adquiridos e executados à Autarquia Municipal de Rolim de Moura".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** Comissã**o** para recebimento de mercadorias e serviços adquiridos e executados à Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura
Art.2 – A comissão será composta pelos seguintes membros:
1. CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES
2. EVANDRO FERREIRA PIRES
3. GLEYTON PATRIK DA SILVA
Art.3 – Revoga a Portaria nº 019/2019
Art.4 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 04 de março de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:73E8D397

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 117.8679 SESDEC/RO e do CPF nº 015.523.852-30, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro no artigo 21, item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2021.

Rolim de Moura, 03 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9282007F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5199/2021

DECRETO Nº 5.199/2021

"Altera o Decreto nº 4.145/2018 que dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e os suplentes do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Mandato 2018/2020)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, em observância ao Artigo 16 da Lei n° 1.294/2006.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS
Titular: **Ozenir Tomas do Amaral Scheubauer**
Suplente: Fabiana Correia Schimer

Representante da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA
Titular: **Janaina dos Santos DelGadilho**
Suplente: Sandra Rosa Soares

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ
Titular: **Delza Diniz Fernandes**
Suplente: Jorge Ricardo da Costa

Representante da Procuradoria-Geral do Município
Titular: **Luiz Eduardo Staut**
Suplente: Fernanda Natália Carvalho Sol

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC

Titular: **Cleide Lopes**
Suplente: Angélica Vital Henrique
Representante da SOCIEDADE CIVIL:
Titulares:
1º Ivani da Silva Carvalho Guimarães
2º Wesley Fernandes
3º João Márcio de Oliveira Rodrigues
4º Valmir Rocha
5º Mauri A. G. Machado

Suplentes:
1º Célia Aparecida Lira
2º Selmo Machado de Souza
3º Roseli Martins Duarte
4º Adilma Pinheiro
5º Sony Rogéria Prado Guimarães

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 31 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 24 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D8CCC7AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 010/2021

TERMO ADITIVO N° 010/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2020 do Processo nº 4634/2020 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa EDUARDO FERREIRA DE ABREU.

Ao 19º (décimo nono) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **EDUARDO FERREIRA DE ABREU,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 39.335.118/0001-06 com sede e foro à Rua Marechal Hermes de Fonseca, 336, Vila Carvalho, Sorocaba/SP, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 046/2020 do processo n° 4634/2020.

2. DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: O prazo contratual e de execução, estabelecidos no Contrato nº 46/2020, será prorrogado pelo prazo de **3 (três) meses**, contados a partir do dia **24/02/2021.**

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.003 - Secretaria Municipal de Administração, projeto atividade 2.007 – Manutenção da Zona Urbana, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica. Valor de R$ **8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais).**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 046/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 19 de fevereiro de 2021.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
EDUARDO FERREIRA DE ABREU

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:ACB5DAD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 012/2021

TERMO ADITIVO N° 012/2021

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2017 do Processo nº 5718/2017 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

Ao 24º (vigésimo e quarto) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.204.661/0001-55, com sede e foro à Linha 25 S/N – Zona Rural, Nova Brasilândia/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Adequar o prazo de contratual referente ao Contrato nº 60/2017 do processo n° 5718/2017.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexto do Contrato nº 060/2017, terá vencimento em 02/09/2021, considerando-se os aditivos de prazos e as paralisações ocorridas, considerando prazo de execução, cujo vencimento será em 14/06/2021.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 60/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 24 de fevereiro de 2021.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:9C021B17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020/SEMUSA
REFERENTE PROCESSO SELETIVO 001/2020

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE À CONVOCAÇÃO Nº 010/SEMUSA/2021.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020**,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **HOMOLOGAR E DIVULGAR** Resultado final do Processo Seletivo 001/SEMUSA/2020**,** referente a **CONVOCAÇÃO nº 010/2020/SEMUSA.**
Os candidatos classificados serão convocados para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado, munidos de documentos solicitados em Edital de Convocação.

CARGO: TECNICO ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
18	Ivani da Silva Lemos Oliveira	3,20

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 04 de março de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:32CD4844

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5202/2021

DECRETO Nº 5.202/2021.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO DIA 04 DE MARÇO DE 2021 PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL LOURIVAL NUNES DE ALBUQUERQUE."

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei nº 335/90 – Lei Orgânica do Município c/c artigo 251 da Lei Complementar 003/04.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor pertencente ao quadro de servidores do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 251 da Lei Complementar 003/04, que declara luto oficial por 03 (três) dias quando da morte de servidor público municipal e;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Rolim de Moura, como Técnico em Radiologia no Hospital Municipal Amélio João da Silva.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial pelo período de 03 (três) dias, pelo falecimento do servidor **LOURIVAL NUNES DE ALBUQUERQUE**, facultando aos servidores públicos municipal a acompanharem o funeral, conforme dispõe o artigo 251 da Lei Complementar 003/04;

Art. 2º - Os serviços públicos não poderão sofrer descontinuidade, observando-se escala rotatória de funcionários em todas as unidades cujas atividades não possam ser interrompidas:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 04 de março de 2.021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:520BB857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DO EDITAL Nº 001/CMDCA-RM/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
ERRATA

A Comissão Eleitoral Torna Público: a ERRATA do Edital n° 001/CMDCA-RM/2021.

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **RESOLUÇÃO n°. 001/CMDCA-RM/2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de n°. 2900, do dia 10/02/2021, em consonância com a Lei Municipal de n° 3.576/2019, **Torna Publico: a ERRATA** do **Edital n° 001/CMDCA-RM/2021,** que visa organizar o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, para o Biênio 2021/2023.

A presente ERRATA faz referencia ao Art. 5° do Edital n° 001/CMDCA-RM/2021.

Onde se lê:
§1º.As Fichas de Inscrição (anexo I) deverão ser encaminhada até o dia22/02/2021, das08:00ás8h ás 13 h horas, na sala dos conselhos, localizada na Avenida Salvador nº. 4710, bairro Olímpico, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, ou peloE-mail:CMDCA20187ROLIMDEMOURA@GMAIL.COM;
Leia-se:
§1º. As Fichas de Inscrição (anexo I) deverão ser encaminhadas até o dia**12/03/2021**, das**08h00minás 13h00min**, na Sala dos Conselhos, localizada na Avenida Salvador, nº. 4710, bairro Olímpico, nesta cidade, ou peloE-mail:
CMDCA20187ROLIMDEMOURA@GMAIL.COM;

RESOLUÇÃO n°. 003/CMDCA-RM/2021 – COMISSÃO ELEITORAL
§ 1º. Cronograma

ORD.	DATA	DESCRIÇÃO
01	10/02/2021	Divulgação do Edital de Convocação para as entidades indicar seus membros.
02	25/02 a 12/03/2021	Prazo para recebimento das inscrições.
03	16/03/2021	Homologação do resultado das inscrições.
04	17/03/2021	Recurso Administrativo referente as inscrições.
05	18/03/2021	Resultado do Recurso Administrativo.
06	23/03/2021	Realização do pleito eleitoral para escolha dos membros que integrarão o Conselho próximo Biênio.
07	24/03/2021	Recurso Administrativo (Eleição).
08	25/03/2021	Resultado administrativo (Eleição).
09	01/03/2021	Posse dos novos membros – CMDCA.

Art. 2°. Esta **ERRATA** entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de Março de 2021.

OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:53A9538F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 135/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão eletrônico nº 08/2021**, do processo licitatório **nº 135/2021,** formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda judicial do DAF – Departamento de Assistência Farmacêutica, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas em um **valor total de R$ 120.005,00** (cento e vinte mil e cinco reais).*

Empresas vencedoras:

NOSSA PHARMÁCIA EIRELI
***CNPJ:** 04.210.418/0001-84*
***Valor:** R$ 27.563,00 (Vinte e sete mil quinhentos e sessenta e três reais)*

R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA
***CNPJ:** 00.647.694/0001-53*
***Valor:** R$ 92.442,00 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais).*

Rolim de Moura, 02 de Março de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6F01932C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 13 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 13/2021, Objeto Aquisição de (EPIs) para prevenção do CORONAVIRUS COVID-19, para atender as necessidades das secretarias SEMEC, SEMOSP e SEMADFAZ. Advindo do Processo 25-1/2021. No valor de **R$ 47.889,91 (quarenta e sete mil oitocentos oitenta e nove reais e noventa e um centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **18/03/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de março de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:243DE90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2021

Port.: 0121/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR os servidores abaixo para comporem comissão de recebimento de serviços**, referente ao Processo 1103-2/2020 Lavador, processo 1156-2/2020 Auto Fossa, processo 1103/2020 borracharia.**

Emerson Constante dos Santos
Andreia Simeão da Silva Oliveira
Rogerio santo de Almeida

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 16/02/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 01 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:3691F453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2021

Port.: 0122/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidor LEONEL COSTA DA SILVA **,** portadora da cédula de Identidade N° 802862 SSP/RO e inscrita no **CPF 689.179.532-04** lotada na Secretaria Municipal de Administração , no Cargo/função vigia, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(três) meses a partir de **01 de abril de 2021, referente ao 4º quinquênio.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:9D85399F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2021

Port.: 0123/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a Comissão do Comitê Estratégico da Secretaria Municipal de Educação para avaliar o **PLANO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, sendo os seguintes membros:

1-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA
- MARY APARECIDA DE OLIVEIRA
- MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA
- ROGERIO SANTO DE ALMEIDA
-

2-REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RONALDO ARAGÃO:

- ALESSANDRA ALVES DA SILVA PAZ
-LUCINEIA FERREIRA DE SA

3-REPRESENTANTES DA PRÉ-ESCOLAR MANOEL DE LIMA PAZ:

-ANDREIA CORDEIRO DE OLIVEIRA SOUZA
-APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

4-REPRESENTANTES DA CRECHE MUNICIPAL TIA LILI:

- ANDREA SIMEÃO DA SILVA OLIVEIRA
- MARILENE GOMES DA SILVA

5-REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

- DANYELA NASCIMENTO GALDINO

6-REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL :

- FABIO LAMPUGNANI VITALLI

7-REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- CRISTIANE SOUZA SANTANA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 DE MARÇO DE 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:65EABFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2021

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0124/GP/2021
Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA , portadora do CPF 421.665.352-91, na função de **Secretario Municipal de Assistência Social** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 5.000,00(cinco mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 3.000,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 2.000,00
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de março de 2021

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:F21759C4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO TEMPORÁRIO PSICOLOGA EDUCACIONAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a **Sra. DAYLA ROCHA DUARTE ,** brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade, n° 787.036 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 805.397.262-49, residente e domiciliada a Rua Barão de Rio Branco 1954 em Santa Luzia D Oeste/RO , denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, com fundamento na Lei Municipal 1020/2020, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional, **Psicóloga Educacional** para atender as necessidades das unidades básicas do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em 03 de fevereiro de 2021 pelo prazo de 06(seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.
DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de fevereiro de 2021.

Contratante
Município de Santa Luzia D' Oeste–RO.
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Contratado _____

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:822DD812

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1297-1/2020

Pregão Eletrônico: 002/2021

Objeto: Formação de Registro Preço para futura e eventual Prestação De Serviços de borracharia, a ser prestado nos veículos oficiais desta administração.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1297-1/2020, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA - 94005729991.
CNPJ: Nº 13.222.156/0001-69
VALOR: R$ 129.230,00 (Cento e vinte e nove mil e duzentos e trinta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de Março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:CE110D48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 28-1/2021

Pregão Eletrônico: 005/2021

Objeto: Aquisição De Material Permanente – Material De Consumo.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 28-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: Capital Comércio De Eletrônicos, Móveis E Equipamentos LTDA.
CNPJ: Nº 37.934.286/0001-92
VALOR: R$ 14.345,00 **(**Quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais).
EMPRESA: Érica De Fátima Gentil
CNPJ: Nº 36.656.877/0001-82
VALOR: R$ 19.662,30 (Dezenove mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de Março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A3D3BE2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.493/2021 CORREÇÃO

LEI N. 1.493/2021 Seringueiras, 12 de fevereiro de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica criado na Funcional Programática: **02.006.12.361.0004.1150 – CONVÊNIO Nº205/PGE-2017 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA ESCOLA PINOQUIO, e** elemento de despesa 33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições, **R$9.139,71 (nove mil cento e trinta nove reais e setenta um centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R$9.139,71 (nove mil cento e trinta nove reais e setenta um centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. Poder Executivo

02.004.08.241.0008.1202 – CONVÊNIO Nº205/PGE-2017 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA ESCOLA PINOQUIO
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....**R$9.139,71**
Total.....R$9.139,71

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das transferências do Governo Estadual repassado da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,** no valor de **R$9.139,71 (nove mil cento e trinta nove reais e setenta um centavos)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.
Art. 4° - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:77C60BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 31 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 31/2021 de 01/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1491/2021 de 12/02/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$298.214,58 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e catorze reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.243.		CONVENIO EST. Nº 136/2020/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS	
170 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	298.214,58
Total Suplementação:			**298.214,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/03/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1A1F5D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÕNICA N° 23/CPL/2021 DO PROCESSO INTERNO Nº360/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**,** **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando **AQUISIÇÃO DE TELEFONE CELULAR SMARTPHONE COM AS SEGUINTES MINIMAS: MEMORIA INTERNA 32GB 2GB RAM TELA DE 5.5 CAMERA TRASEIRA 13MP, CAMERA FRONTAL DE 5MP, RESOLUÇÃO DA GRAVAÇÃO FULL HD BATERIA DE 3000MAH, DUAL CHIP, PROCESSADOR OCTA-CORRE, CONECTIVIDADE WI-FI BLUETOOTH, USB, GPS, 3G, 4G, SISTEMA ANDROID 9.0, OU SUPERIOR, ACOMPANHADO POR UM KIT BASICO DE ACESSORIOS, CONTENDO: 01 FONE DE OUVIDO, 01 BATERIA, 01 CARREGADOR BIVOLT E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LINGUA PORTUGUESA, OS APARELHOS DEVERÃO SER NOVOS, CERTIFICADOS PELA ANATEL, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.** início das disputas no dia **05/03/2021 AS 10:00HR ATÉ DIA 08/03/2021 AS 10:00HR,** realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 360/2021; Valor máximo R$ 1.109,99. O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 04 de março de 2021

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente da CPL
Port. 15/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:63159B99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-162/2021**

CONTRATADA: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA - DETRAN**
No valor de: **R$1.174,54 (Um mil cento e setenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento anual de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer daprocuradoria jurídica.Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 03 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:178BAED1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-166/2021**

CONTRATADA: **HIGERT E CIA LTDA**
No valor de: **R$ 522,20 (Quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos).**

EMPRESA: **REMATEC COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS EIRELI - ME**
No valor de: **R$ 600,00 (seiscentos reais).**

VALOR TOTAL DA DISPENSA: **R$ 1.122,20 (Um mil cento e vinte e dois reais e vinte centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviço (Material para combate e incêndio, serviço de mão de obra manutenção e instalação) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 03 de Março de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0A6E6354

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-056/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA A. R. DE PAULO

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de roçagem, conforme termo de referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de fevereiro de 2021.

Assinam:
CONSTRUTORA A. R. DE PAULO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:869EC69A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2021/SEMAF

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, ELEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.

DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos;eno âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Parana.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**da**LEI COMPLEMENTAR 123/2006**ALTERAÇÕES POSTERIORES, E**LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT,DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT**Tendo como Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTA DE VÉICULOS PERTECENTES ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP, SEMTAS, SEMECE SEMUSA, SEMAGRI, GABINETE DO PREFEITO, SEMAF E SEMMA) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 113.861,66 (CENTO E TREZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das**08:30** horas horário/local do dia**18/03/2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;**cpltheobroma2019@hotmail.com;**no site do município; www.theobroma.ro.gov.br,pelolink:https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 04 DE MARÇO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:0BF1F1F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2021/SEMECE

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GENÊROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 794.205,89 (SETECENTOS E NOVENTA QUATRO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **19/03/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município;

www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 04 DE MARÇO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1875A92E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	175 /2021
b) Licitação Nrº	037/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	04/03/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS NA UBS DO DISTRITO DE VILA PALMARES DO OESTE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EMPRESA: A. ANTONIO DE MELO-ME
CNPJ/CPF: 08.283.851/0001-09
Valor Total Homologado – R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Theobroma, 04 de março de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A6E8CD4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	208/2021
b) Licitação Nrº	039/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	04/03/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EMPRESA: AGROPLANTAS CASA DAS PLANTAS E JARDINAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 84.644.186/0001-01
Valor Total Homologado – R$ 6.270,00 (SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Theobroma, 04 de março de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:5BAAB6E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	134/2021
b) Licitação Nrº	032/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	04/03/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EMPRESA: RICARDO WILHIAN SABINO
CNPJ/CPF: 32.840.895/0001-69
Valor Total Homologado – R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

Theobroma, 04 de março de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:7C701EFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 003-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **SRP - Pregão Eletrônico nº 003/2021**, que objetiva **REGISTRAR PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS**

ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **18/03/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 2.087.589,96 (dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) TOTAL COM BDI*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de Março de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:ABBA05F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL 004/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***n.04/2021*** *referente ao Processo n.*214/2021 *que tem como objetivo* LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNÍCIPIO DE URUPÁ/RO. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: CLÁUDIO APARECIDO DE PAULA
CNPJ/CPF: 478.468.952-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M², CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.		3,00	R$ 330,00	R$ 990,00

Valor Total Adjudicado - R$ 990,00

Urupá-RO, 04 de março de 2021.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:602B95FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
4ºTERMO ADITIVO DESIGN

Processo nº 016/CMVA/2017
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis
Contrato n° 001/CMVA/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/CMVA/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/CMVA/2017 TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO CNPJ Nº 01.649.263.0001/99 E A EMPRESA DESIGNE & CONSULTORIA S/C LTDA - ME CNPJ Nº 04.815.621/0001-84 NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente Termo de Aditivo, **a CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.649.263.0001/99, com sede na Rua Boa Vista nº 2678, Centro, nesta cidade de Vale do Anari Estado de Rondônia, neste ato representado pelo vereador Presidente do Poder Legislativo, Excelentíssimo Senhor **VILACI FERREIRA SOUSA**, brasileiro, casado, policial, rural, portador da Cédula de Identidade nº 1119511 SSP/GO e inscrita no CPF nº 258.234.851-15, residente e domiciliado, na zona rural deste Município e Comarca de Machadinho do Oeste Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente de ***CONTRATANTE*** e de outro lado a empresa **DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.815.621/0001-84, com sede na Rua Minas Gerais nº 2906 fundos, Centro, no Município de Presidente Médici Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **DENNYS WILLIAN DUARTE VILHENA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 713.499 SSP/RO e inscrito no CPF nº 519.473.902-87, residente e domiciliado na Avenida Espírito Santo nº 570, Bairro Novo Horizonte, Município Cacoal Estado de Rondônia, celebram **Quarto Termo Aditivo** nos termos e condições estabelecidas no **Contrato nº 001/CMVA/2017**, conforme **Processo Administrativo nº 016/CMVA/2017**, tudo pactuado nos termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O objeto do presente Termo Aditivo é de prorrogar o Contrato inicial n 001/CMVA/2017, por um período de 12 (doze) meses iniciando o período em **03.03.2021** e findando-se em **03.03.2022** conforme o Oficio nº 20/CMVA/2021 devidamente justificado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO ADITIVADO
O presente Termo Aditivo será de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago mensalmente pela de Prestação de Serviços do Contrato nº 001/CMVA/2017, totalizando o montante no valor de **R$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), considerando a solicitação da Contratante devidamente justificada, tudo em conformidade com o que estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari-RO, 03 de março de 2021.

VILACI FERREIRA SOUSA
CPF Nº.258.234.851-15
Vereador Presidente

DESIGN &CONSULTORIA S/C LTDA
CNPJ: 04.815.621.0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º - Nome:_____
RG nº_____SSP/_____

2º - Nome:_____
RG nº_____SSP/_____

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:0278CE18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
PROCESSO Nº 416/20

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), E MEDIDORES DE TEMPERATURA CORPORAL, VISANDO A PROTEÇÃO DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA COMUNIDADE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE MINIMIZAR OS RISCOS DE CONTAGIO E A DISSEMINAÇÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CAUSADAS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19.** Valor estimado R$ 66.165,30 (sessenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **416/20**. Data para cadastro de proposta: a partir das **05 de março de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **23 de março de 2021, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 04 de março de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B73AF62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2374/21

PORTARIA Nº 2374/GP/21 De 05 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. MARCELO ALVES DE LIMA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E
Art. 1º Nomear o Sr. ***Marcelo Alves de Lima,*** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Gabinete da Prefeitura do Município de Vale do Anari**,** com efeitos retroagindo a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1C747578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2379/21

PORTARIA Nº 2379/GP/21 De 05 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. JOSÉ LUIZ ORTIZ DE ABREU PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***José Luiz Ortiz de Abreu,*** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura de Vale do Anari**,** com efeitos retroagindo a 01 de Janeiro de 2021.

Parágrafo Único – essa portaria se faz sem ônus aos cofres públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F653FB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2380/21

PORTARIA Nº 2380/GP/21 De 05 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. IZUIR JOSÉ ALBERTON PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Izuir José Alberton,*** para ocupar cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura de Vale do Anari**,** com efeitos retroagindo a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AF1A8B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2381/21

PORTARIA Nº 2381/GP/21 De 05 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Zequiel Pereira dos Santos,*** para ocupar cargo de Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Vale do Anari**,** com efeitos retroagindo a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5CF23E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2382/21

PORTARIA Nº 2382/GP/21 De 05 de Janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR JAMIR BATISTA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/GP/CMVA/21 da Câmara Municipal de Vereadores de Vale do Anari/RO solicitando a cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência do servidor ***Jamir Ferreira Batista*** – Vigia, com ônus à Câmara Municipal de Vereadores de Vale do Anari.

Parágrafo Único – Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3A5A0A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2383/21

PORTARIA Nº 2383/GP/21 De 05 de Janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 002/GP/PMT/2021 da Prefeitura do Município de Theobroma/RO solicitando a cedência do servidor José Lúcio Barros da Silva;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência do servidor ***José Lúcio Barros da Silva*** – Vigia, com ônus ao Município de Theobroma, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2021 até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9631FC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2384/21

PORTARIA Nº 2384/GP/21 De 05 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. GLEICIA DE OLIVEIRA SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 274/04;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Gleicia de Oliveira Souza,*** para ocupar o cargo de Assessora Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6572405C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2385/21

PORTARIA Nº 2385/GP/21 De 05 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. ROZENIR DOS SANTOS LIMA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Rozenir dos Santos Lima,*** para ocupar o cargo de Diretora de Almoxarifado, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0E7267BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2386/21

PORTARIA Nº 2386/GP/21 De 05 de Janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSÉ LINO NUNES RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/12;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0283/GAB/PM/JP/2020 da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO solicitando a cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência do servidor ***José Lino Nunes Rondon*** – Técnico de Enfermagem, com ônus ao Município de Ji-Paraná, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2021 até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EEDAFC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2387/21

PORTARIA Nº 2387/GP/21 De 05 de Janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CHIRLEY PEREIRA PORTELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/GP/21, da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto D'Oeste/RO solicitando a cedência da servidora Chirley Pereira Portela;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência da servidora ***Chirley Pereira Portela*** – Técnica de Enfermagem, com ônus a Prefeitura do Município de Ouro Preto D'Oeste/RO, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2021 até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:74814D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2388/21

PORTARIA Nº 2388/GP/21 De 05 de Janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA WANESSA SANTANA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

CONSIDERANDO o Ofício nº 533/2020 da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso/RO solicitando a prorrogação da cedência da servidora;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência da servidora ***Wanessa Santana Ramos*** – Professora, com ônus ao Município de Vale do Paraíso, com efeitos de 01 de Janeiro de 2021 até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B35EFE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2389/21

PORTARIA Nº 2389/GP/21 De 07 de Janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANIA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/GP/PMT/2021 da Prefeitura do Município de Theobroma/RO solicitando a prorrogação da cedência da servidora;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência da servidora ***Silvania Gomes*** – Zeladora Matrícula nº. 13291, com ônus ao Município de Theobroma/RO, com efeitos de 01 de Janeiro de 2021 até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:00F5D4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2390/21

PORTARIA Nº 2390/GP/21 De 07 de Janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 915/20;

CONSIDERANDO o Ofício nº 179/Gab/2020 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia solicitando a cedência da servidora;

R E S O L V E
Art. 1º Conceder a cedência da servidora ***Sirlene Marcelo de Oliveira*** **–** Assistente Administrativo, Matrícula nº. 11951, com ônus à Prefeitura Municipal de Chupinguaia, com efeitos de 01 de Janeiro de 2021 até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D77B5AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2391/21

PORTARIA Nº 2391/GP/21 De 11 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. RODRIGO REIS RIBEIRO PARA OCUPAR O CARGO DE PROCURADOR GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Leis Municipais nº 327/06 e 741/2016;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Rodrigo Reis Ribeiro,*** para ocupar o cargo de Procurador Geral da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:134AF94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2392/21

PORTARIA Nº 2392/GP/21 De 11 de Janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLÉRIA GOMES FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 014/2021-PMC/GAB da Prefeitura do Município de Cacoal/RO solicitando a cedência da servidora;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência da servidora ***Cléria Gomes Fernandes*** – Zeladora, com ônus ao Município de Cacoal/RO, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2021 até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C1FE3492

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2393/21

PORTARIA Nº 2393/GP/21 De 11 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. AMANDA JHONYS DA SILVA BRITO PARA OCUPAR O CARGO DE CONTROLADORA GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06 e 629/13;

R E S O L V E
Art. 1º Nomeia a Sra. ***Amanda Johonys da Silva Brito,*** para ocupar o cargo de Controladora Geral da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5ED73032

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2394/21

PORTARIA Nº 2394/GP/21 De 11 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. RENATA GUIMARÃES DAMACENO PARA OCUPAR O CARGO DE CONTADORA GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº **843/2018**;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Renata Guimarães Damaceno,*** para ocupar cargo de Contadora Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EA9CEE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2395/21

PORTARIA Nº 2395/GP/21 De 11 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE TESOUREIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 740/2015;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Genivaldo Pereira de Oliveira,*** para ocupar o cargo de Tesoureiro, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A87FA81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2396/21

PORTARIA Nº 2396/GP/21 De 11 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. IVANA MARIA LISBOA SCHIMITZ PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMNISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Ivana Maria Lisboa Schimitz,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Apoio Administrativo, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F5E935EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2397/21

PORTARIA Nº 2397/GP/21 De 11 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA O SR. CLEBERSON SILVIO DE CASTRO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 554/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Cleberson Silvio de Castro,*** para ocupar cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social – IMPRES, da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4AD75C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2398/21

PORTARIA Nº 2398/GP/21 De 13 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. NICÁCIA ALVES DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE CLÍNICA DO CENTRO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 602/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Nicácia Alves dos Santos,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Clínica do Centro de Saúde, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B65B4A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2399/21

PORTARIA Nº 2399/GP/21 De 13 de Janeiro de 2021.

"INTERROMPE A PEDIDO A LICENÇA E CONCEDE RETORNO ÀS ATIVIDADES DE TRABALHO PARA O SERVIDOR SINVAL RIBEIRO ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis 046/GP/98 e 874/2018:

RESOLVE

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de assuntos de interesses particulares e conceder o retorno às atividades de trabalho para o servidor ***Sinval Ribeiro Alves***, no cargo de Professor 25 horas, matrícula nº. 7291, pertencente ao quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5D9AFA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2400/21

PORTARIA Nº 2400/GP/21 De 18 de Janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2021/GAB da Prefeitura do Município de Machadinho d'Oeste/RO solicitando a cedência da servidora;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência da servidora ***Silda da Silva*** – Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº. 5195, com ônus ao Município de Machadinho d'Oeste/RO, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:612A1DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2401/21

PORTARIA Nº 2401/GP/21 De 18 de Janeiro de 2021.

"EXONERA A SRA. EDITE FERREIRA DA COSTA MIRANDA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – REDE BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Edite Ferreira da Costa Miranda,*** do cargo de Diretora do Departamento de Saúde – Rede Básica, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:65BC8F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2402/21

PORTARIA Nº 2402/GP/21 De 18 de Janeiro de 2021.

"NOMEIA A SRA. ENILZA VICÊNCIA DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE – REDE BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Enilza Vicência da Silva,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Saúde – Rede Básica, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AAB78D18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6931

DECRETO N.º 6931 DE 1° DE MARÇO DE 2021.

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMSAUe da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando oMemorando nº 01/2021, 16/CAB/2021, 17/CAB/2021, 22/CAB/2021, 34/SEMSAU/2021, 36/SEMSAU/2021 E 42/SEMSAU/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras, conforme memorando acima mencionado, aos servidores relacionados abaixo:

NOME	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Adriano Gonçalves Armani	44
Andreia Karla Ferreira D. Sorroche	24
Antonio do Nascimento Silveira Filho	08
Cicera Oliveira Soares	32
Claudemir Veronez	20
Crislaine Mendes Siqueira	74
Dalton Almeida Junior	09:50
Gracilene Santos Senda	53
Heleno Gobbi dos Santos	06:34
Humberto Silva Nascimento	44
Maria Regina Terto Vieira Ramos	33
Nilson Lemos da Silva	12
Rosenyr Fonseca de As Souza	08
Sonia Maria Morais	27

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/03/2021 às 16:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:60F3AF2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6936

DECRETO Nº 6936 DE03 DE MARÇODE 2021

Concede ao servidor REGINALDO FERREIRA DE SOUZA,Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1- 212/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederao servidor**REGINALDO FERREIRA DE SOUZA**,Professor Nível Superior25 horas, inscritono**CPF:**340.488.472-87, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 06 de Março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/03/2021 às 17:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:48F8B911

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6271

PORTARIA Nº6271 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Concede adiantamento a SIDNEI CANDIDO DA SILVA no valor deR$520,00(quinhentos e vinte reais).

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 193 e considerando o Processo de nº**1-222/2021**.

R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor deR$**520,00**(quinhentos e vinte reais)em favor deSidnei Candido da Silva, inscrito no CPF sob o n°**715.908.892-15**, a ser empenhado o valorno elemento de despesa33.90.39.00e Programação04.129.1005.2009, Ficha085, paracobrir despesascom aquisição/renovação de certificados digitais para os servidoresDiones Bulian da Silva, Eidson Carlos Polito e Sidnei Candido da Silva
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de nº 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2021 às 11:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0956D20F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/CMC/2020

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA VIOLATO & CIA LTDA.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor do Diesel S-10 e da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

PRODUTO	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt	Valor Acrescido por Litro	Valor Acrescido no Total do Contrato	Quantidade Litros para Empenho	Valor Total do Empenho
Diesel S-10	3,99	4,29	R$-0,30	R$-792,09	2.640,30	R$-11.326,89
Gasolina Comum	4,89	5,15	R$-0,26	R$-286,24	1.100,94	R$-5.669,84

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço total do Contrato passará para R$-28.971,97 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, bem como na cláusula oitava do termo contratual.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/CMC/2020 de 13.07.2020.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 04.03.2021

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C.M.C.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:58EB4D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020

ALTERAÇÃO DA DATA SEM PRORROGAÇÃO
NEGOCIAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 011/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 011/2019
PROCESSO: 2024-1/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF
ASSUNTO: Registro de Preços de Material Permanente (Veículo – Equipamento de Informatica – Equipamento de Refrigeração – Móveis).

Aos **04 (quatro)** dias do mês de **março** de **2021 (Dois mil e vinte e um)**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ: 63.761.902/0001-60** com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do **CPF: 852.636.212-72** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado as empresas: **P. G. AGUIAR VIEIRA – EPP/ CNPJ: 27.967.465/0001-72** neste ato representada pelo Senhor **Paulo Gutemberg Aguiar Vieira** inscrita no **CPF: 043.178.463-90** e **OLMIR IORIS E CIA LTDA/ CNPJ: 70.429.956/0001-99** neste ato representada pelo Senhor **Olmir Ioris** inscrita no **CPF: 252.935.409-04** sendo a empresa denominada **DETENTORA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2020**, do processo administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 011/2019**, cujo **OBJETO: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preço para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Permanente (Veículo – Equipamento de Informatica – Equipamento de Refrigeração – Móveis), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF**, consoante consta dos autos do **Processo: 2024-1/2019**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº

8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, os Decretos Municipais nº 212/2009 e Lei Federal 10.520/2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata, ficando registrados os preços conforme segue:

01 – DO OBJETO: Material Permanente (Veículo – Equipamento de Informatica – Equipamento de Refrigeração – Móveis), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

02 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 O **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** em comum acordo com a **DETENTORA** estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço** responsável;
O servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

EMPRESA: P. G. AGUIAR VIEIRA – EPP
CNPJ: 27.967.465/0001-72
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco – 2563 – Bairro Nova Santa Inês – Santa Inês – Maranhão – CEP: 65.300-480 – e-mail: licite_assessoria@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Gutemberg Aguiar Vieira
CPF: 043.178.463-90

ITEM	LOTE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	**VEICULO:** com as mínimas especificações: zero quilômetro, versão e modelos mais atualizados; 05 portas; capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista; cor branca; combustível: gasolina/álcool (Flex); Air bag frontal para motorista; freios ABS na dianteira; rodas de ferro aro 14 ou 15; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros manual na dianteiros e traseiros; retrovisores manual; protetor de motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros; câmbio de transmissão manual 06 machas = 05 a Frente e 01 a Ré; motor 1.6 ou 1.8, potência 106CV; capacidade do tanque de 50 litros, película fumê de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; jogos de tapetes de borracha; Garantia de Fábrica: Mínima de 01 (um) ano ou superior, com assistência técnica no Estado de Rondônia, deverá ser licenciado e emplacado na categoria oficial e em nome da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari junto ao DETRAN.RO, equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº 418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA.	RENAULT	02	Und.	64.000,00	128.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE							**128.000,00**

EMPRESA: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: CNPJ: 70.429.956/0001-99
ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso – 116N – Módulo 02 – Juína – Mato Grosso – CEP: 78.320-000
REPRESENTANTE LEGAL: Olmir Ioris
CPF: 252.935.409-04

ITEM	LOTE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Com as mínimas configurações: Impressão: laser eletrográfico, memória padrão 64MB, memória opcional 320MB, velocidade máxima em preto 40 ppm, resolução (máxima) em 1200 x 1200 DPI, capacidade da bandeja de papel 250 folhas, capacidade de bandeja adicional 50 folhas, emulação PCL6/ BR-Script 3/ IBM ProPrinter, volume máximo de ciclo mensal 50.000pg, Copiadora: cópia de identidade (ID Card), resolução de cópia (máxima) 1200 x 600 DBI, opções de cópia ordenadas, N em 1, múltiplas (até 99) cópia de documentos de identidade (RG), Copia sem uso do PC, capacidade máxima do ADF 50, velocidade da cópia em preto 40 com, ampliação/ Redução 25% - 400%, Agrupamento de Cópias (2 em 1), tamanho do vidro de exposição ofício, Digitalização: Velocidade de digitalização em papel carta 2,52s color e 1,68s mono, tipo mesa plana colorida (Vidro) com alimentador automático de documentos (ADF), ADF 50 folhas, resolução Interpolada até 19200 x 19200 DPI, digitalização color e mono, resolução óptica do scanner até 1200 x 1200 DPI, visualização e software OCR, digitaliza para arquivo, imagem, E-mail, OCR, FTP, USB, pasta de rede (CIFS), digitalização duplex automática, velocidade do processador 400 MHz, consumo de energia: Printing/ Standy-by/ Sleep 702/8.1/1.4W, capacidade de saída do papel 150 folhas, garantia limitada de 1 ano, gramatura de papel 60 a 163 gm², visor LCD 22 caracteres 5 linhas, compatibilidade de rede ethernet 10/100/1000 base tx, interfaces USB 2.0 e ethernet, impressão via USB (Pen Drive), duplex, ciclo mensal recomendado 3500 páginas, Tipos de Papel comum, papel fino, papel reciclado, ferramenta de gerenciamento securefunctionLock, drivers compatíveis Windows/ Mac OS/ Linux, suprimento preto toner com rendimento padrão (aprox. 3.000 páginas), conjunto de cilindros unidade (aprox. 30.000 páginas), CD-ROM de instalação, garantia mínima de 12 meses.	**HP LASER 432FDN**	**18**	**Und.**	3.450,00	62.100,00
TOTAL GERAL DO LOTE							62.100,00

EMPRESA: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: CNPJ: 70.429.956/0001-99
ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso – 116N – Módulo 02 – Juína – Mato Grosso – CEP: 78.320-000
REPRESENTANTE LEGAL: Olmir Ioris
CPF: 252.935.409-04

ITEM	LOTE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	04	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S/H:** com as mínimas especificações: Alimentação de 220 volts-trifásico, tipo CENTRAL SPLIT, controle remoto a laser, manual em português, ciclo frio, silencioso, aletas de oscilação multidirencionais e móveis (horizontal e vertical) e automáticas, aletas de fechamento automático, ajuste automático de fluxo de ar, reinicio automático sleep timer, timer programável (24hora), ventilação na intensidade desejada, leds indicativo, sistema de instalação, no local, tipo parede/parede. Garantias de 12 Meses: compressor rotativo (5 anos de garantia), placas eletrônicas e motor-ventilador (01 ano de garantia), peças plásticas (60 dias de garantia), constar selo procel de eficiência energética – Categoria A, assistência técnica em Porto Velho/ Candeias do Jamari–RO. "Serviços de Instalação Incluso; Parede/Parede", garantia mínima de 12 meses.	TCL	22	Und.	1.449,00	31.878,00
05	05	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S/H:** com as mínimas especificações: Alimentação de 220 volts-trifásico, tipo CENTRAL SPLIT, controle remoto a laser, manual em português, ciclo frio, silencioso, aletas de oscilação multidirencionais e móveis (horizontal e vertical) e automáticas, aletas de fechamento automático, ajuste automático de fluxo de ar, reinicio automático sleep timer, timer programável (24hora), ventilação na intensidade desejada, leds indicativo, sistema de instalação, no local, tipo parede/parede. Garantias de 12 Meses: compressor rotativo (5 anos de garantia), placas eletrônicas e motor-ventilador (01 ano de garantia), peças plásticas (60 dias de garantia), constar selo procel de eficiência energética – Categoria A, assistência técnica em Porto Velho/ Candeias do Jamari–RO. "Serviços de Instalação Incluso; Parede/Parede", garantia mínima de 12 meses.	TCL	08	Und.	2.890,00	23.120,00
06	06	**ARMARIO:** com as mínimas especificações: Aço - Medindo 150m X 090m X 040m – com 02 portas de abrir prateleiras internas – Aço - as folhas de aço receberão tratamento cinza.	PANDIN	10	UNID.	460	4.600,00
07	07	**REFRIGERADOR:** com as especificações mínimas: capacidade aproximada: 240 litros; potencia motor 1/8hp produzida em materia prima em chapa de aço; suporte de apoio e pés com rodizio; tensão 127/220V.	CONSUL	05	UNID.	1.580,00	7.900,00
TOTAL GERAL DO LOTE							**67.498,00**

2.3 A presente Ata tem valor total estimado de **R$ 257.598,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais).**

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.
A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP,** órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

5- DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. Nos termos do **DECRETO 212.2009**, em consonância com o Decreto Federal n° 7.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.2 É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço

6- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

6.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

6.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6.6

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

6.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

6.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

6.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

6.10.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

6.11.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

6.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

6.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

6.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

6.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

6.21 Nenhumas sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.22.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:

6.22.2 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

6.22.3. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

6.22.4 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

6.22.5 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

6.22.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

6.22.7 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.22.8 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.22.10.1 por razões de interesse público ou;

6.22.10.2 a pedido do fornecedor.

7- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. De acordo com o DECRETO 212.2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

8.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

8.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

8.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

8.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

9.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Candeias do Jamari- RO**, 04 de março de 2021.**

Órgão Gerenciador:

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

P. G. Aguiar Vieira – EPP
CNPJ: 27.967.465/0001-72
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA
CPF: 043.178.463-90

Olmir Ioris E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
OLMIR IORIS
CPF: 252.935.409-04
Represetante Legal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:E5DCB3F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ANO 2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

MATRIC	NOME FUNCIONARIO	DT.NASC.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DT ADM	Situação
011401	Abrao de Lacerda	23/06/1963	Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados	SEMAAGRI/ESTATUTARIO	06/06/1991	ATIVO
024325	Acilene Damaceno Pereira	03/12/1972	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	02/09/2004	ATIVO
036439	Addo José Prado Silva	20/07/1987	ASSESSOR DA C. G. DE LICITAÇÃO	SEMAP/BLOQ. E S/C.C	02/07/2017	ATIVO
029874	Adelaide Brandt	02/12/1973	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/FUNDEB 40%	04/06/2010	ATIVO
029939	Adelson Rodrigues Gomes	13/01/1984	Agente de Serviços / Gari	SEMOSP/ESTATUTARIO	05/10/2010	ATIVO
012360	Adelvair Vieria Lima	26/12/1965	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	17/02/92	ATIVO
015008	Adil Goncalves da Silva	12/03/1958	Ag. Manut./Mec. Veic. Pesados	SEMOSP/ESTATUTARIO	16/06/95	ATIVO
031852	Adilio Alves Ramos	05/04/1989	Ag. Serv./Mon.Transp. Coletivo	SEMED/FUNDEB 40%	20/07/12	ATIVO
022918	Adilson Da Cruz Oliveira	06/09/1972	AG. SERV. PORTARIA	SEMED/FUNDEB 40%	08/01/2002	ATIVO
029289	Adilson Felix Soares	31/10/1981	Ag. de Conservação/Eletricista	SEMOSP/ESTATUTARIO	05/05/2009	ATIVO
037044	Adivaldo Pedro de Souza	09/02/1981	DIRTOR - LIMPEZA URBANA	SEMOSP/COMISSIONADO	08/07/2018	ATIVO
028312	Adneides Rodrigues C. Pereira	21/09/1968	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENSINO INFANTIL	11/01/2008	ATIVO
032344	Adriana Alves da Silva	20/10/1974	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	FAZ/ESTATUTÁRIO	09/04/2012	ATIVO
037729	Adriana Dias Dietrich	20/09/1973	Ag. Educacional/Cuidador de Alunos	SEMED/FUNDEB 40%	14/10/19	ATIVO
038032	Adriana O. Marques Santos	03/05/1985	Especialista de n. s. Físico	SEMAS/ESTATUTÁRIO	12/09/2019	ATIVO
038580	Adriane Andreia Appelt	20/02/1983	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENSINO INFANTIL	09/01/2020	ATIVO
033480	Agda Sarai Stur	23/07/1982	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	27/03/13	ATIVO
033758	Aguinaldo Santos Coelho	07/11/1986	AG. SERV. PORTARIA	SEMOSP/ESTATUTARIO	05/02/2013	ATIVO
016748	Ailton Sales Ladeira	29/05/1965	Agente de Serviços / Gari	SEMOSP/ESTATUTARIO	05/04/1998	ATIVO
009806	Alcides Nonato de Oliveira	21/04/1960	Auxiliar De Fiscal	FAZ/ESTATUTÁRIO	06/01/1990	ATIVO
037281	Alexsandro Damaceno Pereira	17/07/1978	ESPECIALISTA N S II - CONTADOR	FAZ/ESTATUTÁRIO	09/05/2008	ATIVO
022659	Alfredo Oliveira de Almeida	30/05/1974	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	SEMAAGRI/ESTATUTARIO	08/01/2002	ATIVO
028096	Alice Gonçalves da Cruz	12/10/1960	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED ENSINO INFANTIL REC	15/08/08	ATIVO
034371	Alice Lima de Souza	20/08/1976	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	05/06/2014	ATIVO
029556	Aliete Domingos Ferreira	28/10/1969	Agente de Serviços/Merendeira	SEMED ENSINO INFANTIL REC	02/12/2010	ATIVO
036889	Aline Pizapio	10/03/1980	DIR. - POLO IFRO/CEREJEIRAS	SEMAP/COMISSIONADO	18/05/18	ATIVO
038687	Alini Dantas de Oliveira	20/06/1997	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	SEMAAGRI/ESTATUTARIO	10/09/2020	ATIVO
017710	Alvaro Machado Dias	26/04/1956	Prof. Lic.Geografia 20 hrs	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	05/11/1998	ATIVO
012440	Amadeu Pereira Rodrigues	16/08/1967	AG. SERV. PORTARIA	SEMED/FUNDEB 40%	03/10/1992	ATIVO
031259	Amos Araujo	13/10/1971	AG. SERV. PORTARIA	SEMED/FUNDEB 40%	01/06/2012	ATIVO

038040	Ana Lucia Rech de Souza	15/02/1995	Agente de Serviço/Zelador	SEMAS/ESTATUTÁRIO	18/11/19	ATIVO
034240	Ana Paula Carvalho dos Anjos	16/08/1988	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/FUNDEB 40%	14/04/14	ATIVO
029254	Anderléia R. Garcia de Moura	28/03/1979	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENSINO INFANTIL	04/06/2009	ATIVO
037630	Anderson Dias dos Santos	03/05/1992	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	SEMOSP/ESTATUTARIO	21/10/19	ATIVO
038113	Anderson Moroni Fugisaki	27/02/1986	ASS. - SETOR APOIO A CULTURA	SEMED/FUNDEB 40%	17/12/19	ATIVO
023426	Andre Hernandes Serrano	19/08/1964	Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados	SEMOSP/ESTATUTARIO	09/03/2002	ATIVO
035122	Andreia C. Martins da Silva	18/11/1985	Agente de Serviços/Merendeira	SEMED/FUNDEB 40%	02/02/2015	ATIVO
035696	Andrelino Assis da Silva	18/04/1981	Conselheiro Tutelar	SEMAS/TEMPORARIO	01/11/2016	ATIVO
038210	Andrelino Assis da Silva	18/04/1981	Conselheiro Tutelar	SEMAS/TEMPORARIO	01/09/2020	ATIVO
038563	Andressa A. N. De Oliveira	15/11/1987	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENSINO INFANTIL	08/10/2020	ATIVO
010537	Anezio Minucelli	07/06/1962	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	17/10/90	ATIVO
035661	Angelica Aparecida de Abreu	16/10/1974	Conselheiro Tutelar	SEMAS/TEMPORARIO	01/11/2016	ATIVO
038229	Angelica Aparecida de Abreu	16/10/1974	Conselheiro Tutelar	SEMAS/TEMPORARIO	01/09/2020	ATIVO
036358	Angelita Venancio	01/07/1970	ASSESSOR - APOIO AS REPARTIÇÃO	SEMAS/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
009970	Angelo Lopes da Cruz	25/08/1956	Agente de Serviços / Gari	SEMOSP/ESTATUTARIO	27/06/90	ATIVO
010464	Anizio Donizete Gatti	23/08/1961	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	09/07/1990	ATIVO
037761	Anneva K. Kuipers Rodrigues	22/11/1996	Tec N Sup. II/Engenheiro Civil	FAZ/ESTATUTÁRIO	11/04/2019	ATIVO
012335	Antenor Ramos de Oliveira	30/03/1958	Ag. Op. I/Mot. Veic. Leves	SEMOSP/ESTATUTARIO	13/02/92	ATIVO
022845	Antonio Delmar Negri Delazari	30/12/1970	AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR	SEMED/FUNDEB 40%	08/01/2002	ATIVO
022640	Antonio Diogo de Padua	14/11/1957	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	SEMAS/ESTATUTÁRIO	08/01/2002	ATIVO
016780	Antonio Ferreira de Souza	16/12/1960	Auxiliar De Contabilidade	FAZ/ESTATUTÁRIO	05/04/1998	ATIVO
014206	Aparecida Emidia da Cruz	26/10/1965	Auxiliar Administrativo	GABINETE/ESTATUTÁRIO	03/10/1994	ATIVO
018139	Aparecido Francisco de Santana	16/02/1960	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	SEMOSP/ESTATUTARIO	07/03/1998	ATIVO
016764	Arlindo Francisco Veiga	04/10/1964	Fiscal Municipal/Fiscal	FAZ/ESTATUTÁRIO	05/04/1998	ATIVO
026441	Artemiza Gonçalves Ferreira	18/10/1983	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED ENSINO INFANTIL REC	05/10/2006	ATIVO
017779	Aureni Barbosa Freires Pinheir	31/05/1966	Prof. Lic.Ciências 20 hrs	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	05/11/1998	ATIVO
008648	Beatris Milene Delazari	26/11/1969	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	02/12/1990	ATIVO
032298	Beatriz Molina Pizapio	16/12/1986	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	08/01/2012	ATIVO
037540	Beatriz P. Luchtenberg Tavares	09/02/1994	Agente de Serviços/Zelador(a)	SEMED/FUNDEB 40%	10/07/2019	ATIVO
016837	Beatriz Schuler Telles	28/09/1978	Auxiliar Administrativo	SEMAP/ESTATUTARIO	14/05/98	ATIVO
013404	Benedito de Jesus Ramos	21/10/1960	AG. SERV. PORTARIA	SEMED/FUNDEB 40%	25/02/93	ATIVO
030074	Cacilda Santos Silva	14/12/1975	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	09/06/2010	ATIVO
038156	Carla Silveira de Arruda	11/03/1989	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	SEMAAGRI/ESTATUTARIO	01/06/2020	ATIVO
037273	Carlos Ricardo Goebel	23/11/1977	Sec.Mun. Obras E Serv. Publico	SEMOSP/COMISSIONADO	13/05/19	ATIVO
022330	Carlos Roberto Dutra	22/01/1970	Fiscal Municipal/Fiscal	FAZ/ESTATUTÁRIO	08/08/2002	ATIVO
035874	Carolyne Barreiros Lopes	07/11/1989	Tec N Sup II/Controlador G Mun	GABINETE/ESTATUTÁRIO	05/05/2016	ATIVO
012327	Celia Aparecida Rocca	15/02/1958	Fiscal Municipal/Fiscal	GABINETE/ESTATUTÁRIO	02/12/1992	ATIVO
288608	Célio da Rocha Mochon	31/01/1970	AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR	SEMED/FUNDEB 40%	02/02/2009	ATIVO
027464	Celio Roberto Alves da Silva	12/06/1985	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	SEMED/ESTATUTÁRIO	19/05/08	ATIVO
034169	Celso Silva de Paiva	24/07/1981	Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar	SEMED/FUNDEB 40%	02/03/2014	ATIVO
022837	Charles Ferreira de Castro	09/07/1975	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	SEMOSP/ESTATUTARIO	08/01/2002	ATIVO
028347	Cicera Afonso Furquim	05/09/1972	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	25/11/08	ATIVO
018082	Clarice Helena Ribeiro	18/10/1957	Prof. Lic.Geografia 20 hrs	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	05/11/1998	ATIVO
029866	Claudinei Rodrigues Soares	21/07/1971	AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR	SEMED/FUNDEB 40%	04/06/2010	ATIVO
023094	Claudio Inacio de Oliveira	16/08/1959	Tec. N. Sup. II/Eng. Agrônomo	GABINETE/ESTATUTÁRIO	29/07/02	ATIVO
024678	Claudio Shigero Kavasaki	10/08/1958	Prof.Lic.Educação Fisica 20hrs	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	13/12/04	ATIVO
025950	Claudioneis Zaniollo	19/11/1980	Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados	SEMOSP/ESTATUTARIO	22/07/05	ATIVO
024309	Cleia Sandra Santos Souza	03/06/1977	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	02/02/2004	ATIVO
037222	Cleia Souza Santos	03/06/1981	Secretário Adjunto	SEMED/COMISSIONADO	16/02/19	ATIVO
026182	Cleide Camilo de Araújo da Roc	20/04/1979	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/FUNDEB 40%	02/01/2006	ATIVO
033014	Cleusa F. Veiga da Costa	16/04/1977	Agente de Serviços / Zeladora	SEMAS/ESTATUTÁRIO	28/02/13	ATIVO
015016	Cleuza Ferreira de Albuquerque	08/05/1955	Agente de Serviços/Zelador(a)	SEMED ENSINO INFANTIL REC	19/06/95	ATIVO
026387	Cleverson Darci Martins Negri	24/08/1981	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	FAZ/ESTATUTÁRIO	05/02/2006	ATIVO
036102	Creginaldo Leite da Silva	26/09/1976	Controlador G. I. do Municipio	GABINETE/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
025356	Cremilda Oliveira da Silva	04/01/1972	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/FUNDEB 40%	05/10/2005	ATIVO
037320	Cristiane Aparecida de Souza	02/04/1981	Diretor - C. de Programas	SEMAS/COMISSIONADO	13/06/19	ATIVO
031690	Cristiane Pedro Longo	10/01/1975	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	25/06/12	ATIVO
038199	Cristineia Aparecida Ribeiro	11/08/1979	DIR. S. PROG. CRIANÇA FELIZ	SEMAS/COMISSIONADO	01/07/2020	ATIVO
366340	Cristineia Aparecida Ribeiro	11/08/1979	ASS. AP. OP. DO P. C. FELIZ	SEMAS/PROG.CRIANÇA FELIZ	20/11/17	ATIVO
035424	Daiane Samara de Souza Miguel	16/03/1986	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	22/06/15	ATIVO
031771	Daiani B. Machado de Oliveira	01/03/1990	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	20/07/12	ATIVO
014338	Dalva Tavares de S. Da Cruz	27/07/1967	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED ENSINO INFANTIL REC	05/09/1994	ATIVO
031844	Daniel Pinheiro de Melo	29/06/1982	Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar	SEMED/ESTATUTÁRIO	20/07/12	ATIVO
038288	Daniel Pinheiro de Melo	29/06/1982	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	SEMAAGRI/ESTATUTARIO	02/11/2020	ATIVO
037613	Danielly Dias Paulek	06/06/1994	Agente de Serviços/Zelador(a)	SEMED/ESTATUTÁRIO	17/10/19	ATIVO
038350	Daniely Aparecida Ramos	21/08/1998	Agente de Serviço/Zelador	SEMOSP/ESTATUTARIO	03/09/2020	ATIVO
037265	Danilo Marth	07/11/1957	Sec Mun de M. Amb e Agricultur	SEMAAGRI/COMISSIONADO	14/05/19	ATIVO
017329	Darci dos Santos Pereira	03/12/1969	AG. SERV. PORTARIA	SEMOSP/ESTATUTARIO	06/01/1998	ATIVO
031054	Darlene Regina Redemski	24/01/1983	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	GABINETE/ESTATUTÁRIO	19/09/11	ATIVO
010502	Darli Alves da Rocha	04/07/1958	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	09/07/1990	ATIVO
024635	Davi Barbosa dos Santos	08/04/1978	Agente de Serviços / Gari	SEMOSP/ESTATUTARIO	08/02/2004	ATIVO
037176	Dayanne M. De Oliveira Gatti	08/07/1994	ASSESSOR - OUVIDORIA MUNICIPAL	GABINETE/COMISSIONADO	20/02/19	ATIVO
022306	Dejanira Paes Da Costa Sousa	12/10/1976	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/FUNDEB 40%	08/01/2002	ATIVO
025216	Delfina Martins da Cruz	24/10/1972	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED ENSINO INFANTIL REC	03/11/2005	ATIVO
008940	Devair Eloi de Azevedo	04/12/1959	Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados	SEMOSP/ESTATUTARIO	03/02/1990	ATIVO
032417	Dhiogo França Moreira	24/08/1993	Ag. Serv./Mon.Transp. Coletivo	SEMED/FUNDEB 40%	24/09/12	ATIVO
036560	Dienis Molina Pizapio	05/12/1990	Prof. Licenciatura/Ed. Fisica	SEMED/ENSINO INFANTIL	25/05/17	ATIVO
032255	Dilcionir Panatto	26/03/1957	Tec N Sup. II/Engenheiro Civil	SEMAP/ESTATUTARIO	08/01/2012	ATIVO
012262	Dioneia Aparecida de Aguiar	05/12/1972	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED ENSINO INFANTIL REC	30/01/92	ATIVO
031291	Diones Maria Belle	13/05/1979	Agente de Serviço/Zelador	SEMAS/ESTATUTÁRIO	01/02/2012	ATIVO
026140	Dirce Esteves de Souza Candido	11/10/1968	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENSINO INFANTIL	13/12/05	ATIVO
015253	Divani M. Da C. De L.Minucelli	28/11/1962	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	11/07/1995	ATIVO
016810	Divonete Cordeiro da Silva	07/04/1974	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	SEMAP/ESTATUTARIO	05/04/1998	ATIVO
024015	Djalma Ferreira dos Santos	28/08/1961	AG. SERV. PORTARIA	SEMOSP/ESTATUTARIO	18/08/03	ATIVO
034193	Douglas S. Gaspar Calanca	25/07/1987	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	SEMOSP/ESTATUTARIO	28/02/14	ATIVO
038695	Durcilene F. Amorim Martins	01/01/1981	Chefe - D. Casa de Acolhimento	SEMAS/COMISSIONADO	13/10/20	ATIVO
010162	Edenir Augustinho Delazari	22/03/1972	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	SEMOSP/ESTATUTARIO	16/07/90	ATIVO
037575	Edilson Carrijo da Silva	12/05/1977	Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados	SEMOSP/ESTATUTARIO	10/08/2019	ATIVO

029440	Edinesio Ricardo de Medeiros	10/08/1977	Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar	SEMED/ESTATUTÁRIO	27/07/09	ATIVO
027405	Edivaldo Rodrigues Vilela	13/03/1982	Agente de Serviços / Gari	SEMOSP/ESTATUTARIO	05/09/2008	ATIVO
022683	Edivane Silva Machado	28/10/1980	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	FAZ/ESTATUTÁRIO	08/01/2002	ATIVO
015245	Edna Maria P. Teixeira	30/05/1962	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	11/07/1995	ATIVO
011185	Edson Alves de Oliveira	01/02/1967	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	03/12/1991	ATIVO
010758	Edson dos Santos Moreira	03/10/1970	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	SEMAP/ESTATUTARIO	13/11/90	ATIVO
019011	Edson Jorge da Silva	30/05/1967	AG. SERV. PORTARIA	SEMED/FUNDEB 40%	13/06/00	ATIVO
038261	Edson Pulquerio Teixeira	12/09/1981	Assessor - Apoio a Cultura	SEMED/COMISSIONADO	02/03/2020	ATIVO
038490	Eduardo Messias Pereira	15/10/1991	Ag. Op. I/Mot. Veic. Leves	SEMAS/ESTATUTÁRIO	06/08/2020	ATIVO
011576	Elcio Teixeira de Assis	05/06/1963	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	07/03/1991	ATIVO
037796	Eliana dos Santos Mota	11/10/1985	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENSINO INFANTIL	19/11/19	ATIVO
028380	Eliandro Victor Zancanaro	21/05/1986	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	SEMAP/BLOQ. E S/C.C	01/02/2009	ATIVO
036340	Eliane Lopes Braz	08/06/1973	Assessor S. Cuidador Social	SEMAS/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
034819	Eliane Vieira da Silva Konig	02/12/1979	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	22/08/14	ATIVO
038172	Elidaiana da Silva Café	22/10/1990	Tec. N. Superior I/Psicólogo	SEMAS/ESTATUTÁRIO	01/10/2020	ATIVO
031070	Eliene Francisca de Santana	03/12/1988	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/FUNDEB 40%	09/05/2011	ATIVO
027804	Eliezer Rodrigues Vilela	27/07/1983	AG. SERV. PORTARIA	SEMED/FUNDEB 40%	07/11/2008	ATIVO
035173	Elisangela Bruna Sost	22/05/1990	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	SEMED/ESTATUTÁRIO	27/01/15	ATIVO
035289	Elisângela Rocha dos Santos	21/09/1992	Agente de Serviço / Merendeira	SEMED/FUNDEB 40%	03/02/2015	ATIVO
027537	Eliseu Ferreira de Miranda	29/07/1967	Agente de Serviços / Gari	SEMOSP/ESTATUTARIO	26/05/08	ATIVO
016160	Elizane Rodrigues da Cruz	11/07/1973	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	30/04/97	ATIVO
034789	Elizangela Alves de Souza	08/09/1992	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	28/07/14	ATIVO
034185	Elizeteda Rocha Gritti	04/12/1984	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/FUNDEB 40%	03/10/2014	ATIVO
027421	Elma Rodrigues da Cruz	06/03/1971	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENSINO INFANTIL	16/05/08	ATIVO
008834	Elso Nascimento da Vitoria	30/08/1964	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	16/02/90	ATIVO
036820	Elvito Goncalves da Cruz	07/03/1950	AG. SERV. PORTARIA	SEMED/FUNDEB 40%	07/02/1991	ATIVO
028037	Elza Gonçalves da Cruz	15/07/1958	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/FUNDEB 40%	28/07/08	ATIVO
036269	Elza Maria Alves Prudencio	18/01/1974	Assessor S. Cuidador Social	SEMAS/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
037770	Emanuele Tonholo da Freiria	06/02/1993	Tec. N. Superior I/Psicólogo	SEMAS/ESTATUTÁRIO	11/01/2019	ATIVO
012904	Eni Maria da Silva	27/05/1962	Agente de Serviços / Zeladora	SEMAS/ESTATUTÁRIO	11/04/1992	ATIVO
038512	Enilton Marcos B. Da Silva	07/09/1970	Secretario Mun. Planejamento	SEMAP/COMISSIONADO	17/06/20	ATIVO
037745	Erika C. Souza de Oliveira	27/01/1995	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENSINO INFANTIL	18/11/19	ATIVO
026050	Erly Souza da Silva Pereira	01/11/1968	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED ENSINO INFANTIL REC	30/09/05	ATIVO
017060	Eroni Azevedo	29/08/1972	AG. SERV. PORTARIA	SEMOSP/ESTATUTARIO	28/05/98	ATIVO
012220	Everaldo Nascimento da Vitoria	17/06/1972	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	30/01/92	ATIVO
017361	Ezequias Claudio Pinto	02/02/1975	AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR	SEMED/FUNDEB 40%	06/01/1998	ATIVO
033944	Fabiana da Costa Pereira	05/01/1985	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/FUNDEB 40%	08/01/2013	ATIVO
030970	Fabiane Koprovski Julianotti	12/04/1981	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENSINO INFANTIL	08/10/2011	ATIVO
037524	Fabiany dos Santos Oliveira	08/10/1985	Agente de Serviços/Zelador(a)	SEMED/FUNDEB 40%	10/08/2019	ATIVO
036200	Fábio Ferreira da Silva	13/07/1955	Diretor - R. de S. Públicos	SEMOSP/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
022705	Fabio Oliveira de Almeida	25/05/1979	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	FAZ/ESTATUTÁRIO	29/07/02	ATIVO
033820	Fabricio Fracasso Rosa	05/02/1991	AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR	SEMED/FUNDEB 40%	07/01/2013	ATIVO
038466	Fernando Cavali Schwamback	31/12/1995	ESPECIALISTA N S II - CONTADOR	SEMAP/ESTATUTARIO	05/11/2020	ATIVO
036978	Fernando Henrique Alves Rossi	20/11/1993	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	GABINETE/COMISSIONADO	16/07/18	ATIVO
029572	Fernando P. De Castro Salgado	08/12/1981	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	02/12/2010	ATIVO
036196	Fernando Rezende da Silva	30/11/1989	Diretor- C. de Planejamento	SEMAP/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
035548	Flavia da Silva Gonçalves	17/06/1990	Ag. de Serv./Insp. Educacional	SEMED/FUNDEB 40%	28/07/15	ATIVO
010014	Florisbaldo Da Rosa	28/03/1947	Motorista De Veiculos Leves	SEMOSP/ESTATUTARIO	07/02/1990	ATIVO
034290	Francisca da Costa Araujo	10/06/1970	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	14/04/14	ATIVO
016683	Francisco de Souza Araujo	09/07/1968	Fiscal Municipal/Fiscal	FAZ/ESTATUTÁRIO	05/04/1998	ATIVO
009717	Francisco Xavier Filho	06/11/1953	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	SEMOSP/ESTATUTARIO	06/01/1990	ATIVO
038610	Gabrieli C. Marques de Souza	26/11/1996	Tec. N. Superior I/Psicólogo	SEMAS/CRAS	09/09/2020	ATIVO
012300	Geaani Teixeira Souto	10/06/1972	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	30/01/92	ATIVO
037230	Geison de Oliveira Irber	28/03/1992	ADMINISTRADOR DO ESTADIO	SEMED/COMISSIONADO	16/02/19	ATIVO
028967	Geraldo Luiz de Oliveira	27/03/1978	Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar	SEMED/ESTATUTÁRIO	17/02/09	ATIVO
017833	Gilberto Mangueira de Souza	20/02/1959	Prof.Lic.Educação Fisica 20hrs	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	05/11/1998	ATIVO
014290	Gilceia Maria F. De Jesus	16/04/1958	Agente de Serviços/Merendeira	SEMED ENSINO INFANTIL REC	04/11/1994	ATIVO
027375	Gilmar Fabino Ribeiro	09/02/1986	Agente de Serviços / Gari	SEMOSP/ESTATUTARIO	05/06/2008	ATIVO
036838	Gilson Costa Pereira	21/03/1965	AG. SERV. PORTARIA	SEMAS/ESTATUTÁRIO	09/01/1992	ATIVO
038270	Gilson Novais de Almeida	06/07/1983	Conselheiro Tutelar	SEMAS/TEMPORARIO	01/09/2020	ATIVO
030147	Gilvana Favero Schmitz	03/11/1982	ESPECIALISTA N S II - CONTADOR	FAZ/ESTATUTÁRIO	12/07/2010	ATIVO
030910	Giovana Goncalves M. Silva	13/01/1974	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	25/07/11	ATIVO
028290	Gisele de Souza Ruis	26/08/1982	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	10/01/2008	ATIVO
034886	Gisele Karina Mateus	08/03/1989	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENSINO INFANTIL	09/01/2014	ATIVO
038105	Giselly J. De Oliveira	25/09/1993	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	SEMAP/ESTATUTARIO	23/12/19	ATIVO
038377	Gisely Cristina da Silva	09/12/1995	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	SEMOSP/ESTATUTARIO	19/03/20	ATIVO
031720	Gláucia X. Da Fonseca Camargo	02/02/1989	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	25/06/12	ATIVO
038296	Gleiciane Alves Bueno	06/01/1995	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENSINO INFANTIL	02/06/2020	ATIVO
035297	Greilaine Rech Alves	23/01/1990	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED ENSINO INFANTIL REC	03/02/2015	ATIVO
035106	Gustavo Alves Almeida Ferreira	20/09/1985	Tec N. Sup. II/Procurador Jur.	GABINETE/ESTATUTÁRIO	16/01/15	ATIVO
022756	Harley Aparecido de Jesus	09/07/1971	Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados	SEMOSP/ESTATUTARIO	08/01/2002	ATIVO
011061	Haroldo da Silva Souza	22/06/1968	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED ENSINO INFANTIL REC	02/07/1991	ATIVO
012785	Helena Dalva Borges Santana	11/10/1973	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	08/06/1992	ATIVO
035220	Helena Pereira dos Santos	04/12/1972	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	18/02/15	ATIVO
037087	Hellen Serafin Cortes	17/05/1992	ASSESSOR - SETOR DE TRIBUTAÇÃO	FAZ/COMISSIONADO	25/09/18	ATIVO
036625	Hilton Gums	03/09/1963	OPERADOR E. T. DE ESGOTO	ESTADUAL CEDIDO P/ MUN.	08/07/2017	ATIVO
037826	Humadson Dias Ribeiro	28/07/1981	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	SEMAS/ESTATUTÁRIO	11/01/2019	ATIVO
036218	Iara Almeida de Jesus	22/07/1950	Chefe De Gabinete	GABINETE/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
030651	Ilson Colombo	09/10/1958	CHEFE DE REPARTIÇÃO DE PONTES	SEMOSP/COMISSIONADO	04/01/2011	ATIVO
012459	Iraci Nogueira da Rocha	18/03/1970	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/FUNDEB 40%	03/10/1992	ATIVO
038083	Irlei Kreusch Baldin	15/10/1970	ASSESSOR - S. / E. SOCIAL	SEMAS/COMISSIONADO	17/12/19	ATIVO
029904	Isaias Teixeira da Silva	17/01/1984	Agente de Serviços / Gari	SEMOSP/ESTATUTARIO	19/04/10	ATIVO
035211	Islaine Ribeiro Lima	07/01/1980	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENSINO INFANTIL	23/02/15	ATIVO
037370	Israel Mendes Hotts	14/04/1989	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	SEMOSP/ESTATUTARIO	29/10/19	ATIVO
016900	Ivani Terezinha Brand Godoi	04/08/1971	Agente de Serviços / Zeladora	SEMAP/ESTATUTARIO	19/05/98	ATIVO
025968	Ivani Zago	04/10/1980	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	15/08/05	ATIVO
030937	Ivo Leonardo da Silva Costa	08/01/1974	Tec N Sup. I/Administrador	SEMAP/ESTATUTARIO	08/01/2011	ATIVO
036382	Ivone Ap Miles Figueiredo	07/11/1958	DIRETOR - CASA DE ACOLHIMENTO	SEMAS/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO

019224	Izabel Rodrigues da Silva	26/11/1976	Agente de Serviços/Merendeira	SEMED/FUNDEB 40%	16/06/00	ATIVO
010383	Izaias Vieira	30/01/1969	Agente de Serviços/Zelador(a)	SEMED/FUNDEB 40%	09/04/1990	ATIVO
011843	Jair Alves da Silva	05/05/1961	AG. SERV. PORTARIA	SEMED/FUNDEB 40%	13/09/91	ATIVO
012840	Jair Alves de Oliveira	10/12/1969	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	27/08/92	ATIVO
030538	Janaina de O. F. Gomes Rocha	27/04/1987	ESPECIALISTA N S II - CONTADOR	FAZ/ESTATUTÁRIO	15/03/11	ATIVO
022772	Jayme dos Santos Gomes	11/07/1970	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	SEMOSP/ESTATUTARIO	08/01/2002	ATIVO
038318	Jayne Costa da Silva	21/03/1998	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	SEMED/ESTATUTÁRIO	17/02/20	ATIVO
038180	Jefferson Patricio Dietrich	01/08/1992	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	SEMAS/ESTATUTÁRIO	15/01/20	ATIVO
037532	Jessica Alves de Oliveira	23/04/1993	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/FUNDEB 40%	10/08/2019	ATIVO
034592	Jessica Nayara Ritter Moreno	05/09/1991	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	16/07/14	ATIVO
015288	Jesus Rodrigues da Penha	06/10/1976	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	11/07/1995	ATIVO
038148	Jhonatan Moura dos Santos	25/10/1997	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	SEMAS/ESTATUTÁRIO	01/06/2020	ATIVO
017795	Joao Batista Pereira	23/12/1968	Prof. Lic.Mat. 20 hrs	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	05/11/1998	ATIVO
009148	Joao Carlos Rocca	17/05/1967	Ag. Manut./Mec. Veic. Pesados	SEMOSP/ESTATUTARIO	03/12/1990	ATIVO
027413	João Gomes dos Santos Filho	18/12/1975	Agente de Serviços / Gari	SEMOSP/ESTATUTARIO	05/09/2008	ATIVO
022322	João Pereira Porto	04/02/1965	AG. SERV. PORTARIA	SEMED/FUNDEB 40%	08/01/2002	ATIVO
038482	Joareis Luiz de Melo	26/05/1968	Secretário Adjunto	SEMAAGRI/COMISSIONADO	06/10/2020	ATIVO
038660	Jocelia Alves da Silva	13/01/1973	Tec N Sup. I/Assistente Social	SEMAS/CRAS	29/09/20	ATIVO
029092	Jose Aparecido Barreira	08/10/1971	Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar	SEMED/ESTATUTÁRIO	03/06/2009	ATIVO
027731	José Carlos de Oliveira	10/05/1964	Ag. Op. I/Mot. Veic. Leves	GABINETE/ESTATUTÁRIO	13/06/08	ATIVO
015148	Jose Carlos Valendorff	18/02/1973	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/FUNDEB 40%	09/06/1995	ATIVO
017388	Jose da Cruz Antunes Tupina	11/04/1961	AG. SERV. PORTARIA	SEMOSP/ESTATUTARIO	06/03/1998	ATIVO
015091	Jose de Souza Brito	07/05/1970	AG. SERV. PORTARIA	SEMED/FUNDEB 40%	07/11/1995	ATIVO
025313	Jose Deildo Barbosa	05/03/1970	AG. SERV. PORTARIA	SEMED/FUNDEB 40%	04/04/2005	ATIVO
012700	Jose Ferreira de Oliveira	26/05/1956	Agente de Serviço/Zelador	SEMAP/ESTATUTARIO	07/09/1992	ATIVO
834150	Jose Geminiano da Silva	14/08/1959	Tecnico Em Contabilidade	FAZ/ESTATUTÁRIO	08/03/1998	ATIVO
028282	Jose Gonçalves Soares	11/03/1953	Agente de Serviços / Gari	SEMOSP/ESTATUTARIO	17/10/08	ATIVO
009695	Jose Nogueira de Jesus	05/06/1954	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	SEMOSP/ESTATUTARIO	30/05/90	ATIVO
012505	Jose Ribeiro	30/04/1965	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	30/03/92	ATIVO
008761	Jose Rinaldo Alves	15/01/1967	AG. SERV. PORTARIA	SEMOSP/ESTATUTARIO	15/02/90	ATIVO
022853	Jose Sabino Silva	26/09/1976	Ag. de Conservação/Coveiro	SEMOSP/ESTATUTARIO	08/01/2002	ATIVO
026077	Josemery da Silva	02/01/1979	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED ENSINO INFANTIL REC	30/09/05	ATIVO
012882	Josiane Cristina S.M.Malta	15/02/1974	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	SEMAP/ESTATUTARIO	20/10/92	ATIVO
031950	Jovani Brolini Jocoski	30/01/1986	AG. SERV. PORTARIA	SEMOSP/ESTATUTARIO	08/02/2012	ATIVO
046485	Jucelia Lana de Oliveira	22/12/1988	Agente de Serviço / Merendeira	SEMAS/ESTATUTÁRIO	04/01/2017	ATIVO
035114	Juliana Barbosa Cardoso	02/01/1989	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	GABINETE/ESTATUTÁRIO	21/01/15	ATIVO
038539	July Kelly Souza Marinho	10/02/1993	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENSINO INFANTIL	30/06/20	ATIVO
028274	Juraci de Lira Montovani	03/02/1959	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENSINO INFANTIL	10/02/2008	ATIVO
008664	Juraci Kuhn Rocha Pina	21/04/1959	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENSINO INFANTIL	03/01/1990	ATIVO
018120	Jurandi de Souza Almeida	01/04/1980	Agente de Serviços / Gari	SEMOSP/ESTATUTARIO	06/05/1998	ATIVO
011690	Jurandir Antonio Irber	03/09/1961	Agente de C. - Marceneiro	SEMAP/ESTATUTARIO	07/12/1991	ATIVO
038245	Juscelino Alves da Silva	23/04/1984	chefe da R. do Cemiterio	SEMOSP/COMISSIONADO	24/01/20	ATIVO
034860	Katia C. L. De Oliveira Souza	02/07/1988	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/FUNDEB 40%	15/09/14	ATIVO
029106	Lara Cristina Nunes Rondon	05/04/1973	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	03/06/2009	ATIVO
027626	Laura Batista Sales Brulini	16/01/1979	Agente de Serviços / Zeladora	SEMAS/ESTATUTÁRIO	30/05/08	ATIVO
038342	Layane Eluane de Assis Santos	11/07/1994	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	SEMAAGRI/ESTATUTARIO	03/02/2020	ATIVO
037877	Leandro Ramos da Silva	16/03/1987	Ag. Manut/Borracharia, lavagem	SEMOSP/ESTATUTARIO	11/01/2019	ATIVO
024619	Leidemar Coelho Ribeiro	03/06/1975	COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÃO	SEMAP/BLOQ. E S/C.C	28/06/04	ATIVO
037788	Leidiana de S. Correia Cabral	25/08/1994	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/ESTATUTÁRIO	30/10/19	ATIVO
030082	Leila Martins	27/07/1979	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	10/08/2010	ATIVO
038393	Leiliane Soares de Oliveira	29/05/1984	Tec N. Sup. II/Procurador Jur.	GABINETE/ESTATUTÁRIO	30/03/20	ATIVO
023450	Lenine Jose Neia P. Silva	17/04/1961	Prof.Lic.Educação Fisica 20hrs	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	11/04/2002	ATIVO
036633	Leonardo Machado Gonçalves	07/12/1995	Chefe S. M. da R. de Esgoto	SEMOSP/COMISSIONADO	25/09/17	ATIVO
009075	Lica Sato Moreira	07/03/1968	Tec.Nivel Medio-Tec.Contabilid	FAZ/ESTATUTÁRIO	03/06/1990	ATIVO
038164	Ligia A. Corim de Lima Lopes	19/06/1986	Ass.Imprensa e Cerimonial/GAB.	GABINETE/COMISSIONADO	01/06/2020	ATIVO
037818	Lindoeny Ramos da Silva	24/03/1994	Agente de Serviços / Zeladora	SEMAP/ESTATUTARIO	21/11/19	ATIVO
032913	Linnilker Coloni Guimaraes	04/06/1992	Ag. de Serv./Insp. Educacional	SEMED/FUNDEB 40%	19/02/13	ATIVO
032654	Lisete Marth	11/09/1963	Prefeito Municipal	GABINETE/COMISSIONADO	01/01/2013	ATIVO
011614	Lorival Rech	16/09/1966	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/FUNDEB 40%	07/04/1991	ATIVO
035491	Lourinaldo Emiliano dos Santos	07/10/1973	Ag. Op. I/Mot. Veic. Leves	SEMAS/ESTATUTÁRIO	07/01/2015	ATIVO
035556	Lucia C. Dos Santos Barreiros	23/09/1980	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	28/07/15	ATIVO
028045	Lucia Cristina Engelmann	15/01/1971	Agente de Serviços/Merendeira	SEMED ENSINO INFANTIL REC	28/07/08	ATIVO
033650	Luciana Bussolaro Baraba	10/10/1980	Tec N. Sup. II/Procurador Jur.	GABINETE/ESTATUTÁRIO	31/05/13	ATIVO
029084	Luciana Cosmo da Silva	08/07/1975	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENSINO INFANTIL	03/06/2009	ATIVO
027545	Luciano Paes da Costa	04/05/1971	Agente de Serviços / Gari	SEMOSP/ESTATUTARIO	26/05/08	ATIVO
038334	Lucicleide C. M. De Oliveira	30/10/1986	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENSINO INFANTIL	19/02/20	ATIVO
029807	Lucila Ferraz Bedor Jardim	19/05/1970	Tec. Desenvov.Esc/Nutricionist	SEMED/ESTATUTÁRIO	03/01/2010	ATIVO
009776	Lucineia Germano de Miranda	14/03/1965	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/FUNDEB 40%	06/01/1990	ATIVO
022810	Luiz Carlos Dias do Amaral	26/04/1969	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	SEMOSP/ESTATUTARIO	08/01/2002	ATIVO
034770	Luiz Carlos Ribeiro de Souza	19/06/1988	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	19/08/14	ATIVO
036153	Luiz da Silva Mota	05/05/1980	ASSESSOR - C. GABINETE	GABINETE/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
038717	Magno de Oliveira dos Santos	24/04/1984	Tec. N. Superior I/Psicólogo	SEMAS/CRAS	11/12/2020	ATIVO
011932	Maisa dos Santos Martins	26/10/1959	Agente de Serviços / Zeladora	SEMAP/ESTATUTARIO	30/09/91	ATIVO
014141	Manoel Dornello Neto	25/11/1957	Ag. de Conservação/Coveiro	SEMOSP/ESTATUTARIO	02/11/1994	ATIVO
037591	Marcelo Costa Guimarães	26/03/1987	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	SEMAAGRI/ESTATUTARIO	21/10/19	ATIVO
031968	Marcelo Ramos de Oliveira	04/04/1982	Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados	SEMOSP/ESTATUTARIO	08/01/2012	ATIVO
037699	Marcelo Ribeiro de Lima	23/10/1990	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	SEMAAGRI/ESTATUTARIO	21/10/19	ATIVO
036277	Márcia Cordeiro de Oliveira	04/02/1988	COORDENADOR DO D. PESSOAL	SEMAP/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
027863	Marcio Paes da Costa	05/02/1985	Ag. de Conservação/Jardineiro	SEMOSP/ESTATUTARIO	21/07/08	ATIVO
028223	Marcos Patrick Scuira	20/08/1980	Agente de Serviços / Gari	SEMOSP/ESTATUTARIO	15/08/08	ATIVO
026115	Marcos Pedro Soares	29/06/1973	Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar	SEMED/ESTATUTÁRIO	11/07/2005	ATIVO
030678	Margarete Luiza Ben da Silva	03/09/1969	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENSINO INFANTIL	05/02/2011	ATIVO
026239	Margarete Porfirio Alves	13/08/1982	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	17/02/06	ATIVO
033804	Margareth Mendes Barbosa	30/06/1988	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	24/06/13	ATIVO
028207	Maria Angeline Correa	20/11/1979	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED ENSINO INFANTIL REC	27/08/08	ATIVO
023558	Maria Aparecida Canavez	06/06/1968	Agente de Serviços / Zeladora	SEMAS/ESTATUTÁRIO	18/02/03	ATIVO
018163	Maria Aparecida Lopes	21/09/1966	Agente de Serviços / Zeladora	SEMAP/ESTATUTARIO	20/07/98	ATIVO
029360	Maria Augusta França Moreira	15/06/1968	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	23/06/09	ATIVO

028029	Maria da Paz Aguiar	20/04/1967	Agente de Serviços/Merendeira	SEMED ENSINO INFANTIL REC	28/07/08	ATIVO
024333	Maria da Penha Aguiar	14/09/1975	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	02/10/2004	ATIVO
009393	Maria Da Penha M.De Freitas	12/01/1956	Servente	SEMED/ESTATUTÁRIO	04/06/1990	ATIVO
036730	Maria das Graças de Oliveira	21/09/1970	Tec. Nivel Superior I/Pedagogo	SEMAS/ESTATUTÁRIO	01/08/2018	ATIVO
037141	Maria de L. Almeida Cardoso	22/02/1962	Assessor S. Cuidador Social	SEMAS/COMISSIONADO	01/07/2019	ATIVO
031089	Maria Dilce Dias de Morais	06/07/1975	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED ENSINO INFANTIL REC	09/09/2011	ATIVO
037311	Maria Do Carmo Ribeiro Moreira	03/03/1956	Secretário M. de A. Social	SEMAS/COMISSIONADO	06/10/2019	ATIVO
013455	Maria Ester Sarat	22/12/1959	Agente de Serviços/Merendeira	SEMED ENSINO INFANTIL REC	25/02/93	ATIVO
034843	Maria Eunice Barbosa	08/06/1982	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	SEMAP/ESTATUTARIO	09/11/2014	ATIVO
015083	Maria Inês da Silva Miranda	23/01/1965	Agente de Serviços / Zeladora	SEMCET/ESTATUTÁRIO	30/06/95	ATIVO
024317	Maria José Kuhn	05/02/1969	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	02/06/2004	ATIVO
036331	Maria Jose Souza dos Santos	27/12/1966	Assessor S. Cuidador Social	SEMAS/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
034401	Maria Madalena de Oliveira	18/09/1978	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	05/07/2014	ATIVO
025232	Maria Nilda de Souza Silva	16/06/1977	Agente de Serviços/Merendeira	SEMED/FUNDEB 40%	03/11/2005	ATIVO
026425	Maria Rita Sobrinho da Silva	08/12/1973	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED ENSINO INFANTIL REC	05/08/2006	ATIVO
012394	Maria Terezinha da S.Vieira	03/04/1969	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	25/02/92	ATIVO
027642	Mariana de Brito Mota	26/06/1972	Agente de Serviços / Zeladora	SEMOSP/ESTATUTARIO	06/02/2008	ATIVO
038547	Mariane de Souza Rocha	05/06/1994	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENSINO INFANTIL	07/08/2020	ATIVO
017736	Marice de Paiva	06/12/1973	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	05/11/1998	ATIVO
017728	Marilza da Cruz Paiva	22/12/1975	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENSINO INFANTIL	05/11/1998	ATIVO
025267	Marilza da Silva	28/03/1975	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	04/04/2005	ATIVO
038067	Marines da Silva	19/04/1970	Secretário Adjunto	SEMAS/COMISSIONADO	12/09/2019	ATIVO
031895	Marinez de Oliveira Ferro Roch	11/02/1965	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	07/09/2012	ATIVO
038075	Marinho M. R. De Almeida	05/12/1976	chefe da R. do Cemiterio	SEMOSP/COMISSIONADO	18/12/19	ATIVO
029475	Maritsa Grziebeluca	21/06/1979	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	09/08/2009	ATIVO
038369	Marlene Ivete Gimenes	08/03/1972	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENSINO INFANTIL	03/09/2020	ATIVO
027855	Marli F. Dos Reis Barszcz	14/08/1976	Agente de Serviços/Merendeira	SEMED ENSINO INFANTIL REC	07/10/2008	ATIVO
038652	Marli Teresinha Neves Almeida	20/06/1965	DIRETOR - CASA DE ACOLHIMENTO	SEMAS/COMISSIONADO	23/09/20	ATIVO
038709	Marli Teresinha Neves Almeida	20/06/1965	Assessor S. Cuidador Social	SEMAS/COMISSIONADO	14/10/20	ATIVO
038059	Marluce de Oliveira Lima	18/09/1997	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	SEMED/ESTATUTÁRIO	16/12/19	ATIVO
010448	Marlucia Ferreira de Aguiar	14/06/1969	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	10/01/1990	ATIVO
027839	Marly Gonçalves da Rocha	11/12/1961	Tec N Sup. I/Assistente Social	SEMAS/ESTATUTÁRIO	30/06/08	ATIVO
036641	Marta Alves Ferreira	29/07/1957	ASS. AP. OP. DO P. C. FELIZ	SEMAS/PROG.CRIANÇA FELIZ	20/11/17	ATIVO
031992	Marta de Almeida Ribeiro	25/02/1979	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	SEMED/ESTATUTÁRIO	08/01/2012	ATIVO
025305	Milca Pereira Rocha	02/11/1972	Agente de Serviços/Merendeira	SEMED ENSINO INFANTIL REC	04/12/2005	ATIVO
036366	Moises Soares	12/07/1963	Diretor - Recursos Humanos	SEMAP/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
035238	Monica V. Gonsalves Guimaraes	18/09/1979	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	03/02/2015	ATIVO
037648	Naiane Simões Negrello	21/06/1994	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENSINO INFANTIL	21/10/19	ATIVO
037559	Nailson Silva Franca	22/06/1991	Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados	SEMOSP/ESTATUTARIO	10/10/2019	ATIVO
029920	Neuraci Vitorino Milioransa	26/10/1966	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	26/04/10	ATIVO
017680	Neurian de Sousa	20/07/1973	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	05/11/1998	ATIVO
028908	Neusa Jackowski de Almeida	14/06/1966	Agente de Serviços/Merendeira	SEMED ENSINO INFANTIL REC	02/09/2009	ATIVO
033472	Neusane Cristina Moraes	18/07/1976	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	25/03/13	ATIVO
028193	Nilsa Dalva da Silva	14/05/1962	Agente de Serviços/Merendeira	SEMED ENSINO INFANTIL REC	15/08/08	ATIVO
028118	Nilza Arcuri de Almeida	11/06/1961	Agente de Serviços/Merendeira	SEMED/FUNDEB 40%	15/08/08	ATIVO
030953	Nilza Sartori Cavassani	02/01/1981	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	08/08/2011	ATIVO
037303	Nívea F C de Menezes Povidaiko	04/08/1974	Agente de Serviço/Zelador	SEMAP/ESTATUTARIO	06/06/2005	ATIVO
031860	Noeli Batista Rodrigues	09/01/1971	Agente de Serviços/Merendeira	SEMED/FUNDEB 40%	26/06/12	ATIVO
032468	Noeli Maria Andres	16/05/1965	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	16/10/12	ATIVO
038300	Odair Jose Borges Soares	19/04/1984	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ESTATUTÁRIO	02/07/2020	ATIVO
027448	Oseas G. Pereira dos Santos	01/12/1964	Ag. de Conservação/Pedreiro	SEMOSP/ESTATUTARIO	19/05/08	ATIVO
016756	Osmar Batista Roseno	01/01/1961	Fiscal Municipal/Fiscal	FAZ/ESTATUTÁRIO	05/04/1998	ATIVO
017884	Oswaldo Alves dos Santos	18/10/1969	AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR	SEMED/FUNDEB 40%	19/06/98	ATIVO
037800	Pablo Gomes de Oliveira	04/03/1998	Agente de Serviço/Zelador	SEMAP/ESTATUTARIO	11/01/2019	ATIVO
037567	Paloma Cristiane Souza da Cruz	13/01/1993	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	SEMAP/ESTATUTARIO	10/08/2019	ATIVO
037605	Pâmela Mayara Barbosa Renner	26/05/1994	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENSINO INFANTIL	21/10/19	ATIVO
034878	Patricia Duarte da Silva	24/08/1994	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/FUNDEB 40%	22/09/14	ATIVO
035670	Paulo Bento da Silva	28/02/1984	Conselheiro Tutelar	SEMAS/TEMPORARIO	01/11/2016	ATIVO
036960	Pedro Luciano Garcia	18/06/1961	AG. SERV. PORTARIA	SEMOSP/ESTATUTARIO	13/05/91	ATIVO
011959	Pedro Nascimento da Silva	15/09/1956	Agente de Serviço/Zelador	SEMAP/ESTATUTARIO	10/07/1991	ATIVO
036447	Pedro Roberto de Mattos	28/06/1961	ASSESSOR A. S. - CASA DE APOIO	SEMAS/COMISSIONADO	02/09/2017	ATIVO
037583	Perla N. De Menezes Royer	12/06/1988	Agente de Serviço / Merendeira	SEMED/FUNDEB 40%	10/09/2019	ATIVO
032280	Queila Michelle Cordeiro	18/03/1990	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	SEMED/ESTATUTÁRIO	23/07/12	ATIVO
032050	Quelli Francielli Cordeiro	03/12/1988	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	08/01/2012	ATIVO
037192	Rafaela Aline Godoi Novak	01/07/2000	ASS. AP. OP. DO P. C. FELIZ	SEMAS/PROG.CRIANÇA FELIZ	02/11/2019	ATIVO
010693	Raimundo de Souza Barbosa	15/02/1957	AG. SERV. PORTARIA	SEMOSP/ESTATUTARIO	15/10/90	ATIVO
037290	Raphael Henrique Mendola	16/06/1989	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	FAZ/ESTATUTÁRIO	02/08/2010	ATIVO
037680	Raquel Maria Xavier	10/04/1984	Ag. Educacional/Cuidador de Alunos	SEMED/ESTATUTÁRIO	24/10/19	ATIVO
036650	Rayanne M. Prado Costa Vieira	27/01/1992	ASS. AP. OP. DO P. C. FELIZ	SEMAS/PROG.CRIANÇA FELIZ	20/11/17	ATIVO
012564	Regiane de Cassia Rosa	08/11/1970	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	04/01/1992	ATIVO
036544	Reinaldo Lanes da Silva	25/02/1983	Assessor de Desporto Amador	SEMAP/COMISSIONADO	05/02/2017	ATIVO
029076	Renan Nicacio Neiva	02/07/1988	Tec Niv Medio-Tec. Informatica	SEMAP/ESTATUTARIO	17/03/09	ATIVO
034207	Renata de Souza Rocha	27/08/1988	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	17/03/14	ATIVO
036170	Renato Pereira da Silva	10/04/1961	Chefe - R. Socioeducativa	SEMAS/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
017639	Renilda Emidio Severino	20/07/1969	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	05/11/1998	ATIVO
015075	Romilda Dresch	16/12/1958	Servente	SEMED/ESTATUTÁRIO	29/06/95	ATIVO
022802	Romildo Luiz Da Silva	30/11/1971	Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar	SEMED/ESTATUTÁRIO	08/01/2002	ATIVO
017256	Romy Lopes da Silva	19/09/1952	Ag. de Conservação/Carpinteiro	SEMOSP/ESTATUTARIO	06/01/1998	ATIVO
012351	Rosani da Silva Marcal	02/10/1971	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENSINO INFANTIL	14/02/92	ATIVO
017450	Rosani Lohmann	25/10/1968	Agente de Serviços / Zeladora	SEMAP/ESTATUTARIO	21/05/98	ATIVO
034827	Rosiene Pedroso dos Santos	02/11/1987	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	20/08/14	ATIVO
031712	Rosilaine de Assis Maciel	22/12/1987	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	25/06/12	ATIVO
013340	Rosimeire de O. Lima Furtado	15/06/1973	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENSINO INFANTIL	25/02/93	ATIVO
031887	Roxane Vieira de Araujo	26/02/1989	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	07/06/2012	ATIVO
035688	Rozinete Soares dos Santos	27/03/1973	Conselheiro Tutelar	SEMAS/TEMPORARIO	01/11/2016	ATIVO
038202	Rozinete Soares dos Santos	27/03/1973	Conselheiro Tutelar	SEMAS/TEMPORARIO	01/09/2020	ATIVO
034304	Sandra Damaceno Pereira	10/10/1973	SUPORTE PEDAGÓGICO	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	04/01/2014	ATIVO
035840	Sandra de Oliveira Pereira	09/07/1987	Tec N Sup. I/Assistente Social	SEMAS/ESTATUTÁRIO	05/02/2016	ATIVO

023833	Sebastiao Sampaio De Souza	10/05/1967	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	SEMAP/ESTATUTARIO	23/04/03	ATIVO
036099	Selso Lopes de Souza	22/08/1973	Secretario Mun. Planejamento	SEMAP/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
029335	Sergio Rosa da Silva	05/02/1977	Ag. de Conservação/Pedreiro	SEMOSP/ESTATUTARIO	06/05/2009	ATIVO
034274	Sidinei Carlos da Silva	20/09/1978	Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados	SEMOSP/ESTATUTARIO	04/01/2014	ATIVO
015261	Silvia Elaine Augustinhaki	27/09/1975	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	11/07/1995	ATIVO
030007	Silvio César Rossi	29/03/1977	ESPECIALISTA N S II - CONTADOR	FAZ/ESTATUTÁRIO	07/01/2010	ATIVO
037753	Silvoleia Machado de Morais	09/02/1986	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENSINO INFANTIL	11/01/2019	ATIVO
034851	Simone Rossato da Luz Severo	27/03/1987	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	09/10/2014	ATIVO
036307	Simone Vieira Tores de Freitas	08/06/1975	ASSESSOR DA P. G. DO MUNICIPIO	GABINETE/COMISSIONADO	16/01/17	ATIVO
024627	Sirlei Felix Freitas Cavassani	15/10/1975	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/ESTATUTÁRIO	07/08/2004	ATIVO
011053	Sirlene Pereira da Cunha	04/11/1972	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENSINO INFANTIL	02/01/1991	ATIVO
033863	Sirlene Santos Lopes	15/09/1983	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	22/07/13	ATIVO
038237	Sonia Alves da Silva	20/02/1974	Conselheiro Tutelar	SEMAS/TEMPORARIO	01/09/2020	ATIVO
018368	Sonia Alves Martins	25/08/1964	Agente de Serviços / Zeladora	SEMAP/ESTATUTARIO	08/03/1998	ATIVO
031801	Sonia Maria Costa Soares	18/06/1981	Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola	SEMED/ENSINO INFANTIL	20/07/12	ATIVO
026069	Sueli Anjos de Brito	15/05/1979	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	30/09/05	ATIVO
032506	Taize de Almeida	08/12/1982	Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.	SEMAS/ESTATUTÁRIO	21/11/12	ATIVO
017310	Tereza de Jesus R. Santana	22/11/1961	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/FUNDEB 40%	06/02/1998	ATIVO
036145	Terezinha Aparecida de Moura	03/07/1966	Assessor - A At Socioeducativo	SEMAS/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
017787	Terezinha de F. Bottura	03/09/1956	Prof. Lic.Ling. Inglesa 20hrs	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	05/11/1998	ATIVO
019216	Tiezio de Souza Freire	31/08/1963	Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar	SEMED/ESTATUTÁRIO	06/12/2000	ATIVO
026450	Uelinton Jose Borel	19/10/1977	AG. SERV. PORTARIA	SEMED/FUNDEB 40%	05/11/2006	ATIVO
031828	Vagner de Souza Lopes	07/11/1985	AG. SERV. PORTARIA	SEMED/FUNDEB 40%	07/09/2012	ATIVO
031836	Vagno Ferreira de Aguiar	16/11/1984	Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar	SEMED/ESTATUTÁRIO	07/02/2012	ATIVO
010715	Valcir Rech	18/03/1969	Agente de Serviço/Zelador	SEMAAGRI/COMISSIONADO	17/10/90	ATIVO
029122	Valdeci Rosa da Silva	08/05/1964	Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar	SEMED/ESTATUTÁRIO	03/06/2009	ATIVO
036811	Valdecir Coltro	08/01/1964	AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR	SEMED/FUNDEB 40%	08/01/2002	ATIVO
013480	Valdecir Sapata Jordao	08/10/1968	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ESTATUTÁRIO	25/02/93	ATIVO
028975	Valdemir Barbosa de Freitas	14/02/1966	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	SEMAAGRI/ESTATUTARIO	03/01/2009	ATIVO
017337	Valdemir Soares Alkinim	02/01/1975	AG. SERV. MONITOR T. ESCOLAR	SEMED/FUNDEB 40%	06/01/1998	ATIVO
029980	Valdir Carlos da Silva	08/02/1970	Secretário M. de Fazenda	FAZ/COMISSIONADO	05/03/2010	ATIVO
010952	Valdomiro Agostinho de Souza	13/05/1959	Agente de Serviço/Zelador	SEMOSP/ESTATUTARIO	14/01/91	ATIVO
023477	Valeria Ap. Marcelino Garcia	30/10/1969	Prof. Licenciatura/Artes	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	11/04/2002	ATIVO
025275	Valeria Ferreira Costa	17/05/1979	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	04/04/2005	ATIVO
023370	Valmes Jose Lemes	09/07/1972	Ag. T. Esc/Mot.Transp. Escolar	SEMED/ESTATUTÁRIO	28/08/02	ATIVO
029262	Vanusa Melo	18/04/1979	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENSINO INFANTIL	22/04/09	ATIVO
013420	Vera Luci Badoan	21/09/1953	Servente	SEMED/ESTATUTÁRIO	25/02/93	ATIVO
033839	Vera Lucia Borges da Silva	22/12/1969	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	22/07/13	ATIVO
036188	Vergilio F. Ferreira Reolon	09/07/1967	ADMINISTRADOR DO G. DE ESPORTE	SEMCET/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
017264	Vicente Pedro Rosa	03/03/1973	Agente de Conservação - Pintor	SEMAS/ESTATUTÁRIO	06/01/1998	ATIVO
035335	Vilma Pinheiro	04/03/1967	Prof.Pedagogo/Series I E Fund.	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	27/04/15	ATIVO
015237	Vitamir Jose Barszcz	16/09/1974	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	11/07/1995	ATIVO
028991	Viviane de Deus Oliveira	16/01/1984	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	18/02/09	ATIVO
038555	Viviany B. Baptista da Silva	06/05/1984	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	GABINETE/COMISSIONADO	08/03/2020	ATIVO
038385	Weberson Gonçalves	02/04/1984	Ag. de Conservação/Pedreiro	SEMOSP/ESTATUTARIO	18/03/20	ATIVO
038571	Wesley Carmo de Lima	01/11/1970	Conselheiro Tutelar	SEMAS/TEMPORARIO	14/08/20	ATIVO
175315	Weudes Bento Vieira	14/03/1973	Agente de Serviço/Zelador	SEMED/FUNDEB 40%	06/01/1998	ATIVO
037036	Wevillin Cristina P. Borges	19/09/1993	Secretário Adjunto	SEMOSP/COMISSIONADO	08/07/2018	ATIVO
025283	Wilmo Moreira Rios Filho	15/11/1973	Auxiliar De Servicos Diversos	FAZ/ESTATUTÁRIO	04/12/2005	ATIVO
029602	Wilson Alves da Silva	14/12/1980	Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic	SEMED/ENS. FUND/FUNDEB 60	02/12/2010	ATIVO
036757	Zenilda Terezinha M. Da Silva	04/09/1964	Sec.Mun.Ed.Cult.Desp./SEMECUD	SEMED/COMISSIONADO	01/02/2018	ATIVO
031062	Zulmira Lima de Oliveira	02/03/1978	Agente de Serviços / Zeladora	SEMED/FUNDEB 40%	09/09/2011	ATIVO

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3C3062BC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DE SERVIDORES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020

MATRIC	NOME FUNCIONARIO	DT.NASC.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DT ADM	SITUAÇÃO
022438	Adailson Alves de Oliveira	17/03/1974	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO	08/12/2002	ATIVO
026603	Adelaide Martins Pereira Sene	11/04/1970	Agente Com. de Saúde Temp.	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	08/03/2006	ATIVO
031003	Adriana Carriza de Oliveira	10/05/1987	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	09/06/2011	ATIVO
037664	Adriano Galdino de Lima	14/07/1980	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	10/02/2019	ATIVO
038458	Aguinaldo Santos Coelho	07/11/1986	AG. SERV. / PORTARIA	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	05/02/2013	ATIVO
038121	Alessandra C. Da Silva Martins	26/03/1986	DIRETOR - C. A. P. - CAPS I	SEMSAU/COMISSIONADO	01/06/2020	ATIVO
038326	Alex da S. Bastos dos Santos	24/01/1995	Ag. Gestão Pub./Ag. Administr	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	14/02/2020	ATIVO
009490	Alice Kreusch Tiegs	20/02/1964	Agente de Serviços/Lavadeira	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	05/04/1990	ATIVO
037974	Aline Moreira da Silva	18/11/1995	Especialista Saude I/Psicologo	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	19/11/19	ATIVO
031518	Alnira Barros de Souza	03/01/1967	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	03/09/2012	ATIVO
037516	Ana Lucia Rodrigues Teofilo	16/08/1983	Diretor - C. de Referência PSF	SEMSAU/COMISSIONADO	10/01/2019	ATIVO
030139	Andre Luiz da Cunha	20/04/1982	Auxiliar de Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	11/08/2010	ATIVO
031283	Andreia Candido F. Valendorff	12/06/1979	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	01/06/2012	ATIVO
026611	Andreia Cecilia Ribeiro	19/03/1986	Agente Com. de Saúde Temp.	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	08/04/2006	ATIVO
038644	Angela Alves Pereira	03/10/1978	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	23/09/20	ATIVO
038628	Anna Theophaneia Ortolan Dill	07/05/1994	Diretor - Coord. de Enfermagem	SEMSAU/COMISSIONADO	09/01/2020	ATIVO
010154	Antonio Lemes Goncalves	08/03/1951	Ag. Op. Saúde I/Mot. Ambulanc	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	13/07/90	ATIVO
036951	Antonio M. F. Do Nascimento	28/09/1985	Ag. Gestão Pub./Ag. Administr	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	17/02/09	ATIVO
034053	Antonio Sales Ladeira	08/04/1963	Auxiliar De Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/01/2013	ATIVO
034665	Antonio Sales Ladeira	08/04/1963	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/01/2014	ATIVO
037931	Aparecida P. Da Silva Souza	12/01/1971	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	11/01/2019	ATIVO
037850	Bruna Mota Bispo	11/08/1993	Especialist Saúde I/Odontologo	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	11/01/2019	ATIVO
031160	Camila G. Borges Schmits	30/01/1988	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	26/09/11	ATIVO
033715	Carla A. Andrade Pereira	01/01/1987	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	05/02/2013	ATIVO
037052	Carolinne Carla Mendola	18/11/1991	Esp. Saude I/Farm. Bioquimico	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	09/03/2018	ATIVO
244490	Celia Mara Lisboa de Oliveira	13/07/1975	Agente de Serviços/Servente	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	03/01/2004	ATIVO

032158	Claudileia Oliveira de Paula	02/04/1983	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	20/08/12	ATIVO
037907	Cleison Passos da Silva	26/09/1988	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	11/11/2019	ATIVO
033731	Cleiviton José Medeiros	06/09/1986	AG. SERV. / PORTARIA	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	05/02/2013	ATIVO
038636	Cleonice de Souza Bebiano	02/07/1985	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	21/09/20	ATIVO
031224	Cleusa Alves Pessoa	27/06/1970	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	11/03/2011	ATIVO
032492	Crislaine de S. Lopes	30/10/1988	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	30/10/12	ATIVO
037478	Cristiano W. Carvalho de Souza	18/03/1987	Ag. Op. I/Mot. Veic. Leves	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	10/07/2019	ATIVO
033774	Cristina Maria de Jesus	20/11/1985	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	06/03/2013	ATIVO
036030	Cynara Souza Trindade da Silva	03/01/1981	DIRETOR - UBS - U. B. DE SAUDE	SEMSAU/COMISSIONADO	01/02/2017	ATIVO
037400	Dalva de Medeiros de França	10/08/1965	DIRTOR - C. DE FISIOTERAPIA	SEMSAU/COMISSIONADO	09/02/2019	ATIVO
023396	David Gomes de França	04/04/1965	Ag. Op. Saúde I/Mot. Ambulanc	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	08/07/2002	ATIVO
037443	Deides Faria Silva	14/12/1983	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	10/01/2019	ATIVO
022969	Deuzeni Maria da Silva	02/02/1972	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	31/07/02	ATIVO
034290	Dolores Maria Moreira Maia	12/07/1947	Auxiliar De Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	04/01/2014	ATIVO
037923	Douglas H. Ferreira de Souza	11/01/1996	Tec. Saúde/Tec. Radiologia	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	11/01/2019	ATIVO
037427	Ederson Lopes	08/01/1985	Secretario Mun. De Saude	SEMSAU/COMISSIONADO	10/01/2019	ATIVO
022454	Edilson Lopes	06/08/1976	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO	08/12/2002	ATIVO
019062	Edite Mattos Fernandes	12/09/1971	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	06/12/2000	ATIVO
028126	Edna Carmo Soares	29/04/1977	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	15/08/08	ATIVO
018970	Edson Prado de Souza	08/11/1965	Ag. Conserv/Eletric. Predial	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	24/05/00	ATIVO
038407	Elenilson Pereira de Souza	05/12/1988	Tec. Saúde/Tec. Radiologia	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	04/06/2020	ATIVO
030767	Eliana Barbosa Nogueira	13/11/1967	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	06/01/2011	ATIVO
023310	Eliane Aparecida da Silva	07/07/1965	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO	09/04/2002	ATIVO
037893	Eliardo D. Bezerra Cavalcante	14/06/1988	Esp. Saúde II/Méd. Clìn. Geral	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	11/01/2019	ATIVO
036536	Elias Cechinel	29/08/1975	Motorista De Veiculos Leves	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	04/01/2017	ATIVO
037702	Elias Leonardo da Silva	15/12/1971	DIRETOR ADM. DO HOSPITAL	SEMSAU/COMISSIONADO	10/01/2019	ATIVO
037885	Elica C. Naujalis dos Santos	25/12/1995	AG. DE S. I - A. DE S. BUCAL	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	11/01/2019	ATIVO
019127	Eliene Nascimento da Victoria	07/10/1977	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	06/12/2000	ATIVO
026590	Eliene Severiano Pereira	11/02/1984	Agente Com. de Saúde Temp.	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	26/07/06	ATIVO
037966	Elisangela Batista Pereira	18/01/1981	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	25/11/19	ATIVO
026654	Elisangela dos Santos Moreira	21/11/1979	Agente Com. de Saúde Temp.	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	18/10/06	ATIVO
297690	Elismar dos Santos Teixeira	11/05/1987	Ag. Op. Saúde I/Mot. Ambulanc	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	15/03/10	ATIVO
022829	Elivanio Marques da Silva	03/01/1970	Ag. Op.Saúde II/Mot.T. Coletiv	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	08/01/2002	ATIVO
030830	Elizabeth dos Santos	30/05/1971	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	15/06/11	ATIVO
038423	Eluane Santos Fiorentin	24/11/1995	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	14/04/20	ATIVO
018287	Enata Burke	22/05/1960	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	08/03/1998	ATIVO
022535	Euflosina F. De Souza Silva	15/04/1978	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO	08/12/2002	ATIVO
030171	Eunira Cristina Machado Silva	05/06/1981	Especialist Saúde I/Odontologo	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	22/11/10	ATIVO
037982	Fabiana Meira Vieira de Mattos	14/05/1982	DIRETOR - C. A. P. - CAPS I	SEMSAU/COMISSIONADO	18/11/19	ATIVO
038130	Fabio Novais Santos	24/06/1986	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	28/12/19	ATIVO
026174	Fatima M. Aparecida da Silva	12/08/1973	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	16/01/06	ATIVO
017558	Fernando Sergio Tizziani	10/10/1972	Especialist Saúde I/Odontologo	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	06/01/1998	ATIVO
026573	Flavia Rocha Pina	14/07/1983	Agente Com. de Saúde Temp.	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	24/07/06	ATIVO
033723	Geicimara Alves Barbosa	27/08/1989	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	05/08/2013	ATIVO
030244	Genesio Francisco de Souza	20/07/1965	Auxiliar de Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	01/10/2011	ATIVO
019178	Geny Felix Pessoa Campagnolli	26/05/1958	Espec. em.Saude/Psicologo 20hs	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	06/12/2000	ATIVO
025631	Geralda Ribeiro Costa	07/11/1962	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	27/07/05	ATIVO
034657	Gesica de Souza	15/09/1993	Agente de Serviços/Cozinheira	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/02/2014	ATIVO
017027	Gesmar Martins Mendes	27/12/1963	Bioquimico	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	18/05/98	ATIVO
023230	Gilvana Da Silva	03/06/1975	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	14/08/02	ATIVO
038091	Gleiciele A. Bueno Cavassani	09/04/1997	DIRETOR - SISTEMA DE REGULAÇÃO	SEMSAU/COMISSIONADO	17/12/19	ATIVO
038253	Gleicimara Santos Meneguelli	03/11/1996	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	24/01/20	ATIVO
035831	Gretiane Ferreira Gonçalves	02/08/1986	Esp. Saude I/Farm. Bioquimico	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	05/02/2016	ATIVO
017507	Helder Turci Sidney	06/01/1963	Especialist Saúde I/Odontologo	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	18/05/98	ATIVO
036579	Heliane Fatima Silva de Deus	23/01/1971	CHEFE - A. H. M. S. L. - HMSL	SEMSAU/COMISSIONADO	05/02/2017	ATIVO
030856	Ida Silverio da Rocha	06/06/1974	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/01/2011	ATIVO
025461	Imirene A. De Paula Dias Moura	18/04/1973	Agente Com. de Saúde Temp.	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	29/04/05	ATIVO
018236	Iris T. G. Oliveira Veiga	27/12/1973	Aux. Serviços de Saúde	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	08/06/1998	ATIVO
034436	Iris T. G. Oliveira Veiga	27/12/1973	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	22/05/14	ATIVO
010928	Isair Francisco Baldin	06/05/1972	Atendente Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	01/02/1991	ATIVO
030155	Ivonete de Souza Cavassani	13/12/1971	Auxiliar de Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	12/01/2010	ATIVO
034444	Ivonete de Souza Cavassani	13/12/1971	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	22/05/14	ATIVO
030236	Izabel Cristina da Silva	06/09/1973	Auxiliar de Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	01/10/2011	ATIVO
038725	Jackelyn Monyck Kreusch Repoli	19/12/1997	DIRTOR - C. DE FISIOTERAPIA	SEMSAU/COMISSIONADO	12/02/2020	ATIVO
035165	Jacqueline Sikorski Sato	28/08/1986	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	02/09/2015	ATIVO
032352	Janilda A. De Lima	23/09/1988	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	09/10/2012	ATIVO
018414	Janira Duquini Ferreira	29/11/1954	Agente de Serviços/Servente	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	10/02/1998	ATIVO
032140	Jesiléia da Silva Cardoso	26/04/1991	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	20/08/12	ATIVO
037150	Joao Dantas de Oliveira	01/06/1962	DIRETOR - EACS II - PACS	SEMSAU/COMISSIONADO	01/07/2019	ATIVO
023205	Joao De Jesus Flor	30/10/1969	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO	27/08/02	ATIVO
023027	Joao E. Alves De Souza	12/10/1959	AG. SERV. / PORTARIA	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	08/01/2002	ATIVO
034070	Joaquim Sebastiao Marcelino	10/12/1960	Aux. Serviços de Saúde	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/01/2013	ATIVO
029980	Joel França de Oliveira	22/01/1969	Ag. Op. Saúde I/Mot. Ambulanc	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	24/05/10	ATIVO
009067	Joel Nascimento da Vitoria	20/04/1957	AG. SERV. / PORTARIA	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	03/06/1990	ATIVO
028134	Jonas de Oliveira	09/03/1966	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	18/08/08	ATIVO
035262	Jonatha de Carvalho Souza	19/10/1989	Esp. N. Sup./ Med. Veterinario	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	03/02/2015	ATIVO
031208	Joraci Caldata Lima	06/11/1972	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	11/03/2011	ATIVO
320854	Jorge Côrrea de Jesus	11/02/1979	AG. SERV. / PORTARIA	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	08/01/2012	ATIVO
012106	Jose Rodrigues dos Santos	24/11/1968	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	14/01/92	ATIVO
037834	Josiana Adolfo Vasconcelos	23/07/1991	AG. DE S. I - A. DE S. BUCAL	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	11/01/2019	ATIVO
037435	Josiane C. Rocha da Silva	16/01/1992	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	10/03/2019	ATIVO
022497	Josiane da Silva de Almeida	09/01/1981	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO	08/12/2002	ATIVO
030716	Josilene Barbosa	02/10/1980	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	18/04/11	ATIVO
034754	Josimara da Silva Alvarenga	28/07/1989	Ag. Gestão Pub./Ag. Administr	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	08/11/2014	ATIVO
016993	Josmira de Sousa Oliveira	27/03/1970	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	25/05/98	ATIVO
030805	Jucilene Vieira de Sá	18/03/1979	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	24/05/11	ATIVO
030791	Jussara Borges Valle Oliveira	18/02/1960	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	06/02/2011	ATIVO
037451	Karen Daiany da Costa Pires	20/07/1990	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	10/02/2019	ATIVO

029637	Karine Dalazem	02/12/1981	Espec. Saude I/Fisioterapeuta	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	02/02/2010	ATIVO
030708	Keli Cristiane Zarembski	07/12/1983	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	05/03/2011	ATIVO
033766	Laudicéia Maciel de Souza	16/10/1976	Diretor - C. de Referência PSF	SEMSAU/COMISSIONADO	29/05/13	ATIVO
027359	Leidiane Custodio de Souza	30/01/1985	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	05/02/2008	ATIVO
017132	Leila Catarina de Oliveira	12/05/1966	Agente de Saúde Rural	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	26/05/98	ATIVO
032220	Leny Alves Silva	27/11/1986	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	16/08/12	ATIVO
009938	Leonice Batista dos S.Siriaco	20/06/1963	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	22/06/90	ATIVO
030775	Leonice Machado de Oliveira	13/05/1970	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	06/02/2011	ATIVO
038440	Letícia Carolina Vieira	23/04/1995	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	17/04/20	ATIVO
037486	Lincoln Romanin Navarro	07/12/1986	Ag. Op. I/Mot. Veic. Leves	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	10/02/2019	ATIVO
019089	Lindaura do Nascimento	01/01/1961	Agente de Serviços/Lavadeira	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	06/12/2000	ATIVO
013790	Lindaura Souza Santos	17/07/1963	Agente de Serviços/Cozinheira	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/05/1993	ATIVO
034673	Lindsay Wagner Sarat Santos	13/05/1979	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	23/06/14	ATIVO
037842	Luana Camila Silva Nascimento	20/06/1992	Esp. Saude I/Farm. Bioquimico	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	11/01/2019	ATIVO
037869	Luana Maiara Miguel	21/12/1990	Especialist Saúde I/Odontologo	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	11/01/2019	ATIVO
010910	Lucia de Almeida	11/06/1963	Atendente Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	01/02/1991	ATIVO
038598	Luciana Alves Macedo	25/05/1982	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	31/08/20	ATIVO
025526	Luciane Monteiro Z. Teixeira	05/03/1974	Agente Com. de Saúde Temp.	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	29/04/05	ATIVO
031046	Lucilene Cecília de Souza	11/12/1986	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	19/08/11	ATIVO
031135	Lucineia Souza Xavier Araujo	09/03/1974	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	20/09/11	ATIVO
032166	Luisana A. Zenati de Alcantara	10/12/1986	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	20/08/12	ATIVO
015130	Luiz Lopes	13/08/1968	Aux. Serviços de Saúde	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	10/05/1995	ATIVO
032174	Luiz Marcio da Vitória Corrêa	08/06/1975	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	20/08/12	ATIVO
030759	Luiza Cordeiro	26/12/1974	Auxiliar de Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	17/05/11	ATIVO
025496	Luzia Francisca de Santana	19/09/1980	Agente Com. de Saúde Temp.	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	29/04/05	ATIVO
019070	Luzia Honorio dos Santos	26/08/1968	Agente de Serviços/Servente	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	16/06/00	ATIVO
033669	Luzinete dos Santos Ribeiro	13/12/1974	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	05/01/2013	ATIVO
038431	Maise F. De Oliveira Machado	10/08/1996	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	14/04/20	ATIVO
033677	Marcelo Gutterres de Lima	10/07/1986	Ag. Gestão Pub./Ag. Administr	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	05/02/2013	ATIVO
033707	Marcio Aparecido Pelissari	03/07/1972	Tec. Saúde/Tec. Radiologia	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	05/01/2013	ATIVO
037940	Marcio Aparecido Pelissari	03/07/1972	Tec. Saúde/Tec. Radiologia	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	11/01/2019	ATIVO
030228	Maria Alves Martins	24/08/1972	Auxiliar de Enfermagem	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	01/05/2011	ATIVO
023043	Maria Ap. De Oliveira Silva	20/02/1970	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO	19/08/02	ATIVO
022934	Maria Aparecida Ribeiro Lima	20/08/1954	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	08/01/2002	ATIVO
023191	Maria Cristina de Souza	23/03/1973	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO	14/08/02	ATIVO
022616	Maria D. G. Ferreira Da Cruz	18/05/1964	Agente de Serviços/Cozinheira	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	08/01/2002	ATIVO
037508	Maria da G. D. De Oliveira	28/01/1971	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	14/10/19	ATIVO
011363	Maria de F. Alves Minucelli	05/08/1960	Aux. Serviços de Saúde	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	21/05/91	ATIVO
038024	Maria de Jesus da Cunha Silva	07/12/1975	Esp Saúde I/Assist. Social 30h	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	12/02/2019	ATIVO
023272	Maria de Lourdes V de Almeida	18/01/1968	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO	27/08/02	ATIVO
023698	Maria Donizetti Sparvoli Silva	28/05/1970	Auxiliar de Enfermagem	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	04/01/2003	ATIVO
011991	Maria Elena Costa Vioto	21/07/1956	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	15/10/91	ATIVO
019143	Maria Ines da Silva	05/11/1967	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	06/12/2000	ATIVO
032182	Maria J. S. Martins Pereira	07/07/1974	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	20/08/12	ATIVO
025488	Maria Leontina E. R. Da Rocha	10/08/1972	Agente Com. de Saúde Temp.	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	29/04/05	ATIVO
017019	Maria Lourenca Almeida Silva	21/07/1964	Ag. Gestão Pub./Ag. Administr	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	22/05/98	ATIVO
036617	Mariana Alves da Silva	08/06/1985	Diretor - Coord. de Enfermagem	SEMSAU/COMISSIONADO	17/08/17	ATIVO
031038	Maricelia Ferreira da Silva	29/05/1973	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	09/09/2011	ATIVO
025941	Marilda Nascimento Dias	24/10/1976	Auxiliar de Enfermagem	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	15/08/05	ATIVO
022500	Marilde dos Santos	05/07/1963	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO	08/12/2002	ATIVO
016926	Mariluci Ferreira Costa	02/01/1962	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	19/05/98	ATIVO
017469	Marilucia Aparecida Ribeiro	20/04/1960	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	18/05/98	ATIVO
023302	Marinete Anjos Brito Pereira	10/03/1975	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO	09/04/2002	ATIVO
036587	Marisa Cristina Rocca Garcia	01/12/1963	CHEFE - S. E. - SEMSAU	SEMSAU/COMISSIONADO	05/02/2017	ATIVO
035823	Marlei Teles da Silva	27/01/1981	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	18/04/16	ATIVO
018406	Marlene Dias de Souza	11/09/1961	Agente de Serviços/Cozinheira	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	10/02/1998	ATIVO
031178	Marli de Fatima Oliveira	03/11/1962	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	10/03/2011	ATIVO
030872	Marli Knoop de Souza	15/05/1956	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/04/2011	ATIVO
025534	Marli Sutil de Oliveira Ciotti	25/08/1965	Agente Com. de Saúde Temp.	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	29/04/05	ATIVO
030848	Marly Alves de Oliveira	15/05/1974	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/01/2011	ATIVO
030783	Martha Carvalho de Melo	17/09/1961	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	06/02/2011	ATIVO
017043	Martinha Divina de Oliveira	11/10/1973	Aux. Serviços de Saúde	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	25/05/98	ATIVO
011355	Maura Lisboa de Oliveira	29/08/1956	Atendente Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	16/05/91	ATIVO
022446	Mauriza De Fatima Pereira	17/07/1970	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO	08/12/2002	ATIVO
037494	Maycon Junior Ritter Moreno	20/04/1992	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	10/01/2019	ATIVO
034681	Mirani Leite da Silva	09/04/1974	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/01/2014	ATIVO
013498	Mirian Soares de Amorim	10/03/1966	Agente de Serviços/Lavadeira	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	03/01/1993	ATIVO
037958	Mônica Andreotti da Silva	21/10/1987	Tec. Saúde/Tec. Laboratório	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	11/01/2019	ATIVO
033189	Nádia F. Royer de Mathias	12/02/1986	Especialista Saude I/Biomedico	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	04/09/2013	ATIVO
017221	Nadir de Oliveira Moura	19/09/1968	Agente de Serviços/Lavadeira	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	28/05/98	ATIVO
022519	Nair da Cruz Silva	15/02/1959	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	08/12/2002	ATIVO
033855	Neide Brizola Nunes	18/03/1978	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/02/2013	ATIVO
034703	Neiva Sattler	25/01/1975	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	07/02/2014	ATIVO
011320	Nelson Ronsani	21/05/1958	Aux. Serviços de Saúde	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	13/05/91	ATIVO
023256	Noeli Redenski Bruno	13/12/1969	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS/ESTATUTARIO	14/08/02	ATIVO
035815	Odismar F. Da Silva Filho	28/12/1983	Tec. Saúde/Tec. Radiologia	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	04/07/2016	ATIVO
028061	Pamela Paola Carneiro Lopes	05/01/1986	Espec. Saude I/Fonoaudiologo	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	08/11/2008	ATIVO
038016	Patricia Rocha Sousa Dutra	29/08/1980	SECRETARIO ADJUNTO	SEMSAU/COMISSIONADO	18/11/19	ATIVO
037915	Patricia Souza Reis	23/09/1984	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	11/01/2019	ATIVO
031011	Paulinha Izaete da Vitoria	30/06/1970	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	09/08/2011	ATIVO
030694	Poliana Brito Santana	06/05/1988	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	05/11/2011	ATIVO
030180	Raquel Borges do Vale	21/09/1955	Auxiliar de Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	12/01/2010	ATIVO
037656	Regiane Pereira Carvalho	23/11/1983	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	21/10/19	ATIVO
017094	Reinaldo Martins Brum	25/06/1977	Aux. Serviços de Saúde	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	25/05/98	ATIVO
038504	Renata da Silva Lins	04/12/1994	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	06/03/2020	ATIVO
018511	Ricardo Braz das Neves Rocha	02/04/1960	Esp Saúde II/Méd Clin Geral 20	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	06/01/1998	ATIVO
038520	Ricardo Braz das Neves Rocha	02/04/1960	Esp. Saúde II/Méd. Clin. Geral	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	09/01/2019	ATIVO
031933	Rodrigo Gregianin Borges	11/06/1984	Ag. Op. Saúde I/Mot. Ambulanc	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	19/07/12	ATIVO

012939	Rosa da Silva	29/03/1960	Agente de Serviços/Servente	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	23/11/92	ATIVO
032336	Rosangela P. Da Silva	18/09/1985	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	09/10/2012	ATIVO
025518	Roseli Naressi Cardoso	22/11/1972	Agente Com. de Saúde Temp.	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	29/04/05	ATIVO
034738	Rosenilda Almerita de Souza	09/01/1989	Agente de Serviços/Cozinheira	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	08/11/2014	ATIVO
032310	Rosinei P. Dorte	19/12/1987	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	09/10/2012	ATIVO
034550	Rosivane de Araujo Colombo	04/08/1984	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	27/05/14	ATIVO
025542	Sandra Augustinhaki	19/05/1977	Agente Com. de Saúde Temp.	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	29/04/05	ATIVO
034533	Sandra de Araujo do Vale	15/12/1975	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	06/11/2014	ATIVO
038601	Sebastiao Ortiz Massai	09/05/1989	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	09/03/2020	ATIVO
037460	Shairlon Luca dos Santos	26/03/1995	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	10/04/2019	ATIVO
017353	Sidney Aparecido Mendola	02/03/1963	Ag. Gestão Pub./Ag. Administr	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	06/01/1998	ATIVO
034630	Silvane Lopes de Vargas	08/04/1980	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/01/2014	ATIVO
033693	Silvani Cristina Nava	09/06/1975	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	17/05/13	ATIVO
018155	Silvia Ferreira Amorim	30/10/1976	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/03/1998	ATIVO
018392	Silvia Rodrigues de Almeida	10/07/1948	Agente de Serviços/Zelador (a)	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	06/12/1998	ATIVO
036463	Simone Malacarne	30/11/1986	ASSESSOR - APOIO OPERACIONAL	SEMSAU/COMISSIONADO	04/05/2017	ATIVO
022365	Simone Patricia Santos Garcia	05/07/1974	Auxiliar de Enfermagem	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	31/07/02	ATIVO
030864	Sirlei Costa Ferreira	26/09/1970	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/07/2011	ATIVO
037621	Suail Rodrigues dos Santos	13/06/1974	AGENTE G. P. - F. DE OFICINAS	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	14/10/19	ATIVO
033847	Suelen Sanches Lavegnago	19/12/1983	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/01/2013	ATIVO
018376	Talmazi Maia Nobre	25/05/1968	Ag. Op. Saúde I/Mot. Ambulanc	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	08/03/1998	ATIVO
032328	Thiago R. Silva	17/03/1986	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	09/10/2012	ATIVO
033685	Tiago Almeida Costa	07/08/1988	Ag. Gestão Pub./Ag. Administr	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	05/02/2013	ATIVO
017370	Vaildo Ferreira de Souza	06/10/1973	Agente de Saúde Rural	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	06/03/1998	ATIVO
038474	Valdecir Atílio Kluch Junior	27/06/1997	Especialist Saúde I/Odontologo	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	05/12/2020	ATIVO
016845	Valdecir Poiani	23/05/1972	AG. SERV. / PORTARIA	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	14/05/98	ATIVO
252590	Valdete Rodrigues de Lima	08/03/1971	AG. SERV. / PORTARIA	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	04/01/2005	ATIVO
027944	Valdirene Maria de Oliveira	09/06/1972	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/11/2008	ATIVO
038679	Valéria Galvão Santos	15/06/1982	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	15/10/20	ATIVO
037672	Vanessa Gleicielly Costa	17/08/1992	Esp Saúde I/Assist. Social 30h	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	16/10/19	ATIVO
037990	Vanessa Gonçalves Dal Cortivo	26/05/1995	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	26/11/19	ATIVO
034916	Vanessa Souza Rosa Freire Pare	16/01/1982	Esp. Saude I/Farm. Bioquimico	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	10/03/2014	ATIVO
018244	Vardeni de Paula Dias	02/01/1971	Agente de Saúde Rural	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	07/03/1998	ATIVO
030252	Vera Lucia Barbosa de Souza	16/08/1973	Auxiliar de Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	13/01/11	ATIVO
023116	Vera Lucia Braga	07/03/1970	Agente de Serviços/Cozinheira	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	14/08/02	ATIVO
030643	Vera Lucia da Rocha Januario	28/07/1973	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	04/01/2011	ATIVO
030163	Verginia Brizola Nunes	13/11/1976	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	12/07/2010	ATIVO
030813	Viviane Lopes Prado	27/02/1981	Espec. em Saude I/Enfermeiro	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	06/03/2011	ATIVO
038415	Wagner Junior Costa	15/06/1992	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	14/04/20	ATIVO
037630	Wanderson J. Dos S. Machado	07/06/1990	AGENTE O. I. - M. V. PESADOS	SEMSAU/ESTATUTÁRIO	10/04/2019	ATIVO
034924	Welington da Silva Cavassani	12/01/1992	Agente Comunitario Saúde	SEMSAU/PACS-TEMPORARIO	10/01/2014	ATIVO
027898	Wesley H. Menezes Longoni	23/11/1987	Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem	SEMSAU/PAB-ESTATUTÁRIOS	23/07/08	ATIVO

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A73061CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMAF/2021, PUBLICADO NA AROM Nº 2913 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMAF/2021, PUBLICADO NA AROM Nº 2913 de 01 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme item 4, 4.1 e 4.2 do Edital nº 001/SEMSAU/SEMAF/2021.

RELAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAL.
CARGO: MÉDICO

Concursos/Testes Seletivos - Prefeitura Municipal de Cujubim							
Seq	**Nome**	**Cargo**	**GRA**	**ESP**	**CERT**	**T S**	**TOTAL**
25	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	Médico Clínico Geral	50	0	0	0	**50**
69	DANIEL MARQUES FRANCO	Médico Clínico Geral	50	0	0	0	**50**

CARGO: ENFERMEIROS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

Concursos/Testes Seletivos - Prefeitura Municipal de Cujubim							
Seq	**Nome**	**Cargo**	**GRA**	**ESP**	**CERT**	**T S**	**TOTAL**
27	evelin cristina dos santos	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	20	15	15	**100**
15	THAIS BARBOSA MARTINS	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	20	15	0	**85**
282	TAILANE NAVI DA SILVA	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	20	15	0	**85**
22	Silviahorrana Pereira Costa	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	0	15	5	**70**
28	claudiney moraes de meireles	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	20	0	0	**70**
77	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	0	15	5	**70**
111	Mayla Pereira Cozendey	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	20	0	0	**70**
34	Gleicielli Rodrigues Alencar	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	0	15	0	**65**
56	Hennig Sheyla Miranda Silva	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	0	15	0	**65**
128	Wisleyne de Souza Lopes	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	0	15	0	**65**
138	Rafael Souza De Oliveira	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	0	15	0	**65**

232	Letícia do Nascimento Bueno	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	0	15	0	**65**
228	Nânalis Andressa Macedo	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	0	7,5	0	**57,5**
104	Pâmela Kivia Maifredd dos Santos	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	0	4,5	0	**54,5**
66	Raiele Maria Alves de Araujo	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	0	0	0	**50**
114	Amanda da Silva Guimarães	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	50	0	0	0	**50**
42	GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	0	0	13,5	5	**18,5**
9	Beatriz da Silva Gomes	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	0	0	15	0	**15**
100	tainá monteiro braga da luz	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	0	0	15	0	**15**
413	Danyella Sasha Cavalcante Pereira	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	0	0	15	0	**15**
1	GEANE APARECIDA ALVES LOURENCO	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	0	0	0	0	**0**
125	Leticia Pereira de Oliveira	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	0	0	0	0	**0**
142	MÁRCIA ROBERTA DE SOUZA	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	0	0	0	0	**0**
242	Ivoneide Ventura da Rocha	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	0	0	0	0	**0**
277	Wellen Cristina Soares Marmentini	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	0	0	0	0	**0**
285	Gracilene Santos Senda	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	0	0	0	0	**0**
317	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	0	0	0	0	**0**
366	Samara Lúcia Gonçalves	Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	0	0	0	0	**0**

CARGO: ENFERMEIROS

Concursos/Testes Seletivos - Prefeitura Municipal de Cujubim

Seq	Nome	Cargo	GRA	ESP	CERT	T S	TOTAL
31	JANETE FRIGO SIQUEIRA	Enfermeiro	50	20	15	15	**100**
46	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	50	20	15	15	**100**
47	ALZENIR FERREIRA SOARES	Enfermeiro	50	20	15	15	**100**
74	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	Enfermeiro	50	20	15	15	**100**
79	LUCIENE PACHECO RABELO	Enfermeiro	50	20	15	15	**100**
106	vercilene almeida campos	Enfermeiro	50	20	15	15	**100**
135	sonia motta pereira	Enfermeiro	50	20	15	15	**100**
200	Tatielly Ricarte Sousa	Enfermeiro	50	20	15	15	**100**
239	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	50	20	15	15	**100**
247	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	Enfermeiro	50	20	15	15	**100**
367	Nilza Maria de oliveira carvalho	Enfermeiro	50	20	15	15	**100**
191	Raiane Mendes Ferreira	Enfermeiro	50	20	15	10	**95**
284	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	50	20	14,5	10	**94,5**
32	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	Enfermeiro	50	20	15	5	**90**
63	Ursula Ingrid Braga Pacifico	Enfermeiro	50	20	15	5	**90**
207	ELLEN NAIANDRA MARTINS	Enfermeiro	50	20	15	5	**90**
253	Eduardo Costa Caldeira	Enfermeiro	50	20	15	5	**90**
141	clariceia monteiro lima krupinski	Enfermeiro	50	20	4,5	15	**89,5**
5	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
61	Léia Siriaco do Carmo	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
86	Raylane Teixeira Pereira	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
119	RANIEL OLIVEIRA BENTES JUNIOR	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
188	Graziela Sousa Carneiro	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
204	Letícia do Nascimento Bueno	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
214	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
216	DANIEL DA SILVA FREITAS	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
222	Weslayne da Cunha Rodrigues	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
227	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
246	Kerolayne Clara Pessoa Muniz	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
264	JOSIANE MENEZES DE MOURA BRITO	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
296	Timoteo Dias Quintino	Enfermeiro	50	20	0	15	**85**
297	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
305	LIDIA PEREIRA DO CARMO	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
373	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
384	Giovanni Camilo Da Silva	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
387	Nargela Melo Vasconcelos	Enfermeiro	50	20	0	15	**85**
401	Natalia Liz Ribeiro dos Santos	Enfermeiro	50	20	15	0	**85**
147	Cyntia da Silva Alvares	Enfermeiro	50	20	13	0	**83**
87	Ana Paula Dete da Silveira Pereira	Enfermeiro	50	20	12	0	**82**
40	URIEL DA SILVA JUNIOR	Enfermeiro	50	20	11	0	**81**
109	Iolene Farel Corrêa	Enfermeiro	50	20	11	0	**81**
52	Gabriel Bezerra do Nascimento Saraiva	Enfermeiro	50	0	15	15	**80**
291	Maria Helena de jesus balbino	Enfermeiro	50	0	15	15	**80**
299	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	Enfermeiro	50	0	15	15	**80**
209	RAIANE BERNARDO DA SILVA	Enfermeiro	50	20	9	0	**79**
97	valeria rodrigues de souza	Enfermeiro	50	20	6,5	0	**76,5**
315	Leticia Daiane Medeiros Dultra	Enfermeiro	50	20	6,5	0	**76,5**
39	Maria da Paz Bezerra os Santos	Enfermeiro	50	0	15	10	**75**
290	Elisangela Rodrigues de Medeiro	Enfermeiro	50	0	15	10	**75**
293	Rosilene Sene de oliveira	Enfermeiro	50	0	15	10	**75**
348	Thaiza amorim ferreira	Enfermeiro	50	0	15	10	**75**
385	Diessica Patrini Silva Souza	Enfermeiro	50	20	4,5	0	**74,5**
345	VANESSA CRISTINA VELHO	Enfermeiro	50	0	7,5	15	**72,5**
198	MAURICIO SIMONETTI SOARES	Enfermeiro	50	0	6,5	15	**71,5**
29	ROSILENE PEREIRA FERREIRA	Enfermeiro	50	0	15	5	**70**
51	Lorrany Camila Santos De Pádua	Enfermeiro	50	0	15	5	**70**
73	BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER	Enfermeiro	50	0	15	5	**70**
76	Maria Fernanda do nascimento bezerra	Enfermeiro	50	20	0	0	**70**
215	Lydiane Dantas Lima	Enfermeiro	50	0	15	5	**70**
231	Vanusa Maria de Sousa da Silva	Enfermeiro	50	0	15	5	**70**
258	Ernandes de Sá Bezerra	Enfermeiro	50	20	0	0	**70**
310	Elieide Costa de Lima	Enfermeiro	50	20	0	0	**70**
379	Amarana Damaso Ferreira	Enfermeiro	50	20	0	0	**70**
393	Mariana Morais dos Santos	Enfermeiro	50	20	0	0	**70**
403	Rarielly dos Santos	Enfermeiro	50	20	0	0	**70**
8	Sayra Raysa de Araújo Alves Ascui	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**

57	Risla Franciele Oliveira dos Santos Paulino	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
58	Francisco elson de Oliveira merencio	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
62	Thalia Teixeira Chaves	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
83	Jeandresson Carlos OliveiraCajazeiras	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
84	Juliana Aguillera Córdova	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
90	ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
102	MONICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
105	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	Enfermeiro	50	0	0	15	**65**
123	CARINE THAIS DIAS SANTANA	Enfermeiro	50	0	0	15	**65**
132	MARIA EDNA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
134	Guilherme Damascena Lima	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
136	Émilie da Silva Costa	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
137	GISELEN MALESKI CARGNIN	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
140	lilian caldas de ornellas	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
145	Sirlene Aparecida de Oliveira	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
151	Marcus Vinícius Coronado Pereira	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
154	ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
158	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
159	ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
171	Diêny Géssica Oliveira Pereira	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
172	Bárbara Thais Prestes Lima	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
180	Gloria Tania Zeballos Sosa Tonn	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
184	Douglas Pontes de Oliveira Rangel	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
186	ROSIVANE SOUZA SANTOS	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
187	LUNA FEITOSA RIBEIRO	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
192	Sara Caroline Guedes Martins	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
196	Poliana Gomes Pereira Brum	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
202	Isabele de Aguiar Gomes Montes	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
211	Milena Dummer	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
219	Tiago Silva Cabral	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
220	Elianália dos santos ribeiro	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
223	Edienifa Teixeira Mariano da Silva	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
226	Patricia Serrao de Oliveira que	Enfermeiro	50	0	0	15	**65**
240	JHEIMILLY THAÍS AGOUTE REIS MONTEIRO	Enfermeiro	50		15	0	**65**
241	Keurilly Istevo Da Silva Neves	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
244	ROZIVANIA DA SILVA CAVALCANTE	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
263	Adelaide dos Santos	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
266	Wisleyne de Souza Lopes	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
268	DANUBIA RIBEIRO DE FREIRE	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
271	Graziela Da Silva Barbosa	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
280	Josiane Maria Silva	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
304	Eveline Penedo da Silva	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
308	Jefferson da Silva Campos	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
309	Maria Eliane Moraes Silva	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
319	Jocinéia Câmara de Oliveira	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
332	HERCULES ALVES PINHEIRO	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
337	Jakeline serra Lima	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
338	Tatiana Ferreira dos Santos	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
341	weliton francisco medeiros da silva	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
343	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
346	Abilene Marques da Silva	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
356	Rafaela da Silva Soares	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
359	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
360	Andressa Felipe Soares	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
361	Wélida Cristina Pereira Ramos	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
369	Christhia Barros Campos	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
370	Matheus Lima Martins	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
372	Jeane da Silva Paixão	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
375	RUTH FREIRE EUZEBIO	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
376	Inacio Siqueira	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
389	Abilene Marques da Silva	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
396	FRANCIELLY MAIRA BORDON	Enfermeiro	50	0	15	0	**65**
60	CIBELE MONTEIRO BARBOSA	Enfermeiro	50	0	14,5	0	**64,5**
351	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	Enfermeiro	50	0	14	0	**64**
122	Luzinete Sebastiana dos Santos	Enfermeiro	50	0	13,5	0	**63,5**
93	JOICIMEIRE FRANÇA DA SILVA	Enfermeiro	50	0	12	0	**62**
388	Mylaine Discher de Souza	Enfermeiro	50	0	12	0	**62**
234	Henricley Gomes dos Santos	Enfermeiro	50	0	4,5	5	**59,5**
276	Geiciane Rafaela Oliveira Da Silva	Enfermeiro	50	0	7,5	0	**57,5**
323	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	Enfermeiro	50	0	0	5	**55**
399	Klecia Tuanny Santos Cabral	Enfermeiro	50	0	0	5	**55**
26	Tamires Ferreira Borsato	Enfermeiro	50	0	4,5	0	**54,5**
80	VALDEANE SOUZA MACEDO	Enfermeiro	50	0	4,5	0	**54,5**
99	Elane de Souza Gomes Prazeres	Enfermeiro	50	0	4,5	0	**54,5**
173	Ionara da Silva Leão	Enfermeiro	50	0	4,5	0	**54,5**
195	Gustavo Henrique Nery	Enfermeiro	50	0	4,5	0	**54,5**
218	DIULLI ARAUJO DE JESUS	Enfermeiro	50	0	4,5	0	**54,5**
98	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	Enfermeiro	50	0	4	0	**54**
115	Cleone De freitas Lopes	Enfermeiro	50	0	4	0	**54**
10	Lucineide honorato Silva do carmo	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
54	Angela Dallagassa	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
65	Joselia Raiane Feitosa Almeida	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
71	viviane de abreu silva	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
81	raiele maria alves de araujo	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
95	LETICIA BUNDCHEN ALVES PEREIRA	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
157	Silviahorrana Pereira Costa	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
162	Jhenefer Taynara Almeida Paim Fernandes	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
183	Alicie Pereira Silva	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**

205	Sirlete lemos dos santos	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
213	Simone Dos Santos	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
238	Alice Sant'Anna de Andrade Mascarenhas Alves	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
328	SHAIANNE SAMAY TORRES FERREIRA	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
362	Maria Francisca Moraes de Andrade	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
380	Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
382	jean da silva souza	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
405	Vanessa Nascimento de Brito	Enfermeiro	50	0	0	0	**50**
166	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	Enfermeiro	0	20	15	0	**35**
178	begair neres	Enfermeiro	0	0	15	15	**30**
164	izabela beatriz santos gomes silveira	Enfermeiro	0	20	0	0	**20**
170	Ana Paula de Sousa Silva Uchôa	Enfermeiro	0	20	0	0	**20**
3	Daiane Ramos de Souza	Enfermeiro	0	0	15	0	**15**
201	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	0	0	15	0	**15**
206	LUANA DA SILVA PACÍFICO	Enfermeiro	0	0	15	0	**15**
274	Marcilene Xavier de Souza	Enfermeiro	0	0	15	0	**15**
322	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	Enfermeiro	0	0	15	0	**15**
339	vanessa bertao soares	Enfermeiro	0	0	15	0	**15**
365	Samara Lúcia Gonçalves	Enfermeiro	0	0	15	0	**15**
381	KATIA ALVES DA SILVA	Enfermeiro	0	0	15	0	**15**
383	Nayara Gomes Cabral Cavalcante	Enfermeiro	0	0	15	0	**15**
392	Élisson Carvalho souto	Enfermeiro	0	0	15	0	**15**
177	Bruna Daiane Messias Bispo da Silva	Enfermeiro	0	0	7,5	0	**7,5**
4	Geane Aparecida Alves Lourenço	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
13	Vilson santos do Carmo	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
30	claudiney moraes de meireles	Enfermeiro	0		0	0	**0**
35	TITO COELHO XAVIER	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
43	Fabiana Pereira de Oliveira	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
45	Daiane Silva dos Santos	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
49	Leidinalva Pedro Feza	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
50	Iarla Pena Rodrigues	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
64	MAISA LUANA DE SOUSA BOTELHO	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
70	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
78	MARA LÚCIA DE OLIVEIRA BRITO	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
85	Leidinalva Pedro Feza	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
94	KAMYLA DANIELLY MACEDO MARÇAL	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
107	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
108	Natália de Oliveira Fernandes	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
116	horacio pinheiro bentes filho	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
120	Leticia Pereira de Oliveira	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
129	Luciene de Sousa Lima Silva	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
131	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
133	Daiane Silva de Jesus Almeida	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
143	laudiceia silva	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
160	Miriam Raquel da Silva	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
169	Gustavo de Souza luna	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
175	Gracilene Santos Senda	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
181	Amanda Thais de Oliveira Barros	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
194	Benilton Marques dos Santos	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
197	thatianne micaely dos santos carvalho	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
212	FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
221	ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE JESUS	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
225	Erivaldo ferreira de sousa	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
243	Joaquim Maia Neto	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
248	Rosana da silva	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
249	marilene santana de lima	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
259	Keurilly istevo da silva neves	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
261	Vanusia França Da Costa Sousa	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
267	Graziela Alessandra da Silva Cutlac	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
269	Oseias de Jesus do nascimento	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
272	RAFAEL NUNES COTA	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
295	Katiussy asmin Medeiros Honorato	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
298	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
300	Joyce pereira de souza	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
301	Luana Roberto Lima	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
306	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
312	Elielza Cardoso de Matos	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
314	Tatiane Almeida De Araújo	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
316	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
324	Thiago Novaes da Hora	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
344	Karen Alves de Souza	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
347	Luciana Silva Nunes	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
353	Marcos Vinícius Silva da Conceição	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
357	Evanieli Cordeiro Mariano	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
358	Diego Leão Araújo Moreno	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
400	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
402	antonio carlos batista da silva	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
407	Magda Soares Santos	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
409	Eliane Facundes de Oliveira C	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
410	STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**
411	Renata Marin Viana	Enfermeiro	0	0	0	0	**0**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

Concursos/Testes Seletivos - Prefeitura Municipal de Cujubim							
Seq	**Nome**	**Cargo**	**GRA**	**ESP**	**CERT**	**T S**	**TOTAL**
130	Luciana Nunes da silva	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica de Saúde)	50	0	15	15	**80**
14	Alessandra dias matos	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica de Saúde)	50	0	4,5	15	**69,5**

391	aline messias faria	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica de Saúde)	50	0	0	15	**65**
404	dinaiara iasmim prestes da silva	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica de Saúde)	50	0	15	0	**65**
146	juelisa piagentini de jesus	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica de Saúde)	50	0	2	5	**57**
386	Evelaine do nascimento lucca	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica de Saúde)	0	0	15	0	**15**
2	ELIELSON PERES SOUZA	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica de Saúde)	0	0	0	0	**0**
11	Adriane Holanda Silva	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica de Saúde)	0	0	0	0	**0**
19	ROSELI MODENA	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica de Saúde)	0	0	0	0	**0**
208	Marinez ferreira de souza	Técnico De Enfermagem (Unidade Básica de Saúde)	0	0	0	0	**0**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Concursos/Testes Seletivos - Prefeitura Municipal de Cujubim

Seq	Nome	Cargo	GRA	ESP	CERT	T S	TOTAL
18	Silvana Cosme gaspar	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	**80**
36	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	**80**
38	JENIFER JANINE SOARES PINTO	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	**80**
230	cacilda moura bueno	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	**80**
279	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	**80**
292	JESSICA DO AMARAL ARAUJO	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	**80**
318	Marta Manu da Silva Costa	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	**80**
329	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	**80**
334	begair neres	Técnico De Enfermagem	50	0	15	15	**80**
262	Ana Cristina Gonçalves de Oliveira	Técnico De Enfermagem	50	0	11	15	**76**
82	Priscila Elaine Peixoto	Técnico De Enfermagem	50	0	15	5	**70**
190	juliana carneiro da silva	Técnico De Enfermagem	50	0	15	5	**70**
224	givan ramos aguiar	Técnico De Enfermagem	50	0	4,5	15	**69,5**
117	Beatriz Barbosa Barros	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	**65**
118	Maria Cristina Mendonça dos Santos	Técnico De Enfermagem	50	0	0	15	**65**
167	Girlane Pereira de Souza	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	**65**
174	Deiziane de Almeida Laureano	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	**65**
179	MEGUE CARDIAL BRAZ	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	**65**
229	Simone Barros Balieiro	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	**65**
236	REJANE MENDES DE CARVALHO	Técnico De Enfermagem	50	0	0	15	**65**
333	ALINE BECKER DA SILVA	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	**65**
352	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	**65**
363	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA	Técnico De Enfermagem	50	0	15	0	**65**
113	Ana Lucia Coelho do Prado	Técnico De Enfermagem	50	0	9,5	0	**59,5**
144	juelisa piagentini de jesus	Técnico De Enfermagem	50	0	2	5	**57**
24	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	Técnico De Enfermagem	50	0	0	0	**50**
203	LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES	Técnico De Enfermagem	50	0	0	0	**50**
412	Diolinda lima pinheiro	Técnico De Enfermagem	50	0	0	0	**50**
311	PAMELA MENDES BARRETO	Técnico De Enfermagem	0	0	15	0	**15**
7	Evelaine do nascimento lucca	Técnico De Enfermagem	0	0	4,5	0	**4,5**
6	Rita dos santos lima	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
12	Yasmin faria Ramalho	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
33	MARTA SUELI DOS SANTOS REIS GONÇALVES	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
41	Luciana Castro Cardozo	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
75	Elisangela Inácio Nunes de jesus	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
96	Thiago Amorim da Silva	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
103	Gerla de Souza Gonçalves	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
110	Francisca Vieira de Souza	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
112	DIEMES DA SILVA E SILVA	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
121	Maria Selma da Solidade	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
139	TIARLEIKOSTRZYKI	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
148	Paulo Ricardo Guimarães Da Silva	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
150	adilene da silva antonio	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
152	Miliane Larissa Pantoja De Freitas	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
155	Eliane Sueli Daneluz	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
156	keila passo da silva	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
161	LUCELIA dos Santos Alves	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
189	AULIEDE SANTOS DA SILVA	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
217	Manuela Xavier Ribeiro	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
237	Paulo Afonso de oliveira Ribeiro Junior	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
250	Fernando de Lima Barreto	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
251	debora venancio soares bento	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
252	Marcilene Arruda Pereira de Souza	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
260	Kennedy Klinger dos Santos Oliveira	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
270	Arghia Gigli de Souza	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
275	Rosimari da silva	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
302	HANNI DAFINI CAVALCANTE ROCHA	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
307	ANA PAULA LOPES DA COSTA	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
313	Ariane Zimermmann Barakat	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
320	Jociana Soares Montenegro Barrozo da Silva	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
327	JENNIFFER DALIA DANTAS BARREMECHEA	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
342	Marinez ferreira de souza	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
349	Eliene Dais da Mota	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
354	Wagner gilleno de Araújo	Técnico De Enfermagem	50	0	15	10	**75**
355	gislaine da silva almeida	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
364	Andreia Siqueira da Silva	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
377	Chaterly Montenegro Barrozo	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
378	Maria de lourdes Guimarães branches	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
397	Claudiane Aparecida Rosa Queiroz	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
398	Andreia siqueira da silva	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**
408	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	Técnico De Enfermagem	0	0	0	0	**0**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Concursos/Testes Seletivos - Prefeitura Municipal de Cujubim							
Seq	**Nome**	**Cargo**	**GRA**	**ESP**	**CERT**	**T S**	**TOTAL**
124	ISABELA KERBER ALVES	Fisioterapeuta	50	20	15	15	**100**
283	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	Fisioterapeuta	50	20	7,5	15	**92,5**
68	Thatyane Cristina Alves Pereira	Fisioterapeuta	50	0	15	0	**65**
390	Janmila Cristiane de Paula Brito	Fisioterapeuta	50	0	15	0	**65**
153	Daniele Fernanda dos Santos	Fisioterapeuta	50	0	0	0	**50**
286	Franciely Brito dos Santos Silva	Fisioterapeuta	50	0		0	**50**
321	Jessika Almeida Rodrigues Leal	Fisioterapeuta	50	0	0	0	**50**
331	Alana Rodrigues da Silva	Fisioterapeuta	50	0	0	0	**50**
330	Débora Cristina dos Santos Batista	Fisioterapeuta	0	0	15	0	**15**
335	Daiany da Costa Garbinato	Fisioterapeuta	0	0	15	0	**15**
16	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
17	Amanda Santos gomes	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
44	Rafael Monteiro Mercado	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
55	Barbiane luiz Ferreira	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
89	DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
149	samara gomes cunha	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
199	Elenir Silva de Carvalho	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
255	Helen Catiuscia Sampaio de Souza	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
257	Marcelo Paulino da Silva	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
281	Nayara Priscila Carvalho Almeida	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
288	ellen rubia costa pinheiro	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
289	Geane Gomes da silva	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
325	Jociana Soares Montenegro Barrozo da Silva	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
336	GRACINETE DE JESUS DINIZ GOMES	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
395	Desirée Soares de Souza	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
406	Darlene Nobre Floresta	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**
414	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	Fisioterapeuta	0	0	0	0	**0**

CARGO: FARMACÊUTICO

Concursos/Testes Seletivos - Prefeitura Municipal de Cujubim							
Seq	**Nome**	**Cargo**	**GRA**	**ESP**	**CERT**	**T S**	**TOTAL**
287	PAULINA KUSTER	Farmacêutico	50	20	15	15	**100**
350	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	Farmacêutico	50	20	15	15	**100**
256	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	Farmacêutico	50	20	15	5	**90**
193	Erica mello da Silva	Farmacêutico	50	20	0	15	**85**
371	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	Farmacêutico	50	20	15	0	**85**
235	FERNANDA NATACHA ALMEIDA SILVA MOREIRA	Farmacêutico	50	0	15	10	**75**
278	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	Farmacêutico	50	0	15	10	**75**
254	Jéssica Karime Tobias Lima	Farmacêutico	50	20	0	0	**70**
21	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	Farmacêutico	50	0	15	0	**65**
37	Tibério de Lucena Abreu	Farmacêutico	50	0	15	0	**65**
127	ANNI CAROLINE BAUMER CARVALHO	Farmacêutico	50	0	15	0	**65**
165	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	Farmacêutico	50	0	15	0	**65**
182	ELAINE KOCHINSKI BERVANGER	Farmacêutico	50	0	15	0	**65**
185	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	Farmacêutico	50	0	15	0	**65**
233	ALINE BERNARDES VENÂNCIO	Farmacêutico	50	0	15	0	**65**
245	AMANDA VIEIRA LEAL	Farmacêutico	50	0	15	0	**65**
273	TAMIRES BARRETO ANDRADE	Farmacêutico	50	0	15	0	**65**
303	Caroline Iternes dos santos	Farmacêutico	50	0	0	15	**65**
91	ELAIZE MUNARI	Farmacêutico	50	0	9,5	0	**59,5**
294	Daniely Bezerra da silva	Farmacêutico	50	0	2	0	**52**
23	EMILLIANE VARGAS PESSINI	Farmacêutico	50	0	0	0	**50**
59	DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES	Farmacêutico	50	0	0	0	**50**
88	RAFHAELA RIBEIRO LIMA	Farmacêutico	50	0	0	0	**50**
126	GESSIKA CORREIA DE SOUZA'	Farmacêutico	50	0	0	0	**50**
53	Laiane Gomes Alves	Farmacêutico	0	0	15	15	**30**
163	Jakeline Alves Racanelli	Farmacêutico	0	0	15	0	**15**
20	QUELEN CRISTINA SANTIAGO ASSIS SOBRAL	Farmacêutico	0	0	0	0	**0**
48	CARINA FERRERA GONÇALVES	Farmacêutico	0	0	0	0	**0**
67	Jhones Freire Louzada	Farmacêutico	0	0	0	0	**0**
72	GECIANE VIANA TEIXEIRA	Farmacêutico	0		0		**0**
92	Ciros Delan Soares Dias	Farmacêutico	0	0	0	0	**0**
101	Gabriela Soares de Araujo	Farmacêutico	0	0	0	0	**0**
168	Nathalia Arzão de Medeiros	Farmacêutico	0	0	0	0	**0**
176	Tainan Machado da Costa Mello	Farmacêutico	0	0	0	0	**0**
210	Agda Luany Pinheiro Furtado	Farmacêutico	0	0	0	0	**0**
265	Claudia Nogueira Mosca	Farmacêutico	0	0	0	0	**0**
326	Camilla venancio dos Santos	Farmacêutico	0	0	0	0	**0**
340	Fabricia almeida da silva	Farmacêutico	0	0	0	0	**0**
368	Joycy Kawanny Fernandes Freitas	Farmacêutico	0	0	0	0	**0**
374	maria cristina avalos franco leghi	Farmacêutico	0	0	0	0	**0**
394	Ana Paula de Almeida Lima	Farmacêutico	0	0	0	0	**0**

Cujubim – RO, 04 de Março de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal De Administração E Finanças

SANDRA COSTASLONGA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:63653A11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 749-06/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2021

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição dekitsescolar de material para educação infantil e ensino fundamental, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes – SEMECE de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 001/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 433/20,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 001/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 1821- A, Km1, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-097.
Telefone: (69) 99233-8352
E-mail: FRANCISCOJR@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR

Lote	Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1	550,00	Und	KIT DE MATERIAL ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 3º ANO) - CONFORME ANEXO III DO EDITAL	Diversos	Diversos	R$ 29,93	16.461,50
	2	400,00	Und	KIT DE MATERIAL ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º ANO) - CONFORME ANEXO III DO EDITAL	Diversos	Diversos	R$ 22,67	9.068,00
	3	250,00	Und	KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR (4 E 5 ANOS) - CONFORME ANEXO III DO EDITAL	Diversos	Diversos	R$ 22,48	5.620,00
	4	100,00	Und	KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - CONFORME ANEXO III DO EDITAL	Diversos	Diversos	R$ 22,50	2.250,00
VALOR TOTAL							**R$ 33.399,50**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2021**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMOSP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 001/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 001/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 001/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 001/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 749-06/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 001/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:592026F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.281, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.857/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 36.860,19 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 36.860,19

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 36.860,19
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 36.860,19

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a acobertar despesascom aquisição dematerialde consumo, taiscomo; combustível, material farmacológico e laboratorial, gêneros de alimentação, material de expediente, produtos de higienização, material gráfico, dentre outros.
ConsiderandoPORTARIA Nº 172, DE 31 DE JANEIRO DE 2020-Dispõe sobre municípios e Distrito Federal que apresentam manutenção ou acréscimo dos valores a serem transferidos, conforme as regras de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde do Programa Previne Brasil e sobre o valor per capita de transição conforme estimativa populacional da Fundação IBGE.
A Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, define como programa para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças aquele que contém um conjunto orientado de estratégias e ações programáticas integradas que objetivam: a promoção da saúde; a prevenção de riscos, agravos e doenças; a compressão da morbidade; a redução dos anos perdidos por incapacidade e o aumento da qualidade de vida dos indivíduos e populações.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.857, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 36.860,19

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C408C52E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.283, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.859/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 14.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0001 Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 14.000,00
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 14.000,00

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a acobertar despesascom aquisição dematerialde consumo, tais como;combustível, material de expediente, produtos de higienização, material pênsil, material gráfico, dentre outros,para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde.
A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.
Considerando aPORTARIA GM/MS Nº 3.396, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020-Dispõe sobre a transferência de incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde considerando o cadastro de povos e comunidades tradicionais.
Considerando a necessidade de planejamento e organização do processo de trabalho das equipes e serviços que atuam na APS para o atendimento integral às necessidades de saúde dos povos e comunidades tradicionais, resolve:
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde considerando o cadastro dos povos e comunidades tradicionais.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.859, de 02 de março de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 14.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A4252603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
INSCRIÇÕES COM RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 007/2021
INSCRIÇÕES COM RECURSO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL							
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**	**DEFERIDO**	**RECURSO**	**DATA RESPOSTA DO RECURSO**
1	27	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO	SIM	SIM	04/03/2021 às 09:41
2	55	DAIARA SCHMITZ DUPSKI	***.536.122-**	NÃO	SIM	SIM	04/03/2021 às 09:58
3	67	GIANI CALANCA DODO	***.323.422-**	NÃO	NÃO	SIM	04/03/2021 às 10:02
4	58	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	***.831.192-**	NÃO	NÃO	SIM	04/03/2021 às 10:15
TOTAL DE INSCRITOS:4							

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA							
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**	**DEFERIDO**	**RECURSO**	**DATA RESPOSTA DO RECURSO**
1	30	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	***.243.122-**	NÃO	NÃO	SIM	04/03/2021 às 10:04
2	29	REJANE MENDES DE CARVALHO	***.130.703-**	NÃO	NÃO	SIM	04/03/2021 às 10:05
TOTAL DE INSCRITOS:2							

MONTE NEGRO - RO, 04 de março de 2021.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8AA624A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 058/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de março de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR; considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00063/2021.
RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados para o deslocamento ao Distrito de Calama, com o objetivo de realizar a manutenção elétrica.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de operações/ Eletricista	05 a 06 de março de 2021	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	05 a 06 de março de 2021	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:573C210C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE ABETURA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 17/SEMAD/2021

O Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Velho-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, estabelece e divulga as normas para a realização da **Seleção Pública Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional de Interesse Público,** nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº 130 de 26 de Dezembro de 2001, visando suprir as necessidades de pessoal, **para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** na **Zona Urbana e Rural**, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19, considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020, que declararam Estado de Calamidade Pública, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município. Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA, de forma a atuar de maneira rápida e célere no **enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19** (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital**, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento. Devido à especificidade deste Edital, por tratar-se de suprir as demandas urgentes para combate à Covid-19, e com o fim de evitar filas e aglomerações, os procedimentos serão realizados de forma remota. A inscrição pela Internet será realizada através do site http://www.portovelho.ro.gov.br
Os candidatos deverão, **obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar a documentação original escaneada em arquivo único no formato PDF,** sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A presente Seleção Pública Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário, para preenchimento dos cargos e número de vagas indicadas de acordo com o Quadro de Vagas, e ocorrerá no âmbito do Município de Porto Velho. As inscrições serão realizadas exclusivamente via **Internet.**
1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada, divulgadas através do site http://www.portovelho.ro.gov.br.

2. DAS ETAPAS:
2.1. A Seleção Pública simplificada consistirá de etapa única, da seguinte forma:

a) Etapa única: De comprovação curricular do candidato realizada no ato de inscrição via internet, no site http://www.portovelho.ro.gov.br, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência, de caráter classificatório.

3. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO:
3.1. O valor da remuneração é o equivalente ao nível de referência inicial do cargo correspondente ao Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Porto Velho, representado na tabela a seguir:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	VAGAS PCD*	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	Porto Velho	60	6	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	20h	Vencimento: R$4.401,30 + Auxílio Alimentação: R$ 300,00 + Grat. Especifica Médica
Médico Clínico Geral	Porto Velho	24	2	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	40h	Vencimento: R$ 7.696,61 + Auxílio Alimentação: R$ 300,00 + Grat. Especifica Médica
	Jaci Paraná	02	-			
	Rio das Garças	01	-			
	Joana D'Arc (Palmares/Morrinhos)	01	-			
	Uniao Bandeirantes	06	1			
	Calama	01	-			
Médico Psiquiatra	Porto Velho	01	-	Graduação em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho de Classe.	20h	Vencimento: R$4.401,30 + Auxílio Alimentação: R$ 300,00 + Grat. Especifica Médica
TOTAL		**105**				

4.DAS INSCRIÇÕES:
4.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://www.portovelho.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição, que estará disponível **ininterruptamente, a partir do dia 08/03/2021, conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo I.**
4.2. Os candidatos deverão, obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar a documentação original **escaneada em arquivo único no formato PDF.** Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.
4.3. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar, desconhecimento.
4.4. A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.5. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.6. Cada candidato só poderá **realizar uma única inscrição** para a Seleção Pública Simplificada.
4.7. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.8. No ato da inscrição, o candidato deverá marcar **uma única opção de localidade** para atuação, lembrando que depois de efetivada a inscrição, não será possível alterar a sua opção.
4.9. Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.

5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. Tendo em vista que o presente Edital tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais para atendimento direto ou indireto aos pacientes, confirmados ou suspeitos de Coronavírus e em atendimento ao Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, que trata dentre outros, da necessidade urgente de afastamento profissionais de suas atividades laborais, fica **VEDADA** a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

•Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;

•Pessoas com Diabetes;

•Pessoas com Insuficiência Renal Crônica;

•Pessoas com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);

•Pessoas com Enfisema Pulmonar;

•Pessoas com Asma moderada ou grave;

•Pessoas com Tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente da tuberculose;

•Pessoas com Doenças cardíacas;

•Pessoas com Insuficiência Cardíaca;

•Pessoas com Hipertensão Arterial Sistêmica Severa;

•Pessoas Imunodeprimidas, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;

•Pessoas com obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

•Pessoas com cirrose ou insuficiência hepática;

•Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

6. DA LOTAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:
6.1. Os candidatos quando convocados, atuarão nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6.2. Os candidatos que fizerem sua inscrição, serão convocados de acordo com número de vagas ofertadas na presente Seleção Pública Simplificada, mediante a conveniência da Administração, através de Edital de convocação publicado no site http://www.portovelho.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação.
6.3. O candidato convocado que não enviar os documentos descritos no item 11.1, para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo a Administração Pública Municipal, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:

•Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;

•Ser brasileiro nato ou naturalizado;

•Estar em dia com as obrigações eleitorais;

•Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

•Possuir escolaridade compatível com a função;

•Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.

8. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
8.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Lei Orgânica do Município.
8.2. O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.
8.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
8.4. Os candidatos inscritos como pessoa portadores de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1. A contratação se dará mediante ordem de inscrição, com apresentação on line do título, conforme ordem cronológica do ato da inscrição via internet, momento em que o candidato preencherá sua inscrição com todas as informações necessárias, anexando a documentação original escaneada em arquivo único, no formato PDF, conforme quadro de referência no item 9.2 .
9.2. Quadro de referência:

ITENS	REQUISITOS
01	CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA
02	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE - CRM

Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informações, o candidato será eliminado do certame.

9.3. A documentação anexada no ato da inscrição, será analisada pela Comissão da Seleção Pública, visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária para o Fundo Municipal de Saúde, no Projeto/Atividade 0831101223292236 - Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus COVID -19, Fonte “00” - Elemento de despesa: 3190.04; 3190.09; 3190.11; 3191.13; 3190.16; 3190.94 e 3190.96.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:
11.1. Documentos obrigatórios:
a) 01 foto 3X4 (recente);
b) Comprovante de residência atual (com CEP);

c) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

d) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

e) Carteira de Identidade (RG);

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado (duas cópias);

h) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

i) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

j) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);

k) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc);

l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

m) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

n) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

o)Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

p) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

q) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

r)Experiência na área, caso possua.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e levar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para emissão da Declaração de compatibilidade de horário entre os vínculos, requisito obrigatório, mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias);

12. EXAMES MÉDICOS:

12.1. Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

•Atestado de sanidade física e mental.

13. DA VIGÊNCIA:
13.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência enquanto durar os efeitos do Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de Março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020, e Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020 que declararam o Estado de Calamidade Pública.
13.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, ou pelo período que perdurar a Pandemia do novo Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida pandemia.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO:
14.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contrato temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1. Os candidatos serão lotados na localidade escolhida no ato da inscrição, conforme quadro de vagas, constante do Item 3.1 deste Edital.
15.2. Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Porto Velho reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificados em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído da Seleção Pública Simplificada, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.
15.3. O convite tratado no sub item anterior levará em consideração a listagem de classificados geral para o emprego respectivo e será formalizado mediante publicação de edital de convocação, que estipulará o prazo e forma de aceitação do convite.
15.4. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.
15.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Seleção Pública Simplificada.
15.6. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
15.7. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e envio de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

16. ANEXOS:

Anexo I – Cronograma Previsto;
Anexo II – Quadro de Referência;
Anexo III - Declaração Grupo de Risco.

Porto Velho, 04 de Março de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site http://www.portovelho.ro.gov.br	**05/03/2021**
Inicio das Inscrições via internet	**08/03/2021**

ANEXO II

QUADRO DE REFERÊNCIA

ITENS	REQUISITOS
01	**CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA**
02	**REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE - CRM**

ANEXO III

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_, convocado(a) através da Portaria nº _____ de _____ de _____ de 2021, publicada no DOM nº _____ de _____ de _____ de 2021, Edição nº_____, para assumir a função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

A)Doenças cardíacas crônicas:
-Doença cardíaca congênita;
-Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
-Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas:
-DPOC e Asma controlados;
-Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
-Fibrose cística com infecções recorrentes;
-Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

C) Doenças renais crônicas:
-Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
-Pacientes em diálise;

D) Imunossupressos:
-Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

F) Diabetes;

G)Pessoa com obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

H)Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

Porto Velho, de de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
CPFnº_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B29E49CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 32/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 32/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00115-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida à portaria n° 109/2020: 14 Int. 1 meias (½) diárias, Lotados no Departamento de Estradas e Rodagens - DER, o qual irá se deslocar para União Bandeirantes, nos períodos de 25/05/2020 a 08/06/2020. Com objetivo de serviço de recuperação, encascalhamento, assentamento de linhas, bueiros e pontes. Conforme o ofício N° 011 de 25/05/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 300158713 CPF: 068.578.629-32	CHEFE DE GRUPO	14 Int. 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00

	RG: 53819381/SSP – SC				
FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS	MATRÍCULA: 300116225 CPF: 617.635.192-87 RG: 504993/SSP – RO	MOTORISTA	14 Int. 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
EPITACIO PESSOA MELO	MATRÍCULA: 300111709 CPF: 142.938.972-91 RG: 168375 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	14 Int. 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
SHEILA FERREIRA LEAL	MATRÍCULA: 300108159 CPF: 1559.403.312-20 RG: 459906 SSP/RO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14 Int. 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
VALCINEY ASSUNÇÃO DE LIMA	MATRÍCULA: 300110159 CPF: 600.001.712-04 RG: 350809 SSP/RO	OP DE MAQUINAS PESADAS	14 Int. 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
TOTAL:					R$ 8.700,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D57F162

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 31/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 31/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00105-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar válida à portaria 97/2020: 15 diárias Int. 03 meias (½) Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que irão se deslocar para Linha 32, Linha 45 e Distrito de Jaci Paraná, com objetivo de serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha, bueiros e pontes. nos períodos de 25/05 a 30/05/2020, 01/06 a 06/06/2020, 08/06 a 13/06/2020. Conforme o memorando N° 34 de 08/05/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUIZ RIBEIRO LOBO	MATRÍCULA: 271792 CPF: 903.984.592-15 RG: 894604 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	MATRÍCULA:109232 CPF: 741.545.592-49 RG: 776596 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
TIAGO FRANKLIN SOUZA LIMA	MATRÍCULA: 271627 CPF:964.806.292-72 RG:954054 sesdec/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
WILSON ROGERIO DANTAS	MATRÍCULA: 13772 CPF: 312.217.422-72 RG: 253252 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
EDNILSON NOGUEIRA MENDES	MATRÍCULA: 272055 CPF: 896.492.812-15 RG: 892073 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
DARIO DE SOUZA	MATRÍCULA: 271693 CPF: 697.478.652-20 RG: 758108 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
NADILSON AGUIAR MAIA	MATRÍCULA: 222240 CPF: 271.529.952-49 RG: 233174 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
JAIRZINHO DA SILVA BEZERRA	MATRÍCULA: 272112 CPF: 004.156.292-50 RG: 1057869 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
DEYVANE ALLEYNE BARROSO	MATRÍCULA: 271990 CPF: 486.124.992-91 RG: 354621 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 314724 CPF: 519.036.104-78 RG: 570929 SSP/RO	SUPERVISOR DE ESTRADAS	08 Int. 02 meias ½	150,00 75,00	R$1.350,00
Total:					R$ 19.170,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F190D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 8/2021/GAB/SEMUR, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.00815-00/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao **Distrito de Jacy Paraná** nos períodos de **16/03/2021** a **17/03/2021**, com objetivo de *realizar cobertura midiática da atividade de levantamento topográfico georreferenciado do Distrito de Jacy Paraná*, conforme Ofício Interno nº 001/2021/GAB/SEMUR, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
David Rodrigues dos Passos	314310	Assessor Técnico Nível III	Distrito de Jacy Paraná	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
Ricardo Leitão Farias	1000712	Assessor Nível II	Distrito de Jacy Paraná	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00
Sílvio Santos Anchieta	285090	Motorista	Distrito de Jacy Paraná	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00

Art. 2º Esta Portaria entrá em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F891FF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 069/DIC/SEMUSA

Portaria nº 069/DIC/SEMUSA Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00045-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚUDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e aos longos da BR 419 e Ramais no período de 22/02/2021 a 26/02/2021, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 039/2021/DAF SEMUSA de 02/02/2021.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 419 e Estrada da Penal.,	41/2	120,00	540,00
Francisco Vieira Calcante	190546	Mecanico		41/2	120,00	540,00
Rafael Junior Suarez Montenegro	274423	Aux. De Serviços Gerais		41/2	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D4997F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 71/DIC/SEMUSA

Portaria nº 71/DIC/SEMUSA Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00053-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para VISTORIA EM LOCO DAS MOTOCICLETAS E CAMIONETES QUE ARTENDE AS UNIDADES DE NOVA CALIFÓNIA, RIO PARDO, SANTA RITA,SÃO MIGUEL, E SÃO CARLOS, BEM COMO COM O GASTO COM COMBUSTIVEL dos mesmos e remoção das motocicletas para Porto Velho no intuito da realização de ,manutenção no período de 03/03/2021 a 06/03/2021, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 027/2021/DITRAN/DA/SEMUSA de 10/02/2021.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Taiane do Carmo Souza	274613	Assistente Administrativo	PVH/NOCA CALIFÓRNIA,RIO PARDO,SANTA RITA, SÃO MIGUEL,SÃO CARLOS.,	3,1/2	120,00+60,00	420,00
Marlon Ernesto Figuredo Alencar	63272	Motorista		3, 1/2	120,00+60,00	420,00
Ederson Aparecido Delfino	3086103	Assessor Téc. Nível II		3, 1/2	150,00+75,00	525,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1DF968F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N°.12/2021

PORTARIA N°.12/2021 Porto Velho/RO, 04 de Março de 2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, LC nº 382 de 31 de dezembro de 2020 e o Decreto Nº 6.427 de 21.02.21 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00015-00/2021, resolve:

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária, para os servidores abaixo relacionados, se deslocarem no período de 15 a 19/03/2021, para o distrito relacionado abaixo, por meio de transporte terrestre, veículo oficial S10 LTZ, Placa OHL-1194, com o objetivo de realizar levantamento de campo nas áreas indicadas pelo Processo 18.03619-000/2020, encaminhado pela SEMUR. com intuito de dar continuidade ao processo de regularização fundiária do Distrito de Nova Califórnia.

NOME	Matrícula	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Raimundo Júlio de Souza	221101	Téc. de Nível Médio	Nova Califórnia	04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 540,00**
Kelves Souza Silva	310710	Assessor Nível I		04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 540,00**
Alcimar Rodrigues da Silva	50542	Engenheiro Agrônomo		04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R$ 150,00 + R$ 75,00	**R$ 675,00**
Yaylley Coelho da Costa Jezini	315813	Engenheiro Ambiental		04 diárias Inteiras + 1/2 (meia) diária	R$ 150,00 + R$ 75,00	**R$ 675,00**
Total						**R$ 2.430,00**

JOSÉ ASSIS JÚNIOR REGO CAVALCANTE
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2FF10FA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2021

IDENTIFICAÇÃO	
1. Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo - **SGG**	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 02..01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos. **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0-39 - Outros Serviços de Terceiros **Fonte de Recurso:** 10.23

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
Quant.	**Unid.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv.	Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso de capacitação	R$ 2.190,00
TOTAL			**R$ 2.190,00**

JUSTIFICATIVA

2. DA JUSTIFICATIVA
Considerando o Art. 1º da Lei Complementar nº 652 de 03 de fevereiro de 2017, como transcrito abaixo:
"Art.1º À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade da despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, e ainda: (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
I – propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, patrimoniais, de suprimentos e de manutenção administrativa, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, disposição de bens móveis e imóveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de manutenção de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo Municipal;
II – coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte e de documentos;
III – promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;
IV – ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo Municipal;
V – realizar aquisições corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Município;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
VI – implementar o gerenciamento eletrônico de processos e documentos administrativos e garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;
VII – prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Prefeito, do Vice-Prefeito;
VIII – assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito em suas respectivas áreas de competência, com informações relacionadas à gestão de gastos públicos da administração municipal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
IX – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços relacionados à manutenção dos veículos e máquinas da frota oficial, seja própria ou locada;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
X – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços essenciais de fornecimento de água potável, energia elétrica, telefonia e serviços de dados de internet, no âmbito da administração direta do poder executivo municipal;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XI – expedir parecer prévio quanto às solicitações de baixas de registro de bens móveis do poder executivo municipal;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XII – propor a autorização de baixa de registro patrimonial e contábil dos bens permanentes;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XIII – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar o estoque unificado de material de consumo de todas as unidades gestoras;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XIV – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar o cadastro e registro patrimonial de bens imóveis de propriedade da Prefeitura do Município de Porto velho; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XV – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar o gasto com pessoal, em observância das normas vigentes." (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XVI – atuar em cooperação com todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, direta e indireta."
Considerando a realização do evento: "16º CONGRESSO BRASILEIROS DE PREGOEIROS", promovido pela Empresa: Instituto Negócios Públicos; no período de 15 a 18 de março de 2021 totalmente online 100% ao vivo; onde serão abordados os seguintes temas:
• 2021: Nova lei - O reflexo nas normas complementares e na Jurisprudência ;
• Diminuindo a assimetria informacional com o mercado e potencializando a aquisição;
• Pesquisa de preços: o que ela nos mostra? O que o controle vê? E o que ela fundamenta?;
• Habilitação sob a ótica do mínimo essencial: o que a pandemia nos ensinou ;
• Quando reconsiderar minha decisão? Limites objetivos e subjetivos da análise recursal;
• Compreendendo o princípio do formalismo moderado: até onde é possível diligenciar e sanear?;
• O Pregoeiro é o pregoeiro e sua circunstância: a LINDB e o primado da realidade ;
• O agente público médio e as consequências de suas decisões no pregão: uma visão além do alcance ;
• Regulamentação orgânica e o exercício da prerrogativa de requisição de subsídios;
• Evolução tecnológica nas Compras Públicas – (Ministério da Economia) ;
• Talk-show : nova lei de licitações ;
• Boas Práticas em Contratações Públicas ;
• Jurisprudência gera novas normas ou as normas conduzem a Jurisprudência ;
• O papel da doutrina e do TCU no pregão em face da nova lei de licitações.
Considerando que a capacitação dos servidores públicos municipais, é a melhor forma de se alcançar a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos aos munícipes de Porto Velho, pois é de interesse da administração o fiel cumprimento das normas legais, bem como o aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios.
Em face ao exposto e em correlato entendimento, a Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Senhora Valéria Jovânia da Silva, Matrícula nº 295221, solicitou junto a Secretaria Geral de Governo - SGG, autorização para o pagamento da taxa de inscrição para que a mesma possa participar do referido congresso, objetivando aprimorar os seus conhecimentos técnicos para melhor desenvolver suas atividades à frente da Superintendência.

FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA
CNPJ: 10.498.974/0001-09
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: PROPOSTA **DATA:** 12/01/2021 **Fls.** 05

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 060/SPACC/PGM/2021 **DATA:** 02/03/2021, Fls. 56 a 61
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Servidor Responsável Pela Elaboração:

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor Do Departamento Administrativo
Matrícula Nº: 107723

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral De Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3976BE9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**356,31**	**1.075,13**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**128.292,83**	**132.310,25**
ORDINÁRIO		356,31	1.075,13	ORDINÁRIO		128.292,83	132.310,25
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**125.855,75**	**203.603,49**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**0,00**	**463,82**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		125.855,75	203.603,49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		0,00	463,82
REPASSE RECEBIDO		125.855,75	203.603,49				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**9.425,14**	**14.084,57**	REPASSE CONCEDIDO		0,00	463,82
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.968,49	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**6.456,65**	**14.084,57**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.968,49	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.456,65	14.084,57
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.456,65	14.084,57	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		6.456,65	6.754,46
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		6.456,65	6.754,46	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	7.330,11
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	7.330,11	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**72.792,27**	**71.904,55**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**71.904,55**	**0,00**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		72.792,27	71.904,55
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		72.792,27	71.904,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		71.904,55	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		71.904,55	0,00				
TOTAL		**207.541,75**	**218.763,19**	**TOTAL**		**207.541,75**	**218.763,19**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA
Sec. Mun. Semas
600.678.612-53

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)	
NOTA EXPLICATIVA		
FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, localizado na Avenida São João Batista 1633, centro de Presidente Médici-RO, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.521, e no C.N.P.J sob o n.31.750.956/0001-34		
I – NOTAS EXPLICATIVAS:		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
II – BALANÇOFINANCEIRO ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/1964.		
Balanço Financeiro é a contabilidade pública que evidencia os totais anuais (ou do período em questão) das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.		
III – BASEDASDEMONSTRAÇÕES		
A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do FMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Médici-RO no exercício de 2020.		
IV – DECLARAÇÃO DECONFORMIDADE		
DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público – MCASP e demais normativas vigentes.		
V- MOEDA FUNCIONAL EMOEDADEAPRESENTAÇÃO		
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade para a consolidação da Prestação de Contas.		
VI- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS ECONCEDIDAS		
Descrição	**Recebida**	**Concedidas**
Receita Patrimonial – Rendimentos de Aplicações	356,31	0,00
Transferências Financeiras do Poder Executivo	125.855,75	0,00
TOTAL	**126.212,06**	**0,00**

- Verificamos que o montante dos recursos efetivamente transferidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, de R$ 0,00 (zero), mais os repasses de R$ 125.855,75 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) do Poder Executivo de Presidente Médici, acrescida de R$ 356,31 (trezentos e

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA
Sec. Mun. Semas
600.678.612-53

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente			
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
NOTA EXPLICATIVA			
cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), referente aos Rendimentos de Aplicações financeiro no período de janeiro a dezembro de 2020, atingiu um montante de R$ 126.212,06 (cento e vinte e seis mil, duzentos e doze reais e seis centavos), registrado no anexo 13 – Balanço Financeiro de 2020.			
VII – INSCRIÇÃO DERESTOS A PAGAR EDO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO 3º QUADRIMESTRE/2020,			
Período	Disponibilidade de Caixa (Antes da Inscrição ema Pagar Não Restos a Pagar Não Processado do Exercício (a)	Inscrição em Restos Processado do Exercício(b)	Resultado Financeiro C= (a-b)
3º Quad/2020	72.797,27	2.968,49	69.823,78
- OFMDCA– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente registrou uma Disponibilidade Financeira no valor dR$ **72.797,27** (setenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), conforme conciliação bancaria e extrato bancário em 31/12/2020 que em confronto com a inscrição de Restos a Pagar Não Processado **R$ 2.968,49** (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), evidenciado no Anexo 10 B, resultou num superávit financeiro na ordem dR$ **69.823,78** (sessenta e nove mi, oitocentos e vinte e três reais e trinta e setenta e oito centavos), evidenciado no Anexo 14 D.			
- Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000.			

VIII - MOVIMENTAÇÃO DA CONTA RESTOS A PAGAR E DEPÓSITOS ECONSIGNAÇÃO				
1. Quadro Restos a Pagar				
Discriminação	**Saldo Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo Atual**
Restos a pagar Não Processados	0,00	2..968,49	0,00	2.968,49
TOTAIS	0,00	2.968,49	0,00	2.968,49
1. Quadro Depósito e Consignações				

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA
Sec. Mun. Semas
600.678.612-53

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente				
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO				
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA				
Discriminação	**Saldo Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo Atual**
Contribuição ao RGPS	0,00	6.456,65	6.456,65	0,00
TOTAIS	0,00	6.456,55	6.456,65	0,00
- Amovimentação da conta Restos a Pagar e Depósitos e Consignações estão demonstradas no Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante de 2020 e Anexo 13 – Balanço Financeiro de 2020				
IX - BALANÇOFINANCEIRO (ANEXO 13, LEI FEDERAL Nº 4.320/64):				

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR (R$)**
(a) Disponibilidade do Exercício Anterior	71.904,55
(b) Transferências Financeiras (Recebida)	125.855,75
(c) Receitas Extras Orçamentárias	9.425,14
(d) Receita Patrimonial (Rendimentos de Aplicações Financeiras)	56,31
(e) (a + b + c + d = e) Total de Entradas Financeiras	**207.541,75**
(f) Despesas Orçamentárias	128.292,83
(g) Transferências Financeiras (Concedida)	0,00
(h) Despesas Extras Orçamentárias	6.456,65
(i) (f + g + h = i) Total das Saídas Financeiras	134.749,48
(j) (e – i) Total Disponível no Encerramento do Exercício	**72.792,27**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA
Sec. Mun. Semas
600.678.612-53

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
Valor registrado no Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64	72.792,27
Valor registrado no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64	72.492,27
Fonte: Balanço Financeiro/2020 e Balanço Patrimonial/2020	
- Ageração líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de **R$ 887,72** (oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), resultou das Disponibilidades Financeira do Exercício no encerrado do exercício de 2020 de **R$ 72.492,27** (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), menos (-) as Disponibilidades financeiras de 31/12/2019 no valor de **R$ 71.904,55** (setenta e um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), que encontra-se evidenciada no Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa de 2020.	
- De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA
Sec. Mun. Semas
600.678.612-53

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D34A3468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14.1

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**72.792,27**	**71.904,55**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.230,82**	**1.230,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**72.792,27**	**71.904,55**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**1.230,82**	**1.230,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**72.792,27**	**71.904,55**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	72.792,27	71.904,55	**PESSOAL A PAGAR**		**1.230,82**	**1.230,82**
TOTAL		**72.792,27**	**71.904,55**	PESSOAL A PAGAR	P	1.230,82	1.230,82
				TOTAL PASSIVO		**1.230,82**	**1.230,82**
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**71.561,45**	**70.673,73**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**71.561,45**	**70.673,73**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**71.561,45**	**70.673,73**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	p	887,72	70.673,73
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	p	70.673,73	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**71.561,45**	**70.673,73**
				TOTAL		**72.792,27**	**71.904,55**

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO FINANCEIRO	72.792,27	71.904,55	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(2.968,49)		2.968,49	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		1.230,82	1.230,82
			SALDO PATRIMONIAL		68.592,96	70.673,73

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA
Sec. Mun. SEMAS
600.678.612-53

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo	Nota	Exercício	Exercício	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo	Nota	Exercício	Exercício

811xx)		Atual	Anterior	812xx)		Atual	Anterior

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA
Sec. Mun. SEMAS
600.678.612-53

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:531C0B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14.2

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**72.792,27**	**71.904,55**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**2.968,49**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**72.792,27**	**71.904,55**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**2.968,49**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**72.792,27**	**71.904,55**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**2.968,49**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		72.792,27	71.904,55	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.968,49	0,00
TOTAL		**72.792,27**	**71.904,55**	**TOTAL**		**2.968,49**	**0,00**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA
Sec. Mun. Semas
600.678.612-53

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:985A4FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14.3

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PASSIVO CIRCULANTE		**1.230,82**	**1.230,82**
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.230,82**	**1.230,82**
				PESSOAL A PAGAR		**1.230,82**	**1.230,82**
				PESSOAL A PAGAR		1.230,82	1.230,82
				TOTAL		**1.230,82**	**1.230,82**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA
Sec. Mun. SEMAS
600.678.612-53

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:14EBEB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 16

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente					
Exercício de 2020	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA
Sec. Mun. Semas
600.678.612-53

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E6B62C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 17

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente						
Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	0,00	2.968,49	0,00	0,00	0,00	2.968,49
Sub-total	0,00	2.968,49	0,00	0,00	0,00	2.968,49
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	6.456,65	6.456,65	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	6.456,65	6.456,65	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	9.425,14	6.456,65	0,00	0,00	2.968,49

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA
Sec. Mun. Semas
600.678.612-53

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2020	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	

FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,localizado na Avenida São João Batista 1633, centro de Presidente Médici-RO, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.521, e no C.N.P.J sob o n.31.750.956/0001-34
I - NOTAS EXPLICATIVAS: As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
II – DIVIDA FLUTUANTE. Dívida Flutuante Pública A contraída pelo Tesouro Nacional, por um breve e determinado período de tempo, quer como administrador de terceiros, confiados à sua guarda, quer para atender às momentâneas necessidades de caixa. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívida a pagar, excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívidas a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do FMDCA de Presidente Médici-RO, no exercício de 2020.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade para a consolidação da

Prestação de Contas do exercício de 2020..

VI - A MOVIMENTAÇÃO APRESENTADA NO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE:

? A Dívida Flutuante Anexo 17, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviço da dívida a pagar, Restos a Pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação da receita, apresenta-se da seguinte forma:

Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**0,00**
(+) Inscrição.....	R$	9.425,14
(-) Pagamento.....	R$	6.456,65
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.	**R$**	**2.968,49**

? O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta**"Divida Flutuante",**no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 9.425,14 (Inscrições), menos (-) R$ 6.456,65 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 2.868,49 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro, que concilia com os valoresregistrados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2020.

? As contas de **Restos a Pagar e Consignação/Depósitos** evidenciada no Anexo 17 – Divida Flutuantes concilia com os valores apresentados no Anexo 13 – Balanço Financeiro.

Vejamos:

BALANÇO FINANCEIRO		DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE		DIFERENÇA ENCONTRADA
RESTOS	A PAGAR	CONSIGNAÇÕES/DEPÓSITOS		
Débito	2.968,49	Débito	6.456,65	**0,00**
Crédito	0,00	Crédito	6.456,65	0,00

? Os valores da inscrição de Restos a Pagar Não Processado de R$ 2.968,49 e das Consignações de R$ 6.456,65 evidenciada no quadro acima, estão conciliados com os valores registrado no NEXO 13 - Balanço Financeiro e no Anexo 17 -Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2020.

? MOVIMENTAÇÃO DA CONTA RESTOS A PAGAR

Discriminação	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
RESTOS A PAGAR	0,00	2.968,49	0,00	2.968,49
TOTAL	**0,00**	**2.968,49**	**0,00**	**2.968,49**

? O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta **RESTOS A PAGAR",** no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 2.968,49 (Inscrições), menos (-) R$ 0,00 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 2.968,49 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2020

? O Saldo de Restos a Pagar Não Processado de R$ 2.968,49 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), concilia com o valor registrado no DIÁRIO/RAZÃO de dezembro de 2020, na conta contábil nº 62213010000000

? MOVIMENTAÇÃO DACONTADEPÓSITOS E CONSIGNAÇÃO

Discriminação	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
Depósitos e consignações	**0,00**	**6.456,65**	**4.456,65**	**0,00**
RPPS-retenções	0,00	6.456,65	4.456,65	0,00
TOTAL	**0,00**	**6.456,65**	**4.456,65**	**0,00**

? O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta **CONSIGNAÇÕES/DEPÓSITOS,** no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 6.456,657 (Inscrições), menos (-) R$ 6.456,65 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 0,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2020

VII - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020

? Conforme determina a Lei 4.320/1964, o**Superávit Financeiro**é a diferença positiva entre oAtivo**Financeiro** e o Passiv anterior.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
? Ativo Financeiro.....72.792,27	2.Passivo Financeiro.....2.968,49
Superávit Financeiro (1-2)	**69.823,78**

? Houve no exercício corrente SUPERAVIT FINANCEIRO na ordem de **R$ 69.823,78** (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), conforme demonstrado no Quadro acima e evidenciado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial/ 2020 no demonstrativo de apuração do superávit

? As Disponibilidades financeiras em 31/12/2020, no valor de**R$ 72.792,27** (setenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) estão evidencias no DIÁRIO/RAZÃO de dezembro de 2020 na conta contábil nº 11100000000000, Caixa e Equivalente de Caixa que subtraído do saldo de Restos a Pagar Não Processado deR$ **2.968,49** (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), concilia com o valor registado no DIÁRIO/RAZÃO de dezembro de 2020,m na conta contábil nº 6221301000000, resultou no superavit financeiro de **R$ 69.823,78** (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), registado na conta contábil do DIÁRIO/RAZÃO de dezembro/2020 nº 82111010000000 – Disponibilidade por Destinação de Recursos.

? De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o ANEXO 17 -Demonstrativo da Dívida Flutuante espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:35E47C09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 14/2021.
Proc. Administrativo nº: 182/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DAR SUPORTE AOS ATENDIMENTOS DE TRATAMENTO DOS PACIENTES CONTAMINADOS COM O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Gelco 22	CAIXA	10	1,78	17,80
02	Gelco 24	CAIXA	10	1,63	16,30
03	Luva de procedimento em latex tamanho "M"	CAIXA	30	190,00	5.700,00
04	Luva de procedimento em latex tamanho "P"	CAIXA	30	167,20	5.016,00
05	Seringa 10ml	UND	750	0,90	675,00
06	Seringa 20ml	UND	750	1,86	1.395,00
07	Seringa 5ml	UND	750	0,58	435,00
08	Agulha 25x7	CAIXA	15	25,50	382,50
09	Agulha 25x8	CAIXA	10	25,89	258,90
10	Agulha 40x12	CAIXA	10	22,42	224,20
11	**Papel para ECG**para Bionet Cardiocare 2000 - 216mm x 30m	UND	04	53,80	215,20
12	Máscara oronasal para ventilação não invasiva (VNI) com fixador cefálico.	UND	04	64,30	257,20
13	Eletrodo auto adesivo para uso com aparelhos de corrente elétrica em fisioterapia, medindo 5x9cm.	UND	10	37,76	377,60
TOTAL				**R$ 14.970,70**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 14.970,70 (quatorze mil e novecentos e setenta reais e setenta centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta de Fornecimento junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 04 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:FAF38D74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente da AGERROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

13.001.04.125.0019.2256.33.90.30 – material de uso e consumo

01 ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 008/2021
b) licitação Nrº: 015/2021
c) modalidade Nrº: Dispensa

d) Data Adjudicação: 20/01/2021
e) objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGERROM.
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor: PAPELARIA LUPI LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.174.759/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Almofada para carimbo cor azul, tamanho nº 3	1	3,95	3,95
02	Apontador regular tam. Médio plástico.	2	0,50	1,00
03	Caixa arquivo morto em plástico polionda cores variadas.	12	4,50	54,00
04	Caixa de som mini 2.0 3w Rms Usb.	2	54,50	109,00
05	Caneta escrita permanente cor preto	2	2,70	5,40
06	Clips nº 02 / niquelado cx c/ 50 unid	2	2,10	4,20
07	Clips nº 08 / niquelado cx c/ 50 unid.	1	1,90	1,90
08	Colchete nº 10 para fixação, aço, latonado, cx c/ 72 unid.	1	7,75	7,75
09	Colchete nº 15 para fixação, aço, latonado, cx c/ 72 unid.	1	16,70	16,70
10	Corretivo líquido sem diluente a base d água, secagem rápida, atóxico, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica, no mínimo 18 ML.	2	2,10	4,20
11	Estilete médio	1	1,15	1,15
12	Envelope A4 Kraft (pardo)	50	0,20	10,00
13	Extrator de grampo cromado	2	2,25	4,50
14	Fita adesiva transparente 48x50	1	2,95	2,95
15	Fita crepe transparente 19x10	1	2,30	2,30
16	Fita dupla face 12mmx30m	1	6,60	6,60
17	Grampeador grande metal, 75 fls	1	69,00	69,00
18	Grampo para grampeador 26/6 cx com 5000	1	5,00	5,00
19	Grampo para grampeador 23/15 cx com 1000	1	6,00	6,00
20	Lápis preto nº 2	8	0,25	2,00
21	Molha dedo 12 grama	2	3,50	7,00
22	Mouse optico, usb, preto.	4	14,30	57,20
23	Papel sulfite a4 resma com 500 fls	12	21,50	258,00
24	Pasta em L Acp A4 Transparente	5	0,85	4,25
25	Pen drive 16 gb	1	50,35	50,35
26	Perfurador grande	1	38,00	38,00
27	Perfurador médio	1	21,00	21,00
28	Prancheta Oficio A4 com prendedor Metal MDF	4	4,90	19,60
29	Régua em plástico, de polipropileno, transparente, escala milimétrica e graduada de 30 cm, com aproximadamente 2 mm de espessura e 35 mm de largura.	4	0,75	3,00
30	Teclado para computador, usb, cor preto.	4	32,50	130,00
31	Tesoura grande com ponta 21 cm.	2	6,90	13,80
32	Tinta para carimbo com 40 ml, a base de agua, corantes, solventes e aditivos, cor azul.	1	3,00	3,00

Valor Total a ser homologado – R$ 922,80 (novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Rolim de moura, 04 de março de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:171A7AF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Processo nº 0147/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS ANTIMICROBIANOS.

VALIDADE DA ATA: 05.03.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) NOSSA PHARMÁCIA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, no Município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 98491-2969, e-mail; nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Kleiton de Oliveira Silva, portador do RG 748548 SSP/RO, e CPF 712.389.722-68, residente no Município de Novo Horizonte – RO.

2) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.250.918/0001-73, situada na Av; Antônio Silvio Barbieri, nº 1099 fundos - Pinheirinho, no Município Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 30351018/99937-9460, e-mail; lferreiradistribuidora@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas Ferreira da Costa, portadora do RG 78193697 SESP, e CPF 033.272.849-89, residente no Município de Francisco Beltrão – PR.

3) FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58, situada na Rua; Machado de Assis, nº 1237, bairro Bela Vista, telefone para contato (54) 3712-5888, e-mail; flymedrs@outlook.com, no Município de Erechim - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Felipe Rossi, portador do RG 1122625393, e CPF 029.1565.600-69, residente no Município de Erechim – RS.

4) CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, situada na Av; Carlos Gomes nº 1901, Bairro; São Cristóvão, telefone para contato (54) 3523-2700, e-mail; farmaceutica@centermedi.com.br, no Município de Barão de Cotegipe - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr(a) João Ricardo Giacomel, portador do RG 9088025151 e CPF 839.620.850-68, residente no Município de Barão de Cotegipe – RS.

5) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua; Sergipe, nº 1645, Bairro Bela Vista, Telefone para contato (54) 2106-8636, e-mail; vendas.exclusiva@hotmail.com no Município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lia Marta Cima, portadora do RG 9.049.718.761, e CPF 915.111.430-53, residente no Município de Erechim – RS.

6) CENTERMEDICA PRODUTOS HOPITARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na AV; Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovivo, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador do CPF 438.940.891-72, residente no Município de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 11/2021 para Registro de Preços nº 11/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS ANTIMICROBIANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 04.210.418/0001-84 NOSSA PHARMACIA LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
14	Ciprofloxacino3,5 mg/mL, solução oftálmica – 5 ml - frasco	GERMED	FRASC	200,0000	10,4900	2.098,00
29	Fluocinolona + polimixina + neomicina+ lidocaína otológico – 3,5 mg+10.000ui+0,25mg+20mg – frasco 5 mL	E.M.S	FRASC	1.000,0000	3,7000	3.700,00
43	Sulfametoxazol+ Trimetropina 40 mg +8 mg/mL frasco 100 Ml	E.M.S	FRASC	960,0000	3,6000	3.456,00
Total do Fornecedor:						**9.254,00**
Fornecedor: CNPJ: 03.652.030/0001-70 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Amoxicilina 50mg/ml po para suspensao oral	CIMED	FRASC	3.000,0000	2,3900	7.170,00
4	Amoxicilina 250 mg/5ml com seringa dosadora ou copo medida po para suspensão oral frasco 150 ml	CIMED	FRASC	960,0000	4,5000	4.320,00
9	Azitromicina 250 mg/5 ml po para suspensão oral frasco com 15 ml com seringa dosara ou copo de medida.	BRAINFARMA	FRASC	144,0000	7,2500	1.044,00
11	Cefalexina 250mg/5mL suspensão oral frasco 100 mL c/ seringa dosadora ou copo medida	ABL	FRASC	1.440,0000	9,0000	12.960,00
13	Cefalexina 500mg (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	ABL	COMP	43.875,0000	0,3900	17.111,25
16	Ciprofloxacino 500 mg,	PHARLAB	COMP	14.400,0000	0,2800	4.032,00
25	Doxiciclina 100 mg	PHARLAB	COMP	5.000,0000	0,2000	1.000,00
33	Metronidazol geleia vaginal 100mg/g	SANVAL	BISN	720,0000	5,6000	4.032,00
37	Norfloxacino 400mg	PHARMASCIENCE	COMP	480,0000	0,4200	201,60
41	Sulfadiazina de Prata pote 400g pomada	NATIVITA	POTE	600,0000	40,0000	24.000,00
42	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropim 80mg comp. 400mg+80mg	BELFAR	COMP	15.000,0000	0,2000	3.000,00
44	Tetracicina + anfotericina B Creme vaginal -	ARESE	BISN	300,0000	32,2000	9.660,00
Total do Fornecedor:						**88.530,85**
Fornecedor: CNPJ: 14.905.502/0001-76 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
8	Ampicilina 250 mg/5 ml suspensão oral	PRATIDONADUZZI	FRASC	480,0000	4,6900	2.251,20
Total do Fornecedor:						**2.251,20**
Fornecedor: CNPJ: 25.034.906/0001-58 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
6	Ampicilina 500 mg	PRATI DONADUZZI	COMP	9.600,0000	0,4300	4.128,00
7	Ampicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	CAP	4.800,0000	0,3900	1.872,00
Total do Fornecedor:						**6.000,00**
Fornecedor: CNPJ: 35.250.918/0001-73 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***

2	Amoxicilina + Clavulanato 50 mg/mL + 12,5 mg/mL (250 mg+62,5 mg/mL) – 75 mL	ems	FRASC	360,0000	16,4000	5.904,00
5	Amoxicilina 500 mg	prati	CAP	28.800,0000	0,2200	6.336,00
12	Cefalexina 500mg (COTA 25% PARA MP E EPP)	teuto	COMP	14.625,0000	0,4800	7.020,00
17	Claritomicina 250mg/5m suspensao oral	ems	FRASC	240,0000	50,4400	12.105,60
21	Clindamicina 300 mg	u quimica	COMP	5.000,0000	1,0800	5.400,00
32	Metronidazol 400mg	legrand	COMP	4.200,0000	0,2500	1.050,00
35	Nitrofurantoína 100 mg	teuto	COMP	2.000,0000	0,2500	500,00
Total do Fornecedor:						**38.315,60**
Fornecedor: CNPJ: 05.443.348/0001-77 CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
31	Metronidazol 250mg	PRATI	COMP	7.200,0000	0,1500	1.080,00
Total do Fornecedor:						**1.080,00**
Totalização:						**145.431,65**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
f) Suspensão temporária, pelo período de até 05 (cinco) anos, de participação em licitação e contratação com o Município;
g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
09.2 - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
09.3 - A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".
09.4 - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
09.5 - As sanções fixadas serão aplicadas nos autos apensados ao processo administrativo de aquisição, com nova numeração, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
09.6 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão, ou do primeiro dia útil seguinte.
09.7 - Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho será anulada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
09.8 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta.
09.9 - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.
A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min.
Telefone para contato: (69) 3442-1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica. (69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

Os materiais deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
É de responsabilidade de a empresa substituir os materiais impugnados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os materiais, na forma solicitada na "Nota de Empenho".
Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Rolim de Moura, durante o prazo de 12 (doze) meses.
A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência/edital, seus anexos e sua proposta, assumido como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.
O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
Serão recusados os Medicamentos e Material Penso que não atenderem as especificações e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado.
Entregar o objeto da presente licitação acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem, dentro do prazo de validade, na temperatura especificada pelo fabricante indicado no rótulo de cada embalagem; Entregar objeto, embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
Responsabilizar-se pela mão-de-obra para descarregar insumos no almoxarifado central, bem como de toda a logística até a entrega final;
Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito a habilitação;
Deverá aplicar desconto Cap obrigatório, no que couber, consoante, respectivamente, Resolução n° 3, de 4 de maio de 2009, Resolução n°3, de 2 de março de 2011, e Comunicado n°5, de 1° de junho de 2011, todos da Câmara de Regulação do Mercado de medicamentos,
Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente à contratação dos produtos, objeto deste Edital;
Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; sujeitando-se às sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
A Contratada deverá providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto.
Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
Não serão aceitos **Medicamentos** e Material Penso suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32 e projetos atividade: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

DA REVISÃO DOS PREÇOS
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa **deverá** efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Município**, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando;
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
Não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis, sem justificativa aceitável.
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02; poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
Em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Procuradoria Geral Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) NOSSA PHARMÁCIA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, no Município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 98491-2969, e-mail; nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Kleiton de Oliveira Silva, portador do RG 748548 SSP/RO, e CPF 712.389.722-68, residente no Município de Novo Horizonte – RO.

2) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.250.918/0001-73, situada na Av; Antônio Silvio Barbieri, nº 1099 fundos - Pinheirinho, no Município Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 30351018/99937-9460, e-mail; lferreiradistribuidora@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas Ferreira da Costa, portadora do RG 78193697 SESP, e CPF 033.272.849-89, residente no Município de Francisco Beltrão – PR.

3) FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58, situada na Rua; Machado de Assis, nº 1237, bairro Bela Vista, telefone para contato (54) 3712-5888, e-mail; flymedrs@outlook.com, no Município de Erechim - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Felipe Rossi, portador do RG 1122625393, e CPF 029.1565.600-69, residente no Município de Erechim – RS.

4) CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, situada na Av; Carlos Gomes nº 1901, Bairro; São Cristóvão, telefone para contato (54) 3523-2700, e-mail; farmaceutica@centermedi.com.br, no Município de Barão de Cotegipe - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr(a) João Ricardo Giacomel, portador do RG 9088025151 e CPF 839.620.850-68, residente no Município de Barão de Cotegipe – RS.

5) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua; Sergipe, nº 1645, Bairro Bela Vista, Telefone para contato (54) 2106-8636, e-mail; vendas.exclusiva@hotmail.com no Município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lia Marta Cima, portadora do RG 9.049.718.761, e CPF 915.111.430-53, residente no Município de Erechim – RS.

6) CENTERMEDICA PRODUTOS HOPITARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na AV; Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovivo, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador do CPF 438.940.891-72, residente no Município de Goiânia – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:2358E46C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.597.640,38	70.009,41	806,23	0,00	0,00	0,00	1.526.824,74	106.832,66	0,00	1.419.992,08
Recursos Ordinários	1.597.640,38	70.009,41	806,23	0,00	0,00	0,00	1.526.824,74	106.832,66	0,00	1.419.992,08
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	2.347.173,63	0,00	2.197,44	14.347,74	0,00	0,00	2.330.628,45	133.841,57	0,00	2.196.786,88
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	46.790,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.790,97	0,00	0,00	46.790,97
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	371.278,34	0,00	132,39	0,00	0,00	0,00	371.145,95	58.084,20	0,00	313.061,75
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	992.083,02	0,00	902,80	0,00	0,00	0,00	991.180,22	43.957,48	0,00	947.222,74
Outros Recursos Destinados à Saúde	195.631,80	0,00	1.162,25	14.347,74	0,00	0,00	180.121,81	28.688,38	0,00	151.433,43
Recursos Destinados à Assistência Social	386.313,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.313,61	2.075,78	0,00	384.237,83
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	355.075,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.075,89	1.035,73	0,00	354.040,16
TOTAL (III) = (I + II)	3.944.814,01	70.009,41	3.003,67	14.347,74	0,00	0,00	3.857.453,19	240.674,23	0,00	3.616.778,96
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 03/mar/2021 as 21h e 16m.										

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CLAUDINEI VILA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:01A729C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE THEOBROMA PREFEITURA DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2021 EDITAL Nº 001/PMT/2021

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2021,** instituída pela **Portaria nº 015/GP/PMT/2021**, no exercício de suas competências, resolve, homologar as inscrições dos Candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Teste Seletivo supracitado, conforme relação a seguir:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO
001	Lauanny Pereira do Nascimento	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
002	Úrsula Ingrid Braga Pacífico	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
003	Maria Neuclia Vale de Oliveira	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
004	Estter Cristhina Lourenço Souza	Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
005	Tiago Silva Cabral	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
006	Cleonice Caetano do Nascimento	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
007	Gleison Faria	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
008	Polyana Nunes Neto	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
009	Francisco Reginaldo de Oliveira	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
010	Vanuza Souza da Silva	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
011	Janete Marques da Silva de Amaral	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
012	Patrícia Nunes Neto	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
013	Luciana de Oliveira Santos	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
014	Raiane Mendes Flores	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
015	Vanusa Rodrigues de oliveira Zampoli	Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
016	Jusmarquis Pio da Rocha	Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
017	Patrícia Gonçalves Silva	Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
018	Sherlly Konsuello Sega Prado Fernandes	Assistente Social – SEMTAS
019	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
020	Marcilene Xavier de Souza	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
021	Giovanni Camilo da Silva	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
022	Gladstony dos Santos Toledo	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
023	Tatiane Freitas da Silva Araújo	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
024	Gislaine Cristina Nogueira dos Santos Rocha	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
025	Nayelly Aparecida Pessoa do Prado	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
026	Thayza de Souza Nogueira	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
027	Daniela Rodrigues de Barros	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
028	Leidiana Hese Siqueira	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
029	Daphine Soares de Almeida	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
030	Crislangela da Silva Bezerra Filho	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
031	Jéssica Aparecida Duarte	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
032	Vilma aparecida Campos de Oliveira	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
033	Aline Gomes da Silva	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
034	Jéssica Mendes dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
035	Glairislaine Barbosa dos Santos	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
036	Vania Fogassa	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
037	Elisangela Rodrigues de Medeiro	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
038	Alice Ferreira do Pinho	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
039	Leidiane Oliveira Braga	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
040	Tatiane Câmara Gumarães	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
041	Tatiana Moreira de Almeida	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
042	Leidiane Oliveira Braga	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
043	Giselen Maleski Cargnin	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
044	Gracilene Santos Senda	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
045	Regiane Batista	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
046	Suiane Priscila Camelo Damasceno	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
047	Lorrany Camila Santos de Pádua	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
048	Luciana Pires de Campos	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
049	Kátia Regina Felício Souza Diaz	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
050	Eric Domingos Ribas	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
051	Regiane Batista	Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
052	Elinezia de Oliveira Sobrinho Faustino	Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
053	Raquel Bueno	Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
054	Márcia de Paula Oliveira	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
055	Rudimila Beatriz Macedo de Medeiros	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19

056	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
057	Lidiane Parada Costa	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
058	Mariana Bertilha Milhomens Brito	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
059	Elieide Costa de Lima	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
060	Cleonice Pego da Silva	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
061	Gabrieli Ferreira Nunes	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
062	Rosivane Souza Santos	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
063	Jéssica Gomes de Araújo	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
064	Gleicielli Rodrigues Alencar	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
065	Marcus Vinícius Coranado Pereira	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
066	Jéssica Laiany Rocha Pereira	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
067	Priscila Vasconcelos Maciel	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
068	Cyntia da Silva Alvares	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
069	Suzy Cardoso dos Santos	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
070	Noadia Rayane Silva Ostrosk	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
071	Kelly Rodrigues da Costa	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
072	Kelly Rodrigues da Costa	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
073	Kelly de Brito Sobreira Dias	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
074	Uriel da Silva Junior	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
075	Jairo de Jesus Caetano de Souza	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID – 19
076	Rosiane Rodrigues Vieira	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
077	Hennig Sheyla Miranda Silva	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
078	Thiago Wilson Máximo dos Santos	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
079	Nárgela Melo Vasconcelos	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
080	Josiléia Carvalho Sangi	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
081	Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
082	Mikline Nogueira de Assis	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
083	Daianny da Silva Oliveira	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
084	Ana Paula de Sousa Silva Uchôa	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
085	Ana Carla Dias Souza	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
086	Francielly Maira Bordon	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
087	Paula Cândido Inácio	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
088	Jéssica de Oliveira Nunes	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
089	Wisleyne de Souza Lopes	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
090	Adriana Nogueira	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
091	Ana Paula de Sousa Silva Uchôa	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
092	Raquel Lima Veras Duarte	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
093	Jefferson da Silva Campos	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
094	Leticia Bundchen Alves Pereira	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
095	Tháis Araújo da Silva	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
096	Jheimilly Thaís Agoute Reis Monteiro	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
097	Diêny Géssica Oliveira Pereira	Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
098	Diêny Géssica Oliveira Pereira	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
099	Elizangela Fernandes Caggy	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
100	Ionara da Silva Leão	Enfermeiro – SEMUSA/HPP
101	Silmara Fonseca	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
102	Leissa Sousa do Nascimento	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
103	Cleia Macedo de Almeida	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
104	Erzilei Bernardes Rodrigues	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
105	Ediléia Francelina Ribeiro	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
106	Maria Francisca Gomes da Silva	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
107	Etel Munira Gomes Barros	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
108	Loys Lenys Pereira de Souza	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
109	Ronaldo Welligton Cardoso Ferreira	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
110	Fabiana Carvalho Rufino	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
111	Pitagoras Evangelista Mota	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
112	Gabriel Souza Siqueira	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
113	Mayara Alves Ueda	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
114	Lucinéia Borges de Araújo	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
115	Darlan de Souza Demétrio	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
116	Eloana Santos da Silva Amaral	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
117	Adriane Maylla Candido da Silva	Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
118	João Paulo da Silva Souza	Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
119	Lorena Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
120	Juliana Diniz Soares	Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
121	Abinadabie Carvalho dos Santos	Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
122	Larissa Ribeiro de Sousa	Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
123	Lucineia Pereira Dias	Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19
124	Aline Teixeira Rosa	Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao

		COVID - 19
125	**Marizângela Aparecida de Santana**	**Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
126	**Bruno Paulo de Sousa**	**Enfermeiro - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
127	**Luciana Pereira Lemos**	**Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
128	**Ladicéia Rodrigues Siqueira**	**Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
129	**Gilgleice Vasconcelos Gomes França**	**Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
130	**Odete Silvino Nunes**	**Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
131	**Eliza Alves Baca**	**Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
132	**Francisca Vieira de Souza**	**Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
133	**Juelisa Piagentini de Jesus**	**Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
134	**Silvania Marques da Silva**	**Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
135	**Gilgleice Vasconcelos Gomes**	**Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
136	**Michele Almeida França**	**Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
137	**Lucibete Gomes da Cruz**	**Médico Clínico Geral - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
138	**Ana Carolina de Araújo**	**Médico Clínico Geral - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
139	**Marlene de Souza Alves da Silva**	**Assistente Social – SEMTAS**
140	**Adia Pereira Moraes**	**Assistente Social – SEMTAS**
141	**Fabiana Pereira de Oliveira**	**Enfermeiro – SEMUSA/HPP**
142	**Alex Guilherme Tabalipa**	**Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
143	**Cristiane Lopes de Oliveira**	**Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
144	**Maria Betânia de Sá**	**Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
145	**Maxsuel Barros Silva**	**Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
146	**Suely Ferreira Moreira**	**Agente Recepcionista - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
147	**Maria Helena de Jesus Balbino**	**Enfermeiro – SEMUSA/HPP**
148	**Gabriela Bezerra Cavalcante de Moura**	**Enfermeiro – SEMUSA/HPP**
149	**Hanna Kelly Castro da Silva**	**Técnico em Enfermagem - ESF – Urbano Unidade Sentinela de Combate ao COVID - 19**
150	**Edilson Nogueira Martins**	**Enfermeiro – SEMUSA/HPP**

Theobroma – RO, 04 de Março de 2021.

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão Organizadora

ALEX ROBERTO BELTRÃO ALVES
Membro da Comissão Organizadora

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A3206A6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE JULGAMENTO RECURSOS DO EDITAL N. 001/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR PEDAGOGO E PSICOLOGO

A Presidenta da**Comissão Processo Seletivo Simplificado,**no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 039/2021, torna público a Divulgação do Resultado dos Recursos do Processo Seletivo– Edital n. 001/2021/Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores Pedagogo e Psicólogo, por tempo Determinado "Lei n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021".
Todos os documentos que subsidiam a análise encontram-se arquivados (fisicamente ou digitalmente) com a Comissão do Teste Seletivo.

ANÁLISEDOSRECURSOS

CANDIDATO	NASCIMENTO	MOTIVODO RECURSO	DECISÃODACOMISSÃO	SITUAÇÃO
Marizaine Cristian Tolentina de Oliveira Bolsanelo	15/11/1974	Recontagem dos pontos referente aos certificados.	Aoreverosdocumentosdarecorrente, constatou-se que os títulos da mesma foram contabilizados coretamente.	INDEFERIDO
Rosangela Aparecida Alves Bernabé	21/06/1971	Não foi contabillizado coretamente a pontuação dos cursos	Aorever os documentos, darecorrente,verificamosquenão foi atribuida pontuação dos cursos, pois os mesmos estão fora dos prazos, ou seja, conforme consta no edital, realizado dentro dos últimos 04 (quatro) anos, conforme anexo III.	INDEFERIDO
Vanessa Campos Brenner	12/08/1971	Revisar tempo de serviço e meus cursinhos.	Ao rever o tempo de serviço da recorrente, constatou-se que foi atribuida nota máxima. Com relação aos cursos de aperfeiçoamento, conforme o edital, a pontuação não é somatória, sendo atribuida a nota máxima para os cursos acima de 100h e devem ser realizados dentro dos últimos 04 (quatro) anos, conforme anexo III do edital.	INDEFERIDO
Gardênia Aparecida	08/12/1981	Revisar tempo de serviço e meus cursinhos.	Ao rever o tempo de serviço da recorrente, constatou-se que foi atribuida nota máxima. Com relação aos	INDEFERIDO

Paula Lucas			cursos de aperfeiçoamento, conforme o edital, a pontuação não é somatória, sendo atribuida a nota máxima para os cursos acima de 100h e devem ser realizados dentro dos últimos 04 (quatro) anos, conforme anexo III do edital.	
Aécio Torres Morais	29/12/1985		Candidato não cumpriu as normas do recurso constante no edital. Não apresentou ficha de recurso. Somente mandou e-mail. Não passível de reavaliação.	INDEFERIDO
Diana Almeida Langkamer	07/07/1990		Candidato não cumpriu as normas do recurso constante no edital. Não apresentou ficha de recurso. Somente mandou e-mail.Não passível de reavaliação.	INDEFERIDO
Sonia Valeria Galvão Santos	05/12/1974	Revisar tempo de serviço e meus cursinhos.	Ao rever o tempo de serviço da recorrente, constatou-se que foi atribuida nota máxima. Com relação aos cursos de aperfeiçoamento, conforme o edital, a pontuação não é somatória, sendo atribuida a nota máxima para os cursos acima de 100h e devem ser realizados dentro dos últimos 04 (quatro) anos, conforme anexo III do edital.	INDEFERIDO
Marislei Brisola	21/03/1984	Recontagemdepontosreferenteaexperiência profissional e cursos de aperfeiçoamanto.	Ao rever o tempo de serviço da recorrente, constatou-se que houve erro na contagem, sendo que este será corrigido, elevando a classificação. Com relação aos cursos de aperfeiçoamento, conforme o edital, a pontuação não é somatória, sendo atribuida a nota máxima para os cursos acima de 100h e devem ser realizados dentro dos últimos 04 (quatro) anos, conforme anexo III do edital.	DEFERIDO NOTA FINAL **8,0 PONTOS**
Manoel Damasceno dos Santos	15/07/1983	Não enviou ficha de auto declaração do COVID no ato da inscrição.	O recorrente não apresentou ficha de auto declaração do COVID, sendo um dos critérios obrigstórios para a avaliação do currículo do candidato. Ou seja, descumpriu as normas do edital.	INDEFERIDO
Romilson Santana de Moura	30/10/1973	Não enviou ficha de auto declaração do COVID, no ato da inscrição.	O recorrente não apresentou ficha de auto declaração do COVID, sendo um dos critérios obrigstórios para a avaliação do currículo do candidato. Ou seja, descumpriu as normas do edital.	INDEFERIDO
Simone Bambulim dos Santos	14/11/1988	Revisão de notas atribuídas.	Recurso sem fundamentação. Não atendeu o critério do item 7.7 alinea a do edital	INDEFERIDO
Elisângela Prestes Laborda Lima Moises	16/05/1973	Revisão de notas atribuídas.	Aoreverosdocumentosdarecorrente, constatou-se que os títulos da mesma foram contabilizados coretamente.	INDEFERIDO
Sandra Alcântara de Oliveira	28/03/1976	Revisão de notas atribuídas com relação ao tempo de experiência profissional.	Aoreverosdocumentosdarecorrente, constatou-se que no quesito citado pela mesma, a pontuação foicontabilizada corretamente, sendo atribuida nota máxima.	INDEFERIDO
Maria Aparecida Anderson da Fonseca	13/10/1983	Revisão de notas atribuídas.	Aoreverosdocumentosdarecorrente, constatou-se que nos quesitos citados pela mesma, no que se refere ao diploma de graduação, o mesmo foi computado. Com relação a experiência profissional, na declaração apresentada, não foi possível realizar a contabilização em dias e meses. No que se refere a pós-graduação, foi apresentado apenas a declaração de conclusão, sendo necessário presentar histórico.	INDEFERIDO

Sendo verificadas a interposições e suas respectivas justificativas, é o resultado da análise.

Urupá–RO,05 demarçode2021.

POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA
Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado.
Decreto n° 039/2021

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:2A885CD6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL N. 001/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR PEDAGOGO E PSICOLOGO

A Presidenta da**Comissão Processo Seletivo Simplificado,**no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 039/2021, torna público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo– Edital n. 001/2021/Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores Pedagogo e Psicólogo, por tempo Determinado “Lei n. 927/2021 de 20 de janeiro de 2021”.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Lista de inscritos e classificação – CARGOPEDAGOGO

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
Janaina Calixto de Lima	18/05/1973	Pedagogo	9,0
Darlan Machado Dorneles	22/04/1992	Pedagogo	8,5
Cecilia Loura de Carvalho Reckel	02/12/1966	Pedagogo	8,0
Ednalda Malheiro de Oliveira Sousa	20/07/1970	Pedagogo	8,0
Maria Aparecida Pereira	27/07/1971	Pedagogo	8,0
Elenice Gonçalves Macedo	15/11/1971	Pedagogo	8,0
Nilza Rosa da Silva Leonardo	20/12/1972	Pedagogo	8,0
Rosangela Alves de Lima	25/07/1976	Pedagogo	8,0
Nilza Raimunda da Silva Reis	14/07/1978	Pedagogo	8,0
Andréia Antunes de Souza	12/08/1982	Pedagogo	8,0
Marislei Brisola	21/03/1984	Pedagogo	8,0
Elizete Linhares dos Santos	05/05/1987	Pedagogo	8,0
Flávia de Jesus	25/07/1989	Pedagogo	8,0
Raimundo de Jesus Ferreira de Araújo	02/03/1991	Pedagogo	8,0
DiesleiNaitzelErdmann	20/03/1993	Pedagogo	8,0
Mara Rubia Pinheiro Costa	30/10/1970	Pedagogo	7,5
Marizaine Cristian Tolentina de Oliveira Bolsanelo	15/11/1974	Pedagogo	7,5
Sonia Valeria Galvão Santos	05/12/1974	Pedagogo	7,5
Neulma Regina de Souza Araújo	10/08/1975	Pedagogo	7,5
Helena Fernandes de Carvalho da Cruz	13/08/1975	Pedagogo	7,5
Sandra Alcântara de Oliveira	28/03/1976	Pedagogo	7,5
Raquel de Oliveira Alves	15/02/1977	Pedagogo	7,5
Cristiane Barros de Souza	02/05/1977	Pedagogo	7,5
Maria Aparecida Guerson	16/10/1977	Pedagogo	7,5
Valdeni da Silva Gomes Farias	09/03/1978	Pedagogo	7,5
Ana Paula Chodachi de Andrade	02/01/1981	Pedagogo	7,5
Gardênia Aparecida Paula Lucas	08/12/1981	Pedagogo	7,5
Uanderson Vasconcelos de Faria	17/06/1986	Pedagogo	7,5
Jorgina Pereira Ferreira do Nascimento	24/06/1989	Pedagogo	7,5
Ana Paula de Almeida	31/08/1994	Pedagogo	7,5
Maria da Silva Gomes	07/11/1962	Pedagogo	7,0
Eunice Ribeiro Algayer	10/12/1962	Pedagogo	7,0
Marilene Rodrigues de Souza Muniz	02/08/1966	Pedagogo	7,0

Vanessa Campos Brenner	12/08/1971	Pedagogo	7,0
Elisângela Prestes Laborda Lima Moises	16/05/1973	Pedagogo	7,0
Elineia da Silveira Nepomuceno	05/12/1976	Pedagogo	7,0
Mailza Moreira da Silva	21/12/1976	Pedagogo	7,0
Eroni Schuler	20/04/1979	Pedagogo	7,0
Marlene Pereira Costa	28/10/1979	Pedagogo	7,0
Rosimeire de Barros da Fonseca	28/12/1979	Pedagogo	7,0
Marcilene da Silva Vieira	18/11/1981	Pedagogo	7,0
Edilza Ribeiro dos Santos Felber	29/05/1982	Pedagogo	7,0
Andréia Fernanda Zuquim	18/11/1982	Pedagogo	7,0
Alessandra Bertolino dos Santos	19/10/1983	Pedagogo	7,0
Gesirlaine da Silva Brandão	22/11/1983	Pedagogo	7,0
Eliane Tigre Rufino	03/12/1983	Pedagogo	7,0
Eliezete Maria Ramos Cordeiro	09/04/1984	Pedagogo	7,0
Paulo Carvalho de Moura	04/07/1984	Pedagogo	7,0
Pricila Suarez Carvallo	19/10/1985	Pedagogo	7,0
Iter Junio Apolinário Martins	01/04/1994	Pedagogo	7,0
ZelinaVilarim Vicente	13/11/1967	Pedagogo	6,5
Rosangela Aparecida Alves Bernabé	21/06/1971	Pedagogo	6,5
Silvana Gomes Leal	09/04/1973	Pedagogo	6,5
Claudia Valério Pessoa	07/01/1975	Pedagogo	6,5
Elizabete do Carmo Pereira	18/01/1977	Pedagogo	6,5
Marilaine Andrade Rios	16/01/1978	Pedagogo	6,5
Selma dos Santos Nunes	16/05/1980	Pedagogo	6,5
Angela Veridiana Posso	10/07/1982	Pedagogo	6,5
Iany Cordeiro de Oliveira	26/09/1988	Pedagogo	6,5
Leissa Sousa do Nascimento	29/08/1989	Pedagogo	6,5
Cleidiane Alves Regis	06/05/1994	Pedagogo	6,5
Sonia Pereira da Silva	28/07/1972	Pedagogo	6,0
Dalvani dos Santos Damasceno	06/05/1975	Pedagogo	6,0
Ilza Pereira da Silva	02/10/1976	Pedagogo	6,0
Mirian Barros da Costa Almeida	24/12/1979	Pedagogo	6,0
Lucilene Pereira de Meireles	13/06/1981	Pedagogo	6,0
Dolores FayaSiebert	29/09/1982	Pedagogo	6,0
Girlei Silva Macedo	11/04/1987	Pedagogo	6,0
Vanglecia Oliveira Silva	25/04/1991	Pedagogo	6,0
Luana da Lana Araújo	31/01/1992	Pedagogo	6,0
Italo Henrique Muniz de Castro	21/09/1992	Pedagogo	6,0
Geisilaine Alves da Cruz Arcanjo	10/06/1993	Pedagogo	6,0
Jéssica Moreira das Dores	13/02/1996	Pedagogo	6,0
José Márcio André	24/11/1966	Pedagogo	5,5
Marinalva Manu da Silva Machado	02/08/1974	Pedagogo	5,5
Alana Maria Cerqueira de Oliveira	27/12/1978	Pedagogo	5,5
Nilma Neves da Silva	26/12/1980	Pedagogo	5,5
Tania Pereira de Lima	08/06/1981	Pedagogo	5,5
Clarina da Silva Cardoso	03/07/1981	Pedagogo	5,5
Eliete Ribeiro de Aquino	22/12/1982	Pedagogo	5,5
Gorete Costa Cavalcante	31/03/1984	Pedagogo	5,5
Fabiane Batista Ferreira da Silva	01/03/1985	Pedagogo	5,5
Elcilene Raimundo Vicente	24/05/1986	Pedagogo	5,5
Marines Meneses de Araújo	19/08/1986	Pedagogo	5,5
Raab da Silva Pardinho	20/08/1986	Pedagogo	5,5
Geovanita Batista Almeida Santos	09/07/1987	Pedagogo	5,5
Andreisa Pereira Brandão de Souza	11/08/1978	Pedagogo	5,0
Kesia Santana Machado de Sousa	16/09/1981	Pedagogo	5,0
Lucicleia Venâncio Cordeiro Salomão	04/03/1982	Pedagogo	5,0
Marilene Pereira Sena dos Santos	04/09/1982	Pedagogo	5,0
Vanete Diniz Ferreira da Silva	17/02/1983	Pedagogo	5,0
Neusa Ferreira dos Santos	18/11/1985	Pedagogo	5,0
Erenice Ribeiro de Souza	10/08/1987	Pedagogo	5,0
Aline de Assis Ferreira	17/10/1991	Pedagogo	5,0
Suédi Nogueira Fialho	21/05/1994	Pedagogo	5,0
Guilherme Souza Silva	02/07/1994	Pedagogo	5,0
Joelia Carvalho da Silva	11/06/1980	Pedagogo	4,5
Ana Paula de Paula de Souza	10/02/1981	Pedagogo	4,5
Gildete da Costa Rosas	26/11/1981	Pedagogo	4,5
Neuza Pereira de Oliveira	06/11/1984	Pedagogo	4,5
Elizangela Cristina Vidotto	16/04/1987	Pedagogo	4,5
Rosangela dos Santos Silva	27/09/1988	Pedagogo	4,5
Gleycielle de Oliveira Souza	04/08/1993	Pedagogo	4,5
Fernanda Pereira dos Santos	14/12/1993	Pedagogo	4,5
Ana Claudia Camargo Costa	04/04/1995	Pedagogo	4,5
Fernando Herbst da Silva	14/09/1996	Pedagogo	4,5
Aparecida Souza Vieira	14/09/1970	Pedagogo	4,0
Eleusa Maria da Silva	23/11/1971	Pedagogo	4,0
Carmelita Ferreira de Souza	30/11/1971	Pedagogo	4,0
Vera Izabel Ermandina Silva	30/03/1977	Pedagogo	4,0
Iliçinia Jardineti	22/10/1978	Pedagogo	4,0
Lídia Fabiana de Oliveira	04/07/1979	Pedagogo	4,0
Raquel Soares Baldoino Guisso Mateus	14/06/1982	Pedagogo	4,0
Simone Bambulim dos Santos	14/11/1988	Pedagogo	4,0
Elecilda Nunes Lima	08/01/1989	Pedagogo	4,0
Leandra Aquino Prates	29/05/1990	Pedagogo	4,0
Diana Almeida Langkamer	07/07/1990	Pedagogo	4,0
João Batista Machado	03/04/1995	Pedagogo	4,0
Rozelma Sousa Santiago de Carvalho	16/04/1965	Pedagogo	3,5
Olzina Batista Leão Souza	13/11/1972	Pedagogo	3,5
Eliane Pereira da Silva	16/04/1981	Pedagogo	3,5

Ivanildes José de Santana	16/05/1981	Pedagogo	3,5
Eliane Conceição da Silva Teixeira	19/06/1984	Pedagogo	3,5
Jussara Gonçalves Lima Silveira	05/05/1985	Pedagogo	3,5
Kassielli Miranda	17/09/1986	Pedagogo	3,5
Daniela Aparecida Almeida de Souza	25/09/1986	Pedagogo	3,5
Jacqueline de Oliveira Durico Fernandes	03/07/1987	Pedagogo	3,5
Lusiene Mariano de Sá	14/05/1989	Pedagogo	3,5
Fernanda Aparecida de Oliveira dos Santos	28/06/1990	Pedagogo	3,5
Vanessa Macedo	06/07/1992	Pedagogo	3,5
Núbia da Rocha Veloso	26/04/1995	Pedagogo	3,5
Paulo Teixeira Alves	09/02/1976	Pedagogo	3,0
Luiz Paulo Batista da Silva	29/01/1979	Pedagogo	3,0
Karina Pontieri Engelberg	28/02/1979	Pedagogo	3,0
Marcos Antônio dos Santos	20/04/1979	Pedagogo	3,0
Erica de Abreu Santos	26/10/1982	Pedagogo	3,0
Angela Castro Nunes	02/11/1982	Pedagogo	3,0
Ivonete Lima dos Santos	13/06/1982	Pedagogo	3,0
Vera Sonia Miranda Pereira	28/10/1984	Pedagogo	3,0
Regina Alves de Souza Neves	16/04/1985	Pedagogo	3,0
Eliza Lazarotto	10/03/1986	Pedagogo	3,0
Lucilene Pereira Soares	01/06/1986	Pedagogo	3,0
Nilza Gabriel de Jesus	01/07/1986	Pedagogo	3,0
Zaine da Silva Xaves	31/10/1986	Pedagogo	3,0
Rosane Sampaio dos Santos Miranda	23/12/1988	Pedagogo	3,0
Janaina Teixeira Barbosa	22/07/1990	Pedagogo	3,0
Marcilene Rapo Guacama de Lima	29/09/1990	Pedagogo	3,0
Adriana Borchart de Souza	19/06/1991	Pedagogo	3,0
Luciene Vieira de Souza Kruguel	26/10/1991	Pedagogo	3,0
Geisiele Fernanda Pereira Prates	27/04/1992	Pedagogo	3,0
Josiane Cássia de Almeida	13/06/1992	Pedagogo	3,0
Elias Campos Bastos	22/10/1993	Pedagogo	3,0
Djeimileni Pimentel Rita	29/07/1995	Pedagogo	3,0
Miriam Lenzi Souza	22/09/1995	Pedagogo	3,0
Maiara Nayana Medeiros Costa	07/03/1998	Pedagogo	3,0
Luana Milard Pessoa	01/12/1998	Pedagogo	3,0
Jayne Floriana Teixeira Santana	28/12/1998	Pedagogo	3,0
Maria Graciene Rodrigues da Silva	21/06/1967	Pedagogo	2,5
Joanos Edionardo Cardoso	27/03/1975	Pedagogo	2,5
Sueli Aguiar	04/12/1978	Pedagogo	2,5
Clemilda Maria dos Santos de França	23/07/1980	Pedagogo	2,5
Vilma Meira Costa	27/08/1981	Pedagogo	2,5
Rose Faria	06/02/1982	Pedagogo	2,5
Fátima Aparecida Junges	15/12/1983	Pedagogo	2,5
Leandro Junior Patrício	20/01/1984	Pedagogo	2,5
Poliana Muniz Braz de Oliveira	16/11/1984	Pedagogo	2,5
Ellen Cristina da Silva Haffermann	20/08/1987	Pedagogo	2,5
Silvia Doré Gonçalves	30/06/1988	Pedagogo	2,5
Patrícia de Oliveira Moraes	10/03/1989	Pedagogo	2,5
Iranete Gomes Pereira	11/09/1989	Pedagogo	2,5
Josiele Ferreira de Aguiar	27/08/1990	Pedagogo	2,5
Darllen Franciele Alvernaz Thomazetto	05/11/1990	Pedagogo	2,5
Alcione Dias Pereira	18/04/1992	Pedagogo	2,5
Salete Souza dos Santos	22/04/1995	Pedagogo	2,5
Weila Cristina Albino de Lima	21/01/1997	Pedagogo	2,5
Mônica Aparecida Oliveira Costa	20/03/1997	Pedagoga	2,5
Taiana da Silva Cancian	04/11/1998	Pedagogo	2,5
Elis Regina Zumba	19/11/1976	Pedagogo	2,0
Maria do Carmo Novais dos Santos	16/07/1977	Pedagogo	2,0
Sandra Alina de Paula	30/07/1979	Pedagogo	2,0
Regina Macêdo Tavares Machado	30/09/1980	Pedagogo	2,0
Silvana da Silva Souza Kuster	04/05/1981	Pedagogo	2,0
Fabilse Moreira da Silva Rocha	27/09/1981	Pedagogo	2,0
Maria Aparecida Anderson da Fonseca	13/10/1983	Pedagogo	2,0
Kariny Ferreira da Silva	14/03/1984	Pedagogo	2,0
Roberto Teófilo Alves Ferreira	27/10/1984	Pedagogo	2,0
Mirianrios Prado Augusto	09/01/1985	Pedagogo	2,0
Valquiria Frata Pereira	20/11/1988	Pedagogo	2,0
Vanessa Santos da Silva	30/08/1991	Pedagogo	2,0
Patrícia Rodrigues de Souza	26/11/1991	Pedagogo	2,0
Mirian Mendes da Silva	17/09/1993	Pedagogo	2,0
Jaqueline Garcia Teixeira	18/05/1997	Pedagogo	2,0

Lista de inscritos e classificados - CARGO PSICOLOGO

NOME		DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
1º	Lusilene Mariano de Sá Ritzel	01/11/1990	Psicólogo	9,0
2º	Rânder Jorge Alcantara	07/06/1985	Psicólogo	8,0
3º	Daiéllen Martins Veronezi	27/11/1988	Psicólogo	8,0
4º	Margarida Mônica de Medeiros	17/10/1996	Psicólogo	8,0
5º	Carla Diniz Nogueira	20/12/1989	Psicólogo	7,5
6º	ThaynaraToffali Cunha	13/04/1992	Psicólogo	7,5
7º	Jocimaria Correa da Silva	29/05/1977	Psicóloga	7,0
8º	Luciana de Souza Lopes	18/08/1985	Psicólogo	7,0
9º	Tamara Priscila VanzelaDelecrode	05/04/1992	Psicólogo	7,0
10º	Sana Flávia Macedo de França	11/02/1990	Psicólogo	6,5
11º	Luciene do Socorro Freitas da Costa	09/07/1970	Psicólogo	6,0
12º	Ludima Vieira Reis	14/02/1986	Psicólogo	6,0
13º	Aneli Pereira de Araújo Gois	21/05/1992	Psicólogo	6,0

14º	Ana Paula dos Santos Chalito	19/05/1993	Psicólogo	6,0
15º	Nair da Silva Souza	18/02/1994	Psicólogo	6,0
16º	Rosaine da Silva Santos	26/01/1989	Psicólogo	5,5
17º	Luana Lopes Prates	11/11/1992	Psicólogo	5,5
18º	Gleyciane Maria de Souza	01/11/1990	Psicólogo	5,0
19º	Marcia Santiago Fernandes	05/06/1993	Psicólogo	5,0
20º	LoruanaCeccon Cavalheiro	14/11/1994	Psicólogo	5,0
21º	Juliana Alves Rodrigues	21/04/1995	Psicólogo	5,0
22º	Jeferson Henrique Souza Barbosa	04/10/1996	Psicólogo	4,5
23º	Eannisdeyla de Medeiros Lopes da Costa	27/03/1987	Psicólogo	4,5
24º	Carlos Eduardo Moreira	21/10/1995	Psicólogo	4,0
25º	Laís Cristina Felix Fernandes	17/02/1996	Psicólogo	4,0
26º	Mylena Porto da Silva	06/11/1996	Psicólogo	4,0
27º	Ana Paula Coelho Ramos Bigliati da Costa	02/01/1974	Psicólogo	3,5
28º	Fernanda Graça Gomes Gonçalves Costa	20/04/1983	Psicólogo	3,5
29º	Géssica Pereira da Silva	07/05/1993	Psicólogo	3,5
30º	Karoline dos Santos Nava	04/08/1994	Psicólogo	3,5
31º	Vanessa Botelho Soares Poletini	19/08/1994	Psicólogo	3,5
32º	Rosangela da Silva Arão	25/12/1992	Psicólogo	3,0
33º	Thays Gomes Gama	18/08/1994	Psicólogo	3,0
34º	Aline Chagas da Silva	21/02/1995	Psicólogo	3,0
36º	Deidiane de Oliveira Nunes	16/08/1995	Psicólogo	3,0
37º	Graziele de Matos Vitorino	21/11/1995	Psicólogo	3,0
38º	Helena Veloso de Melo Araújo	10/03/1996	Psicólogo	3,0
39º	Tauana Cristina Santana	19/12/1996	Psicólogo	3,0
40º	Franciele Farias Costas	26/11/1997	Psicólogo	3,0
41º	Priscila Giseli Giarola	07/03/1986	Psicólogo	2,5
42º	Agda Catarine Menezes Correa	30/03/1992	Psicólogo	2,5
43º	AgnerávlaHohanaSoáris de Alvarenga	27/05/1992	Psicólogo	2,5
44º	Diego Vieira Fazolin	06/01/1993	Psicólogo	2,5
45º	Celestina Andrade Santos	29/08/1993	Psicólogo	2,5
46º	Gabriela Perucio	09/01/1994	Psicólogo	2,5
47º	Roselaine Fritz de Souza	16/04/1994	Psicólogo	2,5
48º	Renata SchiavePesconi Varandas	27/06/1983	Psicólogo	2,0
49º	Mirian Cassia Machado Dias	12/02/1993	Psicólogo	2,0

Lista de inscritos–DESCLASSIFICADOS (CARGO PEDAGOGO)

NOME	MOTIVO
Adenilda da Cunha Teixeira	Não apresentou ficha do COVID
Adenilza Alves Teixeira Ribeiro	Não apresentou ficha do COVID
Aécio Torres Morais	Diploma de graduação incompleto
Andreia Souza Soares	Não apresentou ficha de inscrição e ficha de COVID
Angela Maria de Figueiredo da Silva	Não apresentou ficha do COVID
Camila Luana Castro Lima Ferreira	Não apresentou documentação coerente com o exigido no edital (excesso de arquivos)
Caroline da Silva Xavier	Não apresentou ficha de inscrição e ficha do COVID
Catarina Francisco Marques Fonseca	Sem anexos
Ciane de Oliveira Rodrigues	Não apresentou documentos (somente currículo)
Claudia Bonfim de Carvalho	Não apresentou documentos (somente currículo)
Claudiani dos Santos Passos Paixão	Não apresentou documentos pessoais – graduação e pós apenas a frente
Cleidiane Faria Mello	Não apresentou ficha do COVID
Cleuzimar Aparecida Honorato de Souza	Não apresentou ficha de inscrição e ficha do COVID
Cristiane Sepulchro da Vitória	Não apresentou ficha de inscrição e ficha de COVID
Cristina de Oliveira Santos Silva	Não apresentou documentos (somente currículo)
Dalvina Gomes Luiz Lima	Não apresentou documentos pessoais e ficha de inscrição
Darly Kelly Barreto Doriguete	Não apresentou ficha do COVID e nem diploma de graduação
Divanete Vieira	Sem anexos
Emmillyne Christine do Nascimento	Não apresentou ficha do COVID
Eunice Fernandes da Silva	Não apresentou ficha de inscrição e ficha de COVID
Fabiane Moreira da Silva Santos	Não apresentou ficha do COVID
Fábio da Conceição Viana Leal	Não apresentou documentos (somente Currículo)
Fábio Gomes	Sem anexos
Fábio Silva Carneiro	Não apresentou diploma de graduação e ficha do COVID
Fernando Evaristo Silvério	Não apresentou documentação
Franciely Cristina de Oliveira	Não apresentou diploma de graduação
Francisco Silva	Sem anexos (somente e-mail)
Gilceli Correia de Oliveira Alves	Apresentou somente ficha de inscrição
Gleidimar Alves dos Santos	Não apresentou ficha do COVID
Greice Ribeiro da Silva	Graduação divergente do exigido
IdairScatolin	Graduação divergente do exigido
Ieda Brito dos Santos	Graduação divergente do exigido, sem ficha do COVID
Iolanda Patrício de Meneses	Não apresentou ficha do COVID
Iraci Alexandrino Pinatti	Não apresentou ficha do COVID
Ivaneide Bento de Araújo Rocha	Não apresentou documentos pessoais
Jaqueline de Souza Mendes	Não apresentou ficha do COVID
Jeybson Pereira Barbosa	Graduação divergente do exigido
Joaquim Donizete Lisboa de Souza	Não apresentou ficha de inscrição
José dos Santos Lima	Não apresentou documentação pessoal, somente currículo
Josiane Zaniboni	Sem anexos
Juliana Silva	Sem anexos
Karine Torres Álvares	Sem Ficha do COVID
Karla França Fabris	Não apresentou ficha do COVID
Kauane da Silva Queiroz	Não apresentou documentos pessoais
Kelly Cristina da Silva Santos Pinto	Graduação divergente do exigido
Lara Swaluan Silva de Freitas	Graduação divergente do exigido
Leandro Santos Martins	Sem anexos
Léia Duarte Ferreira	Não apresentou ficha do COVID
Leidimar Alencar Machado	Sem anexos

Leiliane Barros Lino	Graduação divergente do exigido
Leisliane Souza	Sem anexos
Lourdes Daiany Santos de Oliveira	Não apresentou ficha de inscrição e ficha de COVID
Luciano Batista Duarte	Graduação divergente do exigido
Luciano Vieira Pereira	Graduação divergente do exigido
Lucimar Ventura Costa	Não apresentou ficha do COVID
Luziane Camelo M. de Souza	Sem documentos, somente currículo
Maize Santos Silva	Sem documento com foto
Manoel Damasceno dos Santos	Não apresentou ficha do COVID
Marali Santos Silva Pereira	Não apresentou ficha do COVID
Marciano Neris Paes	Sem documentos pessoais e ficha do COVID
Marcos Antônio Vieira	Não apresentou ficha de inscrição, ficha de COVID e documentos pessoais
Margarida de Fátima dos Santos	Não apresentou ficha do COVID
Maria Adriana Diogenes	Sem anexos
Maria Augusta Silva	Sem anexos
Maria de Fátima Rodrigues Vitorino	Sem anexos
Maria Edileusa de M. O. Costa	Sem documentos somente currículo
Maria Iliane Doré Gonçalves	Não apresentou ficha do COVID
Maria José de Souza Santos	Não apresentou ficha do COVID
Maria Julia Batista Pereira	Descumpriu as normas do edital (apenas fotos da frente dos certificados)
Maria Leidiane	Sem anexos
Maria Vinete de Souza	Não apresentou documentos pessoais
Marilene Gomes Bezerra da Silva	Não apresentou ficha do COVID
Marina Assis	Sem anexos
Marlete Monteiro de Oliveira	Não apresentou ficha do COVID
MaxwelLevandovski da Costa	Não apresentou diploma de Graduação
Mayara Vilas Boas	Sem anexos
Nilcéia Dias de Carvalho	Sem anexos
Patrícia Caires	Sem anexos
Patrícia Dias Gomes	Não apresentou ficha do COVID
Priscila Pandolfi Silva Carciu	Não apresentou ficha do COVID
Quele Cristina Breguedo Messias	Não apresentou documentos pessoais, graduação divergente do edital
Raimunda Nonata Costa Moura	Graduação divergente do exigido
Regina Pereira da Silva	Não apresentou ficha do COVID
Romilson Santana de Moura	Não apresentou ficha do COVID
Roseli Mota	Sem anexos
Rosemayre Lourenço Couto	Sem anexos
Samira Lucia da Silva Dias	Não apresentou verso do diploma de Graduação
Silvania Marques da Silva	Não apresentou ficha do COVID
Simone Paiva Medeiros	Graduação divergente do exigido
Suelaine Cordeiro Souza	Não apresentou ficha de inscrição
Suzana Fabrizia Mota Cortes	Não apresentou ficha de inscrição e ficha de COVID
TaynaraStefany dos Santos	Não apresentou ficha de inscrição e ficha de COVID
Telma de Melo Muniz Oliveira	Não apresentou documentos pessoais e ficha do COVID
Thamy Santos Ribeiro	Graduação divergente do exigido
Valdinei Rodrigues Pereira	Não apresentou ficha de inscrição e ficha de COVID
Vera Lucia Tavares do Nascimento	Não apresentou documentos pessoais
Verônica Cardoso do Ó	Não apresentou ficha do COVID
Vinicius Tavares	Sem anexos
Wellington Aparecido de Souza	Não apresentou ficha do COVID
Welliton Reis Chagas	Não apresentou ficha do COVID
ZeaneSerrathMendez	Sem documentos (somente currículo)

Lista de inscritos – DESCLASSIFICADOS (CARGO PSICOLOGO)

NOME		MOTIVO
1	Alisson Juan Marcondes dos Santos	Não apresentou ficha do COVID
2	Aurelino Silva Conceição	Não foi possível abrir arquivos em anexo (solicita chave de acesso)
3	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	Não apresentou ficha do COVID
4	Cibeli Luane Mendes Gomes	Sem diploma de graduação
5	Danielle Amaral de Almeida	Não apresentou histórico de graduação (apenas declaração de conclusão)
6	Kalicya Rebeca Jacob da Silva	Não apresentou documentação
7	Miguel do Socorro Freire Peixoto	Não apresentou documentos (somente currículo)
8	Natalia Rezende	Sem anexos
9	Romério Ramalho Vial	Sem diploma de graduação
10	Suellen Petronilo de Almeida	Não apresentou Diploma de graduação e/ou declaração + histórico
11	Taís Xavier da Silva	Não apresentou Diploma de graduação e/ou declaração + histórico
12	Valéria Leite Clementino do Nascimento	Não apresentou documento com foto e ficha do COVID

Lista de inscritos –DESCLASSIFICADOS POR IDADE E/OU COMORBIDADE (CARGO PEDAGOGO)

NOME		DATA NASCIMENTO	CARGO	MOTIVO
1	Claudineia Camargo Pereira Costa	04/11/1973	Pedagogo	Declaração COVID (hipertensão)
2	Cleusa Ferreira Batista Alexandre	12/12/1967	Pedagogo	Declaração COVID (hipertensão, diabetes)
3	Cleusely Mendes Leal	06/11/1972	Pedagogo	Declaração COVID (hipertensão)
4	Ester Pereira de Souza	28/06/1971	Pedagogo	Declaração COVID (hipertensão)
5	João Paulo de Araújo	13/10/1987	Pedagogo	Declaração COVID (obesidade)
6	Maria de Fátima Inácio Martins	23/09/1967	Pedagogo	Declaração COVID (hipertensão)
7	Maria Vanderleia de Lima	08/06/1967	Pedagogo	Declaração COVID (hipertensão)
8	Marleide Queiroz dos Santos	21/02/1990	Pedagogo	Declaração COVID (hipertensão, obesidade)
9	Neuza Maria Gabriel de Jesus	03/10/1981	Pedagogo	Declaração COVID (hipertensão)
10	Rosimeire Tertuliano Luna	07/05/1977	Pedagogo	Declaração COVID (hipertensão)
11	Valcê Pereira de Almeida	12/08/1956	Pedagogo	Declaração COVID grupo de risco (idade)
12	Valéria Costa Araújo Pezzim	01/11/1994	Pedagogo	Declaração COVID (obesidade)

Lista de inscritos -DESCLASSIFICADOS POR IDADE E/OU COMORBIDADE(CARGO PSICOLOGO)

NOME		DATA NASCIMENTO	CARGO	MOTIVO
1	Thiago Carvalho Florêncio	23/06/1987	Psicólogo	Declaração COVID (obesidade)

Urupá-RO, 05 de março de 2021.

POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA
Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado.
Decreto n° 039/2021

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:AAE085BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna pública aAdesão emAta De Registro De Preços com SegundoTermo de Apostilamento e Realinhamento de Preços da Ata de**Nº 010/SRP/2020 Processo Nº 842/SRP/2020.**Da Estância Turística De Ouro Preto Do Oeste - RO, para Aquisição de Material de Consumo tipo de Gás de Cozinha,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e seus respectivos Setores.

QUADRO (A)						
J. CAROLINO VIEIRA EIRELICNPJ: 19.706.725/0001-28						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Unid. Med.**	**Quanto**	**Marca**	**V.Unit R$**	**V.Total R$**
01	CARGA DE GÁS GLP, BOTIJA DE 13KG CARGA DE GÁS (GÁS DE COZINHA) FORNECIDO EM BOTIJAS CONTENDO 13 KILOS	**UND**	**10**		**100,00**	**1.000,00**
Total R$						**1.000,00**

Do valor: Total geral:de**R$ 1.000,00 (Mil Reais).**

Vale do Paraíso RO, 03 de Março de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES**,**Secretária Municipal de Trabalho e Assist. Social**, em 03/03/2021 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2021 às 18:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ED52D62F

